



Diário Oficial

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

ANO CXXVIII — Nº 31

TERÇA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 1990

BRASÍLIA — DF

Sumário

	PÁGINA
ATOS DO PODER EXECUTIVO	2945
PRISIDÊNCIA DA REPÚBLICA	2947
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	2952
MINISTÉRIO DA FAZENDA	2952
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	2962
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	2967
MINISTÉRIO DO TRABALHO	2967
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA	2967
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO	2968
MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA	2969
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	2975
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	2975
ENTIDADES DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DAS PROFISSÕES LIBERAIS	2975
CONTRATOS, EDITAIS E AVISOS	2976
INEDITORIAIS	2994
ÍNDICE	2995

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 98.939, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1990

Procede ao cancelamento de dotações orçamentárias.

(Publicado no Diário Oficial-Seção I e no Suplemento "A" da 1ª de fevereiro de 1990)

RETIFICAÇÃO

Nas páginas 2285 e 81, respectivamente, do Diário Oficial e Suplemento "A", onde se lê:

... constante do Anexo I deste Decreto.

LEIA-SE:

... constante do Anexo II deste Decreto.

No art. 2º, onde se lê:

I - as supressões indicadas no Anexo I, ...
II - as inclusões indicadas no Anexo II, ...

LEIA-SE:

I - as supressões indicadas no Anexo II, ...
II - as inclusões indicadas no Anexo I, ...

Decreto nº 98.939, de 12 de fevereiro de 1990

Autoriza o funcionamento do curso de Administração, da Faculdade Matogrossense de Ciências Contábeis e Administrativas.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 84, item IV, da Constituição, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23020.001337/86-54 do Ministério da Educação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento do curso de Administração, com ênfase em Análise de Sistemas, a ser ministrado pela Faculdade Matogrossense de Ciências Contábeis e Administrativas, mantida pelo Centro Integrado de Educação e Cultura, com sede na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em 12 de fevereiro de 1990;
1699 da Independência e 1029 da República.

JOSE SARNEY
Carlos Sant'Anna

Decreto nº 98.940, de 12 de fevereiro de 1990.

Autoriza o aumento do capital social da Companhia Siderúrgica da Amazônia - SIDERAMA.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o art. 84, item IV, da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Companhia Siderúrgica da Amazônia - SIDERAMA autorizada a aumentar o seu capital social de NCz\$29.147.112,50 (vinte e nove milhões, cento e quarenta e sete mil, cento e doze cruzados novos e cinquenta centavos), para NCz\$29.647.112,50 (vinte e nove milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, cento e doze cruzados novos e cinquenta centavos).

Art. 2º Os recursos necessários para o aumento referido no artigo anterior, no montante de NCz\$500.000,00 (quinhentos mil cruzados novos), correrão por conta de recursos oriundos de Incentivos Fiscais do FINAM/SUDAM.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de fevereiro de 1990; 1699 da Independência e 1029 da República.

JOSE SARNEY
João Alves Filho

Decreto nº 98.941, de 12 de fevereiro de 1990

Autoriza o funcionamento do curso de Filosofia, das Faculdades Batista Carioca.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 84, item IV, da Constituição, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23001.000879/86-00 do Ministério da Educação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento do curso de Filosofia, a ser ministrado pelas Faculdades Batista Carioca, mantidas pela Junta de Educação da Convenção Batista Carioca, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em 12 de fevereiro de 1990; 1699 da Independência e 102ª da República.

JOSÉ SARNEY
Carlos Sant'Anna

DECRETO Nº 98.942, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1990.

Dispõe sobre a coordenação das atividades de proteção à saúde pública e ao meio ambiente, em razão do uso da mistura álcool-metanol-gasolina, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da

atribuição que lhe confere o art. 84, item IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 36, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e

CONSIDERANDO que os estudos sobre o uso de metanol combustível, em mistura com etanol e gasolina, recomendam a adoção de providências preventivas, principalmente no âmbito da saúde pública, proteção ao trabalho e ao meio ambiente;

CONSIDERANDO que as atividades necessárias à adoção de tais providências envolve a área de competência de várias Secretarias de Estado;

CONSIDERANDO, finalmente, que a proteção à saúde pública sobrepõe quaisquer outros interesses ou competências setoriais,

D E C R E T A

Art. 1º - É o Ministro de Estado da Saúde incumbido de coordenar todas as atividades preventivas de proteção à saúde e à integridade das pessoas direta ou indiretamente envolvidas com o uso da mistura combustível álcool-metanol-gasolina.

§ 1º - Os Ministros de Estado do Trabalho, Minas e Energia, Desenvolvimento da Indústria e do Comércio e Interior prestarão assistência técnica e estreita cooperação ao Ministro Coordenador, inclusive através dos órgãos e entidades integrantes da estrutura administrativa das respectivas Secretarias de Estado, à conta de seus respectivos recursos.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Imprensa Nacional
SIG - Quadra 6, Lote 800 - 70604 - Brasília/DF
Telefones: (PABX 061) 321-5566 Telex: (061) 1356 DIMN BR
CCC/MF nº 00394494/0018-12

MARLENE FREITAS RODRIGUES ALVES
Diretora-Geral

MARIA LUZIA DE MELO
Diretora de Publicações de Órgãos Oficiais

DIÁRIO OFICIAL - Seção I

Órgão destinado à publicação de atos normativos

Jornalistas Responsáveis:

Jorge Luiz Alencar Guerra
José Edmar Gomes
Isabel Cristina Orré de Azevedo
Nelson Jorge Monsiar

Publicações: os originais devem ser entregues na Seção de Recebimento de Matérias (térreo). Matérias entregues até às 16 horas serão divulgadas na edição do dia imediato. Reclamações deverão ser feitas por escrito à Diretoria de Publicações de Órgãos Oficiais até o quinto dia útil após sua publicação.

Assinaturas: as assinaturas valem a partir de sua efetivação e não incluem os suplementos, que podem ser adquiridos separadamente.

Diário Oficial

Diário da Justiça

Preços	Seção I	Seção II	Seção I	Seção II
Assinatura trimestral	NCz\$ 748,00	NCz\$ 196,00	NCz\$ 733,00	NCz\$ 603,00
Portes:				
Brasil (superfície)	NCz\$ 186,78	NCz\$ 93,72	NCz\$ 341,22	NCz\$ 186,78
Brasil (aéreo)	NCz\$ 747,12	NCz\$ 373,54	NCz\$ 1.365,54	NCz\$ 747,12

Informações: Seção de Divulgação da Imprensa Nacional (D/COM/SEDIV)
Telefone: (061) 321-5566 - R. 309/305 ou (061) 228-2586
Horário: 8:00 às 12:30h e 13:30 às 17:00h.

§ 2º - Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, o Ministro da Saúde poderá instituir uma Comissão Interministerial de coordenação, com a participação de representantes dos Ministérios envolvidos.

Art. 2º - Para o desempenho das atividades previstas neste decreto, o Ministro da Saúde poderá celebrar convênios com os Estados, Municípios e órgãos integrantes das respectivas administrações.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em 12 de fevereiro de 1990; 1699 da Independência e 102ª da República.

JOSÉ SARNEY
Dorothea Werneck
Seigo Tsuzuki
Roberto Cardoso Alves
Vicente Cavalcante Fialho
João Alves Filho

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DECRETO DE 12 DE FEVEREIRO DE 1990

O Presidente da República, na

qualidade de Grão-Mestre das Ordens Brasileiras e de acordo com o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 68.055, de 13 de janeiro de 1971, resolve

ADMITIR

na ORDEM NACIONAL DO CRUZEIRO DO SUL, no grau de GRANDE OFICIAL, o Senhor WALTER SEIPP, de nacionalidade alemã.

Brasília, em 12 de fevereiro de 1990; 1699 da Independência e 102ª da República.

JOSÉ SARNEY
Roberto Costa de Abreu Sodré

MINISTÉRIO DO TRABALHO

DECRETOS DE 12 DE FEVEREIRO DE 1990

O Presidente da República, na qua

lidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito do Trabalho, e de conformidade com o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 62.819, de 04 de junho de 1968, alterado pelos Decretos nºs 68.583, de 04 de maio de 1971, 71.916, de 15 de março de 1973, e 84.893, de 08 de julho de 1980, resolve:

Tornar sem efeito a concessão da medalha da Ordem do Mérito do Trabalho, no grau de Grande Oficial, ao Ministro-Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, Senhor LUIS ROBERTO ANDRADE PONTE.

Brasília, 12 de fevereiro de 1990; 1699 da Independência e 102ª da República.

JOSÉ SARNEY
Dorothea Werneck

O Presidente da República, na quali

dade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito do Trabalho, e de conformidade com o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 62.819, de 04 de junho de 1968, alterado pelos Decretos nºs 68.583, de 04 de maio de 1971, 71.916, de 15 de março de 1973, e 84.893, de 08 de julho de 1980, resolve:

Conceder a Ordem do Mérito do Trabalho as seguintes personalidades:

NO GRAU DE GRÃ CRUZ

Ministro LUIS ROBERTO ANDRADE PONTE

NO GRAU DE GRANDE OFICIAL

Deputado Federal VITOR DIAS TROVÃO

NO GRAU DE COMENDADOR

Senhor AUGUSTO JOSÉ MARZAGÃO

Senhora LEDA VIEIRA DA CUNHA

Luiz FERNANDO BELFORT

NO GRAU DE OFICIAL

Luiz JOSÉ DE RIBAMAR CARNEIRO SOBRINHO

Coronel Aviador REGINALDO DOS SANTOS

Capitão de Fragata WASHINGTON DE OLIVEIRA VIEGAS

Senhor MARCEL VERA CRUZ RIBEIRO MARQUES

Senhor ALBERTO JOSÉ ABDA

Senhor ANTONIO LEONIDES SALES

Senhor WILLIAM JOSÉ NAGEM

Senhor CARLOS RODOLFO SILVEIRA STOPA

Senhor JIRO TAKAHASHI

Senhor CELSO FUHRMANN

Senhor LUIZ ARTHUR BONACCI TESSAROTTO

Senhor FRANCISCO ROBERTO FERNANDES CAVALHEIRO
Senhor ANTONIO CARLOS DA CUNHA MIGLIANO
Senhor ANGELO PASSARO
Senhor FRANCISCO SIRICELLI NETO
Senhor VALDIR AUGUSTO SERRÃO
Senhor JOMAS RUBINI JÚNIOR
Senhor JOÃO FONSECA NETO
Senhor MARCOS ANTONIO RUGGIERI FRANCO
Senhora MARIA BENEDITA VERDELLI ROMÃO
Senhor RAIMUNDO JOSÉ SILVA RAMOS
Senhor MOACIR MONQUERO

NO GRAU DE CAVALHEIRO

Capitão Tenente CARLOS ALBERTO DE ABREU MADEIRA
Capitão Tenente ANATALÍCIO RISDER JÚNIOR
Senhor BENEDITO LUIZ PORTO MENDES

Brasília, 12 de fevereiro de 1990; 169ª da Independência e 102ª da República.

JOSÉ SARNEY
Dorothea Werneck

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 838, de 12 de fevereiro de 1990. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento do Mandado de Injunção nº 208-2 - DF, requerido por Roberto Oleia.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

Secretaria de Administração Geral

Subsecretaria de Serviços Gerais

PORTARIA Nº 12, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1990

A SUBSECRETARIA DA SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEPLAN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 1º, § 4º, inciso II, letra "a", do Decreto nº 97.858, de 22 de junho de 1989, e no item 5 da Instrução Normativa nº 05, de 14 de julho de 1989, do Ministério de Estado do Planejamento, resolve:

1. Cancelar, nos termos da legislação vigente e tendo em vista a o Processo nº 344/84-83, o Termo de Ocupação de Unidade Residencial do imóvel funcional localizado na SGN 304, Bloco "I", Aptº 604, em nome de ARMANDO JOÃO CIESLINSKI.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3. Ficam revogadas as disposições em contrário.

JUNICE COELHO DE SOUSA

(OE. nº 84/90)

Superintendência de Construção e Administração Imobiliária

PORTARIAS DE 08 DE FEVEREIRO DE 1990

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 266 Tornar sem efeito a Portaria nº 253, publicada no D.O.U. de 29.06.89, à página 10571, pela qual foi rescindido o Termo de Ocupação de Unidade Residencial em nome de PRISCILA MESQUITA BERALDI, ao Apartamento 403, do Bloco "I", da SGN 207, em virtude da regularização do imóvel, conforme Processo-DASP nº 6.314/85-19.

Nº 267 Tornar sem efeito a Portaria nº 370, publicada no D.O.U. de 12.10.89, à página 18406, pela qual foi rescindido o Termo de Ocupação de Unidade Residencial em nome de ANDRÉ LUIZ MORAES DE OLIVEIRA, referente ao Apartamento 109, do Bloco "B", da SGN 411, em virtude da regularização do imóvel, como consta do Processo-DASP nº 3.629/86-96.

Nº 268 Tornar sem efeito a Portaria nº 071, publicada no D.O.U. de 29.01.90, à página 1981, pela qual foi rescindido o Termo de Ocupação de Unidade Residencial em nome de MARCOS EVANGELISTA BARROSO, referente ao Apartamento 102, do Bloco "A", do SHCE/SUL, Quadra 913, em virtude da regularização do imóvel, conforme Processo-DASP nº 25.016/78.

Nº 269 Tornar sem efeito a Portaria nº 56, publicada no D.O.U. de 29.01.90, à página 1981, pela qual foi rescindido o Termo de Ocupação de Unidade Residencial em nome de MARIA DAS DORES LOPES DE BARROS, referente ao Apartamento 306, do Bloco "B", da SGN 411, em virtude da regularização do imóvel, conforme Processo-DASP nº 5.724/82.

AFONSO CELSO GUIMARÃES LYRIO

(OE. nº 72/90)

PORTARIAS DE 09 DE FEVEREIRO DE 1990

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA - SUCAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 67, de 14 de janeiro de 1986, RESOLVE.

Nº 270 - Rescindir o Termo de Ocupação, em nome de CLEMENTE MARTINS, referente ao imóvel funcional localizado na SGN 308, Bl. A, Ap. 301, em virtude do disposto no inciso VII do Decreto nº 85.633, de 08 de janeiro de 1981, e tendo em vista a informação contida no ofício SGT 606 nº 131/89, de 04.08.1989, da Diretoria Geral do Tribunal Superior do Trabalho.

Nº 271 - Rescindir o Termo de Ocupação, em nome de LYDIA BEGAMI ESCARLEITE, referente ao imóvel funcional localizado na SGN 184, Bl. F, Ap. 404, em virtude do disposto no inciso VII do Decreto nº 85.633, de 08 de janeiro de 1981, e tendo em vista a informação contida no ofício DA/DG nº 135, de 07.08.1989, do Departamento de Administração do Ministério da Previdência e Assistência Social.

Nº 272 - Rescindir o Termo de Ocupação, em nome de LUIZ CARLOS BUENTING, referente ao imóvel funcional localizado na SGN 308, Bl. B, Ap. 405, em virtude do disposto no inciso VII do Decreto nº 85.633, de 08 de janeiro de 1981, e tendo em vista a informação contida no ofício DA/DG nº 135, de 07.08.1989, do Departamento de Administração do Ministério da Previdência e Assistência Social.

Nº 273 - Rescindir o Termo de Ocupação, em nome de ARILDO LOPES FERREIRA, referente ao imóvel funcional localizado na SGN 412, Bl. A, Ap. 101, em virtude do disposto no inciso VII do Decreto nº 85.633, de 08 de janeiro de 1981, e tendo em vista a informação contida no ofício DA/DG nº 135, de 07.08.1989, do Departamento de Administração do Ministério da Previdência e Assistência Social.

Nº 274 - Rescindir o Termo de Ocupação, em nome de VILMA SALOMHO TOURINHO MATA, referente ao imóvel funcional localizado na SGN 205, Bl. K, Ap. 104, em virtude do disposto no inciso VII do Decreto nº 85.633, de 08 de janeiro de 1981, e tendo em vista a informação contida no ofício DA/MA nº 239/89, de 21.08.1989, do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura.

Nº 275 - Rescindir o Termo de Ocupação, em nome de MARIA FATIMA DE OLIVEIRA, referente ao imóvel funcional localizado na SGN 207, Bl. G, Ap. 602, em virtude do disposto no inciso VII do Decreto nº 85.633, de 08 de janeiro de 1981, e tendo em vista a informação contida no ofício nº 3217/89, de 03.11.1989, de Diretoria Geral do Tribunal de Justiça do Distrito Federal.

Nº 276 - Rescindir o Termo de Ocupação, em nome de WALDIR MEUREN, referente ao imóvel funcional localizado na SGN 106, Bl. J, Ap. 401, em virtude do disposto no inciso VII do Decreto nº 85.633, de 08 de janeiro de 1981, e tendo em vista a informação contida no ofício nº 3217/89, de 03.11.1989, de Diretoria Geral do Tribunal de Justiça do Distrito Federal.

Nº 277 - Rescindir o Termo de Ocupação, em nome de JEHOVANI GOMES CARNEIRO, referente ao imóvel funcional localizado na SGN 108, Bl. L, Ap. 408, em virtude do disposto no inciso VII do Decreto nº 85.633, de 08 de janeiro de 1981, e tendo em vista a informação contida no ofício nº 3217/89, de 03.11.1989, de Diretoria Geral do Tribunal de Justiça do Distrito Federal.

Nº 278 - Rescindir o Termo de Ocupação, em nome de SULMAR LEVY, referente ao imóvel funcional localizado na SGN 210, Bl. A, Ap. 409, em virtude do disposto no inciso VII do Decreto nº 85.633, de 08 de janeiro de 1981, e tendo em vista a informação contida no ofício 120/89-DG/DA, de 17.08.1989, do Departamento de Administração do Ministério das Comunicações.

Nº 279 - Rescindir o Termo de Ocupação, em nome de AMELIA VIEIRA BORGES, referente ao imóvel funcional localizado na SGN 410, Bl. L, Ap. 102, em virtude do disposto no inciso VII do Decreto nº 85.633, de 08 de janeiro de 1981, e tendo em vista a informação contida no ofício 120/89-DG/DA, de 17.08.1989, do Departamento de Administração do Ministério das Comunicações.

Nº 280 - Rescindir o Termo de Ocupação, em nome de LEODÁDIA SOARES FERREIRA, referente ao imóvel funcional localizado na SGN 411, Bl. C, Ap. 205, em virtude do disposto no inciso VII do Decreto nº 85.633, de 08 de janeiro de 1981, e tendo em vista a informação contida no ofício 120/89-DG/DA, de 17.08.1989, do Departamento de Administração do Ministério das Comunicações.

Nº 281 - Rescindir o Termo de Ocupação, em nome de RAIMUNDO MACHADO RODRIGUES, referente ao imóvel funcional localizado na SHCE/S 1205, Bl. E, Ap. 201, em virtude do disposto no inciso VII do Decreto nº 85.633, de 08 de janeiro de 1981, e tendo em vista a informação contida no ofício 120/89-DG/DA, de 17.08.1989, do Departamento de Administração do Ministério das Comunicações.

Nº 282 - Rescindir o Termo de Ocupação, em nome de MARIA NAZARETH DE SALLES BLAUW, referente ao imóvel funcional localizado na SGN 210, Bl. B, Ap. 405, em virtude do disposto no inciso VII do Decreto nº 85.633, de 08 de janeiro de 1981, e tendo em vista a informação contida no ofício DSG/SHF/119/APES, 02.08.1989, do Representante do Ministério das Relações Exteriores perante a SUCAD.

Nº 283 - Rescindir o Termo de Ocupação, em nome de EWALDIS FREITAS BOKEL, referente ao imóvel funcional localizado na SGN 210, Bl. G, Ap. 301, em virtude do disposto no inciso VII do Decreto nº 85.633, de 08 de janeiro de 1981, e tendo em vista a informação contida no ofício DSG/SHF/119/APES, 02.08.1989, do Representante do Ministério das Relações Exteriores perante a SUCAD.

Nº 284 - Rescindir o Termo de Ocupação, em nome de JOSE ROBERTO DA SILVA CABRAL, referente ao imóvel funcional localizado na SON 105, Bl. I, Ap. 403, em virtude do disposto no inciso VII do Decreto nº 85.633, de 08 de janeiro de 1981, e tendo em vista a informação contida no ofício DSG/SNF/119/APES, 02.08.1989, do Representante do Ministério das Relações Exteriores perante a SUCAD.

Nº 285 - Rescindir o Termo de Ocupação, em nome de WILSON CARDOSO DE MOURA, referente ao imóvel funcional localizado na SON 407, Bl. O, Ap. 204, em virtude do disposto no inciso VII do Decreto nº 85.633, de 08 de janeiro de 1981, e tendo em vista a informação contida no ofício DSG/SNF/119/APES, 02.08.1989, do Representante do Ministério das Relações Exteriores perante a SUCAD.

Nº 286 - Rescindir o Termo de Ocupação, em nome de CATIA MIJELSKI, referente ao imóvel funcional localizado na SON 216, Bl. F, Ap. 105, em virtude do disposto no inciso VII do Decreto nº 85.633, de 08 de janeiro de 1981, e tendo em vista a informação contida no ofício SESP/206/B9, de 20.07.1989, da Subsecretaria de Serviços Gerais do Departamento de Planejamento e Coordenação.

Nº 287 - Rescindir o Termo de Ocupação, em nome de VALDERME DOS SANTOS TRAVASSOS, referente ao imóvel funcional localizado na SON 413, Bl. I, Ap. 201, em virtude do disposto no inciso VII do Decreto nº 85.633, de 08 de janeiro de 1981, e tendo em vista a informação contida no ofício MD/DSG nº 205, de 10.08.1989, do Departamento de Serviços Gerais do Ministério do Desenvolvimento da Indústria e do Comércio.

Nº 288 - Rescindir o Termo de Ocupação, em nome de CECY TUPY VIEIRA ROCHA, referente ao imóvel funcional localizado na SON 104, Bl. B, Ap. 208, em virtude do disposto no inciso VII do Decreto nº 85.633, de 08 de janeiro de 1981, e tendo em vista a informação contida no ofício MD/DSG nº 205, de 10.08.1989, do Departamento de Serviços Gerais do Ministério do Desenvolvimento da Indústria e do Comércio.

Nº 289 - Rescindir o Termo de Ocupação, em nome de NATÁLIA SALGADO MARAN, referente ao imóvel funcional localizado na SON 104, Bl. B, Ap. 204, em virtude do disposto no inciso VII do Decreto nº 85.633, de 08 de janeiro de 1981, e tendo em vista a informação contida no ofício MD/DSG nº 205, de 10.08.1989, do Departamento de Serviços Gerais do Ministério do Desenvolvimento da Indústria e do Comércio.

Nº 290 - Rescindir o Termo de Ocupação, em nome de MARIA DO CARMO BLOIS, referente ao imóvel funcional localizado na SON 104, Bl. E, Ap. 601, em virtude do disposto no inciso VII do Decreto nº 85.633, de 08 de janeiro de 1981, e tendo em vista a informação contida no ofício MD/DSG nº 205, de 10.08.1989, do Departamento de Serviços Gerais do Ministério do Desenvolvimento da Indústria e do Comércio.

Nº 291 - Rescindir o Termo de Ocupação, em nome de ALVARO DE SOUZA BORGES, referente ao imóvel funcional localizado na SON 105, Bl. B, Ap. 208, em virtude do disposto no inciso VII do Decreto nº 85.633, de 08 de janeiro de 1981, e tendo em vista a informação contida no ofício MD/DSG nº 205, de 10.08.1989, do Departamento de Serviços Gerais do Ministério do Desenvolvimento da Indústria e do Comércio.

Nº 292 - Rescindir o Termo de Ocupação, em nome de ELZA DE OLIVEIRA TEIXEIRA, referente ao imóvel funcional localizado na SON 105, Bl. B, Ap. 502, em virtude do disposto no inciso VII do Decreto nº 85.633, de 08 de janeiro de 1981, e tendo em vista a informação contida no ofício MD/DSG nº 205, de 10.08.1989, do Departamento de Serviços Gerais do Ministério do Desenvolvimento da Indústria e do Comércio.

Nº 293 - Rescindir o Termo de Ocupação, em nome de ANTONIO DE OLIVEIRA, referente ao imóvel funcional localizado na SON 105, Bl. J, Ap. 106, em virtude do disposto no inciso VII do Decreto nº 85.633, de 08 de janeiro de 1981, e tendo em vista a informação contida no ofício MD/DSG nº 205, de 10.08.1989, do Departamento de Serviços Gerais do Ministério do Desenvolvimento da Indústria e do Comércio.

Nº 294 - Rescindir o Termo de Ocupação, em nome de ANESIO FARIAS, referente ao imóvel funcional localizado na SON 409, Bl. C, Ap. 204, em virtude do disposto no inciso VII do Decreto nº 85.633, de 08 de janeiro de 1981, e tendo em vista a informação contida no ofício MD/DSG nº 205, de 10.08.1989, do Departamento de Serviços Gerais do Ministério do Desenvolvimento da Indústria e do Comércio.

Nº 295 - Rescindir o Termo de Ocupação, em nome de BEATRIZ ZANY MARQUES, referente ao imóvel funcional localizado na SON 412, Bl. O, Ap. 307, em virtude do disposto no inciso VII do Decreto nº 85.633, de 08 de janeiro de 1981, e tendo em vista a informação contida no ofício MD/DSG nº 205, de 10.08.1989, do Departamento de Serviços Gerais do Ministério do Desenvolvimento da Indústria e do Comércio.

Nº 296 - Rescindir o Termo de Ocupação, em nome de RAIMUNDO VIEIRA DA COSTA, referente ao imóvel funcional localizado na SHCE/S 809, Bl. A, Ap. 101, em virtude do disposto no inciso VII do Decreto nº 85.633, de 08 de janeiro de 1981, e tendo em vista a informação contida no ofício MD/DSG nº 205, de 10.08.1989, do Departamento de Serviços Gerais do Ministério do Desenvolvimento da Indústria e do Comércio.

Nº 297 - Rescindir o Termo de Ocupação, em nome de SEBASTIÃO ALVES DA SILVA, referente ao imóvel funcional localizado na SHCE/S 1109, Bl. B, Ap. 206, em virtude do disposto no inciso VII do Decreto nº 85.633, de 08 de janeiro de 1981, e tendo em vista a in-

formação contida no ofício MD/DSG nº 205, de 10.08.1989, do Departamento de Serviços Gerais do Ministério do Desenvolvimento da Indústria e do Comércio.

Nº 298 - Rescindir o Termo de Ocupação, em nome de JOEL PAULINO DA SILVA, referente ao imóvel funcional localizado na SON 104, Bl. H, Ap. 508, em virtude do disposto no inciso VII do Decreto nº 85.633, de 08 de janeiro de 1981, e tendo em vista a informação contida no ofício MD/DSG/201, de 24.08.1989, do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

AFONSO CELSO GUIMARÃES LYRIO

PORTARIA Nº 299, DE 09 DE FEVEREIRO DE 1990

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA - SUCAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 67, de 14 de janeiro de 1980, e tendo em vista o disposto no art. 3º do Decreto nº 97.858, de 22 de junho de 1989, com a redação dada pelo Decreto nº 98.847, de 17 de janeiro de 1990, bem como o Ofício nº 438/90, de 08.02.1990, do Departamento de Administração do Ministério da Educação, RESOLVE:

1. Transferir a administração do imóvel funcional localizado na SON 106, Bl. K, Ap. 401, do Ministério da Educação (Fundação de Assistência ao Estudante - FAE) para o Ministério da Educação (Administração Direta).

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3. Revogam-se as disposições em contrário.

AFONSO CELSO GUIMARÃES LYRIO

PORTARIA Nº 300, DE 09 DE FEVEREIRO DE 1990

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA - SUCAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 67, de 14 de janeiro de 1980, e tendo em vista o disposto no art. 3º do Decreto nº 97.858, de 22 de junho de 1989, com a redação dada pelo Decreto nº 98.847, de 17 de janeiro de 1990, RESOLVE:

1. Ratificar a Portaria nº 01, 12.01.1990, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça, publicada no Diário Oficial da União, de 17.01.1990, que transfere a administração dos imóveis funcionais localizados na SON 412, Bl. F, Ap. 208 e SON 411, Bl. P, Ap. 206, do Ministério da Justiça para o Ministério das Minas e Energia.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3. Revogam-se as disposições em contrário.

AFONSO CELSO GUIMARÃES LYRIO

PORTARIA Nº 301, DE 09 DE FEVEREIRO DE 1990

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA - SUCAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 67, de 14 de janeiro de 1980, e tendo em vista o disposto no art. 3º do Decreto nº 97.858, de 22 de junho de 1989, com a redação dada pelo Decreto nº 98.847, de 17 de janeiro de 1990, RESOLVE:

1. Ratificar a Portaria nº 02, 12.01.1990, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça, publicada no Diário Oficial da União, de 17.01.1990, que transfere a administração do imóvel funcional localizado na SON 410, Bl. L, Ap. 105, do Ministério da Justiça para o Tribunal Regional do Trabalho - 18ª Região.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3. Revogam-se as disposições em contrário.

AFONSO CELSO GUIMARÃES LYRIO

PORTARIA Nº 302, DE 09 DE FEVEREIRO DE 1990

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA - SUCAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 67, de 14 de janeiro de 1980, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 08, de 14 de julho de 1989, do Ministério de Estado do Planejamento e os Ofícios nº 0053/90 - SSAH/SF, e nº 0056/90 - SSAH/SF, da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio do Senado Federal, ambos datados de 08.02.1990, RESOLVE:

1. Transferir, para a Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio do Senado Federal, a administração dos imóveis funcionais localizados na SON 109, Bl. L, Ap. 206 e na SON 109, Bl. C, Ap. 410.

2. Determinar ao Departamento de Operações Imobiliárias - DEOPI da SUCAD que encaminhe ao órgão a que se refere o item anterior, os termos de ocupação, com a documentação correspondente, referentes aos mencionados imóveis funcionais, para fins de adiantamento.

3. O pagamento dos encargos de ocupação dos imóveis funcionais, de que trata esta Portaria, somente poderá ser realizada me-

diante consignação em folha do órgão ou entidade com o qual o ocupante mantém vínculo funcional, salvo expressa autorização da SUCAD.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

5. Revogam-se as disposições em contrário.

AFONSO CELSO GUIMARÃES LYRIO

PORTARIA Nº 303, DE 09 DE FEVEREIRO DE 1990

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA - SUCAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 67, de 14 de janeiro de 1980, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 97.856, de 22 de junho de 1989, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 98.847, de 17 de janeiro de 1990, bem como os Ofícios nº 42/90, de 08.02.1990, e nº 43/90, de 08.02.1990, do Departamento de Administração do Ministério da Educação, RESOLVE:

1. Transferir, para o Departamento de Administração do Ministério da Educação a administração dos imóveis funcionais relacionados em anexo.

2. Determinar ao Departamento de Operações Imobiliárias - DEOPI da SUCAD que encaminhe ao órgão, a que se refere o item anterior, os termos de ocupação, com a documentação correspondente, referente aos imóveis funcionais relacionados em anexo, para fins de adiantamento.

3. O pagamento dos encargos de ocupação dos imóveis funcionais, de que trata esta Portaria, somente poderá ser realizado mediante consignação em folha do órgão ou entidade com o qual o ocupante mantém vínculo funcional, salvo expressa autorização da SUCAD.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

5. Revogam-se as disposições em contrário.

AFONSO CELSO GUIMARÃES LYRIO

ANEXO I

ÓRGÃO : MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO

- | | |
|-----------------------------|----------------------------------|
| 1. SOS 207, B1. F. Ap. 111; | 3. SON 364, B1. F. Ap. 206; |
| 2. SOS 207, B1. F. Ap. 210; | 4. SRECE/S 1303, B1. F. Ap. 306. |

ANEXO II

ENTIDADE : MEC - ENTIDADES: NAO QUOTISTAS DO FRHE

- | | |
|-----------------------------|-----------------------------|
| 1. SOF 316, B1. H. Ap. 103; | 2. SON 409, B1. L. Ap. 304. |
|-----------------------------|-----------------------------|

PORTARIA Nº 304, DE 09 DE FEVEREIRO DE 1990

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA - SUCAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 67, de 14 de janeiro de 1980, e tendo em vista o disposto no art. 3º do Decreto nº 97.856, de 22 de junho de 1989, com a redação dada pelo Decreto nº 98.847, de 17 de janeiro de 1990, bem como o Ofício nº 010/90-DG, de 07.02.1990, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, RESOLVE:

1. Transferir do Ministério da Saúde para o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, a administração do imóvel funcional localizado na SOS 210, B1. B, Ap. 103.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3. Revogam-se as disposições em contrário.

AFONSO CELSO GUIMARÃES LYRIO

PORTARIA Nº 305, DE 09 DE FEVEREIRO DE 1990

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA - SUCAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 67, de 14 de janeiro de 1980, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 05, de 14 de julho de 1989, do Ministério de Estado do Planejamento e o MEMO/SLSE nº 035, de 08.02.90, da Subsecretaria de Serviços Gerais da Secretaria de Planejamento e Coordenação - SEPLAN, RESOLVE:

1. Transferir, para a Subsecretaria de Serviços Gerais da SEPLAN, a administração do imóvel funcional localizado na SON 112, B1. B, Ap. 301.

2. Determinar ao Departamento de Operações Imobiliárias - DEOPI da SUCAD que encaminhe ao órgão, a que se refere o item anterior, o termo de ocupação, com a documentação correspondente, referente ao mencionado imóvel funcional.

3. O pagamento dos encargos de ocupação do imóvel funcional, de que trata esta Portaria, somente poderá ser realizado mediante

consignação em folha do órgão ou entidade com o qual o ocupante mantém vínculo funcional, salvo expressa autorização da SUCAD.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

5. Revogam-se as disposições em contrário.

AFONSO CELSO GUIMARÃES LYRIO

PORTARIA Nº 306, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1990

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA - SUCAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 67, de 14 de janeiro de 1980, RESOLVE: rescindir o Termo de Ocupação, em nome de FRANCISCO JOSÉ DE A. LAGE, referente ao imóvel funcional localizado na SOS 307, B1. G, Ap. 402, tendo em vista a informação contida no Ofício DA/HA nº 057/90, de 07.02.1990, do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura.

AFONSO CELSO GUIMARÃES LYRIO

PORTARIA Nº 307, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1990

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA - SUCAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 67, de 14 de janeiro de 1980, RESOLVE: rescindir o Termo de Ocupação, em nome de LEONIDAS LIMA DE MACEDO, referente ao imóvel funcional localizado na SOS 249, B1. A, Ap. 401, tendo em vista a informação contida no Ofício nº 386/89, de 08.02.1989, da Subsecretaria de Serviços Gerais da SEPLAN.

AFONSO CELSO GUIMARÃES LYRIO

PORTARIA Nº 308, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1990

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA - SUCAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 67, de 14 de janeiro de 1980, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 05, de 14 de julho de 1989, do Ministério de Estado do Planejamento, e o Ofício nº 049/90/DA/MS-O, de 07 de fevereiro de 1990, do Departamento de Administração do Ministério da Saúde, RESOLVE:

1. Transferir, para o Departamento de Administração do Ministério da Saúde, a administração do imóvel funcional localizado na SON 108, B1. H, Ap. 101.

2. Determinar ao Departamento de Operações Imobiliárias - DEOPI da SUCAD que encaminhe ao órgão, a que se refere o item anterior, o termo de ocupação, com a documentação correspondente, referente ao mencionado imóvel funcional.

3. Tornar sem efeito a rescisão do Termo de Ocupação, em nome de MARIA GORETTI PEREIRA FONSECA, do imóvel funcional referido no item 1.

4. O pagamento dos encargos de ocupação do imóvel funcional, de que trata esta Portaria, somente poderá ser realizada mediante consignação em folha do órgão ou entidade com o qual o ocupante mantém vínculo funcional, salvo expressa autorização da SUCAD.

5. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

6. Revogam-se as disposições em contrário.

AFONSO CELSO GUIMARÃES LYRIO

PORTARIA Nº 309, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1990

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA - SUCAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 67, de 14 de janeiro de 1980, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 05, de 14 de julho de 1989, do Ministério de Estado do Planejamento, e o Ofício DG/DA/MI/MIH-TEK nº 743/89, de 22.07.1989, do Departamento de Administração do Ministério do Interior, RESOLVE:

1. Transferir, para o Departamento de Administração do Ministério do Interior (Instituto Brasileiro de Meio-Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA), a administração do imóvel funcional localizado na SON 304, B1. B, Ap. 301.

2. Determinar ao Departamento de Operações Imobiliárias - DEOPI da SUCAD que encaminhe ao órgão, a que se refere o item anterior, o termo de ocupação, com a documentação correspondente, referente ao mencionado imóvel funcional.

3. Tornar sem efeito a rescisão do Termo de Ocupação, em nome de VITOR CHILUS KANIAR, referente ao imóvel funcional de que trata o item 1.

4. O pagamento dos encargos de ocupação do imóvel funcional, de que trata esta Portaria, somente poderá ser realizada mediante consignação em folha do órgão ou entidade com o qual o ocupante mantém vínculo funcional, salvo expressa autorização da SUCAD.

5. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

6. Revogam-se as disposições em contrário.

AFONSO CELSO GUIMARÃES LYRIO

PORTARIA Nº 310, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1990

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA - SUCAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 67, de 14 de janeiro de 1980, e tendo em vista o Ofício DA/HA nº 066/90, de 09.02.1990, do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura, RESOLVE:

1. Fornar sem efeito os itens nº 37, nº 53, nº 165, nº 246, nº 251 e nº 262, da Portaria nº 298, de 22.08.1989, publicada no Diário Oficial da União, de 22.08.1989, Seção I, pgs. 14491 e 14492.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO CELSO GUIMARÃES LYRIO

PORTARIA Nº 311, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1990

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA - SUCAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 67, de 14 de janeiro de 1980, e tendo em vista o Ofício DA/HA nº 066/90, de 09.02.1990, do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura, RESOLVE:

1. Fornar sem efeito a revisão do termo de Ocupação, em nome de JOSÉ GUIDO DE OLIVEIRA, referente ao imóvel funcional localizado na SON 307, Bl. M, Ap. 111.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO CELSO GUIMARÃES LYRIO

PORTARIA Nº 312, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1990

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA - SUCAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 67, de 14 de janeiro de 1980, e tendo em vista o disposto na E.M. SCPLAN nº 169, de 19 de julho de 1989, e o Ofício DA/HA nº 057/90, de 09.02.1990, do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura, RESOLVE:

1. Transferir, para o Departamento de Administração do Ministério da Agricultura, a administração do imóvel funcional localizado na SON 109, Bl. E, Ap. 415, cujo termo de Ocupação deverá ser celebrado em nome de FRANCISCO JOSÉ DE A. LALÔ, desde que observadas as exigências contidas no art. 14 do Decreto nº 85.633, de 08 de janeiro de 1981.

2. Determinar ao Departamento de Operações Imobiliárias - DEOPI da SUCAD que encaminhe ao órgão, a que se refere o item anterior, o termo de ocupação, com a documentação correspondente, referente ao mencionado imóvel funcional.

3. O pagamento dos encargos de ocupação do imóvel funcional, de que trata esta Portaria, somente poderá ser realizada mediante consignação em folha do órgão ou entidade com o qual o ocupante mantém vínculo funcional, salvo expressa autorização da SUCAD.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

5. Revogam-se as disposições em contrário.

AFONSO CELSO GUIMARÃES LYRIO
Superintendente

PORTARIA Nº 313, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1990

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA - SUCAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 67, de 14 de janeiro de 1980, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 78.858, de 22 de junho de 1989, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 78.847, de 17 de janeiro de 1990, bem como o Ofício nº 46/90-DA, de 09.02.1990, do Departamento de Administração do Ministério da Educação, RESOLVE:

1. Transferir, para o Departamento de Administração do Ministério da Educação (Entidades não quotistas do FNEB), a administração do imóvel funcional localizado na SON 412, Bl. M, Ap. 205.

2. Determinar ao Departamento de Operações Imobiliárias - DEOPI da SUCAD que encaminhe ao órgão, a que se refere o item anterior, o termo de ocupação, com a documentação correspondente, referente ao mencionado imóvel funcional, para fins de aditamento.

3. O pagamento dos encargos de ocupação do imóvel funcional, de que trata esta Portaria, somente poderá ser realizado mediante consignação em folha do órgão ou entidade com o qual o ocupante mantém vínculo funcional, salvo expressa autorização da SUCAD.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

5. Revogam-se as disposições em contrário.

AFONSO CELSO GUIMARÃES LYRIO

PORTARIA Nº 314, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1990

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA - SUCAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 67, de 14 de janeiro de 1980, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 77.858, de 22 de junho de 1989, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 78.847, de 17 de janeiro de 1990, bem como o Ofício nº 045/90-DA/MS-O, de 01.02.1990, do Departamento de Administração do Ministério da Saúde, RESOLVE:

1. Transferir, para o Departamento de Administração do Ministério da Saúde (Entidades não quotistas do FNEB), a administração do imóvel funcional localizado na SON 308, Bl. F, Ap. 103.

2. Determinar ao Departamento de Operações Imobiliárias - DEOPI da SUCAD que encaminhe ao órgão, a que se refere o item anterior, o termo de ocupação, com a documentação correspondente, referente ao mencionado imóvel funcional, para fins de aditamento.

3. O pagamento dos encargos de ocupação do imóvel funcional, de que trata esta Portaria, somente poderá ser realizado mediante consignação em folha do órgão ou entidade com o qual o ocupante mantém vínculo funcional, salvo expressa autorização da SUCAD.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

5. Revogam-se as disposições em contrário.

AFONSO CELSO GUIMARÃES LYRIO

PORTARIA Nº 315, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1990

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA - SUCAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 67, de 14 de janeiro de 1980, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 05, de 14 de julho de 1989, do Ministério de Estado do Planejamento e o Ofício DG/HA/AL/MIN-TER nº 743/87, de 22 de setembro de 1989, do Departamento de Administração do Ministério do Interior, RESOLVE:

1. Transferir, para o Departamento de Administração do Ministério do Interior, a administração do imóvel funcional localizado na SON 108, Bl. E, Ap. 106.

2. Determinar ao Departamento de Operações Imobiliárias - DEOPI da SUCAD que encaminhe ao órgão, a que se refere o item anterior, o termo de ocupação, com a documentação correspondente, referente ao mencionado imóvel funcional, para fins de aditamento.

3. O pagamento dos encargos de ocupação do imóvel funcional, de que trata esta Portaria, somente poderá ser realizada mediante consignação em folha do órgão ou entidade com o qual o ocupante mantém vínculo funcional, salvo expressa autorização da SUCAD.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

5. Revogam-se as disposições em contrário.

AFONSO CELSO GUIMARÃES LYRIO

PORTARIA Nº 316, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1990

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA - SUCAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 67, de 14 de janeiro de 1980, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 05, de 14 de julho de 1989, do Ministério de Estado do Planejamento e o Ofício SAD/DA/MS/GAB nº 038, de 09.02.90, da Delegacia de Administração do Ministério da Fazenda, RESOLVE:

1. Transferir, para a Secretaria de Administração do Ministério da Fazenda, a administração dos imóveis funcionais relacionados em anexo.

2. Determinar ao Departamento de Operações Imobiliárias - DEOPI da SUCAD que encaminhe ao órgão, a que se refere o item anterior, os termos de ocupação, com a documentação correspondente, referentes aos imóveis funcionais relacionados em anexo, para fins de aditamento.

3. O pagamento dos encargos de ocupação dos imóveis funcionais, de que trata esta Portaria, somente poderá ser realizada mediante consignação em folha do órgão ou entidade com o qual o ocupante mantém vínculo funcional, salvo expressa autorização da SUCAD.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

5. Revogam-se as disposições em contrário.

AFONSO CELSO GUIMARÃES LYRIO

ANEXO ÚNICO

O R G A O : MINISTÉRIO DA FAZENDA -
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

3. SOS 413, Bl. N, Ap. 306; 1. SOS 202, Bl. H, Ap. 204;
4. SON 308, Bl. F, Ap. 102. 2. SOS 316, Bl. K, Ap. 208;

PORTARIA Nº 317, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1990

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA - SUCAB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 67, de 14 de janeiro de 1980, e tendo em vista o Processo DASP nº 22.400/02, RESOLVE:

1. Transferir, para o Departamento de Administração do Ministério da Saúde, a administração do imóvel funcional localizado na SQN 112, Bl. J, Ap. 201.
2. Determinar ao Departamento de Operações Imobiliárias - DEOPI da SUCAB que encaminhe ao órgão, a que se refere o item anterior, o termo de ocupação, com a documentação correspondente, referente ao mencionado imóvel funcional, para fins de aditamento.
3. O pagamento dos encargos de ocupação do imóvel funcional, de que trata esta Portaria, somente poderá ser realizada mediante consignação em folha do órgão ou entidade com o qual o ocupante mantém vínculo funcional, salvo expressa autorização da SUCAB.
4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
5. Revogam-se as disposições em contrário.

AFONSO CELSO GUIMARÃES LYRIO

PORTARIA Nº 318, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1990

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA - SUCAB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 67, de 14 de janeiro de 1980, e tendo em vista o Processo DASP nº 7.801/82, RESOLVE:

1. Transferir, para a Secretaria Geral da Presidência do Superior Tribunal de Justiça, a administração do imóvel funcional localizado na SQN 112, Bl. I, Ap. 103.
2. Determinar ao Departamento de Operações Imobiliárias - DEOPI da SUCAB que encaminhe ao órgão, a que se refere o item anterior, o termo de ocupação, com a documentação correspondente, referente ao mencionado imóvel funcional, para fins de aditamento.
3. O pagamento dos encargos de ocupação do imóvel funcional, de que trata esta Portaria, somente poderá ser realizada mediante consignação em folha do órgão ou entidade com o qual o ocupante mantém vínculo funcional, salvo expressa autorização da SUCAB.
4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
5. Revogam-se as disposições em contrário.

AFONSO CELSO GUIMARÃES LYRIO

PORTARIA Nº 319, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1990

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA - SUCAB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 67, de 14 de janeiro de 1980, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 97.858, de 22 de junho de 1989, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 98.847, de 17 de janeiro de 1990, bem como o que consta do Processo DASP nº 19.026/85, RESOLVE:

1. Transferir, para o Departamento de Administração do Ministério dos Transportes (Entidades não quotistas do FRHB), a administração do imóvel funcional localizado na SQN 104, Bl. B, Ap. 307.
2. Determinar ao Departamento de Operações Imobiliárias - DEOPI da SUCAB que encaminhe ao órgão, a que se refere o item anterior, o termo de ocupação, com a documentação correspondente, referente ao mencionado imóvel funcional, para fins de aditamento.
3. O pagamento dos encargos de ocupação do imóvel funcional, de que trata esta Portaria, somente poderá ser realizada mediante consignação em folha do órgão ou entidade com o qual o ocupante mantém vínculo funcional, salvo expressa autorização da SUCAB.
4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
5. Revogam-se as disposições em contrário.

AFONSO CELSO GUIMARÃES LYRIO

PORTARIA Nº 320, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1990

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA - SUCAB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 67, de 14 de janeiro de 1980, e tendo em vista o disposto no art. 15, parágrafo 6º, do Decreto nº 85.633, de 08 de janeiro de 1981 e no Decreto nº 97.858, de 22 de junho de 1989, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 98.847, de 17 de janeiro de 1990, bem como o que consta do Processo DASP nº 17.076/77, RESOLVE:

1. Transferir, para a Diretoria Geral da Câmara dos Deputados, a administração do imóvel funcional localizado na SQS 413, Bl. E, Ap. 207, cujo termo de ocupação deverá ser celebrado, em nome de CARLOS EDUARDO FELIX COSTA, desde que observadas as exigências contidas no art. 14 do Decreto nº 85.633, de 08 de janeiro de 1981.
2. Determinar ao Departamento de Operações Imobiliárias - DEOPI da SUCAB que encaminhe ao órgão, a que se refere o item anterior, o termo de ocupação, com a documentação correspondente, referente ao mencionado imóvel funcional, para fins de aditamento.
3. O pagamento dos encargos de ocupação do imóvel funcional, de que trata esta Portaria, somente poderá ser realizado mediante consignação em folha do órgão ou entidade com o qual o ocupante mantém vínculo funcional, salvo expressa autorização da SUCAB.
4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
5. Revogam-se as disposições em contrário.

AFONSO CELSO GUIMARÃES LYRIO

HANS STADEN

VIAGEM AO BRASIL



A ABL reeditou a obra VIAGEM AO BRASIL, de Hans Staden (Coleção Afrânio Peixoto). Lançado em 1557, na Alemanha, o livro descreve a passagem do autor pelo Brasil da época e seu contato com os indígenas.

2ª EDIÇÃO 1989

PREÇO: NCz\$ 55,00

Aquisição: mediante envio de cheque nominal à Imprensa Nacional.

Informações: fones (061) 226-2586 e 321.5566 ramais: 305 e 309.
(061) 226-7230 e 226-6812.

GOVERNO FEDERAL — TUDO PELO SOCIAL

DIÁRIO OFICIAL EM MICROFICHA

Talvez você não tenha atentado para as vantagens que o Diário Oficial em microficha oferece.

Rápido acesso e alta durabilidade das informações; redução de espaço de armazenagem; sessenta páginas por microfichas e fácil manuseio.

As grandes empresas nacionais e internacionais já descobriram a qualidade e a eficiência do Diário Oficial em microficha. Lançamento exclusivo da Imprensa Nacional.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO — SEÇÃO I EM MICROFICHAS DIAZO

MICROFICHA AVULSA	NCz\$ 4,00 + Porte	NCz\$ 21,00	TOTAL	NCz\$ 25,00
COLEÇÃO MENSAL	NCz\$ 713,44 + Porte	NCz\$ 28,00	TOTAL	NCz\$ 741,44
COLEÇÃO SEMESTRAL	NCz\$ 4.200,64 + Porte	NCz\$ 255,00	TOTAL	NCz\$ 4.455,64
COLEÇÃO ANUAL	NCz\$ 8.561,28 + Porte	NCz\$ 582,00	TOTAL	NCz\$ 9.143,28
ASSINATURA TRIMESTRAL	NCz\$ 2.461,39 + Porte	NCz\$ 71,00	TOTAL	NCz\$ 2.532,39

COMO ADQUIRIR: Envie cheque nominal para a Imprensa Nacional. Sendo órgão público, enviar, junto com o pedido, cópia da N. E. à SEÇÃO DE VENDAS: SIG - Q. 06 - Lote 800 - CEP 70604. Fones: (061) 226-2586 - R. 305 e 309. Brasília - DF.

GOVERNO FEDERAL — TUDO PELO SOCIAL

Secretarias de Estado

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 79, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1990

O Ministro de Estado da Justiça, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 98.815, de 10 de janeiro de 1990, resolve

Declarar de utilidade pública federal, nos termos do artigo 1º da Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, combinado com o artigo 1º do regulamento aprovado pelo Decreto nº 50.517, de 02 de maio de 1961, as seguintes instituições:

AÇÃO SOCIAL COMUNITÁRIA-APMA, com sede na cidade de Trajanópolis, Estado de Goiás (Processo MJ nº 14.177/88-15);

BENEFICÊNCIA LIMEIRENSE, com sede na cidade do Limeira, Estado de São Paulo (Processo MJ nº 15.793/89-97);

CASA DA CRIANÇA ARMANDA MALVINA MENDONÇA, com sede na cidade de Ipuã, Estado de São Paulo (Processo MJ nº 7.034/89-51);

COMUNIDADE ASSISTENCIAL RAINHA DOS APÓSTOLOS, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (Processo MJ nº 25.382/85);

GRUPO DE INTEGRAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS-GIDEV, com sede na capital de São Paulo, Estado de São Paulo (Processo MJ nº 00256/89-24);

INSTITUIÇÃO DE AMPARO À CRIANÇA "ASAS BRANCAS", com sede na cidade de Taboão da Serra, Estado de São Paulo (Processo MJ nº 7.512/88-60) e

SOCIEDADE GUARULHENSE DE EDUCAÇÃO-SOGE, com sede na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo (Processo MJ nº 1.630/90).

J. SAULO RAMOS

CONSELHO SUPERIOR DE DEFESA DA LIBERDADE DE CRIAÇÃO E EXPRESSÃO

RETIFICAÇÃO

Na Publicação do D.O.U. de 09 de fevereiro de 1990, página 2774 Seção I, da Decisão da 32ª Reunião Ordinária de 07 de fevereiro de 1990, onde se lê Decisão 002/90- apresentado pela World division Filmes do Brasil Ltda. Leia-se apresentado pela TV Globo Ltda. "referente ao Teletema "QUEM FICA EM CASA E CARAMUJO". (OF. nº 31/90)

Ministério da Fazenda

SECRETARIA GERAL

Ato do Chefe do Gabinete

PORTARIA Nº 02, DE 09 DE JANEIRO DE 1990

Autoriza a concessão de uso do espaço aéreo correspondente à área da plataforma continental, localizada no Município de Santos, Estado de São Paulo.

O CHEFE DO GABINETE DO SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, usando, nos termos do Decreto nº 83.843, de 14 de agosto de 1979, da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 324, de 5 de agosto de 1987, do Secretário-Geral do Ministério da Fazenda, e tendo em vista o disposto nos artigos 7º e 8º do Decreto-lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967, RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Secretaria do Patrimônio da União autorizada a promover a concessão de uso gratuito à COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRÁTICOS DE SANTOS E BAIXADA SANTISTA LTDA. da área de 239,51m² (duzentos e trinta e nove metros quadrados e cinquenta e um decímetros quadrados), sobre estrutura de concreto, correspondente ao espaço aéreo

da plataforma continental, situada em frente ao nº 70 da Avenida Saldanha da Gama, na Cidade de Santos, Estado de São Paulo, de acordo com os elementos constantes do Processo protocolizado no Ministério da Fazenda, sob o nº 10880-014.813/89-12, de 1989.

Art. 2º - Destina-se a área a que se refere o artigo 1º, à construção de uma ponte atracadouro para embarque e desembarque dos práticos da Cooperativa de Trabalho dos Práticos de Santos e Baixada Santista Ltda.

Parágrafo único - É fixado o prazo de 2 (dois) anos a contar da data da assinatura do Contrato de Concessão de Uso, a lavrar-se em livro próprio da Secretaria do Patrimônio da União, para que a concessionária concretize o objetivo da concessão constante deste artigo.

Art. 3º - A presente concessão fica condicionada à observância das exigências da Capitania dos Portos do Estado de São Paulo, constantes do Ofício nº 1.472, de 8 de agosto de 1989, anexado por cópia ao Processo MF nº 10880-014.813/89-12, e das demais normas específicas federais, estaduais e municipais, relativas às "retrizes fixadas no Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro, a que se refere a Lei nº 7.661, de 16 de maio de 1989.

Art. 4º - Responderá a concessionária, judicial ou extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham a ser invocadas por terceiros, concernentes à área de que trata esta Portaria.

Art. 5º - A concessão tornar-se-á nula, independentemente de ato espacial, sem direito a concessão a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se a área, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista no artigo 2º desta Portaria, se inobservado o prazo fixado em seu Parágrafo único ou, ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.

Art. 6º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GERARDO CESAR MACHADO LEAL

(Nº 17.200 - 12/02/90 - NCx\$ 4.028,00)

COMISSÃO DE POLÍTICA ADUANEIRA

CIRCULAR Nº 179, DE 09 DE FEVEREIRO DE 1990

De acordo com o parágrafo único do artigo 22, da Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957, torna público que se encontra em estudo na Comissão de Política Aduaneira (CPA) pedido de alteração das alíquotas do imposto de importação incidente sobre os produtos abaixo especificados:

CÓDIGO DA TAR	MERCADORIA	ALÍQUOTA "AD VALOREM"	
		ATUAL	EM ESTUDO
8462.10.0000	"Ex" - Estampadeira universal com duas punções e uma matriz aberta, para produção a frio de parafusos, sem comando numérico	40%	10%
8462.49.0000	"Ex" - Máquina para chanfrar e apontar parafusos com diâmetro de até 16 mm.	40%	10%
8459.70.0000	"Ex" - Máquina automática de cortar rosca em porcas com diâmetro de até 20 mm e com capacidade de produção de até 4.200 peças/hora	40%	10%
8459.70.0000	"Ex" - Máquina automática de cortar rosca em porcas com diâmetro de até 14 mm e com capacidade de produção de até 7.500 peças/hora	40%	10%
8459.70.0000	"Ex" - Máquina automática de cortar rosca em porcas com diâmetro de até 8 mm e com capacidade de produção de até 15.000 peças/hora	40%	10%

Qualquer manifestação sobre as pretendidas alterações de alíquotas deverá ser dirigida à Comissão de Política Aduaneira (Ministério da Fazenda, 11º andar, sala 1.111, Rio de Janeiro-RJ), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Circular no Diário Oficial da União.

HELOIZA CAMARGOS MOREIRA
Secretária Executiva

CIRCULAR Nº 180, DE 09 DE FEVEREIRO DE 1990

De acordo com o parágrafo único do artigo 22 da Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957, torna público que se encontra em estudo na Comissão de Política Aduaneira (CPA) pedido de alteração das alíquotas do imposto de importação incidentes sobre os produtos abaixo especificados:

CÓDIGO DA TAB	MERCADORIA	ALÍQUOTA "AD VALOREM"	
		ATUAL	PRETENDIDA
2926.90.9900	p-Clorofenil Acetonitrila	40%	5%
2904.90.9900	4 Cloro-2-Nitrotolueno	40%	5%
2933.39.1899	N-Benzil-4-Piperidona	40%	5%

Qualquer manifestação sobre a pretendida alteração de alíquotas deverá ser dirigida à Comissão de Política Aduaneira (Mistério da Fazenda, 11º andar, sala 1.111, Rio de Janeiro-RJ), com referência aos Processos MF nºs. 10.768.000392/90-09 e 10768.000387/90-01 e no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Circular no Diário Oficial da União.

HELOIZA CAMARGOS MOREIRA
Secretária Executiva

CIRCULAR Nº 181, DE 09 DE FEVEREIRO DE 1990

De acordo com o parágrafo único do artigo 22 da Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957, torna público que se encontra em estudo na Comissão de Política Aduaneira (CPA) pedido de alteração da alíquota do imposto de importação incidente sobre o produto abaixo especificado:

CÓDIGO DA TAB	MERCADORIA	ALÍQUOTA "AD VALOREM"	
		ATUAL	PRETENDIDA
3909.50.9900	Ex: Poliuretano hidroxilado	40%	85%

Qualquer manifestação sobre a pretendida alteração de alíquota deverá ser dirigida à Comissão de Política Aduaneira (Ministério da Fazenda, 11º andar, sala 1.111, Rio de Janeiro-RJ), com referência ao Processo nº 10768.042132/89-22 e prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Circular no Diário Oficial da União.

HELOIZA CAMARGOS MOREIRA
Secretária Executiva

CIRCULAR Nº 182, DE 09 DE FEVEREIRO DE 1990

De acordo com o parágrafo único do artigo 22, da Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957, torna público que se encontra em estudo na Comissão de Política Aduaneira (CPA) pedido de alteração da alíquota do imposto de importação incidente sobre o produto abaixo especificado:

CÓDIGO DA TAB	MERCADORIA	ALÍQUOTA "AD VALOREM"	
		ATUAL	PRETENDIDA
3701.30.9900	"Ex": Chapas de fotopolímero sólido para confecção de clichês para impressão flexográfica	40%	20%

Qualquer manifestação sobre a pretendida alteração de alíquota deverá ser dirigida à Comissão de Política Aduaneira (Ministério da Fazenda, 11º andar, sala 1.111, Rio de Janeiro-RJ), com referência ao Processo 10768.044058/89-42 e no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Circular no Diário Oficial da União.

HELOIZA CAMARGOS MOREIRA
Secretária Executiva

CIRCULAR Nº 183, DE 09 DE FEVEREIRO DE 1990

De acordo com o parágrafo único do artigo 22 da Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957, torna público que se encontra em estudo na Comissão de Política Aduaneira (CPA) pedido de alteração da alíquota do imposto de importação incidente sobre o produto abaixo especificado:

CÓDIGO DA TAB	MERCADORIA	ALÍQUOTA "AD VALOREM"	
		ATUAL	PRETENDIDA
4008.21.9900	Chapas, folhas e tiras de borracha vulcanizada, outros	45%	85%

Qualquer manifestação sobre a pretendida alteração de alíquota deverá ser dirigida à Comissão de Política Aduaneira (Ministério da Fazenda, 11º andar, sala 1.111, Rio de Janeiro - RJ), com referência ao processo nº 10768.026912/89-71 e no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Circular no Diário Oficial da União.

HELOIZA CAMARGOS MOREIRA
Secretária Executiva

(Of. nº 85/90)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 39, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1990

O Secretário de Administração do Ministério da Fazenda, tendo em vista o que dispõe o art. 2º do Decreto nº 97.858, de 22 de junho de 1989 e no item 5 da Instrução Normativa nº 05 de julho de 1989, do Ministro de Estado do Planejamento, resolve:

Distribuir, nos termos da legislação vigente e, tendo em vista o que consta do Processo nº 00600.18061/85, o imóvel funcional localizado na SQN 308, Bloco "A", Aptº 508, para ADIR XAVIER SANT'ANNA, Agente Administrativo, deste Ministério.

FRANCISCO DE PAULA SCHETTINI

PORTARIAS DE 12 DE FEVEREIRO DE 1990

O Secretário de Administração do Ministério da Fazenda, tendo em vista o que dispõe o art. 2º do Decreto nº 97.858, de 22 de junho de 1989 e no item 5 da Instrução Normativa nº 05 de julho de 1989, do Ministro de Estado do Planejamento, resolve:

Rescindir o Termo de Ocupação da Unidade Residencial em nome de BENEDITO DA CONCEIÇÃO BEZERRA DE ARAÚJO, referente ao imóvel funcional localizado na SQN 308, Bloco "C", Aptº 408, tudo de conformidade com o que consta do Processo nº 032599/80, a partir de 31 de janeiro de 1990.

Distribuir, nos termos da legislação vigente e, tendo em vista o Processo de nº 00600.004879/84-27, o imóvel funcional localizado na SQN 308, Bloco "C", Aptº 408, para SUELI CARDOSO BRUM DE ARAÚJO, Técnico do Tesouro Nacional, deste Ministério, a partir de 1º de fevereiro de 1990.

(Of. nº 12/90)

FRANCISCO DE PAULA SCHETTINI

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 17, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1990

Dispõe sobre o selo de controle a que estão sujeitos os cigarros.

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 134 do Regulamento do Imposto sobre Produtos Industrializados - RPII, aprovado pelo Decreto nº 87.981, de 23 de dezembro de 1982,

Considerando a necessidade de atualizar as normas relativas ao selo de controle em face de alterações introduzidas na legislação e

Considerando, ainda, a conveniência de reunir e sistematizar, em um único instrumento, os dispositivos legais e normativos que disciplinam a selagem de determinado produto ou grupo de produtos, de modo a facilitar ao usuário do selo o acesso à legislação pertinente, RESOLVE:

Aprovar as normas abaixo, referentes ao selo de controle destinado a cigarros.

1. CIGARROS SUJEITOS AO SELO

1.1. Estão sujeitos ao selo de controle, na forma estabelecida neste ato, os cigarros de fabricação nacional classificados no código 2402.20.9900 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI, aprovada pelo Decreto nº 97.410, de 23 de dezembro de 1988.

1.1.1. Os cigarros não poderão sair dos estabelecimentos industriais, nem ser expostos à venda, vendidos ou mantidos em depósitos fora dos referidos estabelecimentos, ainda que em armazéns-gerais, sem que, antes, sejam selados.

2. EXCEÇÕES À EXIGÊNCIA DE SELAGEM

2.1. Não se aplicará o selo de controle nos cigarros:

- I - destinados a distribuição gratuita, a título de propaganda, em envólucro que contenha fração de vintena;
- II - distribuídos gratuitamente a empregados da própria empresa fabricante;
- III - destinados a exportação, inclusive amostras comerciais gratuitas;
- IV - procedentes do exterior, observadas as restrições da legislação aduaneira específica, quando:
 - a) importados pelas missões diplomáticas e repartições consulares de caráter permanente ou pelos respectivos integrantes;

- b) importados pelas representações de organismos internacionais de caráter permanente, inclusive os de âmbito regional, dos quais o Brasil seja membro, e por seus integrantes;
- c) introduzidos no País como amostras ou remessas postais internacionais, sem valor comercial;
- d) introduzidos no País como remessas postais ou encomendas internacionais destinadas a pessoa física;
- e) constantes de bagagem de viajantes procedentes do exterior;
- f) adquiridos, no País, em loja franca ("free shop").

3. TIPOS DE SELO

3.1. O selo de controle de cigarro, confeccionado pela Casa da Moeda do Brasil, em cores diversas, apresenta a seguinte configuração: formato de retângulo vertical, tendo como motivo principal uma folha de fumo estilizada, à qual se sobrepõe, também estilizada, uma flor dessa planta; nas extremidades da estampa, dois campos com fundo branco: no inferior, a expressão SELO DE CONTROLE - BRASIL, e no superior, IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS.

3.1.1. A cor do selo, variável em função da classe de preço de venda do cigarro no varejo, obedece à seguinte correlação:

CLASSE DE PREÇO

COR DO SELO

A	Verde escuro
B	Azul escuro
C	Verde claro
D	Azul claro
E	Roxo
F	Laranja
G	Violeta
H	Cinza
I	Vermelho
J	Amarelo

4. USUÁRIOS DO SELO

4.1. São usuários do selo de controle de cigarro os fabricantes dos produtos classificados no código 2402.20.9900 da TIPI.

5. PREVISÃO DE CONSUMO

5.1. Os usuários estão obrigados a apresentar, anualmente, até 30 de junho, à unidade da SRF fornecedora dos selos, o Formulário "Previsão de Consumo Anual do Selo de Controle" (mod. CSF/SECON nº 2), emitido de acordo com as instruções em anexo.

5.2. Os fabricantes de cigarros deverão comunicar à unidade da SRF, com antecedência mínima de trinta dias, o início de fabricação de marca nova de cigarro, indicando sua classe de preço de venda no varejo.

6. REQUISICIONAMENTO

6.1. Os usuários requisitarão os selos de controle para cigarros à unidade da SRF que jurisdicionar o estabelecimento fabricante, ou se for o caso, à unidade fornecedora mais próxima, apresentando os seguintes documentos:

I - "Guia de Fornecimento do Selo de Controle" (mod. CSF/SECON nº 1), emitida de acordo com as instruções em anexo;

II - DARF quitado (3a e 4a vias) referente ao ressarcimento de selos devido pelas saídas de produtos, cujos prazos de recolhimento do imposto tenham vencido após a última requisição de selos;

III - Declaração de Contribuições e Tributos Federais-DCTF referente ao último período de apuração do IPI;

IV - DARF quitado relativo ao IPI, correspondente ao período, ou períodos de apuração cujo prazo de recolhimento tenha vencido após a última requisição de selos.

6.1.1. Na ocorrência da hipótese prevista no subitem 6.5, do valor do transporte dos selos requisitados.

6.2. A quantidade de selos requisitados não poderá ser superior às necessidades de consumo de uma quinzena, nem inferior às de uma semana, observado o princípio do não-fracionamento de pacotes de selos.

6.3. O usuário deverá credenciar, previamente, junto à unidade da SRF, as pessoas autorizadas a assinar requisições e a receber selos.

6.4. Será admitida a requisição de selos por comerciante para regularização de produtos não selados, apreendidos em seu poder, quando passíveis de liberação, após cumprimento de exigência constante de processo fiscal.

6.4.1. Os selos deverão ser requisitados junto à unidade que proceder à liberação, em quantidade coincidente com o número de maços ou carteiras de cigarros apreendidos.

6.5. A requisição feita em desacordo com a previsão de consumo, que obrigue a unidade da SRF a providenciar suprimento extra de selos para seu atendimento, sujeitará o usuário a ressarcimento das despesas com o transporte desses selos.

6.6. A inobservância de qualquer das normas concernentes à requisição implicará o não-fornecimento dos selos requisitados.

7. RESSARCIMENTO

7.1. Os selos de controle fornecidos aos usuários serão ressarcidos ao Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização - FUNDAP, com base nos valores estabelecidos pela Secretaria da Receita Federal.

7.2. Os valores de ressarcimento dos selos de cigarro serão devidos pela saída dos produtos do estabelecimento industrial e deverão ser recolhidos nos prazos legais fixados para recolhimento do IPI-Fumo.

7.3. Os selos considerados impréstáveis ou aplicados a produtos impróprios para o consumo, de que trata o subitem 12.1, serão res- comunicados da ocorrência à unidade da SRF.

7.4. O valor relativo ao ressarcimento dos selos será recolhido ao Banco do Brasil S.A. ou, na falta deste na localidade, a qual- quer estabelecimento bancário integrante da rede arrecadadora de recei- tas federais, através de DARF preenchido de acordo com as instruções em anexo.

7.5. Na hipótese de requisição feita com base no subitem 6.4, os selos serão ressarcidos previamente, observados os valores vigentes na data em que se efetivar o ressarcimento.

7.6. Para fins de controle do ressarcimento, os usuários deverão prestar à unidade fornecedora dos selos, na forma e nos prazos es- tabelecidos pela Coordenação do Sistema de Fiscalização, informações quanto às saídas de produtos selados e aos ressarcimentos efetuados.

8. MARCAÇÃO

8.1. Os usuários do selo de controle de cigarro deverão marcá- lo, na face impressa, com as seguintes indicações:

I - número de inscrição no CGC do estabelecimento produ- tor;

II - preço no varejo.

8.2. A marcação deverá ser feita em lugar visível, por processo de impressão indelével, em caracteres de altura não inferior a dois mi- limetros quanto às letras, e não inferior a cinco milímetros quanto aos algarismos.

9. APLICAÇÃO

9.1. O selo de controle será colado no fecho de cada maço ou carteira de cigarro, utilizando-se, na selagem, adesivo que assegure o dilaceramento do selo quando da abertura da embalagem.

9.2. O emprego do selo não dispensa a rotulagem ou marcação dos produtos, de acordo com as normas do Regulamento do Imposto sobre Produtos Industrializados.

9.3. Os selos de controle, ainda que perfeitos, se integrarem folha com defeito de origem, não poderão ser destacados da folha, que deverá ser devolvida, inteira, à unidade fornecedora.

10. FALTA OU EXCESSO DE SELOS EM PACOTES LACRADOS

O usuário deverá comunicar à unidade fornecedora, para fins de regularização dos registros do selo de controle, eventuais ocorrências de falta ou excesso de folhas de selo verificadas em pacotes lacrados.

11. DEVOLUÇÃO

11.1. O usuário está obrigado a devolver selos de controle à unidade da SRF fornecedora, nas seguintes situações:

I - encerramento da fabricação de produto sujeito ao se- lo;

II - dispensa, pela Secretaria da Receita Federal, do uso do selo;

III - defeitos de origem nas folhas dos selos.

11.2. A devolução de selos será formalizada através da "Guia de Devolução do Selo de Controle" (mod. CSF/SECON nº 3), preenchida e instruída na forma das instruções em anexo.

11.3. No caso de encerramento da fabricação de produto, poderá o usuário, mediante prévia autorização da unidade fornecedora, transfe-

TERÇA-FEIRA, 13 FEV 1990

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I 2955

rir selos que possuir em estoque para outro estabelecimento da mesma firma.

11.3.1. Para exercício dessa opção, o usuário utilizará o formulário "Guia de Transferência do Selo de Controle" - (mod. CSF/SECON nº 4), preenchido e instruído de conformidade com as instruções em anexo.

11.4. Na ocorrência da hipótese prevista no inciso I do subitem 11.1, deverá o usuário comunicar o fato à unidade fornecedora no prazo de 15 dias.

11.4.1. A unidade da SRF determinará a realização de diligência fiscal no estabelecimento fabricante para apuração da procedência do fato e levantamento, por tipo e cor, da quantidade de selos a serem devolvidos ou transferidos.

11.4.2. Dessa diligência a autoridade fiscal lavrará Termo de Verificação, deixando duas vias em poder do usuário: uma destinada a arquivamento, e a outra, a instruir a Guia de Devolução ou de Transferência, conforme o caso.

11.5. A devolução motivada por defeitos de origem em folhas de selos independerá de comunicação prévia à unidade fornecedora.

11.6. Somente será admitida devolução ou transferência de selos quando estes se encontrarem no mesmo estado em que foram fornecidos.

11.7. A devolução, em qualquer hipótese, bem como a transferência de selos autorizam a baixa das quantidades devolvidas ou transferidas nos estoques escriturados no Livro Registro do Selo de Controle, mod. 4.

11.7.1. O estabelecimento que receber os selos a título de transferência deverá proceder à escrituração da entrada dos selos no livro mod. 4.

12. RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO

12.1. Ao usuário que houver efetuado recolhimento indevido a crédito do FUNDAP assistirá direito à restituição do valor pago a maior, mediante crédito da importância excedente a ser deduzido do valor de ressarcimento de selos devido pela saída de produtos do estabelecimento industrial.

12.1.1. Para esse efeito, deverá o usuário encaminhar requerimento ao chefe da unidade fornecedora dos selos, instruído com a Guia de Fornecimento e uma via do DARF comprobatório do recolhimento indevido.

12.1.2. Reconhecido o direito ao crédito, poderá o usuário compensar o saldo-credor no próximo ressarcimento de selos a que proceder, fazendo constar do campo 16 do DARF a seguinte informação: "utilização de saldo credor no valor de , conforme processo nº ".

12.2. Na impossibilidade de utilização do crédito na forma do item anterior, é assegurado ao usuário direito à indenização em espécie.

12.2.1. Para habilitar-se à indenização em espécie, o usuário deverá adotar o procedimento descrito no subitem 12.1.1.

12.2.2. Declarada a procedência do pedido, será o requerimento encaminhado ao setor financeiro do FUNDAP.

12.2.3. A indenização será efetivada através do Banco do Brasil S.A., a débito do FUNDAP, mediante crédito em conta-corrente ou ordem de pagamento, cujas despesas ficarão a cargo do favorecido.

13. INCINERAÇÃO DE SELOS

13.1. Serão incinerados, ou destruídos por outro processo, em presença da autoridade fiscal, os selos de controle:

I - impréstáveis, devido a utilização inadequada ou em virtude de erro ou defeito no corte, na impressão ou na carimbagem, ou, ainda, na indicação do valor de venda do produto;

II - impréstáveis, em decorrência de qualquer outra causa;

III - aplicados em produtos impróprios para o consumo.

13.2. Para esse fim, deverá o usuário comunicar à unidade da SRF, até o mês seguinte ao da verificação do fato, a existência de selos nas condições acima descritas, instruindo sua comunicação com uma via do DARF referente ao ressarcimento daqueles selos efetuado nos termos do subitem 7.3.

13.2.1. A unidade da SRF determinará a realização de diligência fiscal no estabelecimento do usuário com vistas à verificação da procedência do fato comunicado e à incineração dos selos.

13.2.2. A autoridade fiscal registrará o fato em termo próprio, indicando quantidade, tipo e cor dos selos incinerados, e deixará uma via em poder do usuário.

13.3. Observados os procedimentos dos subitem 13.2, é assegurada ao usuário a baixa nos registros de estoque do selo, correspondente às quantidades de selos incinerados.

14. SELOS EM SITUAÇÃO IRREGULAR

14.1. Consideram-se em situação irregular e passíveis de apreensão, os selos de controle:

I - de legitimidade duvidosa;

II - impréstáveis ou aplicados em produtos impróprios para o consumo, quando o usuário não tiver feito a comunicação de que trata o subitem 13.2;

III - sujeitos a devolução, quando não adotadas as providências para esse fim;

IV - encontrados em poder de pessoa diversa daquela a que tenham sido fornecidos.

14.1.1. A apreensão se estenderá aos produtos em que os selos estiverem aplicados.

14.1.2. Nas hipóteses dos incisos I e IV, o possuidor não poderá ser constituído depositário dos selos e dos produtos selados objeto da apreensão.

15. EXAME PERICIAL

15.1. A Secretaria da Receita Federal procederá a exame pericial dos selos de legitimidade duvidosa, apreendidos pela fiscalização ou devolvidos à unidade.

15.1.1. Concluindo a perícia pela ilegitimidade do total ou de parte dos selos examinados, serão adotadas as medidas processuais competentes relativamente aos considerados ilegítimos.

15.2. Em caso de discordância quanto à conclusão do laudo pericial, poderá o interessado, no prazo de trinta dias da ciência do resultado, solicitar a realização de perícia pela Casa da Moeda do Brasil.

15.2.1. As despesas referentes à perícia serão de exclusiva responsabilidade do interessado, que deverá proceder ao depósito prévio da importância correspondente a crédito da Casa da Moeda do Brasil.

16. ESCRITURAÇÃO

16.1. Os fabricantes de cigarros estão obrigados a escriturar o livro Registro do Selo de Controle, modelo 4, anexado ao RIPI aprovado pelo Decreto nº 83.263, de 09/03/79 (ADN CS2 nº 24, de 13/10/83).

16.2. A escrituração será efetuada em ordem cronológica, operação a operação, pelo movimento de entradas e saídas do selo, utilizando-se uma folha para cada cor de selo.

16.2.1. Far-se-ão os lançamentos, nas colunas próprias, da seguinte forma:

I - na coluna 1: dia, mês e ano do lançamento;

II - nas colunas 2, 3 e 4 (dados referentes à entrada dos selos): número e data da Guia de Fornecimento ou da Guia de Transferência, se for o caso, e a quantidade dos selos ingressados;

III - nas colunas 6, 7, 8 e 9 (dados referentes à saída dos selos): série e número da nota fiscal de saída dos cigarros; quantidade de selos aplicados e quantidade de selos devolvidos, transferidos para outro estabelecimento ou incinerados;

IV - na coluna 10: quantidade dos selos existentes após cada lançamento;

V - na coluna 11: natureza do lançamento registrado na coluna 9, com indicação do número e data da Guia de Devolução ou de Transferência, conforme o caso, além de outras observações julgadas necessárias.

16.3. O usuário deverá atender, quanto à escrituração, as normas gerais contidas nos artigos 267, 268 e 269 do RIPI.

17. DIFERENÇAS NO ESTOQUE DE SELO

17.1. Apuradas diferenças no estoque do selo, caracterizam-se, nas quantidades correspondentes (Lei nº 4.502/64, art. 46, § 3º; Decreto-lei nº 34/66, art. 2º, alt. 12a, e RIPI, art. 149):

I - a falta, como saída de produtos selados sem emissão de nota-fiscal;

II - o excesso, como saída de produtos sem aplicação do selo.

17.1.1. Nas situações aqui previstas, será cobrado o imposto sobre as diferenças apuradas, sem prejuízo das sanções e outros encargos exigíveis.

17.1.2. No caso de produto de diferentes preços, desde que não seja possível identificar o preço do produto, o imposto será calculado com base no de valor mais elevado.

17.2. As diferenças apuradas pelo usuário no estoque dos selos de controle poderão ser regularizadas através do lançamento, em nota-fiscal, do imposto correspondente, desde que efetuado antes de iniciado qualquer procedimento de fiscalização.

18. GUARDA DOS DOCUMENTOS

18.1. Os documentos emitidos pelos usuários, os termos lavrados pela fiscalização e demais documentos relativos a selo de controle deverão ser mantidos no estabelecimento, arquivados em pasta própria, em ordem cronológica, à disposição da fiscalização.

19. INFRAÇÕES

19.1. Constituem infrações às normas de selagem de cigarros (Decreto-lei nº 1.593/77, art. 33 e RIPI, art. 376):

- I - vender ou expor à venda produto sem o selo ou com emprego do selo já utilizado;
- II - empregar ou possuir selo legítimo não adquirido diretamente da repartição fornecedora;
- III - fabricar, vender, comprar, ceder, utilizar, ou possuir, selos ou aplicados, selos de controle falsos;
- IV - empregar selo em produto diverso daquele a que é destinado;
- V - empregar selo não marcado ou não utilizado como previsto em regulamento ou em atos administrativos pertinentes;
- VI - empregar selo que tiver sido declarado fora de uso.

20. PENALIDADES

20.1. As infrações de que trata o subitem 19.1 são cominadas as seguintes penalidades (Decreto-lei nº 1.593/77, art. 33, e RIPI, art. 376):

- I - no caso do inciso I: multa igual ao valor comercial do produto, não inferior a 120,33 BTN Fiscal;
- II - no caso do inciso II: multa de 0,06 BTN Fiscal por unidade, não inferior a 120,33 BTN Fiscal;
- III - no caso do inciso III: multa de 0,27 BTN Fiscal por unidade, não inferior a 594,49 BTN Fiscal, independentemente das sanções punitivas cabíveis e do perdimento dos produtos em que tenham sido utilizados os selos;
- IV - nos casos dos incisos IV a VI: consideram-se os produtos como não selados, equiparando-se a infração à falta de pagamento do imposto sobre Produtos Industrializados, que será exigível, além da multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do imposto.

20.2. A falta de selo no produto, o seu uso em desacordo com as normas estabelecidas ou a aplicação de espécie imprópria para o produto importarão em considerar este não identificado com o descrito nos documentos fiscais (Lei nº 4.502/64, art. 46, § 2º, e RIPI, art. 160).

20.2.1. A não-identificação do produto com o descrito nos documentos fiscais admite a presunção de lançamento não efetuado (Lei nº 4.502/64, art. 23, e RIPI, art. 57, II).

20.2.2. A presunção de falta de lançamento não prevalecerá se o usuário comprovar o efetivo pagamento do imposto (RIPI art. 57, parágrafo único).

21. RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS

21.1. São responsáveis pelo imposto os estabelecimentos adquirentes ou recebedores de produtos não selados, quando sujeitos ao selo de controle (Lei nº 4.502/64, art. 62, e RIPI, art. 173 e § 1º).

21.1.1. Os adquirentes e recebedores de produtos sem selo, para se eximir de responsabilidade, deverão comunicar o fato, por carta, ao remetente, dentro de oito dias, contados do recebimento do produto, ou antes do início de seu consumo, ou venda, se o início se verificar em prazo menor.

21.1.2. Cópia da carta remetida, com prova de seu recebimento, deverá ser conservada no arquivo do estabelecimento adquirente ou recebedor, à disposição da fiscalização.

21.2. A inobservância das prescrições dos subitens 21.1.1 e 21.1.2 sujeitará os adquirentes ou recebedores do produto sem selo às mesmas penas cominadas ao industrial ou remetente, pela falta apurada (Lei nº 4.502/64, art. 82, e RIPI, art. 368).

22. ADMINISTRAÇÃO DO SELO DE CONTROLE

22.1. A administração do selo de controle compete:

I - a nível nacional, à Coordenação do Sistema de Fiscalização;

II - a nível regional, à Divisão de Fiscalização das Superintendências Regionais da Receita Federal;

III - a nível sub-regional ou local, às projeções do Sistema de Fiscalização nas Delegacias e nas unidades locais da SRF.

22.2. Compete ao Coordenador do Sistema de Fiscalização definir, junto à Casa da Moeda do Brasil, as características do padrão oficial dos selos de controle.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. As Coordenações dos Sistemas de Fiscalização e de Arrecadação baixarão as normas complementares que se fizerem necessárias à execução deste ato.

23.2. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

23.3. Fica revogada a Instrução Normativa do SRF nº 139, de 20 de dezembro de 1983.

REINALDO MUSTAFA

(Of. nº 134/90)

ANEXO I

Modelos e instruções para utilização e preenchimento dos formulários emitidos pelo usuário de selos de controle de cigarro.

MODELO CSF/SECON Nº 1 - GUIA DE FORNECIMENTO DO SELO DE CONTROLE

1. UTILIZAÇÃO

Este formulário será utilizado pelo usuário na requisição de selos de controle.

2. EMISSÃO

Em 4 (quatro) vias, datilografado ou manuscrito em letra de forma.

3. INSTRUÇÃO

A GUIA DE FORNECIMENTO deverá ser instruída com os seguintes documentos:

- a) DARF quitado (3a. e 4a. vias) referente ao ressarcimento de selos devido pela saída de produtos cujos prazos de recolhimento do imposto tenham vencido após a última requisição de selos;
- b) Declaração de Contribuições e Tributos Federais-DCTF referente ao último período de apuração do IPI;
- c) DARF quitado relativo ao IPI, correspondente ao período ou períodos de apuração cujo prazo de recolhimento tenha vencido após a última requisição de selos;
- d) DARF quitado referente ao recolhimento do valor do frete dos selos, quando se tratar de suprimento extraordinário.

4. LOCAL DE ENTREGA

A guia, devidamente instruída, deverá ser apresentada à unidade da SRF que jurisdicionar o estabelecimento requisitante, ou, se for o caso, à unidade depositária de selos mais próxima.

5. PREENCHIMENTO

NÚMERO DO CAMPO	O QUE DEVE CONTER
01	Carimbo padronizado do CGC.
02	Indicação da unidade da SRF fornecedora dos selos. A anotação do código será feita pela repartição.
03	Não preencher (uso da repartição).
04	Informações sobre o usuário: - nome do estabelecimento; - número de inscrição no Registro Especial de que trata a IN-SRF nº 12/84; - endereço completo.

Original com Defeito

TERÇA-FEIRA, 13 FEV 1990

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

2957

MODELO CSF/SECON Nº 1 - GUIA DE FORNECIMENTO DO SELO DE CONTROLE

MODELO CSF/SECON Nº 2 - PREVISÃO DE CONSUMO ANUAL DO SELO DE CONTROLE

NÚMERO DO CAMPO	O QUE DEVE CONTER																				
05	As seguintes indicações: - "x" na alternativa "milheiro"; - tipo e cor dos selos requisitados; - código correspondente aos selos requisitados, de acordo com a seguinte tabela: <table> <tr><td>verde escuro</td><td>- 6410.01</td></tr> <tr><td>azul escuro</td><td>- 6410.02</td></tr> <tr><td>verde claro</td><td>- 6410.03</td></tr> <tr><td>azul claro</td><td>- 6410.04</td></tr> <tr><td>roxo</td><td>- 6410.05</td></tr> <tr><td>laranja</td><td>- 6410.07</td></tr> <tr><td>violeta</td><td>- 6410.08</td></tr> <tr><td>cinza</td><td>- 6410.09</td></tr> <tr><td>vermelho</td><td>- 6410.10</td></tr> <tr><td>amarelo</td><td>- 6410.11</td></tr> </table> - saldo de selos em estoque no estabelecimento (em unidade); - quantidade de selos requisitados, em milheiro, observados os seguintes critérios: - quantidade não superior às necessidades de consumo de uma quinzena nem inferior às de uma semana; - quantidade correspondente a pacote ou pacotes inteiros de selos. - assinatura do requisitante. OBS.: as colunas "Valor do Milheiro", "Valor Total", bem como as linhas relativas a TOTAL, CRÉDITO UTILIZADO e VALOR A RECOLHER não deverão ser preenchidas.	verde escuro	- 6410.01	azul escuro	- 6410.02	verde claro	- 6410.03	azul claro	- 6410.04	roxo	- 6410.05	laranja	- 6410.07	violeta	- 6410.08	cinza	- 6410.09	vermelho	- 6410.10	amarelo	- 6410.11
verde escuro	- 6410.01																				
azul escuro	- 6410.02																				
verde claro	- 6410.03																				
azul claro	- 6410.04																				
roxo	- 6410.05																				
laranja	- 6410.07																				
violeta	- 6410.08																				
cinza	- 6410.09																				
vermelho	- 6410.10																				
amarelo	- 6410.11																				
06	Não preencher (uso da repartição).																				
07	Não preencher.																				
08	Não preencher.																				
09	Não preencher (uso da repartição).																				
10	Atestado de recebimento dos selos, com indicação dos seguintes dados: - nome da pessoa credenciada a receber os selos; - número e órgão expedidor do documento de identidade; - data de recebimento dos selos; - assinatura do recebedor.																				

MODELO CSF/SECON Nº 2 - PREVISÃO DE CONSUMO ANUAL DO SELO DE CONTROLE

1. UTILIZAÇÃO

Este formulário será utilizado pelo usuário na estimativa das quantidades de selos necessárias ao seu consumo no ano seguinte.

2. EMISSÃO

Em 3 (três) vias, datilografado ou manuscrito em letra de forma.

3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O formulário deverá ser apresentado à unidade fornecedora dos selos, anualmente, até o dia 30 de junho.

4. PREENCHIMENTO

NÚMERO DO CAMPO	O QUE DEVE CONTER
01	Carimbo padronizado do CGC.
02	Ano a que se refere a previsão.
03	Indicação da unidade da SRF fornecedora dos selos. A anotação do código será feita pela repartição.
04	Informações sobre o usuário:

NÚMERO DO CAMPO	O QUE DEVE CONTER																				
05	- nome do estabelecimento; - endereço completo. As seguintes indicações: - "x" na alternativa "milheiro"; - tipo e cor dos selos; - código correspondente aos selos, de acordo com a seguinte tabela: <table> <tr><td>verde escuro</td><td>- 6410.01</td></tr> <tr><td>azul escuro</td><td>- 6410.02</td></tr> <tr><td>verde claro</td><td>- 6410.03</td></tr> <tr><td>azul claro</td><td>- 6410.04</td></tr> <tr><td>roxo</td><td>- 6410.05</td></tr> <tr><td>laranja</td><td>- 6410.07</td></tr> <tr><td>violeta</td><td>- 6410.08</td></tr> <tr><td>cinza</td><td>- 6410.09</td></tr> <tr><td>vermelho</td><td>- 6410.10</td></tr> <tr><td>amarelo</td><td>- 6410.11</td></tr> </table> - quantidade estimada, em milheiro, para consumo em cada trimestre; - total da previsão anual por tipo e cor do selo (soma horizontal das colunas 1º, 2º, 3º e 4º trimestres).	verde escuro	- 6410.01	azul escuro	- 6410.02	verde claro	- 6410.03	azul claro	- 6410.04	roxo	- 6410.05	laranja	- 6410.07	violeta	- 6410.08	cinza	- 6410.09	vermelho	- 6410.10	amarelo	- 6410.11
verde escuro	- 6410.01																				
azul escuro	- 6410.02																				
verde claro	- 6410.03																				
azul claro	- 6410.04																				
roxo	- 6410.05																				
laranja	- 6410.07																				
violeta	- 6410.08																				
cinza	- 6410.09																				
vermelho	- 6410.10																				
amarelo	- 6410.11																				
06	Se for o caso, informações julgadas necessárias.																				
07	Data e assinatura do usuário.																				
08	Não preencher (uso da repartição).																				

MODELO CSF/SECON Nº 3 - GUIA DE DEVOLUÇÃO DO SELO DE CONTROLE

1. UTILIZAÇÃO

Este formulário será utilizado pelo usuário para devolução de selos, nos casos admitidos.

2. EMISSÃO

Em 4 (quatro) vias, datilografado ou manuscrito em letra de forma.

3. INSTRUÇÃO

A GUIA DE DEVOLUÇÃO será instruída com:

- 1ª via da Guia de Fornecimento relativo aos selos objeto da devolução;
- Termo de Verificação, na hipótese de devolução motivada por encerramento de fabricação de produto sujeito ao selo.

4. LOCAL DE ENTREGA

A guia, devidamente instruída, será apresentada à unidade da SRF fornecedora dos selos.

5. PREENCHIMENTO

NÚMERO DO CAMPO	O QUE DEVE CONTER
01	Carimbo padronizado do CGC.
02	Indicação da unidade da SRF. A anotação do código será feita pela repartição.
03	Não preencher (uso da repartição).
04	As seguintes informações sobre o usuário:
	- nome do estabelecimento;
	- endereço completo.
05	Indicações sobre:
	- tipo e cor dos selos devolvidos;

MODELO CSF/SECON Nº 3 - GUIA DE DEVOLUÇÃO DO SELO CONTROLE

NÚMERO DO CAMPO	O QUE DEVE CONTER																				
05	- código correspondente aos selos devolvidos, de acordo com a seguinte tabela: <table border="1"> <tr><td>verde escuro</td><td>- 6410.01</td></tr> <tr><td>azul escuro</td><td>- 6410.02</td></tr> <tr><td>verde claro</td><td>- 6410.03</td></tr> <tr><td>azul claro</td><td>- 6410.04</td></tr> <tr><td>roxo</td><td>- 6410.05</td></tr> <tr><td>laranja</td><td>- 6410.07</td></tr> <tr><td>violeta</td><td>- 6410.08</td></tr> <tr><td>cinza</td><td>- 6410.09</td></tr> <tr><td>vermelho</td><td>- 6410.10</td></tr> <tr><td>amarelo</td><td>- 6410.11</td></tr> </table> - quantidade de selos objeto de devolução (em unidade). - total de selos devolvidos (soma das parcelas da coluna "Quantidade"). Obs: As colunas "Valor - NCZ\$ unidade/milheiro", "Valor total-NCZ\$" e a linha relativa a TOTAL (soma das parcelas da coluna "Valor total") não deverão ser preenchidas.	verde escuro	- 6410.01	azul escuro	- 6410.02	verde claro	- 6410.03	azul claro	- 6410.04	roxo	- 6410.05	laranja	- 6410.07	violeta	- 6410.08	cinza	- 6410.09	vermelho	- 6410.10	amarelo	- 6410.11
verde escuro	- 6410.01																				
azul escuro	- 6410.02																				
verde claro	- 6410.03																				
azul claro	- 6410.04																				
roxo	- 6410.05																				
laranja	- 6410.07																				
violeta	- 6410.08																				
cinza	- 6410.09																				
vermelho	- 6410.10																				
amarelo	- 6410.11																				
06	Assinatura do usuário e data.																				
07	Não preencher.																				
08	Indicação da causa da devolução.																				
09	Não preencher (uso da repartição).																				
10	Não preencher (uso da repartição).																				

MODELO CSF/SECON Nº 4 - GUIA DE TRANSFERÊNCIA DE SELOS DE CONTROLE

1. UTILIZAÇÃO

Este formulário será utilizado pelo usuário para transferência de selos para outro estabelecimento da mesma firma, no caso de encerramento da fabricação de produto sujeito a selagem.

2. EMISSÃO

Em 4 (quatro) vias, datilografado ou manuscrito em letra de forma.

3. INSTRUÇÃO

A GUIA DE TRANSFERÊNCIA deverá ser instruída com uma via do Termo de Verificação pertinente à operação.

4. LOCAL DE ENTREGA

O formulário, devidamente instruído, será apresentado à unidade da SRF fornecedora dos selos.

5. PREENCHIMENTO

NÚMERO DO CAMPO	O QUE DEVE CONTER
01	Carimbo padronizado do CGC.
02	Não preencher (uso da repartição).
03	Indicação da unidade fornecedora dos selos com jurisdição sobre o estabelecimento que promove a transferência. Os campos "Código" e "RP" serão preenchidos pela repartição.
04	Informações sobre o estabelecimento requerente: - nome do estabelecimento; - endereço completo.
05	Informações sobre o estabelecimento destinatário: - nome do estabelecimento; - número de inscrição no CGC; - endereço completo.
06	Indicação da unidade da SRF que jurisdiciona o estabelecimento destinatário dos selos a serem transferidos. Os campos "Código" e "RP" serão preenchidos pela repartição.
07	As seguintes indicações: - tipo e cor dos selos a transferir;

MODELO CSF/SECON Nº 4 - GUIA DE TRANSFERÊNCIA DE SELOS DE CONTROLE

NÚMERO DO CAMPO	O QUE DEVE CONTER																				
05	- código correspondente aos selos, de acordo com a seguinte tabela: <table border="1"> <tr><td>verde escuro</td><td>- 6410.01</td></tr> <tr><td>azul escuro</td><td>- 6410.02</td></tr> <tr><td>verde claro</td><td>- 6410.03</td></tr> <tr><td>azul claro</td><td>- 6410.04</td></tr> <tr><td>roxo</td><td>- 6410.05</td></tr> <tr><td>laranja</td><td>- 6410.07</td></tr> <tr><td>violeta</td><td>- 6410.08</td></tr> <tr><td>cinza</td><td>- 6410.09</td></tr> <tr><td>vermelho</td><td>- 6410.10</td></tr> <tr><td>amarelo</td><td>- 6410.11</td></tr> </table> - quantidade de selos a transferir (em unidade); - total de selos a transferir (soma das parcelas da coluna "Quantidade").	verde escuro	- 6410.01	azul escuro	- 6410.02	verde claro	- 6410.03	azul claro	- 6410.04	roxo	- 6410.05	laranja	- 6410.07	violeta	- 6410.08	cinza	- 6410.09	vermelho	- 6410.10	amarelo	- 6410.11
verde escuro	- 6410.01																				
azul escuro	- 6410.02																				
verde claro	- 6410.03																				
azul claro	- 6410.04																				
roxo	- 6410.05																				
laranja	- 6410.07																				
violeta	- 6410.08																				
cinza	- 6410.09																				
vermelho	- 6410.10																				
amarelo	- 6410.11																				
08	Assinatura do requerente e data.																				
09	Não preencher (uso da repartição).																				
10	Não preencher (uso da repartição).																				

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Receita Federal
Sistema de Fiscalização

GUIA DE FORNECIMENTO DO SELO DE CONTROLE

01 - AMPLICAÇÃO FISCAL

02 - IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO

03 - CARIMBO PADRONIZADO DO CGC

04 - SELOS REQUERIDOS

05 - SELOS FORNECIDOS

06 - OBSERVAÇÕES

07 - ASSINATURA DO USUÁRIO

08 - ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA CONFERÊNCIA

09 - ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA CONFERÊNCIA

10 - ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA CONFERÊNCIA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Receita Federal
Sistema de Fiscalização

PREVISÃO DE CONSUMO ANUAL DO SELO DE CONTROLE

01 - AMPLICAÇÃO FISCAL

02 - IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO

03 - CARIMBO PADRONIZADO DO CGC

04 - PREVISÃO DE CONSUMO

05 - OBSERVAÇÕES

06 - ASSINATURA DO USUÁRIO

07 - ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA CONFERÊNCIA

08 - ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA CONFERÊNCIA

09 - ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA CONFERÊNCIA

10 - ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA CONFERÊNCIA

Original com Defeito

TERÇA-FEIRA, 13 FEV 1990

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I 2959

[illegible][illegible]

ANEXO II

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO DARF

DARF - Ressarcimento de selos de controle de cigarro (conforme Ato Declaratório SRF/CSAr/Nº 21/88).

1. NÚMERO DE VIAS: 4 (quatro)

2. DESTINAÇÃO DAS VIAS:

- 1a. via - processamento
2a. via - contribuinte
3a. e 4a. vias - contribuinte (para entrega à unidade da SRF fornecedora dos selos).

3. FORMA DE PREENCHIMENTO:

Datilografado ou manuscrito em letra de formá, sem emendas ou rasuras, utilizando-se carbono.

4. PAGAMENTO:

No Banco do Brasil S.A. ou, em sua falta na localidade, em qualquer estabelecimento bancário da rede arrecadadora, onde se situar a unidade da SRF fornecedora dos selos de controle.

5. PREENCHIMENTO:

CAMPO DO DARF	O QUE DEVE CONTER
01	Carimbo padronizado do CGC.
02	Não preencher.
03	Os mesmos prazos para recolhimento do IPI-FUMO, previstos na legislação. No caso de ressarcimento de selos inutilizados, a data do efetivo pagamento.
04	O ano civil em que for efetivado o recolhimento. Indica-se com algarismos arábicos, sempre com dois dígitos. Ex: 88.
05	A quinzena em que ocorreu o fato gerador do IPI-FUMO, separada do mês por hífen, e da dezena do ano, correspondente por barra. Ex: 1-09/88 se 1a, quinzena e 2-09/88 se 2a. quinzena. Obs: Tratando-se de ressarcimento de selos inutilizados, não preencher.
06	Não preencher.
07	Não preencher.
08	O código 6410.
09	Não preencher.
10	O valor do ressarcimento.
11	O valor da correção monetária, quando for o caso.
12	Não preencher.
13	O valor dos juros de mora, quando for o caso.
14	A soma dos campos 10, 11 e 13.
16	Indicar, obrigatoriamente: "Saídas para a mesma região geoeconômica", "Saídas para fora da região geoeconômica", conforme o caso, ou "Ressarcimento de selos inutilizados".

DARF - Ressarcimento de despesas de transporte de selos (suprimento extraordinário).

1. NÚMERO DE VIAS: 4 (quatro)

2. DESTINAÇÃO DAS VIAS:

- 1a. via - processamento
2a. via - contribuinte
3a. e 4a. vias - contribuinte (para entrega à unidade da SRF fornecedora dos selos).

3. FORMA DE PREENCHIMENTO:

Datilografado ou manuscrito em letra de forma, sem emendas ou rasuras, utilizando-se carbono.

4. PAGAMENTO:

No Banco do Brasil S.A. ou, em sua falta na localidade, em qualquer estabelecimento bancário da rede arrecadadora, onde se situar a unidade da SRF fornecedora dos selos de controle.

5. PREENCHIMENTO:

CAMPO DO DAFR	O QUE DEVE CONTER
01	Carimbo padronizado do CGC.
02	Não preencher.
03	Data do recolhimento.
04	O ano civil em que for efetivado o recolhimento. Indica-lo com algarismos arábicos, sempre com dois dígitos. Ex: 88.
05	Não preencher.
06	Não preencher.
07	Não preencher.
08	O código 9259.
09	Não preencher.

Arnim Lore
Diretor

Original com Defeito

TERÇA-FEIRA, 13 FEV 1990

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

2961

NOTA: As folhas de atualização a que se refere esta Circular serão distribuídas aos assinantes da CNC. Publicam-se a seguir as alterações introduzidas no manual.

CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS CAMBIAIS

MERCADO DE CÂMBIO DE TAXAS FLUTUANTES - 2

Operações entre Instituições Credenciadas e com Instituições no Exterior - 3

I - OPERAÇÕES INTERNAS

3. Igualmente, é permitido à instituição bancária credenciada efetuar operações de arbitragem contra a sua própria posição de câmbio no segmento de câmbio de taxas administradas, observado o seguinte: (Circ. 1.500, Reg. anexo III-I-3)

- a) a operação deve ser efetuada para entrega pronta; (Circ. 1.500, Reg. anexo III-I-3.a)
b) podem ser transferidas, de um para outro segmento, quaisquer moedas. (Circ. 1.578) (+)

III - OUTRAS DISPOSIÇÕES

14. Para os efeitos do item anterior, cumprirá ao(s) responsável(is) apresentar, previamente, ao Setor de Controle Cambial do Banco Central, declaração de saída do País da respectiva moeda estrangeira, nos moldes do ANEXO Nº 5 deste Capítulo. Cópia de referida declaração, com o respectivo protocolo/recibo do Banco Central, deve ser exibida à autoridade competente, no ponto de entrada ou saída do País. (Circ. 1.578) (+)

15. As instituições credenciadas, simultaneamente, no Mercado de Câmbio de Taxas Flutuantes e no Mercado de Ouro podem realizar com o Banco Central, operações de arbitragem de sua posição de ouro contra sua posição de dólares dos Estados Unidos no Mercado de Câmbio de Taxas Flutuantes. (Circ. 1.578) (+)

16. No Mercado de Câmbio de Taxas Flutuantes essas operações são registradas em boleto de compra ou venda de dólares ao Banco Central, conforme a operação se refira à entrega ou ao recebimento de ouro. (Circ. 1.578) (+)

17. A contabilização da movimentação de moeda estrangeira deve ser efetuada em contrapartida com conta representativa de posição própria de ouro. (Circ. 1.578) (+)

18. No registro da entrada ou da saída de ouro e no boleto de compra ou de venda de dólares deve ser utilizado o valor em moeda nacional indicado, em cada caso, pelo Departamento de Operações e das Reservas Internacionais - DEPIN, bem como os códigos de identificação das operações - boletos - previstos no Título 18 deste Capítulo. (Circ. 1.578) (+)

CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS CAMBIAIS

MERCADO DE CÂMBIO DE TAXAS FLUTUANTES - 2

Códigos de Identificação das Operações - 18

6. Natureza do Fato: (Circ. 1.578) (+)

Transportes

- Outros Serviços de Transporte

Afretamento

- Aéreo

- Marítimo

- Terrestre

- Passagens

De empresas de bandeira brasileira

- Aéreas

- Marítimas

- Terrestres

De empresas de bandeira estrangeira

- Aéreas

- Marítimas

- Terrestres

Viagens Internacionais

Fins Educacionais, Científicos

ou Culturais

Negócios, Serviço ou Treinamento

Tratamento de Saúde

Turismo

- No País

- No Exterior

Cartões de Crédito

Rendas de Capitais

Juros Bancários

Serviços Diversos

Exportação/Importação de Serviços

- "software"

- "software" cópia única

Garantia Bancária

Aluguel de Imóveis

Cursos e Congressos

Instal. e Manut. de Escritório no Exterior

Outros Compromissos

Bancários

Fiança de Crédito à Exportação

Honor. de Membros de Conselho

Consultivo

Publicidade e Propaganda no Exterior

Serviço de Informação de Imprensa

Serviços Técnicos Profissionais

Vencimentos e Ordenados

Participação em Feiras, Congressos etc.

- No Exterior

- No País

Serviços Turísticos

Transferências Unilaterais

Contribuições a Entidades de Classe

Doações

Honorários e Legados

Impostos e Taxas

Indenizações

Aposentadorias e Pensões, inclusive

judiciais e contribuições a entidades

de previdência

Prêmios Auferidos em Competições

Esportivas e Culturais

Vales Postais Internacionais

Manutenção de Residentes

Patrimônio

Disponibilidades em Moedas

Estrangeiras (exclusivamente para

compras realizadas de pessoas

físicas sem identificação)

Capitais Brasileiros a Longo Prazo

Investimentos diretos no Exterior

Operações entre Instituições

Arbitragem

- No País

- No Exterior

Operações entre Instituições no País

Operações com Instituições no Exterior

Operações com o Banco Central

Arbitragem de Posição de Ouro com

Posição de Câmbio

(Of. nº 253/90)

Departamento de Câmbio

CARTA-CIRCULAR Nº 2.051, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1.990

As Instituições Credenciadas a Operar no Mercado de Câmbio de Taxas Flutuantes

Estabelece procedimentos aplicáveis às operações de arbitragem de ouro contra moeda estrangeira registrada na posição de câmbio do Mercado de Câmbio de Taxas Flutuantes.

I - Com vistas ao cumprimento das disposições contidas na Circular nº 1569, de 30.01.90, o Banco Central do Brasil - Departamento de Operações das Reservas Internacionais (DEPIN), a seu exclusivo critério, poderá aceitar operações de arbitragem da posição de ouro contra posição de câmbio do Mercado de Câmbio de Taxas Flutuantes, de instituições especialmente credenciadas.

II - Para realização dessas operações deverá ser obedecido o disposto no Regulamento anexo à presente Carta-Circular.

DEPARTAMENTO DE CÂMBIO

Carlos Eduardo T. de Andrade

CHEFE

DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES

Emílio Garófalo Filho

CHEFE

REGULAMENTO ANEXO À CARTA-CIRCULAR Nº 2.051

- Capítulo I - Disposições Gerais
Capítulo II - Elegibilidade e Credenciamento
Capítulo III - Aspectos Operacionais
Anexo I - Modelo de carta para credenciamento
Anexo II - Modelo de confirmação de operação de arbitragem

I - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1 - Aplicam-se ao presente regulamento as seguintes definições:
a) Arbitragem de ouro é a troca de uma posição em ouro por uma posição em dólar dos Estados Unidos (US\$)
2 - Arbitragem de compra - é a operação em que o Banco Central recebe ouro e entrega US\$.
3 - Arbitragem de venda - é a operação em que o Banco Central entrega ouro e recebe US\$.
4 - Nas operações de arbitragem será admitido ouro nos seguintes padrões:
a) doméstico - barras de 250g e 1 quilograma (quilobar) de fundições credenciadas pelas bolsas em atividade no País;
b) internacional - barras de 400 onças "troy", 100 onças "troy", de 1 quilograma (kilobar) reconhecidas como "good for delivery" no London Gold Market, pela COMEX e Chicago Board of Trading.
5 - Para efeito de contratação dia útil é aquele em que a mesa de operações do DEPIN/DIORO estiver operando.
6 - Para efeito de liquidação, dia útil é aquele em que houver expediente bancário, simultaneamente, nas praças de Brasília e Nova Iorque.
7 - Cotação internacional é a cotação do ouro no mercado do COMEX; quando não houver cotação naquele mercado será utilizada cotação indicada pelo DEPIN/DIORO.
8 - D zero: Operação liquidada no mesmo dia da contratação.
9 - D + 1: Operação liquidada no dia útil seguinte à da contratação.
10 - D + 2: Operação liquidada no 2º dia útil seguinte à da contratação.
11 - A contrapartida em US\$ das operações de arbitragem deve, obrigatoriamente, integrar a posição de câmbio do mercado de câmbio de taxas flutuantes do parceiro da operação.

II - ELEGIBILIDADE E CREDENCIAMENTO

- 1 - São elegíveis para realizar arbitragens com o Banco Central as instituições financeiras que preencham, simultaneamente, as seguintes condições:
a) estejam operando regularmente no mercado de câmbio de taxas flutuantes;
b) estejam operando regularmente no mercado de ouro;
2 - A solicitação de credenciamento deverá ser formulada ao Banco Central por intermédio de ofício conforme anexo I;
3 - O credenciamento, informado pela mesa de operações, habilitará o pretendente a iniciar de imediato suas operações.
4 - É vedada à instituição credenciada dar publicidade dessa condição.

III - ASPECTOS OPERACIONAIS

1 - **Horário:** as operações poderão ser contratadas entre 10:00 e 16:00 horas, horário de Brasília.

2 - **Mesa do Banco Central:** as arbitragens, a nível de Banco Central, serão conduzidas pelo DEPIN/DIORO/SEROP III:

Endereço: SPS - Edifício Sede do Banco Central
55 andar
Brasília - DF
telex: 61-1702/61-1819
telefones: (061) 214-1815/1816
fax: (061) 226-1897

3 - **Contratação:**

a) as operações de arbitragem serão contratadas preferencialmente para liquidação em D2, admitidas as modalidades D zero e D1.

b) O DEPIN/DIORO aceitará a contratação de operação em D zero, desde que:

I - as operações sejam contratadas até 11:00 horas, horário de Nova Iorque;

II - nas arbitragens de compra, o telex do custodiante seja recebido até as 13:00 horas, horário de Nova Iorque;

III - nas arbitragens de venda, a confirmação do crédito da moeda estrangeira no banco-liquidante, seja recebida até as 13:00 horas, horário de Nova Iorque;

c) todas as operações serão contratadas por telefone e confirmadas por telex (61-1819) ou fax (061 - 226-1897), conforme anexo II;

d) nas arbitragens de compra o vendedor deverá indicar o banco receptor da moeda estrangeira (se diferente daquele especificado na carta de credenciamento) e o custodiante que transferirá o ouro ao Banco Central;

e) nas arbitragens de venda o comprador indicará a moeda estrangeira no banco centralizador indicado no Boletim de Arbitragem de Ouro, e a mesa do DEPIN/DIORO informará o custodiante para entrega do ouro;

f) a cada operação será atribuído um valor em moeda nacional que será indicado pelo DEPIN/DIORO e que corresponderá ao preço de mercado da quantidade de ouro envolvida na operação de arbitragem; idêntico valor será, também, atribuído ao boleto correspondente do registro no mercado de câmbio de taxas flutuantes.

4 - **Cotação:**

a) as arbitragens serão baseadas prioritariamente nas cotações da Commodity Exchange - COMEX de Nova Iorque;

b) o Banco Central divulgará, diariamente, via SISBACEN, a partir das 9:30h, as informações necessárias à conversão das cotações futuras da COMEX para cotações à vista, conforme modelo abaixo:

BOLETIM DE ARBITRAGEM OURO X DóLAR N°
mês base: Válido para o dia:

	D0	D1	D2
compra			
venda			

leia mínimo:
prêmio para "good for delivery":
banco centralizador:

c) para cálculo da cotação de compra ou venda de ouro pelo Banco Central, deve ser usada a cotação de ouro no COMEX referente ao mês base indicado no boletim, agregado ao fator de conversão;

d) esta cotação é dada em US\$/OZ e para conversão em gramas será utilizado o fator de conversão abaixo indicado:
US\$/g = US\$/OZ

31.103481

e) não havendo pregão na COMEX, as cotações deverão ser objeto de consulta, caso a caso, ao BC;

f) serão estabelecidos lotes mínimos operacionais, também divulgados no boletim de arbitragem.

5 - **Liquidação:**

a) nas arbitragens de venda a entrega do ouro somente será feita após confirmação, pelo banqueiro nacional, da expedição da ordem de crédito à conta do Banco Central;

b) nas arbitragens de compra a expedição da ordem de crédito à conta do banqueiro nacional somente será feita após confirmação, pelo custodiante, da transferência da custódia do ouro para o Banco Central;

c) em ambos os casos, o banqueiro nacional interveniente é responsável pela perfeita liquidação da operação por parte do parceiro junto ao Banco Central.

6 - Para qualquer informação sobre custódia e liquidação da operação contratada, solicitamos contatar o DEPIN/Divisão de Pagamentos, telefones n°s (061) 214-1861/2301/2307/2004, ou 224-0642.

7 - **Prêmio:** as barras em padrão "good for delivery", no London Gold Market, COMEX e Chicago Board of Trading, poderão receber um prêmio divulgado no Boletim de Arbitragem de Ouro.

MODELO DE CARTA PARA CREDENCIAMENTO

Anexo I

Local e data

Do (a): nome da instituição
CGO
endereço/telefone
telex
fax

Ao: Banco Central do Brasil
Departamento de Operações das Reservas Internacionais
Divisão de Operações com Ouro
Sr. Chefe,

Nos termos da Circular n° 1569, de 30.01.90, solicitamos seja esta instituição credenciada junto a esse Banco Central para realizar operações de arbitragem com ouro.

2. A propósito, informamos o nome e telefone das pessoas autorizadas a operar em nome desta instituição:

3. Os créditos em moeda estrangeira a nosso favor devem ser feitos conforme instruções abaixo:

(Breve resumo da experiência da instituição no Mercado de Câmbio de Taxas Flutuantes e mercado de ouro).

Atenciosamente

(assinaturas autorizadas)

MODELO DE CONFIRMAÇÃO DE OPERAÇÃO DE ARBITRAGEM

Anexo II

Do: Instituição

Ao: Banco Central do Brasil

DEPIN/Divisão de Operações com Ouro

Ref.: Boleto 90/ARB-001

Confirmamos arbitragem de (compra ou venda) de ouro ao Banco

Central:

Operador:

Operador do BC:

Cotação do Ouro (onças "troy"):

Quantidade de Ouro:

Montante em US\$:

Data da liquidação:

Montante em NCZ\$:

Instruções para pagamento/recebimento:

Atenciosamente

(Of. n° 253/90)

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

RETIFICAÇÃO

No parágrafo único do artigo 29 da Portaria SUPER n° 14, de 09 de fevereiro de 1990, publicada no Diário Oficial da União de 12 de fevereiro de 1990, seção I, página 2902/3, onde se lê:

"Parágrafo único - As unidades moageiras, localizadas nos estados em que a alíquota do imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações - ICMS for superior a 17% (dezoito por cento) poderão repassar - nas notas fiscais de venda de farinhas - o diferencial de 0,21% (vinte e um centésimos por cento) calculado sobre os preços FOB/MOINHO fixados neste artigo."

Leia-se:

"Parágrafo único - As unidades moageiras, localizadas nos estados em que a alíquota do imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações - ICMS for superior a 17% (dezoito por cento) poderão repassar - nas notas fiscais de venda de farinhas - o diferencial de 0,35 (trinta e cinco centésimos por cento) calculado sobre os preços FOB/MOINHO fixados neste artigo."

(Of. n° 06/90)

Ministério dos Transportes

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 83, DE 09 DE FEVEREIRO DE 1990

O Ministro de Estado dos Transportes, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Decreto-lei n° 2.404, de 23 de dezembro de 1987, art. 13, com a redação dada pelo Decreto-lei n° 2.414, de 12 de fevereiro de 1988, na Lei n° 7.731, de 14 de fevereiro de 1989, artigos 29 e 39, e no Decreto n° 97.535, de 20 de fevereiro de 1989, art. 49, resolve:

I - Determinar ao Conselho Diretor do Fundo da Marinha Mercante (CDFMM) a instalação e manutenção, como parte de sua Secretaria-Executiva, de dependências descentralizadas nas localidades seguintes: Manaus (AM), Porto Velho (RO), Itacaré (BA), Belém (PA), Santa Cruz (PA), Macapá (AP), Fortaleza (CE), São Luís (MA), Natal (RN), Recife (PE), Macaé (RJ), Salvador (BA), Ilhéus (BA), Aracaju (SE), Juazeiro (BA), Rio de Janeiro (RJ), Vitória (ES), Sete Lagoas (MG), Angra dos Reis (RJ), Santos (SP), Paranaguá (PR), Presidente Epitácio (SP), São Sebastião (SP), Rio Grande (RS), Porto Alegre (RS), Imbituba (SC), Itajaí (SC), São Francisco do Sul (SC) e Corumbá (MS).

II - Definir como funções principais das dependências as seguintes:

a) receber das empresas de navegação ou de seus agentes o competente comprovante de recolhimento ao Banco do Brasil S.A. do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante (AFRMM);

b) efetuar conferência e controle imediatos dos recolhimentos do AFRMM, sem prejuízo de controles posteriores a serem realizados em outras dependências do CDFMM.

III - Estabelecer que, para o funcionamento das dependências a serem implantadas, sejam utilizados:

a) móveis, equipamentos, máquinas e instalações disponíveis no Ministério dos Transportes, preferencialmente as que se encontram em uso na ex-Superintendência Nacional da Marinha Mercante (SUNAMM) quando de sua extinção;

b) servidores da tabela do CDFMM, como também servidores do quadro e das tabelas do Ministério dos Transportes, pertencentes ou não às tabelas da ex-SUNAMM.

IV - Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para o Secretário-Executivo do CDFMM:

a) elaborar as normas de funcionamento das novas dependências e submetê-las à aprovação do plenário do CDFMM;

b) tomar as providências e pôr em prática as medidas necessárias à implantação das dependências, articulando-se, no que for necessário, com os Diretores do Departamento do Pessoal e do Departamento de Administração do Ministério dos Transportes.

V - Autorizar que as despesas de instalação e manutenção das dependências corram à conta de dotações orçamentárias do CDFMM.

VI - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES

(Of. nº 41/90)

SECRETARIA DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

RESOLUÇÃO Nº 10.719, DE 24 DE JANEIRO DE 1990

NORMAS PARA OUTORGA DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS E PARA A EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE HIDROVIÁRIO INTERIOR

A SECRETARIA DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 97.535, de 20 de fevereiro de 1989,

CONSIDERANDO sua competência para dar execução à Política Nacional de Navegação e Marinha Mercante, conforme disposto no Artigo 21, inciso XII, da Constituição Federal; nos incisos I, II e III do Artigo 19 do Decreto-lei nº 1143, de 30 de dezembro de 1970; no Decreto 62.383 de 11 de março de 1968; e no Decreto 88.420 de 21 de junho de 1981; CONSIDERANDO a necessidade do estabelecimento de diretrizes para a implementação dos Serviços de Transporte Hidroviário Interior de bens e pessoas, partindo do conhecimento dos serviços existentes e dos meios disponíveis e buscando alcançar os seguintes objetivos:

- a) Estimulo às micro e pequenas empresas a se regularizarem junto à STA, nos termos da legislação vigente;
- b) Dinamização do mercado de transporte hidroviário interior a través da sua modernização e ampliação, com vistas a assegurar aos usuários do transporte a disponibilidade da modalidade, quantitativa e qualitativamente adequada ao perfil de suas demandas;
- c) Apoio à disseminação de novos conhecimentos e estímulo à incorporação de novas tecnologias, respeitando as peculiaridades regionais e características de cada bacia hidrográfica;
- d) Incentivo à inter e multimodalidade, de acordo com a concepção de transportes setoriais integrados, RESOLVE:

ESTABELECEER as seguintes NORMAS PARA OUTORGA DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS E PARA A EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE HIDROVIÁRIO INTERIOR, bem como as NORMAS PARA DEFINIÇÃO DO CAPITAL MÍNIMO DAS EMPRESAS DE NAVEGAÇÃO HIDROVIÁRIA INTERIOR anexas à presente Resolução.

1.0.0 DOS PRINCÍPIOS GERAIS

1.1.0 Os Serviços de Transporte Hidroviário Interior no território nacional de bens e pessoas, com fins econômicos ou comerciais, serão planejados, autorizados e fiscalizados pela SECRETARIA DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - STA, nos limites de sua competência.

1.2.0 Os Serviços de Transporte Hidroviário Interior somente poderão ser executados mediante autorização, permissão ou concessão outorgadas pela STA.

1.2.1 A autorização, permissão ou concessão para a execução desses Serviços será específica para cada empresa, consubstanciada sob a forma de Resolução publicada em Diário Oficial da União.

1.3.0 A exploração dos Serviços de Transporte Hidroviário Interior de bens e pessoas obedecerá a diretrizes estabelecidas pela STA, que levará em conta, fundamentalmente, os seguintes fatores:

- a) Necessidade de transporte;
- b) Viabilidade técnico-econômica da exploração;
- c) Reflexos sobre as economias regionais, de modo a assegurar ao usuário a disponibilidade de serviços adequados.

1.3.1 Quando se tratar de transporte de passageiros, deverão ainda ser considerados:

- a) Regularidade e frequência em função do interesse público;
- b) Possibilidade de implementação de serviços mistos, passageiros-carga, em função da capacidade de geração e atração de carga por parte das localidades atendidas.

2.0.0 DA CONCEPÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

2.1.0 Para os efeitos desta Resolução são consideradas como empresas de navegação as pessoas jurídicas organizadas sob qualquer forma prevista em lei, inclusive firmas individuais ou cooperativas, que tenham como atividade, exclusiva ou principal, a prestação de serviços de transporte de bens ou pessoas, sobre águas, mediante remuneração.

2.1.1 São passíveis de obter também outorga de funcionamento:

- a) Pessoas jurídicas organizadas sob qualquer forma prevista em lei, inclusive firmas individuais ou cooperativas, no transporte privado de passageiros, conforme definido no item 2.7.2 destas Normas, desde que essa atividade esteja prevista em seu objeto social;

- b) Pessoas jurídicas organizadas sob qualquer forma prevista em lei, inclusive firmas individuais ou cooperativas, no transporte de carga própria, conforme definido no item 2.8.2 destas Normas, desde que essa atividade esteja prevista em seu objeto social;

- c) Órgãos ou entidades integrantes da administração estatal, direta ou indireta, com personalidade jurídica de direito público.

2.2.0 Transporte Hidroviário Interior é aquele realizado, com fins comerciais ou econômicos, ao longo de, ou transversalmente a rios, canais, lagos e lagoas, nas diversas bacias hidrográficas.

cas. Considera-se, também, como transporte hidroviário interior aquele realizado em águas abrigadas em enseadas, baías e angras.

2.3.0 Bacia hidrográfica são as áreas drenadas por cada um dos rios principais que correm em território brasileiro e seus afluentes, ou agrupamento dessas áreas, com as delimitações indicadas no Anexo A desta Resolução.

2.4.0 No que diz respeito à jurisdição política das águas em que se desenvolve, o transporte hidroviário interior classifica-se em:

- a) Transporte Internacional;
- b) Transporte Interestadual;
- c) Transporte Estadual;
- d) Transporte Municipal.

2.5.0 No que se refere ao tipo de navegação, o Transporte Hidroviário Interior abrange as seguintes sub-classes:

- a) Transporte Fluvial e Lacustre;
- b) Transporte em Baías, Enseadas e Angras;
- c) Transporte de Travessia.

2.5.1 Transporte Fluvial e Lacustre é aquele realizado ao longo dos rios, canais, lagos e lagoas, em território brasileiro, fora das áreas portuárias nacionais, podendo estender-se aos portos fluviais e lacustres dos países vizinhos, quando esses portos integrem hidrovias interiores comuns.

2.5.2 Transporte em Baías, Enseadas e Angras é aquele realizado nos

sos acidentes geográficos e suas adjacências, em áreas específicas delimitadas pelo Ministério da Marinha.

2.5.3 Transporte de Travessia é aquele realizado, quer em águas fluviais e lacustres quer em baías, enseadas e angras:

- a) Transversalmente ao curso dos rios e canais;
- b) Ligando dois pontos das margens em lagos, lagoas, baías, enseadas e angras;

c) Entre ilhas e margens de rios, de lagos, de lagoas, de baías, de angras, de enseadas, numa extensão inferior a 11 (onze) milhas, assim como o transporte sobre água entre portos ou localidades próximas ou interligados por rodovias ou ferrovias, em território brasileiro, ou entre este e o dos países limítrofes.

2.5.4 Considera-se também como Transporte de Travessia, para efeito de controle e de fixação de valores de remuneração de serviços, aquele realizado regularmente em águas interiores, entre dois pontos distantes de até 50 (cinquenta) milhas, admitindo-se apenas uma escala intermediária, desde que a embarcação não se afaste mais de 11 (onze) milhas de uma das margens, exclusivamente na interligação de rodovias e ferrovias e no transporte público.

2.6.0 No que se refere à natureza do seu objeto, o Transporte Hidroviário Interior abrange as seguintes atividades:

- a) Transporte de Passageiros;
- b) Transporte de Veículos;
- c) Transporte de Carga Geral;
- d) Transporte de Carga Sólido;
- e) Transporte de Granel Líquido;
- f) Transporte de Carga Unitizada.

2.6.1 As atividades acima poderão ser objeto de exploração combinada, a critério da STA.

2.7.0 A Atividade de Transporte de Passageiros pode ser explorada sob três formas distintas:

- a) Transporte Público de Passageiros;
- b) Transporte Privado de Passageiros;
- c) Transporte Turístico.

2.7.1 Transporte Público de Passageiros é aquele realizado com fins comerciais, mediante cobrança individual de passagens e organizado através de Serviço Regular.

2.7.2 Transporte Privado de Passageiros é aquele não aberto ao público, previsto por órgãos, entidades ou empresas, com fins econômicos ou sociais, realizado com embarcações próprias ou afretadas, destinado a conduzir pessoas entre localidades pré-estabelecidas.

2.7.3 Transporte Turístico é o serviço prestado, com fins comerciais, movimentando pessoas para a realização de excursões e outras programações turísticas, conforme definidas em legislação específica.

2.8.0 A Atividade de Transporte de Carga pode ser explorada sob as seguintes formas:

- a) Transporte de Carga de Terceiros;
- b) Transporte de Carga Própria.

2.8.1 Transporte de Carga de Terceiros é o transporte de bens realizado por empresa de navegação hidroviária interior que, tenha como atividade exclusiva ou principal a prestação de serviços remunerados através de cobrança de frete.

2.8.2 Transporte de Carga Própria é aquele realizado por empresas comerciais ou industriais, com fins econômicos, realizado com embarcações próprias ou afretadas, sem cobrança de frete, movimentando exclusivamente bens de sua propriedade, por ela adquiridos, produzidos ou comercializados.

3.0.0 DA ORGANIZAÇÃO DO TRANSPORTE HIDROVIÁRIO INTERIOR

3.1.0 O Transporte Hidroviário Interior de bens e pessoas será organizado por:

- a) Bacia Hidrográfica e Baía, Enseada e Angra;
- b) Linha de Navegação e Rota Autorizada;
- c) Atividade a explorar.

3.2.0 Para efeito de planejamento, controle e organização dos Serviços de Transporte Hidroviário Interior, a STA adotará a classificação das bacias hidrográficas constante do Anexo A, fazendo constar da Resolução de outorga de funcionamento, específica para cada empresa, o para cada atividade, a indicação da bacia hidrográfica ou das bacias interligadas onde o tráfego se desenvolverá.

3.2.1 Quando se tratar de outorga de funcionamento em baías, enseadas e angras, a Resolução específica indicará o nome da baía, enseada ou angra onde o tráfego se desenvolverá.

3.3.0 A STA fará ainda constar da Resolução de outorga de funcionamento a linha de navegação e a rota ou rotas que a empresa poderá explorar.

- 3.4.0 Entende-se por Linha de Navegação o serviço de transporte hidroviário interior, organizado sob forma regular entre dois de terminados portos extremos.
- 3.5.0 Haverá, dentro de cada linha de navegação, tantas Rotas quantas forem necessárias para atender à demanda de atração e geração de carga ou passageiros dos portos intermediários.
- 3.6.0 A STA fará constar também da Resolução de outorga de funcionamento a natureza do objeto do transporte e a forma de atividade de explorar, segundo o estabelecido nos itens 2.4.0, 2.5.0, 2.6.0, 2.7.0 e 2.8.0 destas Normas.
- 3.7.0 As Linhas de Navegação receberão a denominação dos portos terminais respectivos, enquanto que as Rotas serão identificadas ainda pelos portos intermediários.
- 3.7.1 No caso particular do Transporte de Travessia, a denominação genérica "Linha de Navegação" será substituída pela expressão "Travessia", seguida do nome dos portos ou pontos que a caracterizam.
- 3.8.0 Para efeito destas Normas, como portos serão considerados não apenas os terminais com grande movimentação de carga e passageiros, mas também as cidades, vilas e ilhas interligadas por Linhas de Navegação, Travessias ou Rotas.
- 3.9.0 A STA estabelecerá, por Resolução específica, a relação das Linhas de Navegação, adotadas em cada bacia hidrográfica, baía, enseada ou angra.
- 3.10.0 O Transporte Fluvial e Lacustre e no Transporte em Baías, Ensaedas e Angra, de que trata o item 2.5.0, a atividade de Transporte Público dos Passageiros será sempre organizado de forma regular, sujeitando a empresa ao cumprimento de Linhas de Navegação, Rotas, número de embarcações a empregar, frequência, horários e tarifas estabelecidas.
- 3.10.1 Na exploração das demais atividades de que trata o item 2.6.0, no interesse do transporte hidroviário interior, a STA poderá não exigir da empresa o cumprimento de Linhas de Navegação, podendo o tráfego se desenvolver livremente numa determinada bacia e/ou rio, enseada ou angra.
- 3.11.0 O Transporte de Travessias será sempre organizado de forma regular, sujeitando a empresa ao cumprimento de Linha (Travessia), número de embarcações a empregar, frequência, horário e tarifas estabelecidos.
- 3.12.0 As empresas que requererem à STA outorga de funcionamento, ou participarem de licitação com essa finalidade, deverão instruir o seu pleito com indicação da Bacia Hidrográfica ou Baía, Enseada e Angra, Linhas de Navegação e Atividade desejadas, especificando Rotas, escalas, tempo de duração de viagem e percurso, nos dois sentidos (ida e volta), bem como frequência e identificação das embarcações que serão alocadas em cada Linha e Rota.
- 3.12.1 Quando não for exigido o cumprimento regular de Linhas e Rotas, de conformidade com o que faculta o item 3.10.1 destas Normas, a empresa deverá indicar apenas a Bacia, Baía, Enseada ou Angra em que o tráfego se desenvolverá, bem como as embarcações que nele serão alocadas e a atividade a explorar.
- 3.12.2 Em se tratando de serviço regular, quando uma embarcação vier a ser objeto de emprego em duas ou mais Atividades ou Linhas, deverão ser explicitados a forma e o tempo em que será utilizada em cada serviço.
- 3.12.3 A empresa de navegação a quem for outorgada a exploração de uma Linha de Navegação ou Rota, deverá obrigatoriamente manter a regularidade de frequência e escalas aprovadas no ato de outorga.
- 3.12.4 A entrada ou saída de embarcações nas Linhas de Navegação e Rotas somente poderá ser efetivada com prévia autorização da STA, que ouvirá, sempre que necessário, outros órgãos, setores ou autoridades interessadas.
- 3.12.5 A STA poderá, em casos excepcionais, outorgar licença para uma embarcação efetuar viagens extraordinárias na Linha ou Rota específica, ou em outras, devendo a empresa de navegação apresentar justificativa por ocasião da solicitação.
- 4.0.0 DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS
- 4.1.0 A remuneração dos serviços prestados deverá ser fixada de modo a assegurar à empresa de navegação: a justa remuneração do capital investido; o equilíbrio econômico-financeiro do empreendimento; a cobertura dos custos do transporte oferecidos; e a manutenção dos níveis de qualidade do serviço em regime de eficiência.
- 4.1.1 Os valores para a remuneração dos serviços deverão ser fixados e reajustados de acordo com as características de cada Tráfego, Linha e Atividade, tipo de embarcação, custos operacionais, extensão, tempo do percurso e condições mercadológicas. Esses valores deverão ser passíveis de permanente acompanhamento e controle, de modo a ensejar a verificação de sua adequabilidade e a instruir futuros reajustamentos.
- 4.2.0 Compete ao Ministério dos Transportes, através da STA, fixar, aprovar e acompanhar os tetos tarifários e os valores dos fretes máximos praticados na remuneração dos serviços.
- 4.2.1 Na fixação desses valores, a STA ouvirá, quando couber, as autoridades da área econômica do Governo responsável pela política de controle de preços.
- 4.3.0 Com vista ao desenvolvimento do transporte hidroviário interior, segundo as leis da livre concorrência, a STA poderá liberar, em todo ou em parte, os valores de frete e tarifas a serem praticados.
- 4.3.1 O Transporte de Travessia e o Transporte Público de Passageiros, conforme definidos nos itens 2.5.3 e 2.7.1, não serão entretanto passíveis de liberação.
- 4.4.0 Os pedidos de fixação e reajustamento de fretes e tarifas deverão ser encaminhados à STA, acompanhados de estudos que justifiquem, em termos econômico-financeiros, os novos valores pretendidos.
- 5.0.0 DO REGIME DE EXPLORAÇÃO
- 5.1.0 A exploração do Serviço de Transporte Hidroviário Interior será adjudicada;
- a) Sob Regime de Autorização, mediante seleção sumária da empresa de navegação;
- b) Sob Regime de Permissão ou Concessão, mediante Licitação Pública;
- 5.2.0 O Regime de Autorização será outorgado pela STA para regularizar a situação das empresas que já operam em regiões longínquas do território nacional, para permitir o funcionamento de empresas de Transporte de Carga Própria e Privado de Passageiros, ou, ainda, quando não for constatada a necessidade de abertura de licitação, em decorrência das características do mercado.
- 5.2.1 Nessa seleção serão levadas ainda em consideração a demanda a ser atendida, bem como a habilitação, a qualificação, a capacidade técnico-financeira e a idoneidade das empresas para atender ao tráfego respectivo.
- 5.3.0 O Regime de Permissão será outorgado, através de Licitação Pública, mediante a assinatura de um Termo de Obrigações por parte da empresa vencedora, onde ficarão explicitados as suas obrigações e os níveis de serviço a serem prestados.
- 5.4.0 O Regime de Concessão será outorgado, mediante Licitação Pública, por tempo determinado, podendo ser renovado, e será substanciado através de um Contrato de Concessão, onde serão explicitados as condições de exploração, prazo de duração, valores de investimentos, níveis de serviço, critérios para indenização no caso de encampação e outras obrigações do concedente e da concessionária.
- 5.5.0 As Licitações para adjudicação de serviços de transporte hidroviário interior de bens e pessoas, a serem explorados sob os Regimes de Permissão ou Concessão, serão realizadas decorrido o prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contado a partir da publicação do Resumo Edital no Diário Oficial e em jornais de grande circulação nas áreas interessadas.
- 5.6.0 O Edital para as Licitações conterá, entre outros, no que couber:
- a) Dias, hora e local designados para instauração do processo de seleção;
- b) Autoridade que receberá os documentos de habilitação e as propostas dos interessados;
- c) Forma de apresentação, conteúdo das propostas e documentos exigidos para a habilitação;
- d) Condições e características do serviço, especificando o número de empresas a serem selecionadas, parâmetros operacionais, itinerários, frequências de viagem, horários e todo e qualquer elemento técnico que configure o nível dos serviços;
- e) Capital social mínimo, prazos para integralização, e demais exigências financeiras a serem atendidas;
- f) Características das embarcações a empregar;
- g) Prazo para início dos serviços;
- h) Critérios para indenização, em caso de encampação, quando se tratar de Licitação sob Regime de Concessão;
- i) Critérios e formas de julgamento da Licitação;
- j) Local onde serão prestadas informações sobre a Licitação.
- 6.0.0 DA HABILITAÇÃO
- 6.1.0 Os postulantes à exploração dos serviços de transporte hidroviário interior deverão atender obrigatoriamente aos seguintes requisitos:
- a) Ser empresa brasileira de capital nacional, constituída de acordo com a lei brasileira, com sede no Brasil, cujo capital votante pertença, em pelo menos 60% (sessenta por cento), a brasileiros e controlada por brasileiros ou por pessoas jurídicas que satisfaçam essas mesmas exigências;
- b) Ser o seu titular brasileiro, residente e domiciliado no país, em se tratando de firma individual;
- c) Submeter à STA os nomes dos ocupantes dos cargos diretivos e dos membros dos conselhos de administração e fiscais, os quais, pelo menos em 60% (sessenta por cento), deverão ser brasileiros, residentes e domiciliados no país;
- d) Dispor de capacidade financeira e atender às Normas sobre Capital Mínimo constantes do Anexo B;
- e) Demonstrar sua situação de regularidade fiscal;
- f) Demonstrar sua capacidade técnico-econômica para explorar a atividade pretendida;
- g) Constar de seus estatutos ou contrato social, como um dos objetos sociais, a exploração do transporte hidroviário interior na atividade pretendida.
- 6.2.0 A comprovação do atendimento às exigências acima far-se-á através de apresentação dos seguintes documentos:
- a) Ata da Constituição e Atas das AGO ou AGE de aprovação dos Estatutos, de eleição da Diretoria e dos Conselhos de Administração e Fiscal, e Acordo de Acionistas, se houver, acompanhados do Quadro de Composição Acionária, quando sociedade anônima;
- b) Instrumento particular de Constituição, Contrato Social, Alterações do Contrato Social e Relação dos Cotistas com respectivas participações no Capital Social, quando se tratar de sociedade por quotas de responsabilidade limitada;
- c) Declaração de Registro de Firma e de Alterações do Capital Social, quando se tratar de Micro-empresas ou firmas individuais;
- d) Cédula de Identidade do Titular, Cotistas ou Acionistas e dos membros da Diretoria e dos Conselhos de Administração e Fiscal;
- e) Os atos constitutivos mencionados nas letras a, b e c deste item deverão ser arquivados na Junta Comercial.
- 6.2.2 Documentos de Capacidade Econômico-Financeira
- a) Balanços Patrimoniais e demais Demonstrações Financeiras dos três últimos exercícios, de acordo com a Lei 6404/76, com forma couber da própria empresa e de todas as empresas a ela, sob qualquer forma, vinculadas;
- b) Documentação comprovando o atendimento ao estabelecido nas Normas sobre Capital Mínimo constantes do Anexo B;

- c) Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata, ou execução patrimonial, expedida pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica;
- d) Certificado de Idoneidade Financeira expedido por banco comercial;
- e) Prova da idoneidade dos Sócios Cotistas e Membros da Diretoria e dos Conselheiros de Administração e Fiscal, através da apresentação de Certidões Negativas abrangendo os distribuidores dos feitos cíveis, criminais, protestos, interdições, falências ou concordatas e execuções fiscais;
- f) Estudo Econômico de Rentabilidade Prevista para a atividade pretendida, incluindo estudo de mercado;
- g) Indicação dos valores de remuneração de serviços a serem praticados, em termos de tarifas desejadas, valores de frete estabelecidos ou a estabelecer, etc.
- 6.2.3 Documentos de Regularidade Fiscal
- a) Prova de Inscrição no C.G.C.;
- b) Prova de Quitação com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, inclusive no que tange às contribuições previdenciárias e trabalhistas.
- 6.2.4 Documentos de Capacidade Técnica
- a) Indicação do Tráfego, Atividade e Sub-Classe dos serviços de transporte que pretende explorar e, quando se tratar de serviço regular, linha e rota pretendidas;
- b) Características das embarcações com que pretende iniciar suas atividades. Caso ainda não possua embarcações, esclarecer quando, onde e como pretende adquiri-las, comprovando os recursos de que já dispõe ou disporá para esse fim;
- c) Provisão do Registro das embarcações de sua propriedade, quando for o caso, com aruação bruta igual ou superior a 20 (vinte) ou Certificado de Inscrição na Capitania dos Portos para embarcações de aruação bruta inferior a 20 (vinte);
- d) Certificado do Registro de Armador expedido pelo TN, exceto nos casos previstos em lei.
- 6.3.0 Os Documentos a que se refere o item anterior poderão ser apreendidos em qualquer época autenticada, ou através de publicação em órgão de imprensa oficial.
- 6.4.0 Quando o postulante a uma nova outorga for empresa de navegação já em funcionamento noutra classe de navegação, tráfego, linha ou atividade serão exigidos apenas os documentos não arquivados na STA.
- 6.5.0 A STA poderá, a seu critério, dispensar a apresentação de um ou mais documentos referidos no item 6.2.0 acima, em consonância com as dificuldades eventualmente prevaletentes em regiões distantes ou com as peculiaridades inerentes a atividades próprias.
- 6.6.0 A pessoa de direito público interno, sociedade de economia mista, empresa pública e a fundação constituídas pelo poder público, ficam dispensadas da apresentação dos documentos a que se referem a letra d do item 6.2.1, letras a, b, c, e e f do item 6.2.2 e letra b do item 6.2.3 acima.
- 6.7.0 Considerando o disposto na Lei 7256, de 27 de novembro de 1984, regulamentada pelo Decreto nº 90.880, de 30 de janeiro de 1985, ficam as micro-empresas dispensadas do cumprimento das seguintes exigências:
- a) Remessa de Balanços Patrimoniais e Demonstrativos de Resultados;
- b) Comprovação de Capital Mínimo;
- c) Apresentação do Estudo Econômico de Rentabilidade Prevista, exceto quando se tratar da exploração de serviços com tarifas fixadas pela STA;
- d) Apresentação do Certificado de Matrícula no INPS, quando se tratar de Transporte de Travessias;
- e) Outros documentos a critério da STA.
- DA SELEÇÃO E DA OUTORGA DE FUNCIONAMENTO
- 7.0.0 Na escolha das empresas postulantes, seja através de seleção sumária ou licitação pública, a STA levará em consideração, entre outros, os seguintes fatores:
- 7.1.0 a) Atendimento eficaz a todas as condições e exigências constantes do Edital de Licitação, quando for o caso;
- b) Melhores condições comerciais, técnicas e econômicas para explorar a atividade e atender à demanda;
- c) Posse de embarcações de registro brasileiro, de sua propriedade, disponíveis para o tráfego e atividades pretendidas e a elas adequadas;
- d) Condições para adquirir, com recursos próprios devidamente comprovados, as embarcações necessárias e adequadas ao tráfego e atividades pretendidos, independentemente de haver ou não recursos disponíveis no F.M.N.;
- e) Constituir-se o postulante em empresa de navegação já em funcionamento noutra atividade, tráfego, linha ou sub-classe de transporte.
- 7.1.1 Em igualdade de condições, dar-se-á preferência às empresas de capital aberto.
- 7.2.0 A outorga de funcionamento será feita, conforme o caso, por:
- a) Autorização de Funcionamento através de Resolução da STA publicada no Diário Oficial da União;
- b) Termo de Obrigações, homologado através de Resolução da STA publicada em Diário Oficial da União;
- c) Contrato de Concessão, homologado através de Resolução da STA publicada em Diário Oficial da União.
- 7.3.0 A outorga de exploração, seja por Regime de Autorização, seja por Regime de Permissão, constituir-se-á, na forma da legislação vigente, em ato unilateral, sujeito a cancelamento a qualquer tempo por descumprimento de obrigações por parte da empresa beneficiada ou no interesse do transporte.
- 7.4.0 A outorga de exploração sob Regime de Concessão constituir-se-á em ato bilateral, de obrigações mútuas, firmado, por prazo determinado, pela STA e pela empresa concessionária vencedora da Licitação.
- 8.0.0 DAS OBRIGAÇÕES
- 8.1.0 A empresa a quem for outorgado o funcionamento disporá de um prazo de 18 (dezoito) meses para iniciar suas atividades, cando em operação, em caráter permanente, pelo menos uma embarcação de registro brasileiro, de sua propriedade, em cada Tráfego, Atividade, linha e Rota adjudicados, salvo nos seguintes casos:
- 8.1.1 Se não dispor de embarcação de sua propriedade, poderá iniciar suas atividades empregando embarcações afretadas de registro brasileiro, respeitadas as normas específicas da STA sobre afretamento.
- 8.1.2 No caso de pretender adquirir embarcação com financiamento do F.M.N. deverá:
- a) Dar entrada no Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico de Consulta Prévia, na sua forma completa, na mesma data do pedido de outorga;
- b) Comprovar à STA o cumprimento das exigências e o atendimento dos prazos estabelecidos pelo CNFNM, em Resolução específica sobre a matéria.
- 8.1.3 No caso de pretender adquirir embarcação com recursos próprios ou com financiamento de outras fontes, deverá:
- a) Provar à STA a disponibilidade de recursos ou de financiamento para construção, na data da outorga de funcionamento; e
- b) Apresentar contrato de construção em eficácia, contendo prazos de entrega, eventos fiscais e financeiros compatíveis com o projeto operacional, especificação detalhada da construção da embarcação e comprovação do pagamento da primeira parcela ao estaleiro construtor, em 18 (dezoito) meses a partir da data da publicação da Resolução de outorga de funcionamento no Diário Oficial da União.
- 8.2.0 A empresa de navegação que, no prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data da outorga de funcionamento, não comprovar o início de suas atividades, salvo nos 8.1.2 e 8.1.3, terá sua outorga de funcionamento cancelada "ex-offício".
- 8.3.0 A empresa de navegação que paralisar sua atividade pelo período de 90 (noventa) dias consecutivos, sem motivo justificado, a critério da STA, terá sua outorga de funcionamento cancelada "ex-offício".
- 9.0.0 DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO
- 9.1.0 O não cumprimento das exigências contidas nestas Normas e seus Anexos, importará na aplicação de penalidades e multas previstas na legislação vigente e, quando couber, no cancelamento da outorga de funcionamento.
- 9.2.0 A empresa de navegação terá ainda sua outorga de funcionamento cancelada, através de Resolução, quando ocorrerem os seguintes atos e fatos, isoladamente ou em conjunto:
- a) Por solicitação da própria empresa;
- b) Por infringência das condições sob as quais a autorização foi outorgada;
- c) Por inidoneidade da empresa, apurada através de procedimentos legais;
- d) Por liquidação judicial ou extra-judicial;
- e) Quando ficar provado que a empresa emprega embarcações, em todo ou em parte, na prática de atos previstos em lei como crimes ou contravenções penais lesivos à Fazenda Nacional ou à Política Nacional de Navegação e Marinha Mercante, ou que, sob qualquer forma, facilite sua utilização para tais fins;
- f) Por não recolhimento pela empresa de ARNM, desde que evidenciada a ação ou omissão dolosa ou culposa;
- g) Quando a outorga de funcionamento tiver sido obtida em desacordo com a legislação vigente, ou por meio de declarações, documentos ou atos inspirados de dolo, fraude ou simulação, independentemente das ações penais cabíveis;
- h) Por expirar o prazo previsto para prestação dos serviços, no caso de Transporte Privado de Passageiros e de Carga Própria, quando o armador houver sido contratado diretamente por órgão do governo ou empresas de construção industrial. Requerer-se neste caso os Serviços de Travessia ligando rotas cobertas pelo armador diretamente pelo DNNA ou pelo DER estadual;
- i) Quando cancelado o seu Registro de Armador pelo Tribunal Marítimo.
- 9.3.0 Não poderá voltar a funcionar a empresa de navegação cuja outorga de funcionamento houver sido cancelada pelos motivos constantes das letras b, c e g do item 9.2.0 acima.
- 10.0.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 10.1.0 Não podem ser objeto de venda ou cessão a terceiros a autorização, permissão ou concessão outorgada a uma empresa para explorar o tráfego numa determinada rota ou linha, onerosa e angr, em tempo limitado e sem reciprocidade.
- 10.2.0 A modificação na composição acionária e a transferência do controle acionário ou societário de uma empresa de navegação somente poderá ser procedida mediante autorização prévia da STA, sob pena do cancelamento "ex-offício" da outorga de funcionamento.
- 10.3.0 A autorização, permissão ou concessão outorgada a uma empresa, bem como o tráfego, linha e rota respectivos, não terão caráter de exclusividade, exceto quando tal for previsto no contrato firmado entre a STA e a empresa, no caso de regime de exploração por concessão.
- 10.3.1 Excepcionalmente, nos regimes de exploração por autorização ou permissão, a STA poderá admitir o caráter de exclusividade, no interesse do transporte, mas sempre por prazo determinado.
- 10.3.2 A exploração dos transportes de passageiros, para fins turísticos, e derivados de petróleo, álcool e gás liquefeito de petróleo, envasilhado ou a granel, dependerá, no que couber, das articulações entre a STA, a ENBRATUR e CNP, respectivamente.
- 10.4.0 A autorização, permissão ou concessão que implique na exploração de tráfego entre o Brasil e os países latino-americanos será concedida após terem sido realizados os necessários entendimentos com as autoridades competentes dos países envolvidos.
- 10.5.0 A autorização, permissão ou concessão que envolva o tráfego em áreas de segurança nacional dependerá de entendimentos entre a STA e os órgãos envolvidos.
- 10.6.0 A STA poderá delegar competência a outros órgãos federais, estaduais e municipais para que, em casos especiais, e em critério, esses órgãos exerçam o controle e a fiscalização do cumprimento das presentes Normas, bem como explorem o transporte

- hidroviário interior, sempre no interesse público.
- 10.6.1 Ficam respeitados os Convênios para a Transferência do Controle das Travessias Estaduais, firmados entre a extinta SUNAMAH e os Governos dos respectivos Estados.
- 10.7.0 A STA poderá proceder ao controle dos níveis de serviço através de fiscalização "in loco" ou de levantamento de campo, quer em terra quer a bordo das embarcações, no porto ou durante as viagens, devendo as empresas de navegação oferecerem todas as facilidades nesse sentido.
- 10.8.0 O pessoal, os veículos e outros bens pertencentes à Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal não gozam de nenhuma isenção ou redução no pagamento dos serviços de transporte hidroviário interior oferecidos.
- 10.9.0 As empresas que operam nas atividades de Transporte Privado de Passageiros e de Carga Própria, do que tratam a letra b do item 2.7.0 e letra b do item 2.8.0, respectivamente, não poderão opear no transporte público de passageiros nem transportar carga de terceiros.
- 10.10.0 As atividades de Transporte de Carga Própria e Privado de Passageiros, acima mencionadas, quando realizadas mediante a utilização de embarcações afretadas, não poderão prejudicar o tráfego ou linhas regulares outorgados a empresa fretadora, podendo a STA, a qualquer tempo, a seu critério, determinar o retorno da embarcação às atividades que vinham sendo anteriormente por ela atendidas.
- 10.11.0 Em caso de calamidade pública, de ocorrências inesperadas ou demandas sazonais que dificultem, impossibilitem ou prejudiquem a utilização de rodovias e ferrovias, ou que exijam uma maior oferta de transporte na hidrovia, a STA poderá outorgar o funcionamento de empresas, autorizar tráfegos especiais ou criar novas linhas, em caráter provisório, pelo tempo necessário à regularização dos tráfegos atingidos, dispensando, em todo ou em parte, o cumprimento do estabelecido nestas Normas.
- 10.12.0 No que se refere à remuneração dos Serviços de Transportes Público de Passageiros, fica estabelecido que no preço da passagem está incluído, à título de franquia, o transporte obrigatório e gratuito de bagagem de uso pessoal, observado o limite máximo de 30 (trinta) quilos de peso total, por pessoa.
- 10.13.0 As empresas que operam nos Serviços de Transporte Hidroviário Interior deverão ter todas as suas embarcações cobertas, na forma da legislação vigente, com seguro de danos pessoais.
- 10.14.0 As empresas que exploram os Serviços de Transporte Público de Passageiros e de Transporte de Travessia deverão manter afixados nos locais habituais de venda de passagem ou cobrança de tarifa, respectivamente, tabelas de preço e horários de operação, em cartazes com dimensões adequadas.
- 10.15.0 As empresas de navegação interior já existentes e que estejam operando regularmente mediante outorga de exploração por Resoluções da extinta SUNAMAH ou da STA, ficarão enquadradas no regime de funcionamento por autorização de que trata o item 5.2.0 destas Normas.
- 11.0.0 DISPOSIÇÕES FINAIS.
- 11.1.0 A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, revogando as disposições em contrário, especialmente as Resoluções nºs: 2669/64, 3244/68, 3263/68, 3333/68, 3470/69, 3577/69, 4058/72, 4380/73, 4383/73, 5458/78, 8366/84, 9102/86, 9104/86, 9311/86 e 10259/88.

CLÁUDIO ROBERTO FERNANDES DECOURT
Secretário

ANEXO A

BACIAS HIDROGRÁFICAS

A - Para efeito de planejamento, controle e organização dos Serviços de Transporte Hidroviário Interior, a Secretaria de Transportes Aquaviários adotará a classificação das Bacias Hidrográficas a seguir apresentada:

- 1 - Bacia Amazônica
- 2 - Bacia Tocantins-Araguaia
- 3 - Bacia do Nordeste
- 4 - Bacia do São Francisco
- 5 - Bacia do Leste
- 6 - Bacia do Sudeste
- 7 - Bacia do Paraguai
- 8 - Bacia do Paraná
- 9 - Bacia do Uruguai

B - As 09 (nove) bacias acima apresentadas têm as seguintes delimitações geográficas:

- 1 - Bacia Amazônica, compreendendo:
 - a) A área de drenagem da bacia hidrográfica do Rio Amazonas;
 - b) A área de drenagem das várias bacias independentes de rios tributários diretos da Baía de Marajó e/ou do Oceano Atlântico, Costa Norte, composta pelos dois seguintes trechos:
 - 1º) Desde o rio Olapoque, no Norte, até o Rio Araguaí, no Sul; ambos inclusivos;
 - 2º) Desde a confluência do rio Tocantins, exclusivo, até a Foz do Rio Gurupi, exclusivo.
- 2 - Bacia Tocantins-Araguaia, compreendendo a área drenada da bacia hidrográfica do Rio Tocantins.
- 3 - Bacia do Nordeste, compreendendo a área drenada das várias bacias independentes de rios tributários diretos do Oceano Atlântico, Costa Nordeste, desde a Foz do Rio Gurupi, inclusive, até a Foz do Rio São Francisco, exclusivo.
- 4 - Bacia do São Francisco, compreendendo a área de drenagem da bacia hidrográfica do Rio São Francisco.
- 5 - Bacia do Leste, compreendendo a área de drenagem das várias bacias independentes de rios tributários diretos do Oceano Atlântico, Costa Leste, desde a Foz do Rio São Francisco, exclusivo, até a Foz do Rio São Paulo, no Sul.

6 - Bacia do Sudeste, compreendendo a área de drenagem dos rios que desagüam no Oceano Atlântico, desde a divisa entre os Estados do Rio de Janeiro e de São Paulo, no Sul.

7 - Bacia do Paraguai, compreendendo a área de drenagem da bacia hidrográfica do Rio Paraguai.

8 - Bacia do Paraná, compreendendo a área de drenagem da bacia hidrográfica do Rio Paraná.

9 - Bacia do Uruguai, compreendendo a área de drenagem da bacia hidrográfica do Rio Uruguai.

C - Também, para os mesmos efeitos, os Serviços de Transporte em Baías, Enseadas e Angra, por se constituírem em sub-classe da Navegação Interior, serão, conforme a localização geográfica onde se desenvolvem, considerados como parte integrante do tráfego de uma das seguintes bacias hidrográficas, de conformidade com as abrangências e delimitações da costa litorânea brasileira a seguir indicadas:

- 1 - Tráfego da Bacia Amazônica, compreendendo a Costa Norte, desde o Rio Olapoque até a Foz do Rio Gurupi, exclusivo.
- 3 - Tráfego da Bacia do Nordeste, compreendendo a Costa Nordeste, desde a Foz do Rio Gurupi até a Foz do Rio São Francisco, exclusivo.
- 5 - Tráfego da Bacia do Leste, compreendendo a Costa Leste, desde a Foz do Rio São Francisco, exclusivo, até a divisa entre os Estados do Rio de Janeiro e São Paulo.
- 6 - Tráfego da Bacia do Sudeste, compreendendo a Costa Sudeste, desde a divisa dos Estados do Rio de Janeiro e São Paulo até o Arroio Chuí.

ANEXO B

NORMAS DE DEFINIÇÃO DO CAPITAL MÍNIMO PARA EMPRESA OPERADORA DO TRANSPORTE HIDROVIÁRIO INTERIOR

Considerando as peculiaridades inerentes às diversas regiões do Território Nacional e objetivando a adequação e a compatibilização da situação econômico-financeira das empresas que exploram o serviço de transporte hidroviário interior, ficam estabelecidas as Normas abaixo para a fixação do capital mínimo exigido.

1.0 A empresa de navegação já em funcionamento ou aquela que venha a se constituir para explorar o transporte hidroviário interior de carga, deverá possuir o capital social mínimo integralizado, considerada a embarcação de maior porte de sua propriedade, de acordo com as seguintes condições de equivalência em Bônus do Tesouro Nacional-BTN:

Tpb	BTN
301 - 800	25.000
801 - 1.300	50.000
1.301 - 1.800	75.000
1.801 - 2.300	100.000
2.301 - 2.800	125.000
2.801 - 3.300	150.000
3.301 - 3.800	175.000
3.801 - 4.300	200.000
Acima de 4.300	225.000

1.1 Além das condições estabelecidas no item 1.0, o Capital Social da empresa de navegação não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do seu Ativo Imobilizado Operacional (AIO).

1.2 Considera-se como Ativo Imobilizado Operacional (AIO):

- a) Embarcações próprias e todo o material flutuante necessário à operação da empresa;
- b) Instalações e equipamentos técnicos indispensáveis às atividades operacionais de apoio portuário;
- c) Os bens constantes das letras a e b devem ser corrigidos monetariamente e deduzidos das depreciações acumuladas.

1.3 Na hipótese de extinção do BTN, a equivalência será feita de acordo com índices similares que preservem o valor real da moeda, definidos pelo Conselho Monetário Nacional.

2.0 O capital social mínimo deverá ser integralizado da seguinte forma:

- a) 50% na data da outorga de funcionamento;
- b) 100% até 18 (dezoito) meses após a data de publicação em Diário Oficial da União da outorga de funcionamento.

3.0 As empresas com outorga de funcionamento no transporte hidroviário interior, que ainda não estejam atendendo às exigências constantes dos itens 1.0 e 1.1, terão que fazê-lo no prazo máximo de 01 (um) ano, a partir da vigência destas Normas.

4.0 A empresa de navegação em funcionamento no transporte hidroviário interior deverá apresentar anualmente à STA, o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras acompanhadas das necessárias Notas Explicativas com base na Lei 6404/76, devidamente assinadas por seus administradores, por contador legalmente habilitado e por auditor, quando for o caso.

4.1 Na apresentação do Balanço de encerramento do exercício, o Ativo Imobilizado deverá ser desdobrado, a fim de se evidenciar o Ativo Imobilizado Operacional (AIO).

5.0 Ficam dispensadas do cumprimento destas Normas para capital mínimo:

- a) As microempresas;
b) As empresas que possuem embarcações cujo porte bruto seja igual ou inferior a 300 Tpb.

6.0 A pessoa de direito público interno, sociedade de economia mista, empresa pública e a fundação constituída e mantida pelo poder público, terão o tratamento que for julgado mais adequado pelos órgãos técnicos competentes, no que tange as exigências constantes destas Normas.

7.0 O não cumprimento das condições estabelecidas nestas Normas im portará na aplicação de penalidades, na conformidade da legislação vigente, podendo, a critério da STA, ser cancelada a outorga de funcionamento.
(Of. nº 41/90)

Ministério da Agricultura

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS DE 09 DE FEVEREIRO DE 1990

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 2º do Decreto nº 97.858, publicado no Diário Oficial da União de 23 de Junho de 1989, e no item 05 da IN/SEPLAN nº 05, de 14 de Julho de 1989, resolve:

Nº 11 - 1. Ratificar os termos da Portaria DA/MA/Nº 04/90, de 23.01.90, tendo em vista o disposto na Portaria/SEPLAN/SUCAD/Nº 80/90.

11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

III - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

IVON NELSON RIBEIRO CARRICO
Substituto

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 2º do Decreto nº 97.858, publicado no Diário Oficial da União de 23 de Junho de 1989, e no item 05 da IN/SEPLAN nº 05, de 14 de Julho de 1989, resolve:

Nº 12 - 1. Rescindir no termos da legislação vigente e tendo em vista o constante do Processo nº 21000.000983/90-20, o termo de ocupação em nome de MARCOS CORRÊA LINS, relativamente ao imóvel sito na SQS 316, bloco E, Aptº 502.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

III - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Nº 13 - 1 - Distribuir o imóvel funcional sito na SQS 316 Bl. E, Aptº 502, para o servidor ALCYON FERNANDO AZEVEDO, chefe do DP/INCRAN, nos termos da legislação vigente e tendo em vista o que consta do processo nº 21000.000983/90-20;

II - esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

III - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

WALTER PEREIRA DA SILVA

COMPANHIA DE FINANCIAMENTO DA PRODUÇÃO

NORMAS REGULADORAS DA COMERCIALIZAÇÃO DOS ESTOQUES REGULADOR E DE RESERVA DA CFP.

Aprovadas pelo Exmo. Sr. Ministro da Agricultura, conforme despacho expedido em 12.12.89, e publicado do D.O.U. 14.12.89, consoante o estabelecido no Art. 86 do Decreto-Lei nº 2.300, de 21.11.86. 1- Dos Princípios Básicos: 1.1. Os estoques reguladores e de reserva da Companhia de Financiamento da Produção serão colocados à venda segundo os princípios e critérios estabelecidos nesta norma. 1.2. As vendas dos estoques da CFP obedecerão aos princípios da publicidade e da competitividade e o respectivo procedimento constará de processo administrativo devidamente autuado com a autorização para a operação e indicação de seu objeto. 1.3. Em caráter excepcional a CFP poderá vender diretamente os seus estoques, observado o seguinte: 1.3.1. Quando se tratar de vendas a entidades públicas; 1.3.2. Quando se tratar de vendas de estoque antigo sob risco de perda do valor comercial ou de deterioração; 1.3.3. Quando se referir às vendas para atendimento a programas assistenciais. 1.4. Os estoques da CFP poderão ainda, serem vendidos diretamente pelo(s) Agente(s) Financeiro(s) Gestor(es) quando se tratar de vendas direcionadas a pequenos criadores e pontos de estoque. 1.4.1. As vendas nestes casos serão divulgadas pela Agência Gestora e obedecerão às normas emanadas da CFP. 1.5. Os prazos das vendas serão definidos, em cada operação atendendo-se às condições de administração, às necessidades de abastecimento, às condições de mercado e dos estoques. 1.6. Os estoques reguladores e de reserva

podem também serem vendidos através das Bolsas de Mercadorias, mediante contrato, observada entre outras as seguintes condições: 1.6.1. Obrigatoriedade da publicação dos avisos; 1.6.2. Cadastro dos compradores; 1.6.3. Credenciamento dos corretores; 1.6.4. Participação de no mínimo 10 (dez) corretores por pregão; 1.6.5. Oferecimento de caução e condições de pagamento; 1.6.6. Exigências e penalidades pelo descumprimento do contrato, no todo ou em parte; 1.6.7. Condições gerais necessárias à operacionalização da venda. 2- Do Cadastro: 2.1. As pessoas físicas e jurídicas interessadas na aquisição dos estoques reguladores e de reserva deverão inscrever-se no Cadastro da Empresa, obedecendo o disposto no artigo 25 do Decreto-Lei nº 2.300/86. 3- Do Processo da Venda: 3.1. O ato convocatório definirá as condições de: 3.1.1. Critérios de julgamento; 3.1.2. Local e horário de entrega das propostas; 3.1.3. Demais condições de venda; 3.1.4. Prazos para pagamento e retirada do produto; 3.1.5. Cumprimento do contrato, e 3.1.6. Sanções pela inadimplência. 4- Das Disposições Gerais: 4.1. Nas vendas às entidades públicas e para atendimento a programas assistenciais, o preço do produto não poderá ser inferior ao de remição ou de seu custo, exceto, quando previamente subscritas com recursos do Tesouro Nacional. 4.2. As vendas serão anunciadas em jornal de grande circulação na localidade onde forem realizadas e/ou no Diário Oficial da União, ou, ainda, comunicadas às entidades representativas dos segmentos interessados na operação. 4.3. O beneficiamento, e demais serviços à preservação e comercialização dos produtos que compõem os estoques reguladores e de reserva serão contratados pela CFP, obedecendo os termos observados às disposições gerais que estabelece o Decreto-Lei nº 2.300/86. 5- Do Foro: 5.1. A competência para dirimir quaisquer dúvidas provenientes das vendas com base na presente norma, bem como os casos omissos, será o da Justiça Federal em Brasília-DF.

(Of. s/nº, de 13/02/90)

Ministério do Trabalho

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Subsecretaria de Medicina do Trabalho

O Subsecretário de Medicina do Trabalho-Substituto, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 401 de 06 de setembro de 1979, do Secretário de Segurança e Medicina do Trabalho, julgo **SUSTENTAR** os seguintes processos originários de autos de infração: AI nº 03330709/88 DRT/AL nº 24120 004.735/88 CONSTRUTORA VETOR LTDA AI nº 48630708/88 DRT/RJ nº 24370 016.095/89 REAL ENCOMENDAS E CARGAS LTDA AI nº 80580363/88 DRT/SP nº 24455 001.771/88 FERRO ENAHIL DO BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA AI nº 48070867/88 DRT/RJ nº 24370 016.086/89 PROMOTON-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA. E JULGO **INSUSTENTAR** as seguintes processos originários de auto de infração: AI nº 48070865/88 DRT/RJ nº 24370 015.946/89 PROMOTON-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA AI nº 05430081/89 DRT/AN nº 24133 016.686/89 XEROX DO AMAZONAS SISTEMAS REPRODUTIVOS LTDA AI nº 47990236/88 DRT/RJ nº 24370 018.792/89 CASAS DA BANHA COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A. AI nº 52650830/89 DRT/RJ nº 24370 018.960/89 PAM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA E AI nº 52650832/89 DRT/RJ nº 24370 019.084/89 PAM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. Brasília, 08 de fevereiro de 1990. ALÍSSIO OLIVEIRA DE QUEIROGA

(Of. nº 44/90)

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA Nº 13, DE 24 DE JANEIRO DE 1990

O DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria. SRT/Nº 08, de 30 de janeiro de 1987,

RESOLVE homologar o Quadro de Pessoal organizado em Carreira de funcionários da Fundação de Ciência e Tecnologia-CIENTEC no Estado do Rio Grande do Sul, ficando expresso que qualquer alteração a ser feita nesse Quadro, para ter validade, dependerá de prévia autorização deste Ministério.

(Of. nº 44/90)

VINÍCIUS PITÁGORAS GOMES

Ministério da Aeronáutica

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 98/GM/L, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1990

Fixa o Efetivo para o Quadro de Oficiais Capelães do Corpo de Oficiais da Ativa da Aeronáutica, para o ano de 1 990.

O MINISTRO DE ESTADO DA AERONÁUTICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º da Lei nº 6 923, de 29 de Junho de 1 981, alterada pela Lei nº 7 672, de 23 de setembro de 1 988, e artigo 4º do Decreto nº 98 912, de 31 de Janeiro de 1 990, resolve:

Art 1º - Fixar, para o ano de 1 990, os seguintes efetivos para o Quadro de Oficiais Capelães do Corpo de Oficiais da Ativa da Aeronáutica:

Coronel	1 (um)
Tenente-Coronel	5 (cinco)
Maior	3 (três)
Capitão	6 (seis)
Primeiro-Tenente	7 (sete)
Segundo-Tenente	6 (seis)

Art 2º - As vagas previstas para o posto de Primeiro-Tenente serão preenchidas na promoção de 31 de agosto.

Art 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

OCTÁVIO JÚLIO MOREIRA LIMA

PORTARIA Nº 99/GM1, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1990

Fixa o Efetivo para o Corpo Feminino da Reserva da Aeronáutica, para o ano de 1 990.

O MINISTRO DE ESTADO DA AERONÁUTICA, no

uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º do Decreto nº 86 325, de 01 de setembro de 1 981, resolve:

Art 1º - Fixar, para o ano de 1 990, os seguintes efetivos para o Corpo Feminino da Reserva da Aeronáutica:

1 - Quadro Feminino de Oficiais

Tenente-Coronel	0
Maior	0
Capitão	0
Primeiro-Tenente	340
Segundo-Tenente	47

2 - Quadro Feminino de Graduados

a. Tabela I

GRADUAÇÃO	EFEATIVO
SUBOFICIAL	6
1º SARGENTO	6
2º SARGENTO	164
3º SARGENTO	847

b. Tabela IA

Vagas que poderão ser acrescidas na Tabela I, para atender ao previsto no Parágrafo único do Art 58 do Ref/CPGAer, aprovado pelo Decreto nº 92 577, de 24 de abril de 1 986.

GRADUAÇÃO	EFEATIVO
2º SARGENTO	72

Art 2º - As vagas previstas para o posto de Primeiro-Tenente serão preenchidas na promoção de 31 de agosto.

Art 3º - Das vagas previstas para a graduação de Segundo-Sargento, na Tabela IA, 6 (seis) serão preenchidas na promoção de 01 de abril e 66 (sessenta e seis) serão preenchidas na promoção de 01 de agosto.

Art 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

OCTÁVIO JÚLIO MOREIRA LIMA

(Of. nº 32/90)

COMANDO GERAL DE APOIO

PORTARIA COMGAP Nº 03/3EM, DE 07 DE FEVEREIRO DE 1990

Aprova o Emblema Designativo do Destacamento de Proteção ao Voo de Florianópolis.

O COMANDANTE GERAL DE APOIO, tendo em vista o disposto na IN 210-1 "CONFEÇÃO, APROVAÇÃO E EMPREGO DOS SIMBOLOS HERÁLDICOS DO MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA", de 17 Dez 87, aprovada pela Portaria Nº 1.171/GM3, da mesma data, e considerando o que consta do Processo Nº 35-25/0786/89,

RESOLVE:

Art 1º - Aprovar o Emblema Designativo do Destacamento de Proteção ao Voo de Florianópolis, de acordo com modo lo Anexo e respectiva Descrição Heráldica.

Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ten Brig do Ar - PEDRO IVO SEIXAS

Obs.: O Emblema a que se refere a presente Portaria será publicado no Boletim Externo do Estado-Maior da Aeronáutica,

EMBLEMA DO DESTACAMENTO DE PROTEÇÃO AO VOO DE FLORIANÓPOLIS

Descrição Heráldica

Escudo Português, com o Chofo em blau (azul-ultramar), tendo à destra, o Gládio Alado em Jalne (amarelo), símbolo do Ministério da Aeronáutica e à sinistra a sigla da Organização, também, em Jalne (amarelo). Campo em blau (azul-cerúlo), tendo no coração o contorno do mapa de Santa Catarina em sinopla (verde-escuro), região onde está situada a Organização, que teve sua criação em 1979.

No flanco sinistro destaca-se uma torre de Controle de Tráfego Aéreo em prata (branco), sustentada por uma construção que apresenta quadriculas em goles (vermelho) e alaranjado, aparecendo próximo à base da construção a letra C em sable (preto), representando o Serviço de Informação Aeronáutica. Encimando a torre visualiza-se uma flexa em sable (preto), representando o serviço de meteorologia e, a partir da mesma, desloca-se uma varredura para a destra, simbolizando um escopo-radar em prata (branco) e sable (preto), dirigindo-se ao contorno geográfico.

À destra e, subposto ao mapa, destaca-se um raio em goles (vermelho), simbolizando a manutenção. Em contracheife aparece parte de uma fita de telex codificada em Jalne (amarelo), símbolo da comunicação e lembrando ainda, uma das atribuições do Destacamento de Proteção ao Voo de Florianópolis, que tem como missão o serviço de controle de tráfego aéreo, oferecendo maior segurança aos aeronavegantes e um maior fluxo de tráfego aéreo no aeródromo de Florianópolis.

Contorna o escudo um filote em Jalne (amarelo).

(Of. nº 32/90)

Ministério do Desenvolvimento da Indústria e do Comércio

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 15, de 06.02.90, publicada no D.O.U. de 08.02.90, página 2722, Seção I, onde se lê: MARCELO AVELAR, leia-se: MARCELO ALVAR.

SECRETARIA ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL

ATOS APROVADOS PELO SECRETÁRIO DA DEFIEX em 07/02/90.

a) Listas de Partes, Peças e Componentes a importar.

01. Caterpillar Brasil SA. Cert. nº 597. Proc/SDI/SECOBE/Nº 11.387/89. (Anual) (05). Aprovados os itens nºs: 1729 e 4352. Validade: 21/12/90.

02. Ford Ind. e Com. Ltda. Cert. nº 607. Proc/SDI/SECOBE/Nº 13.442/89. (Anual). Aprovada, exceto quanto aos itens nºs: 005 até 007, 009, 017 até 031, 033 até 055, 084 até 091, 110 até 117, 119, 123 até 125, 127, 128 e 178 até 186. Validade: 12 meses a partir da data da aprovação.

03. Freitas Vargo SA. Cert. nº 145. Proc/SDI/SECOBE/Nº 14.089/89. (Aditiva nº 01). Aprovada. Validade: 03/01/91.

04. General Motors do Brasil Ltda. Cert. nº 137. Proc/SDI/SECOBE/Nº 14.093/89. (Anual). 1ª) Aprovada, exceto quanto aos itens nºs: 0008 até 0011, 0014, 0015, 0018 até 0028, 0979 até 0082, 0152, 0158, 0161, 0165, 0170, 0171, 0247, 0248, 0370, 0462, 0619, 0633, 0634, 0657, 0662, 0756, 0759 até 0765, 0767, 0768, 0785, 0789, 0790, 0794 até 0796, 0798 até 0804, 0808, 0809, 0814 até 0821, 0823, 0824, 0827 até 0829, 0831 até 0834, 0836, 0839 até 0841, 0856, 0857, 0860, 0869, 0870, 0874, 0880 até 0884, 0890, 0896 até 0898, 0900, 0941, 0942, 0945 até 0949, 0956, 1696, 1770, 1771, 6020 até 6022, 6024, 6111, 6206 até 6208, 6210, 6212 e 6213. 2ª) Aprovados, parcialmente, os itens nºs: 619 (8.000 unid), 633 (4.000 unid), 634 (2.700 unid), 941 (10.000 unid) e 942 (10.000 unid), desde que os valores dos bens a serem importados não ultrapassem o montante de US\$ 55.566.513,00. Validade: 12 meses a partir da data da aprovação.

05. Kostal Eletromecânica Ltda. Cert. nº 290. Proc/SDI/SECOBE/Nº 12.345/89. (Anual). Aprovada, exceto quanto ao item nº: 04. Validade: 12 meses a partir da data da aprovação.

06. Mercedes-Benz do Brasil SA. Cert. nº 619. Proc/SDI/SECOBE/Nº 13.777/89. (Anual). 1ª) Aprovada, exceto quanto aos itens nºs: 258, 276, 277, 304 até 307, 573 até 580, 589 até 592, 602, 604 até 618, 627, 850 até 852 e 961 até 963. 2ª) Aprovados, parcialmente, os itens nºs: 276 (15.000 unid), 277 (15.000 unid), 304 (100 unid), 305 (150 unid), 306 (50 unid), 307 (100 unid), 573 (1.000 unid), 574 (3.000 unid), 575 (3.000 unid), 576 (500 unid), 577 (500 unid), 578 (3.000 unid) e 579 (3.000 unid). Validade: 12 meses a partir da data da aprovação.

07. Válvulas Schrader do Brasil SA. Cert. nº 270. Proc/SDI/SECOBE/Nº 14.433/89. (Anual). Aprovada. Validade: 12 meses a partir da data da aprovação.

08. Sicom Ltda. Cert. nº 99. Proc/SDI/SECOBE/Nº 12.719/89. Aprovada a lista. Validade: 12 meses.

09. Coldeix Frigor SA. Cert. nº 473. Proc/SDI/SECOBE/Nº 13.400/89. Aprovada a lista. Validade: 12 meses.

10. Dynapac - Equipamentos Industriais Ltda. Cert. nº 146. Proc./SDI/SECOBE/Nº 13.401/89. Aprovados os itens nºs: 1, 2, 4, 8 até 246, 249 até 264, 466 até 472, 474 até 641. Validade: 12 meses.
- b) Listas de Máquinas e Equipamentos a importar.
01. Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda. Cert. nº 128. Proc./SDI/SECOBE/Nº 12.065/89. Aprovados os itens nºs: 126 e 127. Vigência: 270 dias a partir da data da aprovação.
02. Metal Leve SA. Cert. nº 061. Proc./SDI/SECOBE/Nº 5.074/89 (02). Aprovado o item nº: 78. Validade: 270 dias a partir da data da aprovação.
03. Sifco SA. Cert. nº 528. Proc./SDI/SECOBE/Nº 12.946/89. Aprovada. Validade: 270 dias a partir da data da aprovação.
04. Tupy Perfis Ltda. Cert. nº 487. Proc./SDI/SECOBE/Nº 13.763/89. Aprovada. Validade: 270 dias a partir da data da aprovação.
05. Volkswagen do Brasil SA. Cert. nº 451. Proc./SDI/SECOBE/Nº 10.140/89. Aprovada. Validade: 270 dias a partir da data da aprovação.
06. Nova América SA. Cert. nº 572. Proc./SDI/SECOBE/Nº 12.393/89. Aprovada. Validade: 270 dias.
07. Cembrace - Companhia Brasileira de Cristal. Cert. nº 464. Proc./SDI/SECOBE/Nº 8.122/89 (2). Aprovado o item nº: 823. Validade: 270 dias.
08. Avibrás - Indústria Aeroespacial SA. Cert. nº 172. Proc./SDI/SECOBE/Nº 13.176/89. Aprovada a lista. Validade: 270 dias.
09. Copene - Petroquímica do Nordeste SA. Cert. nº 206. Proc./SDI/SECOBE/Nº 12.789/89. Aprovados os itens nºs: 36, 37 e 38. Validade: 270 dias.
10. Cembrace - Companhia Brasileira de Cristal. Cert. nº 464. Proc./SDI/SECOBE/Nº 8.122/89. Aprovados os itens nºs: 821 e 822. Validade: 270 dias a partir da data da aprovação.
11. Multividro Ind. e Com. SA. Cert. nº 213. Proc./SDI/SECOBE/Nº 13.526/89. Aprovada a lista. Validade: 270 dias.
12. Nadr Figueiredo Ind. e Com. SA. Cert. nº 213. Procs./SDI/SECOBE/Nºs: 13.525/89 e 13.525/89. Aprovados os itens nºs: 30, 31, 108 até 113. Validade: 270 dias.
13. Singer do Brasil Ind. e Com. Ltda. Cert. nº 214. Proc./SDI/SECOBE/Nº 3.183/89 (2). Aprovado o item nº: 04. (exceto os motores elétricos de corrente contínua). Validade: 270 dias.
- c) Lista de Máquinas e Equipamentos Intermediários a importar.
01. Cia. Industrial Schlusser SA. Cert. nº 427. Proc./SDI/SECOBE/Nº 13.994/89. (Lista Anula). Aprovados os itens nºs: 001 até 007. (Validade: 07/02/90 até 06/02/91).

ATOS APROVADOS Pelo SECRETÁRIO DA BIEFEX EM 09/02/90

- a) Listas de Peças, Peças e Componentes a importar.
01. Racine-Albarus Hidráulica Ltda. Cert. nº 291. Proc./SDI/SECOBE/Nº 13.824/89. Aprovados os itens nºs: 01 até 46, 50 até 57, 62 até 74. Validade: 12 meses.
02. Beloit-Rouma Industrial Ltda. Cert. nº 171. Proc./SDI/SECOBE/Nº 13.255/89. Aprovados os itens nºs: 01 até 172, 175 até 184, 186 até 191, 196 até 215. Validade: 12 meses.
03. Philips do Brasil Ltda. Cert. nº 095. Proc./SDI/SECOBE/Nº 12.982/89. Aprovados os itens nºs: 1 até 11, 18 até 23, 26 até 30, 32 até 46. Validade: 12 meses.
- b) Lista de Peças de Reposição para Manutenção a importar.
01. Philips do Brasil Ltda. Cert. nº 095. Proc./SDI/SECOBE/Nº 13.940/89. Aprovada a lista. Validade: 90 dias.
- c) Listas de Máquinas e Equipamentos Novos a importar.
01. Paulista Containers Marítimos Ltda. Cert. nº 646. Proc./SDI/SECOBE/Nº 14.532/89. Aprovados os itens nºs: 01 até 26, 28 e 29 (exceto os motores elétricos envolvidos). Validade: 270 dias.
02. Olivetti do Brasil SA. Cert. nº 280. Proc./SDI/SECOBE/Nº 13.864/89. Aprovados os itens nºs: 02 e 04. Validade: 270 dias.
03. Central de Polímeros da Bahia SA. Cert. nº 470. Proc./SDI/SECOBE/Nº 13.326/89. Aprovada a lista. Validade: 270 dias.
04. Proquigel Ind. e Com. de Produtos Químicos Ltda. Cert. nº 470. Proc./SDI/SECOBE/Nº 13.327/89. Aprovada a lista. Validade: 270 dias.
05. Docol - Válvulas e Metais Sanitários. Cert. nº 450. Proc./SDI/SECOBE/Nº 13.638/89. Aprovada a lista. Validade: 270 dias.

(Of. nº 17/90).

RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial da União do dia 29/12/89 página 24870 Seção I, na alínea "a)" parte final do art. 1º da Portaria S/PRAMA/SDI/Nº 102, de 28/12/89 onde se lê, "com tensão até 400 volts AC e DC" leia-se: "com tensão até 440 volts AC e DC".

(Of. nº 17/90)

INSTITUTO BRASILEIRO DE CAFÉ

RESOLUÇÃO Nº 12 DE 09 DE FEVEREIRO DE 1990

Assunto: Autoriza redução de preços nos registros de café solúvel.

Data da entrada em vigor: 12 de fevereiro de 1990

Revogação: Nenhuma.

Distribuição: Geral.

O Presidente do Instituto Brasileiro do Café (IICA) no uso das atribuições legais e na conformidade do que dispõe a Lei nº 1.779, de 22 de dezembro de 1956, resolve:

Art. 1º - Aplicam-se às vendas de café ao atacado a partir de 25 de janeiro de 1990, inclusive, para o período de 01 de abril a 30 de setembro de 1990, as condições estabelecidas na Resolução nº 61/89, de 1º de maio de 1989.

de suas atribuições legais e na conformidade do que dispõe a Lei nº 1.779, de 22 de dezembro de 1956, resolve:

Art. 1º - Aplicam-se às vendas de café ao atacado a partir de 25 de janeiro de 1990, inclusive, para o período de 01 de abril a 30 de setembro de 1990, as condições estabelecidas na Resolução nº 61/89, de 1º de maio de 1989.

Art. 2º - Permangem em vigor todas as demais disposições sobre a exportação de café solúvel que não colidirem com as da presente Resolução.

JORIO DAUSTER MAGALHÃES E SILVA

(Of. nº 35/90)

Ministério das Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHOS DO MINISTRO
Em 02 de fevereiro de 1990

Processo nº 27300.032416/88-19. Interessadas: Texaco Brasil S/A e Auto Posto Padre Eustáquio Ltda. Assunto: Pedido de registro de Posto Revendedor de derivados de petróleo indeferido pelo CNP. Não provimento do recurso da interessada. Despacho do Ministro: Aprovo o Parecer CJ nº 030/90. Conheço do recurso e lhe nego provimento. Publique-se e encaminhe-se o processo ao Conselho Nacional do Petróleo (CNP), para as providências decorrentes.

Processo nº 27300.019345/88-60. Interessadas: Shell Brasil S/A e Auto Posto Mathias. Assunto: Pedido de registro de Posto Revendedor de derivados de petróleo indeferido pelo CNP. Não provimento do recurso da interessada. Despacho do Ministro: Aprovo o Parecer CJ nº 031/90. Conheço do recurso e lhe nego provimento. Publique-se e encaminhe-se o processo ao Conselho Nacional do Petróleo (CNP), para as providências decorrentes.

Processo nº 27300.037269/88-65. Interessadas: Texaco Brasil S/A e S&L Comércio Ltda. Assunto: Pedido de registro de Posto Revendedor de derivados de petróleo indeferido pelo CNP. Não provimento do recurso da interessada. Despacho do Ministro: Aprovo o Parecer CJ nº 033/90. Conheço do recurso e lhe nego provimento. Publique-se e encaminhe-se o processo ao Conselho Nacional do Petróleo (CNP), para as providências decorrentes.

Processo nº 27300.032376/88-98. Interessadas: Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga e Auto Posto Nádavel Ltda. Assunto: Pedido de registro de Posto Revendedor de derivados de petróleo indeferido pelo CNP. Não provimento do recurso da interessada. Despacho do Ministro: Aprovo o Parecer CJ nº 034/90. Conheço do recurso e lhe nego provimento. Publique-se e encaminhe-se o processo ao Conselho Nacional do Petróleo (CNP), para as providências decorrentes.

Processo nº 27300.030753/88-08. Interessadas: Companhia Atlântica de Petróleo e Irmãos Canto Ltda. Assunto: Pedido de registro de Posto Revendedor de derivados de petróleo indeferido pelo CNP. Não provimento do recurso da interessada. Despacho do Ministro: Aprovo o Parecer CJ nº 035/90. Conheço do recurso e lhe nego provimento. Publique-se e encaminhe-se o processo ao Conselho Nacional do Petróleo (CNP), para as providências decorrentes.

Processo nº 27300.029577/88-71. Interessadas: Esso Brasileira de Petróleo Ltda. e Posto Fumaça Ltda. Assunto: Pedido de registro de Posto Revendedor de derivados de petróleo indeferido pelo CNP. Não provimento do recurso da interessada. Despacho do Ministro: Aprovo o Parecer CJ nº 036/90. Conheço do recurso e lhe nego provimento. Publique-se e encaminhe-se o processo ao Conselho Nacional do Petróleo (CNP), para as providências decorrentes.

Processo nº 27300.032375/88-25. Interessadas: Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga e Luiz Flaviano Delgado. Assunto: Pedido de registro de Posto Revendedor de derivados de petróleo indeferido pelo CNP. Não provimento do recurso da interessada. Despacho do Ministro: Aprovo o Parecer CJ nº 037/90. Conheço do recurso e lhe nego provimento. Publique-se e encaminhe-se o processo ao Conselho Nacional do Petróleo (CNP), para as providências decorrentes.

Processo nº 27300.030209/88-85. Interessadas: Petrobrás Distribuidora S/A e Posto de Gasolina Leiroz Ltda. Assunto: Pedido de registro de Posto Revendedor de derivados de petróleo indeferido pelo CNP. Não provimento do recurso da interessada. Despacho do Ministro: Aprovo o Parecer CJ nº 039/90. Conheço do recurso e lhe nego provimento. Publique-se e encaminhe-se o processo ao Conselho Nacional do Petróleo (CNP), para as providências decorrentes.

Processo nº 27300.026262/88-54. Interessadas: Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga e Sydnei e Pires Martins. Assunto: Pedido de registro de Posto Revendedor de derivados de petróleo indeferido pelo CNP. Não provimento do recurso da interessada. Despacho do Ministro: Aprovo o Parecer CJ nº 040/90. Conheço do recurso e lhe nego provimento. Publique-se e encaminhe-se o processo ao Conselho Nacional do Petróleo (CNP), para as providências decorrentes.

Processo nº 27300.020994/88-40. Interessadas: Texaco Brasil S/A e J. Francisco de Andrade S/A. Assunto: Pedido de registro de Posto Revendedor de derivados de petróleo indeferido pelo CNP. Não provimento do recurso da interessada. Despacho do Ministro: Aprovo o Parecer CJ nº 041/90. Conheço do recurso e lhe nego provimento. Publique-se e encaminhe-se o processo ao Conselho Nacional do Petróleo (CNP), para as providências decorrentes.

Processo nº 27300.024992/88-66. Interessadas: Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga e Chimarrão Posto de Serviço Ltda. Assunto: Pedido de Registro de Posto Revendedor. Recurso Ministerial. Pelo indeferimento. Despacho do Ministro: Conheço do recurso e lhe nego provimento. Publique-se e encaminhe-se o processo ao Conselho Nacional do Petróleo, para as providências cabíveis.

(Of. nº 671/90)

VICENTE CAVALCANTE FIALHO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL

ALVARÁ Nº 7.384, DE 07 DE FEVEREIRO DE 1990

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 15, de 25 de janeiro de 1990, e de conformidade com o art. 80 do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar a Mineração Alecrim Ltda, inscrita no CGC/NF sob nº 121.79685/0001-64, constituída por ato arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí, sob nº 22200085415/87, com sede na cidade de Barro Duro, no referido Estado, a funcionar como empresa de mineração.

A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, § 1º da Constituição Federal. (DNPM 995.856/89).

ELMO SEREJO FARIAS

(Guia nº 1.456 - 22/01/90 - NCz\$ 1.188,00)

ALVARÁ Nº 197, DE 07 DE FEVEREIRO DE 1990

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 15, de 25 de janeiro de 1990, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Renovar, pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do item II do art. 22 do Código de Mineração, a autorização de pesquisa, concedida a MANOEL DILOR DE FREITAS, pelo Alvará nº 3.208, de 23 de abril de 1984, publicado no DOU de 09 de maio de 1984.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 860.405/83) - (Cód. 2.72)

ELMO SEREJO FARIAS

(Nº 26.676 - 24/04/89 - NCz\$ 59,87)

ALVARÁ Nº 198, DE 07 DE FEVEREIRO DE 1990

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 15, de 25 de janeiro de 1990, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Renovar, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do item II do art. 22 do Código de Mineração, a autorização de pesquisa concedida a JOSE RIBEIRO DE ARAÚJO, pelo Alvará nº 5.470, de 12 de agosto de 1985, publicado no DOU de 19 de agosto de 1985.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.203-831.447/84) - (Cód. 2.71)

ELMO SEREJO FARIAS

(Nº 41.634 - 05/10/89 - NCz\$ 224,50)

ALVARÁ Nº 199, DE 07 DE FEVEREIRO DE 1990

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 15, de 25 de janeiro de 1990, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Renovar, pelo prazo de 03 (três) anos, nos termos do item II do art. 22 do Código de Mineração, a autorização de pesquisa, concedida a MURILO GARZON, pelo Alvará nº 554, de 22 de janeiro de 1986, publicado no DOU de 29 de janeiro de 1986.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.203-831.509/84) - (Cód. 2.77)

ELMO SEREJO FARIAS

(Nº 26.176 - 22/02/89 - NCz\$ 59,87)

ALVARÁ Nº 200, DE 07 DE FEVEREIRO DE 1990

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 15, de 25 de janeiro de 1990, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Renovar, pelo prazo de 03 (três) anos, nos termos do item II do art. 22 do Código de Mineração, a autorização de pesquisa concedida a EDSON FONSECA E SILVA, pelo Alvará nº 6.675, de 04 de novembro de 1985, publicado no DOU de 11 de novembro de 1985.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.203-832.322/84) - (Cód. 2.77)

ELMO SEREJO FARIAS

(Nº 41.851 - 23/01/90 - NCz\$ 1.188,00)

ALVARÁ Nº 201, DE 07 DE FEVEREIRO DE 1990

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 15, de 25 de janeiro de 1990, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, GERALDO MAJELIA PINHEIRO a pesquisar CALCÁRIO, nos lugares denominados Fazendas Triunfo e Aurora, Distrito e Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, numa área de 950ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 1.246m, no rumo verdadeiro de 75º59'NW, da confluência do Córrego Auro ra com o Rio da Prata, Coordenadas Geográficas: Lat. 21º26'18,6"S e Long. 56º30'06,7"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.000m-S, 1.000m-W, 1.000m-S, 2.500m-W, 3.000m-N, 3.500m-E.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.212-866.111/84) - (Cód. 2.01)

ELMO SEREJO FARIAS

(Nº 27.462 - 19/06/89 - NCz\$ 59,87)

ALVARÁ Nº 202, DE 07 DE FEVEREIRO DE 1990

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 15, de 25 de janeiro de 1990, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, ISAAC ABULAFIA a pesquisar CALCÁRIO, no lugar denominado Fazenda Santo Antônio, Distrito de Craclândia, Município de Goiatins, Estado de Goiás, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 8.998m, no rumo verdadeiro de 74ºNW, da confluência do Córrego Caraiíba com o Rio Rio Rancharia, Coordenadas Geográficas: Lat. 08º11'34,5"S e Long. 46º58'19,5"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.000m-E, 5.000m-S, 2.000m-W, 5.000m-N.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.206-860.139/85) - (Cód. 2.01)

ELMO SEREJO FARIAS

(Nº 25.720 - 31/05/89 - NCz\$ 85,99)

ALVARÁ Nº 203, DE 07 DE FEVEREIRO DE 1990

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 15, de 25 de janeiro de 1990, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, EDUARDO ANTONIO DA COSTA MONTEIRO CARVALHO a pesquisar MINÉRIO DE OURO, no lugar denominado Passo do Lagoão, Distrito de Vila Nova, Município de São Sepé, Estado do Rio Grande do Sul, numa área de 998ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 7.730m, no rumo verdadeiro de 30º23'NW, do centro da ponte sobre o Arroio Capivaras na estrada Mata Grande-Campestre, Coordenadas Geográficas: Lat. 30º16'45,2"S e Long. 53º45'33,2"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.000m-N, 2.000m-E, 1.850m-N, 2.800m-E, 2.850m-S, 4.800m-W.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.201-810.318/86) - (Cód. 2.01)

ELMO SEREJO FARIAS

(Nº 34.879 - NCz\$ 5.100,00)

ALVARÁ Nº 204, DE 07 DE FEVEREIRO DE 1990

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 15, de 25 de janeiro de 1990, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MANOEL OTONI NEI VA a pesquisar QUARTZITO, no lugar denominado Fazenda São José, Distrito de Itamuri e Pirapemas, Município de Muriaé, Estado de Minas Gerais, numa área de 667,50ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 3.156m, no rumo verdadeiro de 86º23'SW, da confluência do Córrego Graminha com o Rio Furnas, Coordenadas Geográficas: Lat. 21º03'09,7"S e Long. 42º24'48,0"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.550m-S, 2.500m-W, 2.550m-N, 1.536m-E, 500m-N, 600m-E, 500m-S, 364m-E.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.203-831.616/86) - (Cód. 2.01)

ELMO SEREJO FARIAS

(Nº 27m847 - 24/04/89 - NCz\$ 59,87)

ALVARÁ Nº 205, DE 07 DE FEVEREIRO DE 1990

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 15, de 25 de janeiro de 1990, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 15, de 25 de janeiro de 1990, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03(três)anos, CONSEMP-CONCENTRAÇÃO E SEPARAÇÃO DE MINERAIS PESADOS LTDA. a pesquisas MINÉRIO DE TITÂNIO, no lugar denominado Imbacubaba, Distrito de Cumuruxatiba, Município de Prado, Estado da Bahia, numa área de 584,97ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 10.100m, no rumo verdadeiro de 219NE, do centro da ponte sobre o Rio Japara Grande na estrada Prado-Cumuruxatiba, Coordenadas Geográficas: Lat. 17°10'18,0"S e Long. 39°13'23,6"W e os 14 dos a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 6.000m-N, 1.000m-E, 5.837m-S, 922m-W, 163m-S, 78m-W.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, § 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.207-870.426/88) - (Cód. 2.01)

ELMO SEREJO FARIAS

(Nº 44.706 - 25-01-90 - NCz\$ 1.710,00)

ALVARÁ Nº 214, DE 08 DE FEVEREIRO DE 1990

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 15, de 25 de janeiro de 1990, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Renovar, pelo prazo de 02(dois) anos, nos termos do item II do art. 22 do Código de Mineração, a autorização de pesquisa concedida a MINERAÇÃO E LAPIDACÃO BRASIL CENTRAL LTDA., pelo Alvará nº 3.338, de 27 de julho de 1982, publicado no DOU de 09 de agosto de 1982.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, § 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 860.880/81) - (Cód. 2.72)

ELMO SEREJO FARIAS

(Nº 26.201 - 13/02/89 - NCz\$ 59,87)

ALVARÁ Nº 215, DE 08 DE FEVEREIRO DE 1990

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 15, de 25 de janeiro de 1990, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Renovar, pelo prazo de 02(dois) anos, nos termos do item II do art. 22 do Código de Mineração, a autorização de pesquisa concedida a MINERAÇÃO E LAPIDACÃO BRASIL CENTRAL LTDA., pelo Alvará nº 3.474, de 06 de agosto de 1982, publicado no DOU de 17 de agosto de 1982.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, § 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 860.881/81) - (Cód. 2.72)

ELMO SEREJO FARIAS

(Nº 26.171 - 13/02/89 - NCz\$ 59,87)

ALVARÁ Nº 216, DE 08 DE FEVEREIRO DE 1990

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 15, de 25 de janeiro de 1990, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Renovar, pelo prazo de 02(dois) anos, nos termos do item II do art. 22 do Código de Mineração, a autorização de pesquisa concedida a MINERAÇÃO E LAPIDACÃO BRASIL CENTRAL LTDA., pelo Alvará nº 3.339, de 27 de julho de 1982, publicado no DOU de 09 de agosto de 1982.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, § 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 860.882/81) - (Cód. 2.72)

ELMO SEREJO FARIAS

(Nº 26.172 - 13/03/89 - NCz\$ 59,87)

ALVARÁ Nº 217, DE 08 DE FEVEREIRO DE 1990

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 15, de 25 de janeiro de 1990, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Renovar, pelo prazo de 02(dois) anos, nos termos do item II do art. 22 do Código de Mineração, a autorização de pesquisa concedida a MINERAÇÃO E LAPIDACÃO BRASIL CENTRAL LTDA., pelo Alvará nº 3.475, de 06 de agosto de 1982, publicado no DOU de 17 de agosto de 1982.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, § 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 860.883/81) - (Cód. 2.72)

ELMO SEREJO FARIAS

(Nº 26.173 - 13/03/89 - NCz\$ 59,87)

ALVARÁ Nº 218, DE 08 DE FEVEREIRO DE 1990

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 15, de 25 de janeiro de 1990, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Renovar, pelo prazo de 02(dois) anos, nos termos do item II do art. 22 do Código de Mineração, a autorização de pesquisa concedida a MINERAÇÃO E LAPIDACÃO BRASIL CENTRAL LTDA., pelo Alvará nº 3.528, de 10 de agosto de 1982, publicado no DOU de 17 de agosto de 1982.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, § 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 860.944/81) - (Cód. 2.72)

ELMO SEREJO FARIAS

(Nº 26.174 - 13/02/89 - NCz\$ 59,87)

ALVARÁ Nº 219, DE 08 DE FEVEREIRO DE 1990

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 15, de 25 de janeiro de 1990, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Renovar, pelo prazo de 03(três)anos, nos termos do item II do art. 22 do Código de Mineração, a autorização de pesquisa concedida a MINERAÇÃO RIO CAMAQUÃ LTDA., pelo Alvará nº 5.371, de 12 de agosto de 1985, publicado no DOU de 16 de agosto de 1985.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, § 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 871.063/83) - (Cód. 2.77)

ELMO SEREJO FARIAS

(Nº 26.190 - 01/03/90 - NCz\$ 59,87)

ALVARÁ Nº 220, DE 08 DE FEVEREIRO DE 1990

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 15, de 25 de janeiro de 1990, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Renovar, pelo prazo de 03(três)anos, nos termos do item II do art. 22 do Código de Mineração, a autorização de pesquisa concedida a MINERAÇÃO RIO CAMAQUÃ LTDA., pelo Alvará nº 1.949, de 07 de março de 1985, publicado no DOU de 13 de março de 1985.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, § 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 870.787/83) - (Cód. 2.77)

ELMO SEREJO FARIAS

(Nº 26.188 - 01/03/89 - NCz\$ 59,87)

ALVARÁ Nº 221, DE 08 DE FEVEREIRO DE 1990

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 15, de 25 de janeiro de 1990, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Renovar, pelo prazo de 03(três)anos, nos termos do item II do art. 22 do Código de Mineração, a autorização de pesquisa concedida a MINERAÇÃO RIO CAMAQUÃ LTDA., pelo Alvará nº 823, de 25 de janeiro de 1985, publicado no DOU de 06 de fevereiro de 1985.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, § 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 870.943/83) - (Cód. 2.77)

ELMO SEREJO FARIAS

(Nº 26.189 - 01/03/89 - NCz\$ 59,87)

ALVARÁ Nº 222, DE 08 DE FEVEREIRO DE 1990

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 15, de 25 de janeiro de 1990, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Renovar, pelo prazo de 03(três)anos, nos termos do item II do art. 22 do Código de Mineração, a autorização de pesquisa concedida a MINERAÇÃO RIO CAMAQUÃ LTDA., pelo Alvará nº 889, de 29 de janeiro de 1985, publicado no DOU de 08 de fevereiro de 1985.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, § 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 870.944/83) - (Cód. 2.77)

ELMO SEREJO FARIAS

(Nº 26.187 - 01/03/89 - NCz\$ 59,87)

ALVARÁ Nº 223, DE 08 DE FEVEREIRO DE 1990

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 15, de 25 de janeiro de 1990, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03(três)anos, ANDRÉS RAIMUNDO FEDERICO PESSERI a pesquisar FOLHELHO, no lugar denominado Imóveis sem denominações próprias, Distrito e Município de Tibagi, Estado do Paraná, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 2.340m, no rumo verdadeiro de 209º4'NW, da confluência do Arroio Pedra Branca com o Rio Tibagi, Coordenadas Geográficas: Lat. 24º22'32,9"S e Long. 50º24'45,2"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 4.000m-W, 2.500m-N, 4.000m-E, 2.500m-S.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.202-821.202/86) - (Cód. 2.01)

ELMO SEREJO FARIAS

(Nº 27.728 - 08/06/89 - NCz\$ 59,87)

ALVARÁ Nº 224, DE 08 DE FEVEREIRO DE 1990

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 15, de 25 de janeiro de 1990, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03(três)anos, SAUL ROGERIO RAMOS DE ATHAYDE a pesquisar ÁGUA MINERAL, no lugar denominado Avenida Constantino Nery 2610 Conjunto do Florão, Distrito e Município de Manaus, Estado do Amazonas, numa área de 0,66ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 4.710m, no rumo verdadeiro de 059ºSW, do entroncamento na via de acesso ao Aeroporto Internacional com a estrada Toxiquito Tapajós, Coordenadas Geográficas: Lat. 03º02'06,9"S e Long. 60º01'21,1"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 110m-E, 60m-S, 110m-W, 60m-N.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.208-880.382/87) - (Cód. 2.01)

ELMO SEREJO FARIAS

(Nº 41.160 - 26/12/89 - NCz\$ 792,00)

ALVARÁ Nº 225, DE 08 DE FEVEREIRO DE 1990

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 15, de 25 de janeiro de 1990, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03(três)anos, MARIO ANTONIO CAR NEIRO CILENTO a pesquisar SAL GEMA, no lugar denominado Rio Itaúnas, Distrito e Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 34.873m, no rumo verdadeiro de 279º48'NE, do RN no canto noroeste da ponte sobre o Rio São Mateus na BR-101, Coordenadas Geográficas: Lat. 18º42'22,4"S e Long. 39º52'34,8"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.000m-W, 5.000m-N, 2.000m-E, 5.000m-S.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.209-890.076/87) - (Cód. 2.01)

ELMO SEREJO FARIAS

(Nº 44.237 - 16/10/89 - NCz\$ 224,50)

ALVARÁ Nº 226, DE 08 DE FEVEREIRO DE 1990

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 15, de 25 de janeiro de 1990, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03(três)anos, MARIO ANTONIO CAR NEIRO CILENTO a pesquisar SAL GEMA, no lugar denominado Rio Itaúnas, Distrito e Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 33.196m, no rumo verdadeiro de 219º41'NE, do RN no canto noroeste da ponte sobre o Rio São Mateus na BR-101, Coordenadas Geográficas: Lat. 18º42'22,4"S e Long. 39º52'34,8"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.000m-W, 5.000m-N, 2.000m-E, 5.000m-S.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.209-890.078/87) - (Cód. 2.01)

ELMO SEREJO FARIAS

(Nº 44.240 - 16/10/89 - NCz\$ 224,50)

ALVARÁ Nº 227, DE 08 DE FEVEREIRO DE 1990

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 15, de 25 de janeiro de 1990, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03(três)anos, MARIO ANTONIO CAR NEIRO CILENTO a pesquisar SAL GEMA, no lugar denominado Rio Angelim, Distrito e Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 33.196m, no rumo verdadeiro de 219º41'NE, do RN no canto noroeste da ponte sobre o Rio São Mateus na BR-101, Coordenadas Geográficas: Lat. 18º42'22,4"S e Long. 39º52'34,8"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.000m-W, 5.000m-N, 2.000m-E, 5.000m-S.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.209-890.079/87) - (Cód. 2.01)

ELMO SEREJO FARIAS

(Nº 44.241 - 16/10/89 - NCz\$ 224,50)

ALVARÁ Nº 228, DE 08 DE FEVEREIRO DE 1990

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 15, de 25 de janeiro de 1990, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03(três)anos, ANGELICA ABRÉDO DE ARAUJO a pesquisar GRANITO, no lugar denominado Fazenda Barra do Pegado, Distrito de Laranjeira da Terra, Município de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, numa área de 999ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 4.270m, no rumo verdadeiro de 82º30'NE, da confluência do Córrego São Pedro com o Rio Guandu, Coordenadas Geográficas: Lat. 19º57'54,4"S e Long. 41º07'38,9"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 700m-N, 500m-E, 1.600m-N, 500m-E, 1.100m-N, 700m-W, 500m-N, 600m-W, 600m-N, 1.000m-E, 200m-S, 1.000m-E, 400m-S, 1.000m-E, 1.000m-S, 900m-E, 2.200m-S, 3.000m-W, 700m-S, 600m-W.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.209-890.603/87) - (Cód. 2.01)

ELMO SEREJO FARIAS

(Nº 44.205 - 30/08/89 - NCz\$ 144,50)

ALVARÁ Nº 229, DE 08 DE FEVEREIRO DE 1990

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 15, de 25 de janeiro de 1990, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03(três)anos, EDUARDO LIMA DE CARVALHO ROCHA a pesquisar GRANITO, no lugar denominado Serra de Itaitinga, Distrito de Itaitinga, Município de Pacatuba, Estado do Ceará, numa área de 11,95ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 3.455m, no rumo verdadeiro de 49°27'SW, do centro da ponte sobre o Rio cho Concu na BR-116 Itaitinga-Aquiraz, Coordenadas Geográficas: Lat. 03°56'12,4"S e Long. 45°43'54,6"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 360m-S, 332m-W, 360m-N, 332m-E.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.210-800.459/88) - (Cód. 2.01)

ELMO SEREJO FARIAS

(Nº 24.188 - 24/08/89 - NCz\$ 144,50)

ALVARÁ Nº 230, DE 08 DE FEVEREIRO DE 1990

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINE RAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 15, de 25 de janeiro de 1990, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03(três)anos, LUIZ GONZAGA DE MELO LOPES a pesquisar TONALITO, no lugar denominado Galante, Distrito e Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 1.587m, no rumo verdadeiro de 54°16'NE, do centro da ponte sobre o Riacho Marinho na BR-230, Coordenadas Geográficas: Lat. 07°17'45,2"S e Long. 35°43'45,6"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.500m-W, 4.000m-N, 2.500m-E, 4.000m-S.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.204-840.346/88) - (Cód. 2.01)

ELMO SEREJO FARIAS

(Nº 41.341 - 03/10/89 - NCz\$ 224,50)

ALVARÁ Nº 231, DE 08 DE FEVEREIRO DE 1990

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINE RAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 15, de 25 de janeiro de 1990, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03(três)anos, LUIZ GONZAGA DE MELO LOPES a pesquisar TONALITO, no lugar denominado Galante, Distrito e Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, numa área de 534,52ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 1.526m, no rumo verdadeiro de 52°35'NE, do centro da ponte sobre o Riacho Marinho na BR-230, Coordenadas Geográficas: Lat. 07°17'45,2"S e Long. 35°43'45,6"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 4.000m-W, 2.500m-E, 2.117m-S, 2.472m-N, 1.883m-S, 25m-W.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.204-840.347/88) - (Cód. 2.01)

ELMO SEREJO FARIAS

(Nºs 41.540/24.197 - 03/05/89 e 10/10/89 - NCz\$ 224,50 e 103,50)

ALVARÁ Nº 232, DE 08 DE FEVEREIRO DE 1990

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINE RAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 15, de 25 de janeiro de 1990, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03(três)anos, MAURO JUNQUEIRA a pesquisar ÁGUA MINERAL, no lugar denominado Fazenda Junqueira, Distrito e Município de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, numa área de 49ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 150m, no rumo verdadeiro de 44°5N, da confluência do Córrego da Graha com o Ribeirão do Ouro Fino, Coordenadas Geográficas: Lat. 22°16'52,0"S e Long. 46°22'50,6"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 700m-S, 700m-W, 700m-N, 700m-E.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.203-830.747/88) - (Cód. 2.01)

ELMO SEREJO FARIAS

(Nº 44.405 - 18/09/90 - NCz\$ 144,50)

ALVARÁ Nº 233, DE 08 DE FEVEREIRO DE 1990

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINE RAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 15, de 25 de janeiro de 1967, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03(três)anos, BANDEIRA BRILHANTE MINERAÇÃO LTDA. a pesquisar MINÉRIO DE TITÂNIO, no lugar denominado Fazenda Boa Vista, Distrito de Canabrava, Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono

no, que tem um vértice a 9.907m, no rumo verdadeiro de 59°47'SE, da confluência do Córrego Cachoeirinha com o Ribeirão Mata da Cana, Coordenadas Geográficas: Lat. 17°25'41,0"S e Long. 45°46'40,2"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.000m-W, 5.000m-N, 2.000m-E, 5.000m-S.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, § 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.203-832.363/88) - (Cód. 2.01)

ELMO SEREJO FARIAS

(Nº 36.472 - 06/01/90 - NCz\$ 1.188,00)

ALVARÁ Nº 234, DE 08 DE FEVEREIRO DE 1990

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINE RAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 15, de 25 de janeiro de 1990, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03(três)anos, BANDEIRA BRILHANTE MINERAÇÃO LTDA. a pesquisar MINÉRIO DE TITÂNIO, no lugar denominado Fazenda Boa Vista, Distrito de Canabrava, Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 9.907m, no rumo verdadeiro de 59°47'SE, da confluência do Córrego Cachoeirinha com o Ribeirão Mata da Cana, Coordenadas Geográficas: Lat. 17°25'41,0"S e Long. 45°46'40,2"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 5.000m-N, 2.000m-E, 5.000m-S, 2.000m-W.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, § 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.203-832.364/88) - (Cód. 2.01)

ELMO SEREJO FARIAS

(Nº 36.478 - 16/01/90 - NCz\$ 1.188,00)

ALVARÁ Nº 235, DE 08 DE FEVEREIRO DE 1990

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINE RAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 15, de 25 de janeiro de 1990, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03(três)anos, BANDEIRA BRILHANTE MINERAÇÃO LTDA. a pesquisar MINÉRIO DE TITÂNIO, no lugar denominado Fazenda Boa Vista, Distrito de Canabrava, Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 13.514m, no rumo verdadeiro de 68°21'SE, da confluência do Córrego Cachoeirinha com o Ribeirão Mata da Cana, Coordenadas Geográficas: Lat. 17°25'41,0"S e Long. 45°46'40,2"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.000m-W, 5.000m-N, 2.000m-E, 5.000m-S.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, § 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.203-832.370/88) - (Cód. 2.01)

ELMO SEREJO FARIAS

(Nº 36.477 - 16/01/90 - NCz\$ 1.188,00)

ALVARÁ Nº 236, DE 08 DE FEVEREIRO DE 1990

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINE RAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 15, de 25 de janeiro de 1990, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03(três)anos, BANDEIRA BRILHANTE MINERAÇÃO LTDA. a pesquisar MINÉRIO DE TITÂNIO, no lugar denominado Fazenda Boa Vista, Distrito de Canabrava, Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 13.514m, no rumo verdadeiro de 68°21'SE, da confluência do Córrego Cachoeirinha com o Ribeirão Mata da Cana, Coordenadas Geográficas: Lat. 17°25'41,0"S e Long. 45°46'40,2"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 5.000m-N, 2.000m-E, 5.000m-S, 2.000m-W.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, § 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.203-832.371/88) - (Cód. 2.01)

ELMO SEREJO FARIAS

(Nº 36.475 - 16/01/90 - NCz\$ 1.188,00)

ALVARÁ Nº 237, DE 08 DE FEVEREIRO DE 1990

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 15, de 25 de janeiro de 1990, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código da Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, BANDEIRA BRILHANTE MINERAÇÃO LTDA. a pesquisar MINÉRIO DE TITÂNIO, no lugar denominado Fazenda Boa Vista, Distrito de Canabrava, Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 15.097m, no rumo verdadeiro de 74º41'SE, da confluência do Córrego Cuchocirinha com o Ribeirão Mata da Cana, Coordenadas Geográficas: Lat. 17º25'41,0"S e Long. 45º46'40,2"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 4.000m-N, 4.000m-E, 1.000m-S, 2.000m-W, 3.000m-S, 2.000m-W.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, § 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.203-832.372/88) - (Cód. 2.01)

ELMO SEREJO FARIAS

(Nº 36.473 - 16/01/90 - NCz\$ 1.188,00)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

PORTARIA Nº 236, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1989

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA, usando de suas atribuições e considerando proposta formulada pela Divisão de Concessão de Águas e Eletricidade, constante do Processo nº 27.100.002945/89-53, resolve:

I - Autorizar a Mineração Santa Elina Indústria e Comércio Ltda. a proceder a elaboração do projeto de aproveitamento do potencial hidroelétrico do rio Guaporé, no local de coordenadas geográficas 58º57'30"W e 15º07'30"S, com potência instalada estimada em 45 MW, no Município de Jauru, Estado de Mato Grosso;

II - A presente autorização vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, contado a partir da publicação desta Portaria, devendo a autoridade do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica, dentro do mesmo prazo, o projeto e orçamento realizados;

III - O prazo desta autorização poderá ser prorrogado por ato do Diretor da Divisão de Concessão de Águas e Eletricidade do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica, se a autoridade apraz sentar, acompanhando o pedido de prorrogação, projeto e orçamento mencionados no item anterior, ainda que incompletos;

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GETULIO LAMARTINE DE PAULA FONSECA

(Nº 14.371 - 12/02/90 - NCz\$ 2.120,00)

Ministério das Comunicações

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

Diretoria Regional em Fortaleza

PORTARIA DE 05 DE FEVEREIRO DE 1990

Nº 14 - SRC-Serviço Representações e Comércio Ltda, renova permissão do serviço de Rádiochamada de interesse público em Fortaleza/CE.

(Guia nº 4.087 - 06/02/90 - NCz\$ 537,00)

Ministério da Previdência e Assistência Social

SECRETARIA GERAL

PORTARIA Nº 3.535, DE 09 DE FEVEREIRO DE 1990

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso da competência que lhe foi delegada no item I, inciso VII da Portaria nº 3.026, de 29 de junho de 1982, e tendo em vista manifestação da Secretaria de Previdência Complementar no Processo MPAS nº 301.849/79, onde são apreciados e aprovados o Regulamento do Plano Básico de Suplementação, Regulamento do Plano de Renda Vinculada e Nota Técnica Atuarial, resolve:

aprovar o novo texto proposto para o Estatuto da Fundação Telebrás de Seguridade Social, conforme consta fls. 888/911 e fls. 1.048 do retromencionado processo.

DELILE GUERRA DE MACEDO

(Of. nº 858/90)

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS

RESOLUÇÃO COFECI nº 268/90 - Aprova Reformulações Orçamentárias de Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis-CRECI do exercício de 1989. O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS-COFECI, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, inciso XVII, da Lei nº 6.530, de 12 de maio de 1978, CONSIDERANDO a delegação de poderes conferidas pelo Decreto de 1989 R E S O L V E: Art. 1º - APROVAR a 2ª Reformulação Orçamentária do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 2ª Região/SP, e as 3ªs Reformulações Orçamentárias dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis das 11ª, 14ª e 20ª Regiões, do exercício de 1989, na forma dos anexos criminaativos anexos, os quais passam a fazer parte integrante da presente Resolução. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Brasília/DF, 06 de fevereiro de 1990. WALDIR FRANCISCO LUCIANO - Presidente CELSO PEREIRA RAIMUNDO - Diretor 1º Secretário.

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - CRECI 2ª Região/SP 2ª REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO DE 1989

R E S U M O			
Receita Corrente	2.395.000,00	Despesa Corrente	2.448.000,00
Receita de Capital	59.000,00	Despesa de Capital	6.000,00
TOTAIS	2.454.000,00		2.454.000,00

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - CRECI 11ª Região/SC 3ª REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO DE 1989

R E S U M O			
Receita Corrente	1.102.500,00	Despesa Corrente	916.061,00
Receita de Capital	9.500,00	Despesa de Capital	195.939,00
TOTAIS	1.112.000,00		1.112.000,00

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - CRECI 14ª Região/MS 2ª REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO DE 1989

R E S U M O			
Receita Corrente	151.000,00	Despesa Corrente	180.000,00
Receita de Capital	20.000,00	Despesa de Capital	1.000,00
TOTAIS	181.000,00		181.000,00

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - CRECI 20ª Região/PA 2ª REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO DE 1989

R E S U M O			
Receita Corrente	107.085,20	Despesa Corrente	122.085,20
Receita de Capital	15.000,00	Despesa de Capital	---
TOTAIS	122.085,20		122.085,20

(Of. nº 80/90)

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

RESOLUÇÃO CFM Nº 1.337, DE 09 DE FEVEREIRO DE 1990

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1.957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1.958, e CONSIDERANDO o que determinam as Resoluções CFM nº 1247/88 e 1334/89; CONSIDERANDO o Processo Eleitoral protocolado sob o nº 000128, oriundo do Conselho Regional de Medicina do Estado de Tocantins, referente às eleições realizadas naquela Autarquia para a composição do Corpo de Conselheiros efetivos e suplentes, para o triênio 1990/1993; CONSIDERANDO a regularidade e legalidade do referido Processo Eleitoral; CONSIDERANDO o decidido em Sessão Plenária de 09 de fevereiro de 1990; R E S O L V E: Art. 1º - Homologar a eleição realizada nos dias 08 e 09 de janeiro de 1990 para Conselheiros Efetivos e Suplentes do Conselho Regional de Medicina do Estado de Tocantins; Art. 2º - Proclamar eleitos para o período de 06 de março de 1990 a 01 de outubro de 1993, os seguintes Conselheiros: CONSELHEIROS EFETIVOS: Hider Alencar, Ailton Lovato da Rocha, Pedro Ricardo Guedes, Inchausti, José José, Meiro, Frederico Henrique de Melo, José Mauricio Batista, Olegário de Souza Lima, Solimar Pinheiro da Silva, Célia Bastos Amorim, Eduardo Manzano, Heloisa Lotufo Manzano, Jaci Silverio de Oliveira, Iderval da Silva Sobrinho, Antonio Coelho do Nascimento e Janice Paikow; CONSELHEIROS SUPLENTEs: Jorge Kazuo Yoshida, Neilson Araújo de Oliveira, Ewildo Borges do Rezende, James Gomes Carneiro, Valdemir Oliveira Barros, Francisco Melquiades Neto, Aloisio Tenório Marques, Joana Darque Perreira, Abraão Costa Martins, Orlando Neves Júnior, Adélcio Pereira da Silva, Mauricio Pereira da Silva, Dejalma Lacerda, Alvimar Cordeiro e Max Saldanha Athayde.

IVAN DE ARAÚJO MOURA PE
Presidente

(Of. nº 200/90)

HERCULES SIDNEY PIRES LIBERAL
Secretário-Geral

AVISO

A Imprensa Nacional

possui espaços próprios para eventos culturais

Os interessados poderão procurar maiores esclarecimentos pelo fone: 321-5556 - R.: 208 e 124.

ou no SIG - Quadra 6 - Lote 800 - CEP 70.604 - Brasília - DF

GOVERNO FEDERAL - TODO PELO SOCIAL

Contratos, Editais e Avisos

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Diretoria Administrativa

Departamento de Administração

Divisão de Licitação e Compras

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/87

A Comissão de Licitação designada para proceder à realização da Tomada de Preços referenciada, comunica, que a firma TS-INSTALACSES TÉCNICAS LTDA foi vencedora do certame.

Brasília, 12 de fevereiro de 1990

(Of. nº 06/90)

JOSÉ ELZETE DA SILVA
Presidente da Comissão

Secretaria de Planejamento e Coordenação

Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/90

A Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, torna público que fará realizar no dia 14/03/90 às 10:00 hs. licitação para contratação de confecção de 180.000 postais santinhos em PVC camurça, com aba moleteável. Informações complementares serão prestadas na Av. Franklin Roosevelt, 146 sala 602 - Rio de Janeiro.

A cópia completa do edital com as especificações detalhadas poderá ser obtida no endereço acima mencionado, ou na rua Brusúfi nº 93, Delegacia do IBGE em São Paulo, mediante recolhimento da importância correspondente a 5 BTN's diretamente à Tesouraria do IBGE, em qualquer dos endereços mencionados.

(Of. nº 124/90)

GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS DO IBGE

(Dias: 12, 13 e 14/02/90)

Superintendência de Construção e Administração Imobiliária

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato SUCAD/FRHS nº 11504.1.005.89 celebrado entre a Superintendência de Construção e Administração Imobiliária e a CIBRAS-Empresa de Serviços Gerais Ltda Processo Nº 00600 - 223/90 Objeto: Inclusão de 9 casas localizadas no Lago Sul, para prestação de serviço de zeladoria. VALOR NCZ\$ 332.808,48 passando o valor global do Contrato para NCZ\$ 1.614.844,08, que correrá por Conta do PT 03057031622.690001 ED 34903500 conforme Nota de Empenho 90 NE 0005 de 25/01/90 ASSINAM pela SUCAD, Dr. Afonso Celso Guimarães Lyrio pela CIBRAS-Myrtadizrates Fernandes de Almeida.

(Nº 14.314 - 12/02/90 - NCZ\$ 848,00)

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Departamento de Polícia Federal

Centro de Processamento de Dados e Informações

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE : Segundo termo aditivo ao contrato original que entre si fazem CPDI/DPF e a BRASILIA (ESTADOS).

OBJETO : Prorrogação de 1 ano.

VIGÊNCIA : 01/01/90 a 31/12/90.
VALOR : O valor do presente termo aditivo é estimado em NCZ\$ 590.000.000,00 (quinhentos e noventa milhões de cruzados novos). Empenhando-se inicialmente NCZ\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil cruzados novos). Através da nota de empenho 90NE00024, elemento de despesa 349039.00 - outros serviços de terceiros, programa de trabalho 06030002420160002 - Centro de Processamento de Dados e Informações/DPF.

ASSINAM : LAFAYETE OLIVEIRA GALVÃO
HONÓRIO PEREIRA DE CARVALHO.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE : Primeiro termo aditivo ao contrato original que entre si fazem CPDI/DPF e a IBM.

OBJETO : Prorrogação de 1 ano.

VIGÊNCIA : 01/01/90 a 31/12/90.
VALOR : O valor do presente termo aditivo é estimado em NCZ\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzados novos). Empenhando-se inicialmente NCZ\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados novos). Através da nota de empenho 90NE00030, elemento de despesa 349039.00 - outros serviços de terceiros, programa de trabalho 06030002420160002 - Centro de Processamento de Dados e Informações/DPF.

ASSINAM : LAFAYETE OLIVEIRA GALVÃO
ARMANDO BERTI FILHO.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE : Segundo termo aditivo ao contrato original que entre si fazem CPDI/DPF e a IBM.

OBJETO : Prorrogação de 1 ano.

VIGÊNCIA : 01/01/90 a 31/12/90.

VALOR : O valor do presente termo aditivo é estimado em NCZ\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzados novos). Empenhando-se inicialmente NCZ\$ 100.000,00 (cem mil cruzados novos). Através da nota de empenho 90NE00029, elemento de despesa 349039.00 - outros serviços de terceiros, programa de trabalho 06030002420160002 - Centro de Processamento de Dados e Informações/DPF.

ASSINAM : LAFAYETE OLIVEIRA GALVÃO
ARMANDO BERTI FILHO.

(Of. nº 29/90)

MINISTÉRIO DA MARINHA

Comando de Operações Navais

Comando do Primeiro Distrito Naval

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS

LICITAÇÃO Nº 07/90

OBJETO: De ordem do Exmo. Sr. Comandante do Primeiro Distrito Naval, faço público que às 14:00 horas do dia 20 de fevereiro de 1990, no departamento de Intendência da Com19DM, situada à Praça Barão de Ladário, s/nº, Centro, Rio de Janeiro, será realizada licitação destinada ao fornecimento de gêneros alimentícios para o restaurante deste Comando.

HABILITAÇÃO: Desta Tomada de Preços somente poderão participar empresas do ramo dos itens licitados e que estejam previamente inscritas em cadastro de fornecedores da Administração Pública Federal.

INSTRUÇÕES: No endereço acima serão prestadas maiores informações e fornecidos aos interessados o Edital nº 07 e Edital Geral, ao preço de NCZ\$300,00 (TREZENTOS CRUZADOS NOVOS), contendo instruções detalhadas, mas, também, instruções especificadas e outros elementos que se fizerem necessários para o perfeito entendimento do objeto e condições da presente Licitação.

(Of. nº 189/90)

(Dias: 12, 13/02/90)

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 1990
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Comando do Terceiro Distrito Naval

Capitania dos Portos do Estado da Paraíba

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 001/90 - (CONCORRÊNCIA)

OBJETO: Alienação de três (3) terrenos contíguos com respectivas Edificações e benfeitorias situados no logradouro da praia de Jacaré, zona industrial, bairro Praia de Jacaré, cidade de Cabedelo-PB, com área total de 129.500m², de propriedade do Ministério da Marinha e constando das seguintes benfeitorias: um (1) galpão para carpintaria; um (1) galpão provisório; uma (1) oficina estrutural; um (1) refeitório e alojamento; uma (1) caixa d'água; um (1) trapiche; duas (2) carreiras e paisais.

DATA: Às 14:00 horas do dia 23 de fevereiro de 1990.

LOCAL: Rua Barão de Tejuania, 372 - Varadouro, João Pessoa-PB, telefone (083) 221-2884.

EDITAL: Os interessados poderão dirigir-se à Seção de Intendência desta Capitania, no endereço acima, em dias úteis nos horários de 09:00 às 11:00 e de 14:00 às 17:00 horas, para esclarecimentos necessários e aquisição do Edital.

(Of. nº 189/90)

(Dias: 12, 13 e 14/02/90)

João Pessoa, 17 de janeiro de 1990

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

Departamento de Material Bélico.

Comissão Permanente de Habilitação e Cadastro

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/90-DMB

OBJETO: Material de expediente
ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Até o 08 de março de 1990 até as 16:30 horas.

ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS: Dia 13 de março de 1990 às 10:00 horas.

EDITAIS: Poderão ser obtidos de 2ª a 6ª feiras de 08:30 às 11:30 e de 13:30 às 16:30 horas no QCEX - BL "C" - 29 Andar - SHU-Brasília/DF - Fone: 321-4747 - Ramal: 2536, ao preço unitário de NCZ\$ 202,00 (duzentos cruzados novos).

Brasília/DF, 12 de fevereiro 1990. Comissão Permanente de Habilitação e Cadastro DMB.

(Of. nº 07/90)

(Dias: 12, 13 e 14/02/90)

Comando Militar do Leste

1ª Região Militar

Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/90

1. O Presidente da Comissão de Licitação do Cmo da 1ª RM, comunica que será realizada a TOMADA DE PREÇOS Nº 01/90-CL, com abertura das propostas para o dia 01 de MARÇO de 1990, destinada ao fornecimento de 120 TON de FILÉ DE PESCADO, para consumo das Organizações Militares apoiadas pelo DRS/1, nas condições estabelecidas no EDITAL e seus anexos.

2. O EDITAL, as especificações e os esclarecimentos necessários poderão ser obtidos ao preço de NCZ\$ 50,00 (Cinquenta Cruzados Novos), das 0900 às 1600 horas de segunda à sexta-feira, no DRS/1, situado à Avenida Suburbana nº 1.184 - BENFICA, RJ.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1990

(Nº 14.275 - 12/02/90 - NCZ\$ 1.272,00)

PRESIDENTE

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional

Pauta de Julgamento de Recursos, Sessão Ordinária que será realizada na data a seguir mencionada, na Sala de Julgamento deste Conselho, situado no 24º andar do prédio localizado à Avenida Presidente Vargas nº 730, na Cidade do Rio de Janeiro.

Dia 09 de março de 1990, às 09:00 horas

RECURSO nº 0168 - (EX-OFFICIO) - Processo M.F. nº 10.768.012726/86-75 (BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A); Recorrente: Banco Central do Brasil; Recorridos: Banco do Estado de Santa Catarina S/A e Srs. José Orlando Battistotti, Júlio César Garcia, Wilson Filomeno, Ivan Luiz de Mattos, Carlos Pessoa Júnior, Luiz Alberto Cerqueira Cintra e Genézio Mezon; Relator: Conselheiro Dr. Diogo de Araújo Ramos; Revisor: Conselheiro Dr. Pedro Henrique Mariani Bittencourt.

RECURSO nº 0251 - (EX-OFFICIO) - Processo M.F. nº 10.768.044110/86-18; Recorrente: Banco Central do Brasil; Recorrido: Sr. Geraldo Hoepfner; Relator: Conselheiro Dr. Salo Davi Seibel; Revisor: Conselheiro Dr. Germano de Brito Lyra.

RECURSO nº 0254 - (EX-OFFICIO) - Processo M.F. nº 10.768.044113/86-14 (SUDESTE - D.T.V.M. LTDA); Recorrentes: Sudeste Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e Srs. Ernesto Lozardo e José Eduardo Santos da Costa Cruz; Recorrido: Banco Central do Brasil; Relator: Conselheiro Dr. Germano de Brito Lyra; Revisor: Conselheiro Dr. Pedro Henrique Mariani Bittencourt.

RECURSO nº 0269 - (EX-OFFICIO) - Processo M.F. nº 10.768.047970/86-12 (BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A); Recorrente: Banco Central do Brasil; Recorrido: Banco do Estado de São Paulo S/A e Sr. Alcindo Caparoz; Relator: Conselheiro Dr. Pedro Henrique Mariani Bittencourt; Revisor: Conselheiro Dr. Hamilton de Abreu Nogueira.

RECURSO nº 0306 - (EX-OFFICIO) - Processo M.F. nº 10.768.025462/87-19; Recorrente: Banco Central do Brasil; Recorrido: Sr. Elmar Loureiro Lucas; Relator: Conselheiro Dr. Diogo de Araújo Ramos; Revisor: Conselheiro Dr. Salo Davi Seibel.

RECURSO nº 0309 - (EX-OFFICIO) - Processo M.F. nº 10768.025465/87-1F (ROSALIMBO AUGUSTO PASEE); Recorrente: Banco Central do Brasil; Recorrido: Sr. Rosalimbo Augusto Pasee; Relator: Conselheiro Dr. Pedro Henrique Mariani Bittencourt; Revisor: Conselheiro Dr. Vicente Caravello Filho.

RECURSO nº 0312 - (EX-OFFICIO) - Processo M.F. nº 10.768.025468/87-03; Recorrente: Sr. Hélio Silva França; Recorrente: Banco Central do Brasil; Relator: Conselheiro Dr. Vicente Caravello Filho; Revisor: Conselheiro Dr. Hamilton de Abreu Nogueira.

RECURSO nº 0314 - (EX-OFFICIO) - Processo M.F. nº 10.768.025470/87-47 (PIRAMIDE - D.T.V.M. LTDA); Recorrente: Sr. Antonio Carlos da Costa Prado; Recorrido: Banco Central do Brasil; Relator: Conselheiro Dr. Diogo de Araújo Ramos; Revisor: Conselheiro Dr. Salo Davi Seibel.

RECURSO nº 0326 - (EX-OFFICIO) - Processo M.F. nº 10.768.025648/87-87 (BANCO BOAVISTA DE INVESTIMENTOS S/A); Recorrente: Banco Central do Brasil; Recorridos: Banco Boavista de Investimentos S/A e Sr. Francisco de Paula Machado; Relator: Conselheiro Dr. Pedro Henrique Mariani Bittencourt; Revisor: Conselheiro Dr. Hamilton de Abreu Nogueira.

RECURSO nº 0328 - (EX-OFFICIO) - Processo M.F. nº 10.768.025650/87-29 (BANCO SAVERA S/A); Recorrente: Banco Central do Brasil; Recorridos: Banco Saverá S/A e Srs. Antonio Luiz Machado Lang, Roberto Vicentini, Sérgio Gusmão da Silveira, Sérgio Paulo da Silva Gordo, Antonio Carlos Ferreira Leite, Fernando Wilson Sefton e Hélio Martins Lopes; Relator: Conselheiro Dr. Hamilton de Abreu Nogueira; Revisor: Conselheiro Dr. Germano de Brito Lyra.

RECURSO nº 0331 - (EX-OFFICIO) - Processo M.F. nº 10.768.025653/87-17 (VERA CRUZ D.T.V.M. LTDA.); Recorrente: Vera Cruz Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e Sr. Fernando David Soares dos Santos Resende; Recorrido: Banco Central do Brasil; Relator: Conselheiro Dr. Salo Davi Seibel; Revisor: Conselheiro Dr. Hamilton de Abreu Nogueira.

RECURSO nº 0332 - (EX-OFFICIO) - Processo M.F. nº 10.768.025654/87-80 (BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A); Recorrente: Banco Central do Brasil; Recorrido: Banco do Estado de Goiás S/A e Sr. Décio Dalmo Tavares Braga; Relator: Conselheiro Dr. Diogo de Araújo Ramos; Revisor: Conselheiro Dr. Salo Davi Seibel.

RECURSO nº 0334 - (EX-OFFICIO) - Processo M.F. nº 10.768.025656/87-13 (BEC FINANCEIRA S/A - CRÉDITO INVESTIMENTO E FINANCIAMENTO); Recorrentes: Srs. Sylvio Leito de Castro e Silva, José Wagner Jucá Pereira, Neuzemar Gomes de Moraes, Luis Carlos Holanda de Miranda, Fernando Antonio dos Santos Terra, João Nilton Aguiar de Alencar e Francisco Paulo Brandão Araújo; Recorrido: Banco Central do Brasil; Relator: Conselheiro Dr. Germano de Brito Lyra; Revisor: Conselheiro Dr. Vicente Caravello Filho.

RECURSO nº 0336 - (EX-OFFICIO) - Processo M.F. nº 10.768.034893/87-11 (CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE GOIÁS); Recorrente: Banco Central do Brasil; Recorridos: Caixa Econômica do Estado de Goiás e Srs. Rômulo Borges de Oliveira Alves, Jossivani de Oliveira, Hélio de Souza Azzi, Leonidas de Lima Neto e Alvinio Antonio Alves; Relator: Conselheiro Dr. Germano de Brito Lyra; Revisor: Conselheiro Dr. Edgar da Silva Porto Ramos.

RECURSO nº 0343 - (EX-OFFICIO) - Processo M.F. nº 10.768.034898/87-35 (BANCO BANDEIRANTES S/A); Recorrente: Banco Central do Brasil; Recorridos: Banco Bandeirantes S/A e Srs. Gilberto de Andrade Faria, Christovam Machado Barbosa, Gilberto de Andrade Faria Júnior e Mosey de Araújo Simões; Relator: Conselheiro Dr. Vicente Caravello Filho; Revisor: Conselheiro Dr. Germano de Brito Lyra.

RECURSO nº 0345 - (EX-OFFICIO) - Processo M.F. nº 10.768.034900/87-65 (EMBRACOR S/A C.C.V.M.); a) Recursos Voluntários: Recorrentes: Srs. Bento José Lima Rocha Figueira de Mello e Luiz Paulo Kossmann; Recorrido: Banco Central do Brasil; b) Recurso de Ofício: Recorrente: Banco Central do Brasil; Recorridos: Embracor S/A - Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários e Sr. Paulo Cesar Barbosa; Relator: Conselheiro Dr. Vicente Caravello Filho; Revisor: Conselheiro Dr. Maria Isabel do Prado Bocater.

RECURSO nº 0346 - (EX-OFFICIO) - Processo M.F. nº 10.768.034901/87-48 (LAFER AUTOMÓVEIS LTDA.); Recorrente: Banco Central do Brasil; Recorrido: Lafer Automóveis Ltda.; Relator: Conselheiro Dr. Pedro Henrique Mariani Bittencourt; Revisor: Conselheiro Dr. Salo Davi Seibel.

RECURSO nº 0347 - (EX-OFFICIO) - Processo M.F. nº 10.768.034902/87-19; Recorrente: Banco Central do Brasil; Recorrido: Sr. Luiz Antonio Lisboa Soares; Relator: Conselheiro Dr. Salo Davi Seibel; Revisor: Conselheiro Dr. Germano de Brito Lyra.

Dia 09 de março de 1990, às 14:00 horas

RECURSO nº 0298 - (EX-OFFICIO) - Processo M.F. nº 10.768.009484/87-41 (BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A); Recorrente: Banco Central do Brasil; Recorrido: Sr. Pedro José Gomes; Relator: Conselheiro Dr. Salo Davi Seibel; Revisor: Conselheiro Dr. Hamilton de Abreu Nogueira.

RECURSO nº 0316 - (EX-OFFICIO) - Processo M.F. nº 10.768.025472/87-72 (BANCO ITAÚ S/A); Recorrente: Banco Central do Brasil; Recorrido: Banco Itaú S/A; Relator: Conselheiro Dr. Hamilton de Abreu Nogueira; Revisor: Conselheiro Dr. Pedro Henrique Mariani Bittencourt.

RECURSO nº 0439 - (EX-OFFICIO) - Processo M.F. nº 10.768.014545/88-63 (BANCO SUL BRASILEIRO S/A); Recorrente: Banco Central do Brasil; Recorrido: Banco Sul Brasileiro S/A; Relator: Conselheiro Dr. Diogo de Araújo Ramos; Revisor: Conselheiro Dr. Sebastião Honorato de Araújo.

RECURSO nº 0442 - (EX-OFFICIO) - Processo M.F. nº 10.768.018939/88-91 (BANCO NACIONAL S/A); Recorrente: Banco Central do Brasil; Recorrido: Banco Nacional S/A; Relator: Conselheiro Dr. Salo Davi Seibel; Revisor: Conselheiro Dr. Pedro Henrique Mariani Bittencourt.

RECURSO nº 0445 - (EX-OFFICIO) - Processo M.F. nº 10.768.018943/88-68 (BANCO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE SÃO PAULO S/A); Recorrente: Banco Central do Brasil; Recorrido: Banco do Comércio e Indústria de São Paulo S/A; Relator: Conselheiro Dr. Hamilton de Abreu Nogueira; Revisor: Conselheiro Dr. Maria Isabel do Prado Bocater.

RECURSO nº 0467 - (EX-OFFICIO) - Processo M.F. nº 10.768.018964/88-38 (BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A); Recorrente: Banco Central do Brasil; Recorrido: Banco do Estado do Paraná S/A; Relator: Conselheiro Dr. Salo Davi Seibel; Revisor: Conselheiro Dr. Maria Isabel do Prado Bocater.

RECURSO nº 0469 - (EX-OFFICIO) - Processo M.F. nº 10.768.018966/88-63 (BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A); Recorrente: Banco Central do Brasil; Recorrido: Banco Bamerindus do Brasil S/A; Relator: Conselheiro Dr. Pedro Henrique Mariani Bittencourt; Revisor: Conselheiro Dr. Salo Davi Seibel.

RECURSO nº 0475 - (EX-OFFICIO) - Processo M.F. nº 10.768.018972/88-66 (BANCO ECONÔMICO S/A); Recorrente: Banco Central do Brasil; Recorrido: Banco Econômico S/A; Relator: Conselheiro Dr. Diogo de Araújo Ramos; Revisor: Conselheiro Dr. Salo Davi Seibel.

RECURSO nº 0477 - (EX-OFFICIO) - Processo M.F. nº 10.768.018974/88-91 (BANCO ECONÔMICO S/A); Recorrente: Banco Central do Brasil; Recorrido: Banco Econômico S/A; Relator: Conselheiro Dr. Hamilton de Abreu Nogueira; Revisor: Conselheiro Dr. Pedro Henrique Mariani Bittencourt.

RECURSO nº 0478 - (EX-OFFICIO) - Processo M.F. nº 10.768.018975/88-54 (BANCO ECONÔMICO S/A); Recorrente: Banco Central do Brasil; Recorrido: Banco Econômico S/A; Relator: Conselheiro Dr. Salo Davi Seibel; Revisor: Conselheiro Dr. Germano de Brito Lyra.

RECURSO nº 0479 - (EX-OFFICIO) - Processo M.F. nº 10.768.018976/88-17 (BANCO ECONÔMICO S/A); Recorrente: Banco Central do Brasil; Recorrido: Banco Econômico S/A; Relator: Conselheiro Dr. Salo Davi Seibel; Revisor: Conselheiro Dr. Vicente Caravello Filho.

RECURSO nº 0483 - (EX-OFFICIO) - Processo M.F. nº 10.768.018977/88-80 (BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S/A); Recorrente: Banco Central do Brasil; Recorrido: Banco do Estado de Minas Gerais S/A; Relator: Conselheiro Dr. Pedro Henrique Mariani Bittencourt; Revisor: Conselheiro Dr. Salo Davi Seibel.

RECURSO nº 0487 - (EX-OFFICIO) - Processo M.F. nº 10.768.019692/88-75 (BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A); Recorrente: Banco Central do Brasil; Recorrido: Banco de Crédito Nacional S/A; Relator: Conselheiro Dr. Salo Davi Seibel; Revisor: Conselheiro Dr. Hamilton de Abreu Nogueira.

RECURSO nº 0492 - (EX-OFFICIO) - Processo M.F. nº 10.768.019697/88-99 (BANCO NOROESTE S/A); Recorrente: Banco Central do Brasil; Recorrido: Banco Noroeste S/A; Relator: Conselheiro Dr. Pedro Henrique Mariani Bittencourt; Revisor: Conselheiro Dr. Sebastião Honorato de Araújo.

RECURSO nº 0494 - (EX-OFFICIO) - Processo M.F. nº 10.768.019700/88-00 (BANCO ITAÚ S/A); Recorrente: Banco Central do Brasil; Recorrido:

Banco Itaú S/A; Relator: Conselheiro Dr. Hamilton de Abreu Nogueira;
Revisor: Conselheiro Dr. Pedro Henrique Mariani Bittencourt.

RECURSO nº 0495 - (EX-OFFICIO) - Processo M.F. nº 10.768.019699/88-14
(BANCO ITAÚ S/A); Recorrente: Banco Central do Brasil; Recorrido:
Banco Itaú S/A; Relator: Conselheiro Dr. Germano de Brito Lyra; Revi-
sor: Conselheiro Dr. Hamilton de Abreu Nogueira.

RECURSO nº 0496 - (EX-OFFICIO) - Processo M.F. nº 10.768.019690/88-40
(BANCO ITAÚ S/A); Recorrente: Banco Central do Brasil; Recorrido:
Banco Itaú S/A; Relator: Conselheira Dr.ª Maria Isabel do Prado
Bocater; Revisor: Conselheiro Dr. Selo Davi Seibel.

RECURSO nº 0511 - (EX-OFFICIO) - Processo M.F. nº 10.768.019715/88-79
(BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A); Recorrente: Banco Central do Brasil;
Recorrido: Banco Mercantil do Brasil S/A; Relator: Conselheiro Dr.
Hamilton de Abreu Nogueira; Revisor: Conselheiro Dr. Selo Davi Seibel.

RECURSO nº 0512 - (EX-OFFICIO) - Processo M.F. nº 10.768.019716/88-31
(BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A); Recorrente: Banco Central do Bra-
sil; Recorrido: Banco do Estado de São Paulo; Relator: Conselheiro Dr.
Selo Davi Seibel; Revisora: Conselheira Dr.ª Maria Isabel do Prado
Bocater.
(Of. nº 08/90)

Terceiro Conselho de Contribuintes

2ª Câmara

Pauta da Sessão Ordinária de 19 de fevereiro de 1990, às 08:30
horas, a realizar-se no 6º andar do Edifício Zarife, Setor Comercial
Sul, Quadra 04, Bloco "A", nº 94, em Brasília - DF., para julgamento
dos seguintes recursos:

RELATOR: CONSELHEIRO UBALDO CAMPELLO NETO
Processo nº 10845/001750/89-17
Recurso nº 110.543 - Recte: Cia. de Navegação Lloyd Brasileiro, rep. p/
Wilson Sons S/A, Indústria, Comércio e Agên-
cia de Navegação
Recda: DRF - Santos

Processo nº 11050/001064/88-19
Recurso nº 110.621 - Recte: Wilson Sons S/A - Comércio, Indústria e Agên-
cia de Navegação
Recda: DRF - Rio Grande - RS

RELATOR: CONSELHEIRO LUIS CARLOS VIANA DE VASCONCELOS
Processo nº 10580/017700/88-10
Recurso nº 111.541 - Recte: Nelcastro Comércio e Representações Ltda.
Recda: IRF - Porto de Salvador - BA

Processo nº 10283/006259/89-67
Recurso nº 111.582 - Recte: VARIG S/A - Viação Aérea Rio-Grandense
Recda: IRF - Porto de Manaus

Pauta da Sessão Ordinária de 19 de fevereiro de 1990, às 14:30
horas, a realizar-se no 6º andar do Edifício Zarife, Setor Comercial
Sul, Quadra 04, Bloco "A", nº 94, em Brasília - DF., para julgamento
dos seguintes recursos:

RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Processo nº 10611/000354/87-53
Recurso nº 110.139 - Recte: Líder Táci Aérea S/A
Recda: IRF - Aer. Int. Tancredo Neves

Processo nº 10845/001776/89-91
Recurso nº 111.150 - Recte: Cia. de Navegação Lloyd Brasileiro
Recda: DRF - Santos

RELATOR: CONSELHEIRO DURVAL BESSONI DE MELO
Processo nº 10845/007297/87-90
Recurso nº 111.377 - Recte: Cia. de Navegação Lloyd Brasileiro, rep. p/
S/A Marítima Eurobras-Agente e Comissária
Recda: DRF - Santos

Pauta da Sessão Ordinária de 20 de fevereiro de 1990, às 08:30
horas, a realizar-se no 6º andar do Edifício Zarife, Setor Comercial
Sul, Quadra 04, Bloco "A", nº 94, em Brasília - DF., para julgamento
dos seguintes recursos:

RELATOR: CONSELHEIRO PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA
Processo nº 10845/008114/88-34
Recurso nº 111.043 - Recte: Cia. de Navegação Lloyd Brasileiro
Recda: DRF - Santos

Processo nº 10283/008406/88-80
Recurso nº 111.583 - Recte: Agências Mundiais Ltda.
Recda: IRF - Porto de Manaus

RELATOR: CONSELHEIRO DURVAL BESSONI DE MELO
Processo nº 10580/001393/85-84
Recurso nº 111.540 - Recte: Brandão Filhos S/A
Recda: IRF - Porto de Salvador -BA

Pauta da Sessão Ordinária de 20 de fevereiro de 1990, às 14:30
horas, a realizar-se no 6º andar do Edifício Zarife, Setor Comercial
Sul, Quadra 04, Bloco "A", nº 94, em Brasília - DF., para julgamento
dos seguintes recursos:

RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS-MENUSIER
Processo nº 10945/001751/89-51
Recurso nº 111.557 - Recte: VARIG S/A - Viação Aérea Rio-Grandense
Recda: DRF - Foz do Iguaçu-PR

Processo nº 11050/000641/89-36

Recurso nº 111.610 - Recte: Departamento Estadual de Portos, Rios e Ca-
nais - DEPRC
Recda: DRF/Rio Grande-RS

RELATOR: CONSELHEIRO DURVAL BESSONI DE MELO

Processo nº 10831/001030/89-37
Recurso nº 111.549 - Recte: Federal Express Corporation (Sucessora da
Flying Tigers Line Inc.)
Recda: IRF - Aeroporto Viracopos-Campinas

Pauta da Sessão Ordinária de 21 de fevereiro de 1990, às 08:30
horas, a realizar-se no 6º andar do Edifício Zarife, Setor Comercial
Sul, Quadra 04, Bloco "A", nº 94, em Brasília-DF., para julgamento dos
seguintes recursos:

RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Processo nº 10845/006259/88-46
Recurso nº 111.009 - Recte: Odjell Westfal Larsen Tankers A/S & CO.,
Rep. p/ Agência Marítima Granel Ltda.
Recda: DRF-Santos

RELATOR: CONSELHEIRO UBALDO CAMPELLO NETO
Proc. 10845/005417/87-79
Recurso nº 111.546 - Recte: Stolt Nielsen Inc., Rep. p/ Cory Irmãos
Comércio e Representações
Recda: DRF-Santos-SP

Processo nº 10283/008351/88-90
Recurso nº 111.584 - Recte: Agências Mundiais Ltda.
Recda: IRF-Porto de Manaus

Pauta da Sessão Ordinária de 21 de fevereiro de 1990, às
14:30 horas, a realizar-se no 6º andar do Edifício Zarife, Setor Comer-
cial Sul, Quadra 04, Bloco "A", nº 94, em Brasília - DF., para julga-
mento dos seguintes recursos:

RELATOR: CONSELHEIRO PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA
Processo nº 12689/000078/89-81
Recurso nº 111.621 - Recte: Agência Marítima Transmar Ltda
Recda: IRF-Porto de Salvador-BA

RELATOR: CONSELHEIRO DURVAL BESSONI DE MELO
Processo nº 10831/001015/89-43
Recurso nº 111.581 - Recte: VARIG S/A - Viação Aérea Rio-Grandense
Recda: IRF-Viracopos-SP

Processo nº 10814/004282/88-81
Recurso nº 111.612 - Recte: Reckmell do Brasil, Indústria e Comércio
Ltda.
Recda: IRF-Aeroporto Inter. de São Paulo

Pauta da Sessão Ordinária de 22 de fevereiro de 1990, às
08:00 horas, a realizar-se no 6º andar do Edifício Zarife, Setor Co-
mercial Sul, Quadra 04, Bloco "A", nº 94, em Brasília-DF., para julga-
mento dos seguintes recursos:

RELATOR: CONSELHEIRO LUIS CARLOS VIANA DE VASCONCELOS
Processo nº 10845/003623/89-51
Recurso nº 111.617 - Recte: Cia. de Navegação Lloyd Brasileiro, Rep./
Nautilus Agência Marítima Ltda.
Recda: DRF-Santos

Processo nº 10111/000082/87-03
Recurso nº 109.518 - Recte: Transportes Fink S/A
Recda: IRF-Aeroporto Inter. de Brasília.

RELATOR: CONSELHEIRO UBALDO CAMPELLO NETO
Processo nº 10480/001917/89-35
Recurso nº 111.626 - Recte: Tobom e Cia. Ltda
Recda: IRF-Porto de Recife

Pauta da Sessão Ordinária de 22 de fevereiro de 1990, às
12:00 horas, a realizar-se no 6º andar do Edifício Zarife, Setor Co-
mercial Sul, Quadra 04, Bloco "A", nº 94, em Brasília - DF., para julga-
mento dos seguintes recursos:

RELATOR: CONSELHEIRO LUIS CARLOS VIANA DE VASCONCELOS
Processo nº 10845/010512/86-68
Recurso nº 110.278 - Recte: Transchem Agência Marítima Ltda
Recda: DRF-Santos

RELATOR: PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA
Processo nº 10283/004800/87-59
Recurso nº 109.489 - Recte: Agências Mundiais Ltda.
Recda: IRF-Porto-Manaus-AM

Processo nº 11050/000950/87-07
Recurso nº 109.776 - Recte: Cranston Woodhead S/A - Marítima e Comer-
cial
Recda: DRF-Rio-Grande

NOTA: Os julgamentos adiados serão procedidos independentemente de re-
va publicação, na forma do Regimento Interno.

Brasília, 09 de fevereiro de 1990
DURVAL BESSONI DE MELO
Presidente da 2a. Câmara

(Of. nº 04/90)

Secretaria de Administração
Delegação de Administração no Acre
Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/90

A Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que no dia
12 de março de 1990, às 15:00 horas, na Av. Getúlio Vargas nº 1.446 - 3º andar, sala
303, Bairro do Bosque - Rio Branco-Ac, receberá documentação e proposta para prestação

de serviço de Segurança e Vigilância Armada, nos prédios Fazendários no Estado de Rondônia (Capital e Interior).
 Melhores esclarecimentos poderão ser prestados no mesmo endereço das 07:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas e na Delegacia da Receita Federal em Porto Velho/Ro.

IAIRO GONÇALVES
 Delegado

(Of. nº 32/90)

Delegacia de Administração no Distrito Federal

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 3001/90

OBJETO- Prestação dos serviços de transporte coletivo para os servidores do Ministério da Fazenda, entre suas residências e os locais de trabalho, nos horários de entrada e saída do expediente, no Distrito Federal, consistindo em 41 (quarenta e uma) linhas, conforme discriminação constante do Edital e seus anexos.
 ABERTURA - DIA 14 de MARÇO de 1990, às 09:30 horas.
 O Edital poderá ser obtido na sala 818, 8º andar do Edifício dos Órgãos Regionais do Ministério da Fazenda, localizado no S.A.S., Quadra 3, Bloco "O", em Brasília-DF, até uma hora antes de sua abertura e a documentação e proposta serão recebidos na sala 815 do citado edifício.

Brasília, 09 de fevereiro de 1990
 VASCO DE ANDRADE FAGUNDES
 Delegado Substituto

(Of. nº 01/90)

(DIAS: 13, 14 e 15-02-90)

Delegacia de Administração em Pernambuco

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: União Federal, representada pela Delegacia de Administração em Pernambuco, sita à Avenida Alfredo Lisboa, 1169, Recife-PE.
 CONTRATADA: UTAH COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. C.G.C. 08.132.680/0001-09, estabelecida à Rua João Pessoa, 320 - Conj. 201 - Centro - Aracaju-SE.
 MODALIDADE DA LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 010/89, protocolizada pela DAMF/Pernambuco sob nº 10480.010468/89-14.
 OBJETO: Contrato dos serviços de limpeza e conservação dos mobiliários e prédios onde funcionam os órgãos federais fazendários no Estado de Pernambuco.
 DESPESA: A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta da Natureza de Despesa 349039 - Outros Serviços de Terceiros; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17113; PROGRAMA DE TRABALHO: 03.007002120080033.
 EMPENHO: Foi emitida a Nota de Empenho Global nº 90NE00066, de 31 de janeiro de 1990, no valor de NCz\$ 135.374,80 (cento e trinta e cinco mil novecentos e setenta e quatro cruzados novos e oitenta centavos), para atender as despesas inerentes ao contrato.
 PRAZO: O prazo para prestação de serviços de limpeza e conservação será de 02/01/90 a 31/12/90, prorrogável.
 ASSINATURAS: Pela União Federal Dr. Alfredo Leite Sayão Guimarães, Delegado Substituto de Administração do Ministério da Fazenda em Pernambuco, e pela Contratada Sr. JOSÉ GOMES BARBOSA, Procurador.
 (Of. nº 20/90)

Banco Central do Brasil

Diretoria de Administração

Departamento de Administração de Recursos Materiais

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE O BANCO CENTRAL DO BRASIL E A ELEVADORES SCHINDLER DO BRASIL S.A.

ESPECIE: Prestação de Serviços.
 OBJETO: Prestação de serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva do 02 (dois) elevadores - nºs 1.6.2208 e 1.6.2208/7, instalados no Sator Comercial Sul, Edifício BC-1, em Brasília (DF).
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 23 do Decreto-Lei nº 2.300/86 e Processo Pz nº 9961343, de 04.01.90.
 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.17.2.03-2.
 CLASSIFICAÇÃO CONTRATO: 3030.14.
 NOTA DE ALICATAÇÃO: 1281, de 09.01.90.
 VALOR DO CONTRATO: NCz\$ 161.012,64.
 VALOR A SER PAGO EM 1990: NCz\$ 147.594,92
 VALOR A SER PAGO EM 1991: NCz\$ 13.417,72
 VIGÊNCIA: 01.02.90 a 31.01.91
 DATA DA ASSINATURA: 01.02.90

AVISO DE PENALIDADE

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, por ato de 06.02.90, do Sr. Chefe do Departamento de Administração de Recursos Materiais, exarado no Processo Administrativo nº 9961962, decidiu, com base no artigo 73, inciso III, do Dec-Lei 2.300, de 21.11.86, aplicar à empresa ELETROENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO LTDA., estabelecida em Brasília (DF), na SCLS 115, Bloco A, Lote 12, inscrita no CCC sob nº 24.878.936/0003-40, a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o Banco Central do Brasil pelo prazo de 2 (dois) anos.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 12/89

A Comissão de Licitações do Banco Central do Brasil, reunida em sessão de 09.02.90, às 17:00 horas, decidiu desclassificar as propostas das licitantes CPM INFORMÁTICA S.A. e SID TELECOMUNICA

ÇÕES E CONTROLES S.A. e solicitar às licitantes, com base no item 6.3.2 do Edital, fossem sanadas as deficiências apontadas na Ata nº 991, assinalando-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para tal fim.

As reformulações deverão ser entregues à Comissão de Licitações em sessão pública a ser realizada às 17:00 horas do dia 21.02.90, na Sala de Licitações localizada no 1º subsolo do Edifício-sede do Banco Central, em Brasília (DF), esclarecendo que permanecem em vigor todas as condições do Edital da CONCORRÊNCIA DEMAP Nº 12/89.

Brasília, 09 de fevereiro de 1990

(Of. nº 103/90)

Caixa Econômica Federal

EXTRATOS DE CONTRATOS

Resumo do Contrato firmado com a Caixa Econômica Federal e a firma abaixo: Firma: Rhede Tecnologia S/A. - Objeto: Fornecimento e instalação de equipamentos de transmissão de dados, na quantidade de 188 (cento e oitenta e oito) módulos analógicos, síncronos, modelo MR-27/B (mesa). - Valor do Contrato: NCz\$ 2.047.320,00. - Licitação: de acordo com as normas do Regulamento de Licitações e Contratações da CEF. - Rubrica Orçamentária: "Sistema de Processamento de dados". - Data da Assinatura: 08 de fevereiro de 1990.

(Nº 14.339 - 12/02/90 - NCz\$ 636,00)

Resumo do Contrato particular de Prestação de Serviços que celebraram a Caixa Econômica Federal - CEF e a firma Servtec Engenharia Ltda. Espécies: Contratação de serviços. Objeto: Serviços de manutenção preventiva/corretiva da Central de ar condicionado do Ed. Sede da Regional/PI. Fundamento Legal: Decreto-Lei nº 2.300, de 21.11.86. Decreto-Lei nº 2.348, de 24.07.87. Decreto-Lei nº 2.360, de 16.09.87. Autorização: Gerência de Administração. Empenho: na rubrica "Reparos, Adaptação e Conservação de Instalação". Valor do Contrato: NCz\$ 6.789,00 (seis mil, setecentos e oitenta e nove cruzados novos), mensalmente. Data da Assinatura: 05.02.90.

Resumo do Contrato particular de prestação de serviços que celebraram a Caixa Econômica Federal - CEF e a firma Servtec Engenharia Ltda. Espécies: Contratação de Serviços. Objeto: Serviços de manutenção preventiva/preventiva da Central de ar condicionado da Ag. Parnaíba/PI. Fundamento Legal: Decreto-Lei nº 2.300, de 21.11.86. Decreto-Lei nº 2.348, de 24.07.87. Decreto-Lei nº 2.360, de 16.09.87. Autorização: Gerência de Administração. Valor do Contrato: NCz\$ 1.560,00 (um mil, quinhentos e sessenta cruzados novos), mensalmente. Empenho: Na Rubrica "Reparos, Adaptação e Conservação de Instalação". Data da Assinatura: 06.02.90.

Resumo do Contrato de Prestação de Serviços, que celebraram a Caixa Econômica Federal - CEF e a firma Servi-San Vigilância e Transporte de Valores Ltda. Espécies: Contratação de serviços. Objeto: Serviços de transporte de numerários da Ag. Picos/PI, para o Banco do Brasil S/A e vice-versa, na cidade de Picos/PI. Fundamento Legal: Decreto-Lei nº 2.300, de 21.11.86. Decreto-Lei nº 2.348, de 24.07.87. Decreto-Lei nº 2.360, de 16.09.87. Autorização: Gerência de Administração. Empenho: "Despesas com Transporte". Valor do Contrato: NCz\$ 360,00 (trezentos e sessenta cruzados novos). - Minuta Excedente - NCz\$ 12,00 (dois cruzados novos), caso exceda a franquia de 30 (trinta) minutos em cada operação. Obs. Mensalmente. Data da Assinatura: 05.02.90.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Resumo do Primeiro Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços que celebraram a Caixa Econômica Federal - CEF e a firma Servi-San Vigilância e Transporte de Valores Ltda. Espécies: Contratação de serviços. Objeto: Serviços de transporte de numerários e outros valores. Fundamento Legal: Decreto-Lei nº 2.300, de 21.11.86. Decreto-Lei nº 2.348, de 24.07.87. Decreto-Lei nº 2.360, de 16.09.87. Autorização: Gerência de Administração. Empenho: Na rubrica "Despesas com Transporte". Valor do Contrato: NCz\$ 104.404,32 (cento e quatro mil, quatrocentos e quatro cruzados novos e trinta e dois centavos) mensalmente. Data da Assinatura: 05.02.90.

MATRIZ

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/90

- "A Caixa Econômica Federal torna público que resolveu, com base no seu Regulamento de Licitações e Contratações, subitem 17.1, adiar a data da Tomada de Preços nº 001/90 - CPL/MZ, que tem por objeto a contratação de firma para prestação de serviços de manutenção dos compressores existentes no restaurante e operação, manutenção, assistência técnica, inspeção e supervisão do sistema de ar condicionado no Edifício-Sede da Matriz da Caixa Econômica Federal."

Brasília, 09 de fevereiro de 1990.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA MATRIZ

(Nº 14.338 - 12/02/90 - NCz\$ 848,00)

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA BAHIA EXTRATOS DE CONTRATOS

- Contrato de Locação de imóvel destinado a uso desta CEF em Cruz das Almas/BA, situado à Rua José Batista da Fonseca, nº 24 Cruz das Almas/BA. Locador - Valtério Barroso Fonseca Filho. Locatária - Caixa Econômica Federal. - Vigência - 01 de janeiro de 1990 a 31 de dezembro de 1992. - Valor Mensal - NCz\$ 9.213,00 (nove mil duzentos e treze cruzados novos).

(Nº 14.330 - 12/02/90 - NCz\$ 636,00)

- Contrato de Locação de imóvel destinado a uso desta CEF em Itajaí-
pe/BA, situado à Rua Coração de Jesus, 86 em Itajaípe/BA. - Locador -
Adalgisa Ferreira de Andrade. - Locatária - Caixa Econômica Federal. -
Vigência - 01 de janeiro de 1990 a 31 de dezembro de 1990. - Valor Men-
sal - NCz\$ 3.000,00 (três mil cruzados novos).

(Nº 14.331 - 12/02/90 - NCz\$ 424,00)

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE BAURUR
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Contratante: Caixa Econômica Federal - Superintendência Regional de Bauru.
Contratada: João Aparecido Martinelli & Cia Ltda-Me. Objeto: Execução de armário para DIREH/BU, sito à Rua 19 de Agosto nº 4-53, Bauru/SP. Prazo: 15 (quinze) dias corridos, a contar de 07 de fevereiro de 1990. Valor: NCz\$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos cruzados novos).

(Nº 14.329 - 12/02/90 - NCz\$ 424,00)

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE BELO HORIZONTE
EDITAL DE INTIMAÇÃO

Edital de Intimação do Resultado de Licitação Art. 75, § 1º do D.L. 2.300/86. De ordem do Superintendente da SUREG/BH e de acordo com o estabelecido no Edital que regula a Tomada de Preços nº 12/89 e ainda de conformidade com o que dispõe a legislação federal em vigor, a CEF/SUREG/BH, torna público nos termos da lei, o resultado da licitação - Tomada de Preços nº 12/89 - Reforma do Edifício-Sede - Agência Gutierrez, que é o seguinte: 1º lugar - Construtora Caparacá S/A. NCz\$ 4.329.000,00 (quatro milhões, trezentos e vinte e nove mil cruzados novos). 2º lugar - Apolo Engenharia Ltda. NCz\$ 4.430.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e trinta mil cruzados novos). 3º lugar - Contrill - Construtora Triângulo Ltda. NCz\$ 5.357.805,80 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e cinco cruzados novos e oitenta centavos).

(Nº 14.334 - 12/02/90 - NCz\$ 1.060,00)

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE GOIÁS
RESULTADO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 04/90

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Superintendência Regional de Goiás, torna público resultado da Carta Convite nº 004/90 - Aquisição de Material de Consumo.

FIRMA VENCEDORA	ITEM	VALOR TOTAL
REVOGADO	01	REVOGADO
Descompast Ind. Com.Ltda.	02	NCz\$ 59.600,00
Saravia Com. Repres.Ltda.	03 e 04	NCz\$ 28.641,00
Ugoel-União Com. de Papelaria Ltda	05	NCz\$ 9.900,00
Papelaria Acadêmica Ltda.	06	NCz\$ 39.624,00
Royal Com.Repres.Ltda.	07	NCz\$ 2.850,00

(Of. nº 51/90)

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL

RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/89

A Caixa Econômica Federal, através de sua Filial MS., faz saber aos interessados que, através de julgamento interno de sua Administração, de bida pela seguinte classificação das propostas oferecidas na licitação supra:

- 1º lugar - FORMASUL ENGENHARIA E AR CONDICIONADO LTDA
- 2º lugar - CLIMAPRESS AR CONDICIONADO LTDA.
- 3º lugar - ERGO ENGENHARIA LTDA.
- 4º lugar - TERMOESTE AR CONDICIONADO LTDA.

(Nº 14.276 - 12/02/90 - NCz\$ 848,00)

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO PARÁ
AVISO DE ANULAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/89

A Caixa Econômica Federal - Superintendência Regional do Pará, torna público, a anulação da Tomada de Preços nº 006/89, referente a aquisição e instalação de sistema de fornecimento ininterrupto de energia "No Break", respaldado nos subitens 17.1 do Regulamento de Licitações e Contratações da CEF e 15.2 do respectivo Edital de Tomada de Preços.

Belém, 08 de fevereiro de 1990

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Nº 14.328 - 12/02/90 - NCz\$ 848,00)

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO PIAUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

A Caixa Econômica Federal - Regional/PI, torna público que às 15:00 (quinze) horas do dia 28 (vinte e oito) de fevereiro de 1990, fará abertura dos envelopes "Documentação" e recebimento dos envelopes "Propostas", referente à Tomada de Preços nº 001/90, visando a contratação de

serviços de limpeza, conservação e outros. A licitação será regida conforme as condições e exigências constantes do Edital o qual encontra-se à disposição dos interessados à Rua Areolino de Abreu, nº 1349, - 4º andar, Teresina/PI, fone 222-5876, Ramal 171, das 14:00 às 18:00 horas ou pelo telex 062143.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Nº 17.181 - 09/02/90 - NCz\$ 2.544,00)
(Dias: 12,13 e 14/02/90)

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Caixa Econômica Federal - Regional/PI, torna público o resultado da Tomada de Preços nº 003/89 - CPL/PI. - Objeto: Aquisição de equipamentos No Break. - Vencedora: FALCO - Fábrica de Alimentadores para Computadores Ltda. - Valor Global: NCz\$ 7.445.885,00 (sete milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e cinco cruzados novos).

(Nº 14.337 - 12/02/90 - NCz\$ 636,00)

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SÃO PAULO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - SUREG SÃO PAULO
CONTRATADA: SENTER - SERVIÇOS DE ENGENHARIA TERMICA LTDA
FINALIDADE: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema central de ar condicionado da AG. ASSIS/SP
VALOR : NCz\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil cruzados novos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01.02.90 a 31.01.91

(Nº 14.364 - 12/02/90 - NCz\$ 424,00)

EXTRATOS DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - SUREG/SP
CONTRATADO: NOVA ERA COM. E REFORMAS LTDA
FINALIDADE: Manutenção e conservação p/ adaptação de lay-out e implantação de ON-LINE na Ag. Itapetinga/SP
VALOR : NCz\$ 425.200,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil duzentos cruzados novos.)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias corridos.

(Nº 14.365 - 12/02/90 - NCz\$ 636,00)

CONTRATANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - SUREG/SP
CONTRATADO: ASTROS LUMINOSOS E FACHADAS LTDA
FINALIDADE: Fornecimento e instalação de letreiros luminosos para identificação externa da Agência Paes de Barros/SP
VALOR : NCz\$ 165.555,55 (cento e sessenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e cinco cruzados novos e cinquenta e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias corridos.

(Nº 14.366 - 12/02/90 - NCz\$ 636,00)

CONTRATANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - SUREG/SP
CONTRATADO: ASTROS LUM. E FACH.LTDA
FINALIDADE: Fornecimento e instalação de letreiros luminosos para identificação externa da Ag.Vieira de Moraes/SP
VALOR : NCz\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil cruzados novos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 20 (vinte) dias corridos.

(Nº 14.367 - 12/02/90 - NCz\$ 636,00)

CONTRATANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - SUREG/SP
CONTRATADO: CONSTRUTORA F.RAMALHO LTDA
FINALIDADE: Manutenção e conservação para adaptação de lay-out e implantação de ON LINE na Ag.Cumbica/SP
VALOR : NCz\$ 454.242,18 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil duzentos e quarenta e dois cruzados novos e dezoito centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias corridos.

(Nº 14.368 - 12/02/90 - NCz\$ 636,00)

AVISOS DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/90 - FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E SERVIÇOS CORRELATOS DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, NA AG. MOGI DAS CRUZES (SP).

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/90 - DESATIVACÃO DE CONDICIONADORES DE AR REMOÇÃO DE SESSOES CONDICIONADORES, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO CENTRAL, SUA INSTALAÇÃO E SERVIÇOS CORRELATOS NA AG. CANTANHOVA (SP).

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/90 - FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO CENTRAL, SUA INSTALAÇÃO E SERVIÇOS CORRELATOS NA AG. RIO CLARO (SP).

FORNECIMENTO DE EDITAIS E ESCLARECIMENTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/SP
Av.Paulista 1842 - 17º andar, sala 173, das 12:00 às 17:30 horas, nos dias úteis.

(Of. nº 17.174 - 09/02/90 - NCz\$ 3.816,00)
(Dias: 12,13 e 14/02/90)

Banco Meridional do Brasil S/A

EXTRATO DE CONTRATO DE EMPREITADA
CONVITES CO 803/92/89 e 863/97/89

Contratante: Banco Meridional do Brasil S/A. Contratada: Direção Vieira e Cia Ltda.
Objeto: Execução de reforma da edificação destinada à manutenção do Edifício Montedem - Curitiba - MT. Valor: NCz\$ 279.970,00. Assinatura: 18.01.90. Contratante: Banco Meri-

TERÇA-FEIRA, 13 FEV 1990

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I 2981

diomai do Brasil S/A. Contratada: Jobras Serviços de Engenharia Ltda. Objeto: Execução de serviços de guarda na Agência Lobo Junior - Rio de Janeiro-RJ. Valor: R\$ 23.000,00. 407,80. Assinatura: 06.01.90. Porto Alegre, 13 de fevereiro de 1990. Comissão de Licitação.

(Nº 14.309 - 12/02/90 - NCZ\$ 636,00)

AVISO DE LICITAÇÃO

O BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S.A. avisa aos interessados que em data de 24-01-90, fez publicar pela primeira vez, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, página 20, extrato do Edital de Tomada de Preços Nº 002/90, com o objetivo de selecionar e contratar empresa especializada para a execução de serviços de vigilância para Depósitos localizados no Estado do Rio Grande do Sul, estando o respectivo Edital afixado em lugar de acesso público na Rua Gal. Cárara, 156 - 5º andar, Centro, na Cidade de Porto Alegre/RS.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

(Nº 17.176 - 09-02-90 - NCZ\$ 1.908,00)
(DIAS: 12, 13 e 14-02-90)

Escola de Administração Fazendária

EDITAL Nº 06, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1990
CONCURSO PÚBLICO, PROVA DE ACESSO E PROCESSO SELETIVO DE ASCENSÃO
FUNCIONAL PARA AUDITOR-FISCAL DO TESOUREIRO NACIONAL-AFTN

A DIRETORA-GERAL DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA-ESAF, com base no Regulamento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 76, de 24/02/76, e tendo em vista o que consta do Edital nº 07, de 25/09/89, publicado no DOU de 26/09/89, torna pública a relação dos candidatos selecionados nas provas da Primeira Etapa dos processos seletivos supracitados, realizados no dia 28/01/90, de que trata o Edital referido.

2. A relação dos candidatos selecionados é a que consta dos Anexos I e II deste Edital.

3. A relação, com o resultado geral, e os gabaritos oficiais em contram-se à disposição dos candidatos para consulta, nas cidades e locais constantes do Anexo II do Edital nº 07/89.

4. Os candidatos à Ascensão Funcional, relacionados no Anexo II deste Edital, têm participação no referido processo condicionada à ratificação de suas inscrições pela Secretaria de Recursos Humanos do Ministério da Fazenda, conforme dispõe o subitem 2.4.1 do Edital ESAF/Nº 07, de 25/09/89.

5. O prazo para interposição de recurso será de dois dias úteis contados da data da publicação deste Edital, devendo ser formalizado no protocolo dos Núcleos da ESAF e dos Grêmios da Secretaria da Receita Federal nos termos dos subitens 3.10, 3.11 e 3.12 do Edital nº 07/89.

MAIVINA CORUJO DE AZEVEDO LOPES

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NAS PROVAS DO
CONCURSO PÚBLICO PARA AUDITOR-FISCAL DO TESOUREIRO NACIONAL

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA PONDERADA
RJ-K-000052	Heráclito Schwab Carmo	242
RJ-A-000076	Maria Augusta dos Santos Paiva Ribeiro	242
RJ-Z-000412	Denise Miranda Torres	238
RJ-A-000413	Sergio Lopes Macelo	238
SP-B-000070	Milton Hideyoshi Miyajima	236
SP-D-000197	Armando Táfer Neto	235
RJ-N-000002	Vera Lucia da Conceição Marques	230
GO-T-000019	Moyses Marcelo de Sillos	226
RJ-S-000003	Diomedes Figueira Capris	222
FL-U-000009	Maria Luiza Zanellato Del Pizzol	217
SP-P-000284	Luiz Antonio Fuchs da Silva	209
BH-Z-000007	Maria Barros Dias	204
SP-G-000195	Luiz Corrêa dos Santos	204
RJ-B-000066	Valmir Ribeiro dos Santos	202
RJ-L-000121	Ricardo Brand	200
CT-N-000012	Edson Lucio Palarissi	199
RJ-G-000006	Hugo Mello da Silveira	199
RE-Z-000027	Silvio Moreira de Almeida	197
BH-W-000002	Rosângela Marinho Bara	194
DF-L-000002	Sergio Luiz Plovesan	193
BH-X-000029	Denêr Moreira dos Santos	193
SP-V-000208	Ricardo Bernardo Galli	191
CT-Y-000051	Silvana Deboni	190
CT-P-000094	Enias Pinto Polvora	190
SP-M-000048	Jose Guilherme Antunes de Vasconcelos	189
VI-A-000011	Luciano Zamilute Teixeira	186
RE-Q-000002	Fatima Maria Codoy de Miranda Valença	185
BH-Y-000007	Artur Henrique Mattar	182

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NAS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO
DE ASCENSÃO FUNCIONAL PARA AUDITOR-FISCAL DO TESOUREIRO NACIONAL

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA PONDERADA
RJ-A-000077	Ubiraci Bezerra	246
RJ-A-000076	Maria Augusta dos Santos Paiva Ribeiro	242
RJ-N-000002	Vera Lucia da Conceição Marques	230
BH-N-000073	Sergio Rodrigues Mendes	219
FL-U-000009	Maria Luiza Zanellato Del Pizzol	217
BH-Z-000007	Maria Barros Dias	204
CT-N-000012	Edson Lucio Palarissi	199
RE-Z-000027	Silvio Moreira de Almeida	197
BH-W-000002	Rosângela Marinho Bara	194
CT-P-000094	Enias Pinto Polvora	190
VI-A-000011	Luciano Zamilute Teixeira	186
RE-Q-000002	Fatima Maria Codoy de Miranda Valença	185
BH-Y-000007	Artur Henrique Mattar	182

(Of. nº 12/90)

Serviço Federal de Processamento de Dados

9ª Unidade Regional de Operações

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 001/90

OBJETO: Contratação de serviços de transporte de empregados em microônibus na capital do Estado do Paraná e região metropolitana de Curitiba, conforme recursos pré-determinados.

DIA/HORA PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO: até 28.02.90 às 17:00 horas

DIA/HORA PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: 06.03.90 às 14:00 horas

DIA/HORA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06.03.90 às 14:00 horas

INFORMAÇÕES E CÓPIA DO EDITAL COMPLETO: de 24. à 26. febre. no horário

das 08:00 às 17:00 hs, no Setor de Recursos Administrativos da 9ª. URO /

SEPPD, com Cesar Moreno de Carvalho, sito à Rua Carlos Fiolli, 133 -

Curitiba-PR. Telefone p/informações: (041) 250-8286.

Curitiba, 07 de fevereiro de 1990.

COMISSÃO PARA LICITAÇÃO DE SERVIÇOS

(Of. nº 25/90)

(Dias: 09, 12 e 13/02/90)

Companhia Brasileira de Infra-Estrutura Fazendária

EXTRATO DE CONTRATO

NR. DO DOCUMENTO: CPS-003/90

ESPECIE: Contrato celebrado entre a "COMPANHIA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA FAZENDÁRIA-INFPAZ" e a "TICKET SERVIÇOS, COMERCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA".

OBJETO: Prestação de serviços relacionados com o fornecimento de VALES-REFeição.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS NR 010/89

CREDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Orçamento SEST

VALOR TOTAL: NCZ\$ 8.133.480,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 1990 a 31 de janeiro de 1991

DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 1990.

ASSINAR O CONTRATO: JOÃO CARLOS BEZERRA DE MELO - Diretor Presidente da

INFPAZ, GUILHERME SÓRIA BASTOS - Diretor Administrativo e Financeiro da

INFPAZ, JOÃO AUGUSTO REVERENDO DE MIRANDA - Diretor da TICKET SERVIÇOS,

COMERCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA.

(Nº 14.307 - 12/02/90 - NCZ\$ 1.272,00)

AVISOS DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA NR. 001/90

SEGURO DE INCÊNDIO - INCENDIO

A COMPANHIA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA FAZENDÁRIA - INFPAZ de conformi-

dade com o disposto no DECRETO-LEI Nº 2.300, de 21.11.86, torna público

que fará realizar, no dia 16 de março de 1990, às 14:00 horas, licitação

sob a forma de concorrência, para a contratação de seguradora para efetuar

o seguro de incêndio para imóveis próprios e de terceiros, utilizados

pela INFPAZ.

O EDITAL da presente concorrência e demais esclarecimentos, poderão ser

obtidos 5 Av. Rio Branco, 123 - Grupo 515, Rio de Janeiro (RJ), das 09:00

às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de Segunda a Sexta-feira.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1990.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(Nº 14.326 - 12-02-90 - NCZ\$ 3.816,00)

(DIAS: 13, 14 e 15-02-90)

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/89

A COMPANHIA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA FAZENDÁRIA - INFPAZ, comunica

aos interessados que a "TOMADA DE PREÇOS 009/89", realizada em Belo Ho-

rizonte/MG, teve como vencedora a firma "TRANSEGURO TRANSPORTE DE VALO-

RES E VIGILÂNCIA LTDA", classificando-se em segundo lugar a firma "VISE

EMPRESA DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA".

Rio de Janeiro, 08 de fevereiro de 1990.

(Nº 14.306 - 12/02/90 - NCZ\$ 636,00)

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, CONTRATADO: CONTECÔNICA LIDA - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO, INSTRUMENTO: PG- 205/88-00, ESPECIE: 59 Termo Aditivo PG-205/88-00, RESUMO DO OBJETO: Aumento de valor contratual para execução dos serviços de coordenação, supervisão e controle das obras na rodovia BR-408/65, trecho Timbalá-Recife, FUNDAMENTO LEGAL: Contrato, Cláusula Quarta, Decreto Lei nº 2300/86, art. 50, CREDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA: Verba 4.1.1.0.04.00.00.1.601.000.000 do Orçamento do INER/1989 e outras que forem consignadas na vigência do contrato, EMPENHO DA DESPESA: NE/NO 890052701 no valor de NCZ\$ 1.073.000,00 (um milhão setenta e três mil cruzados novos), entidade pela Diretoria de Manutenção em 27.12.89, VALOR DO CONTRATO: NCZ\$ 1.846.644,72 (um milhão oitocentos e quarenta e seis mil seiscentos e quarenta e quatro cruzados novos e setenta e dois centavos), sendo NCZ\$ 92.667,15 (Noventa e dois mil seiscentos e sessenta e sete cruzados novos e quinze centavos) a preços iniciais, NCZ\$ 1.753.977,57 (um milhão setecentos e cinquenta e três mil novecentos e setenta e sete cruzados novos e cinquenta e sete centavos), para reajustamento em virtude da inclusão de NCZ\$ 1.073.000,00 (um milhão e setenta e três mil cruzados novos) na parcela do reajustamento de preços, PRATO: O prazo contratual se vence em 23.12.90, PROCESSO Nº 20100.007814/88-1, DATA DA ASSINATURA: 29/12/89.

(Nº 14.255 - 12/02/90 - NCZ\$ 1.484,00)

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, CONTRATADO: SONOTÉCNICA ENGENHARIA DE SOLOS S/A, INSTRUMENTO: PG- 467/87-00, ESPECIE: 79 Termo Aditivo PG-467/87-00, RESUMO DO OBJETO: Vinculação do NE do Contrato de Consultoria de obras na BR-110, no Estado da Bahia, trecho Paulo Afonso - Ribeira do Pontal, sub-trecho Jeremoaba - Cofre Dantas, FUNDAMENTO LEGAL: Contrato, Cláusula Quinta, Decreto Lei nº 2300/86, art. 50, CREDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA: Verba 4.1.1.0.02.3.482.000.00 do Orçamento do INER/1989 e outras que forem consignadas na vigência do contrato, VALOR A SER PAGU NO EXERCÍCIO: NCZ\$ 1.580.461,74 (um milhão quinhentos e oitenta mil quatrocentos e sessenta e um cruzados novos e setenta e quatro centavos), EMPENHO DA DESPESA: NE/NO 890059111 de 27.12.89, PRATO: O prazo contratual expira em 22.11.90, PROCESSO Nº 20100.01610/87-4, DATA DA ASSINATURA: 29.12.89.

(Nº 14.256 - 12/02/90 - NCZ\$ 1.060,00)

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, CONTRATADO: C&S - CONSULTORES ASSOCIADOS BRASILEIROS S/A, INSTRUMENTO: PG- 355/87-00, ESPECIE: 119 Termo Aditivo PG-355/87-00, RESUMO DO OBJETO: Vinculação do NE do Contrato de Consultoria de obras na BR-110, no Estado da Bahia, trecho Paulo Afonso - Ribeira do Pontal, sub-trecho Jeremoaba - Cofre Dantas, FUNDAMENTO LEGAL: Contrato, Cláusula Quinta, Decreto Lei nº 2300/86, art. 50, CREDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA: Verba 4.1.1.0.02.1.467.000.015 do Orçamento do INER/1989 e outras que forem consignadas na vigência do contrato, EMPENHO DA DESPESA: NE 58793 de NCZ\$ 3.999,49 (Três mil novecentos e noventa e nove cruzados novos e quarenta e nove centavos) datada de 27.12.89, PRATO: O prazo de execução dos serviços tem o término fixado para 24.02.90, PROCESSO Nº 20100.005095/87-9, DATA DA ASSINATURA: 29/12/89.

(Nº 14.257 - 12/02/90 - NCZ\$ 1.060,00)

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, CONTRATADO: PEDRITA PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LIDA, INSTRUMENTO: PG- 519/88-00, ESPECIE: 89 Termo Aditivo PG-519/88-00, RESUMO DO OBJETO: Vinculação das INEE 9583, de 27.12.89 e 11073 de 28.12.89, nos valores respectivos de NCZ\$ 44.927,62 (Quarenta e quatro mil novecentos e vinte e sete cruzados novos e sessenta e dois centavos) e NCZ\$ 219.144,00 (Duzentos e quinze mil cento e quarenta e quatro cruzados novos) com a anulação de NE 125-0 e anulação parcial de NE 00435-1/89, FUNDAMENTO LEGAL: Contrato, Cláusula Quinta, Decreto Lei nº 2300/86, art. 50, CREDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA: Verbas 4.1.1.0.02.3.198.000 e 4.1.1.0.03.3.198.000 do Orçamento do INER/1989 e outras que forem consignadas na vigência do contrato, EMPENHO DA DESPESA: NE/NO 9583 de 27.12.89 e 11073 de 28.12.89, PRATO: O prazo final de execução contratual está previsto para 31.01.90, PROCESSO Nº 20116.000820/88-1, DATA DA ASSINATURA: 29/12/89.

(Nº 14.258 - 12/02/90 - NCZ\$ 1.060,00)

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, CONTRATADO: CONTECÔNICA LIDA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO, INSTRUMENTO: PG-520/88-00, ESPECIE: 59 Termo Aditivo PG-520/88-00, RESUMO DO OBJETO: Aumento do valor contratual com o acréscimo de NCZ\$ 313.000,00 (Trezentos e treze mil cruzados novos), FUNDAMENTO LEGAL: Contrato, Cláusula Quarta, Decreto Lei nº 2300/86, art. 50, CREDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA: Verba 4.1.1.0.04.1.529.000.000, 4.1.1.0.04.5.238.059 e 4.1.1.0.03.2645.000.000 do Orçamento do INER/1989 e outras que forem consignadas na vigência do contrato, EMPENHO DA DESPESA: NE... 30458, de 26.12.89; 32336, de 21.09.89 e 40380 de 18.10.89, VALOR DO CONTRATO: O valor contratual passa de NCZ\$ 123.467,48 (Doze mil e vinte e três mil, quatrocentos e sessenta e sete cruzados novos e quarenta e oito centavos), PRATO: O prazo final de execução contratual está previsto para 22.04.90, PROCESSO Nº 20100-007744/82-2, DATA DA ASSINATURA: 29/12/89.

(Nº 14.259 - 12/02/90 - NCZ\$ 1.060,00)

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, CONTRATADO: CONTECÔNICA LIDA - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO, INSTRUMENTO: PG- 515/88-00, ESPECIE: 69 Termo Aditivo PG- 515/88-00, RESUMO DO OBJETO: Aumento do valor contratual com o acréscimo da parcela de NCZ\$ 494.000,00 (Quatrocentos e noventa e quatro mil cruzados novos), FUNDAMENTO LEGAL: Contrato, Cláusula Quarta, Decreto Lei nº 2300/86, art. 50, CREDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA: Verba 4.1.1.0.04.1.806.000.000 do Orçamento do INER/1989 e outras que forem consignadas na vigência do contrato, EMPENHO DA DESPESA: NE nº 5216, de 27/12/89, VALOR DO CONTRATO: O valor contratual passa de NCZ\$ 684.600,00 (Seiscentos e oitenta e quatro mil, Seiscentos cruzados novos) para NCZ\$ 1.178.600,00 (um milhão, Oito e setenta e oito mil, Seiscentos cruzados novos), PRATO: O prazo final de execução contratual está previsto para 10.06.90, PROCESSO Nº 20100-017586, DATA DA ASSINATURA: 29/12/89.

(Nº 14.260 - 12/02/90 - NCZ\$ 1.060,00)

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, CONTRATADO: CONTECÔNICA LIDA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO, INSTRUMENTO: PG-075/88-00, ESPECIE: 109 Termo Aditivo PG-075/88-00 ao contrato de consultoria PG-075/88-00, para coordenação, supervisão e controle das obras de melhoramentos e restaurações na BR-101/PE, trecho: Div. PE/PE-Div.

PE/AL, subtrecho: Km 92,6 (Pernambuco) Km 103,3 (Guanambi), RESUMO DO OBJETO: Prorrogação de Prazo: FUNDAMENTO LEGAL: Contrato, Cláusula VI e Dec. Lei nº 2300/86, I, § 1º item 3, do art. 47 e art. 50, PRATO: O contrato foi prorrogado a partir de 12/01/90 por mais 143 (cento e quarenta e três) dias consecutivos, passando a se vencer em 04/06/90, PROCESSO Nº 20100.024.555/87-1, DATA DA ASSINATURA: 11/01/90.

(Nº 14.261 - 12/02/90 - NCZ\$ 848,00)

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, CONTRATADO: CONSULTORIA DO DONDE LIDA, INSTRUMENTO: PG- 038/87-00, ESPECIE: 89 Termo Aditivo PG- 038/87-00, RESUMO DO OBJETO: Suspensão de Prazo para execução das obras e serviços de conservação Rodoviária nas Rodovias BR-5-104/PE e trecho Div. R/PE - Div. PE/PE e BR-110/PE, trecho Div. PE/PE - Div. PE/PE, FUNDAMENTO LEGAL: Contrato, Cláusula Quarta Dec. Lei nº 2300 / 86, art. 47, inciso I, § 1º, item 3 e art. 50, PRATO: O prazo contratual com vencimento previsto para 12.07.90, encontra-se suspenso desde o dia 01.09.89, PROCESSO Nº: 20113.002258/86-9, DATA DA ASSINATURA: 29.12.89.

(Nº 14.262 - 02/02/90 - NCZ\$ 848,00)

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, CONTRATADO: PEDRITA PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LIDA, INSTRUMENTO: PG- 113/87-00, ESPECIE: 109 Termo Aditivo PG-113/87-00, RESUMO DO OBJETO: Instituição de Prazo para execução das obras e serviços de engenharia rodoviária na rodovia BR-101/SC, trecho Tijucas - Palhoça, sub-trecho Km 164,0 - Km 216,0, FUNDAMENTO LEGAL: Contrato, Cláusula Quarta, Decreto Lei nº 2300/86, art. 47, inciso I § 1º, item 3 e art. 50, PRATO: O prazo contratual que se encontrava suspenso a partir do dia 01.11.89, o reiniciado em 06.12.89, gerando uma substituição de 230 (duzentos e trinta) dias consecutivos, passando a se vencer em 23.07.90, PROCESSO Nº 20100.008184/87-2, DATA DA ASSINATURA: 29.12.89.

(Nº 14.264 - 12/02/90 - NCZ\$ 848,00)

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, CONTRATADO: PEDRITA PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LIDA, INSTRUMENTO: PG-113/87-00, ESPECIE: 99 Termo Aditivo PG-113/87-00, RESUMO DO OBJETO: Suspensão de Prazo para execução das obras e serviços de engenharia rodoviária na rodovia BR-101/SC, trecho Tijucas - Palhoça, FUNDAMENTO LEGAL: Contrato, Cláusula Quarta, Decreto Lei nº 2300/86, art. 47, inciso I, § 1º item 3 e art. 50, PRATO: O prazo contratual com vencimento previsto para 18.06.90, encontra-se suspenso a partir do dia 01.11.89, na forma de anexos nº 3368 de 3.11.89 do Sr. Sub-Chefe do 16º DRF, PROCESSO Nº 20100.008184/87-2, DATA DA ASSINATURA: 29.12.89.

(Nº 14.265 - 12/02/90 - NCZ\$ 848,00)

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, CONTRATADA: EMPRAL - Empreiteira Auxiliar de Obras Ltda, INSTRUMENTO: 19 Termo Aditivo PG-19, ESPECIE: 19 T. Ad. de CLS/RP/DF nº 01/89-00, RESUMO DO OBJETO: Aditar e re-afastar o CLS/RP/DF nº 01/89-00 alterando o item 1) VALOR, da Cláusula VI - VALOR E DOTAÇÃO, FUNDAÇÃO LEGAL: Despacho Autorizador do Sr. Engº Chefe da RNER/DF, Substituído datado de 10.11.89, exarado no Processo Administrativo nº 20100.500.016/89-9 - VALOR: O Valor Global passa a ser de NCZ\$ 813.232,04, sendo NCZ\$ 433.232,04 a preços iniciais, NCZ\$ 380.000,00, para reajustamento, DOTAÇÃO: O valor de 3.1.3.2.03.2.659.000.000 do Orçamento Geral e Suplementar do DNER/DF, para 1989, conforme NO 349/89, no valor de NCZ\$ 300.000,00, de 10.11.89, emitido pela Seqª e Financeira da RNER/DF, VIGÊNCIA: Este termo vigirá de sua publicação no D.O.U. Assinatura. 10.11.89.

(Nº 17.195 - 12/02/90 - NCZ\$ 1.060,00)

REPUB/LICITAÇÃO: Por incorpção no Diário Oficial da União de dia 22 de janeiro de 1990 Seção 1, página 1556, o Extra-580/88-00, passa a vigorar com a seguinte redação: CONVENIENTE: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, CONTRATADO: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ, INSTRUMENTO: PG-380/88-00, ESPECIE: 19 Termo Aditivo PG-580/88-00, RESUMO DO OBJETO: Vinculação do Empenho, referente ao Convênio do Delegado PG-580/88-00, para execução dos serviços de execução dos estudos e projetos, melhoramentos, implantação, pavimentação, obras de arte correntes e especiais e obras complementares na rodovia BR-324/135/72, trecho: Ilhéus Martins - Bertolínia e na Rodovia BR-34/PI, trecho Juazeiro - Floriano, FUNDAMENTO LEGAL: Dec. nº 93.872/86 (arts. 48 a 57), no art. 10 do Dec. Lei nº 200/67, e nos artigos 2º e 4º da Lei nº 7.675/88, combinados com o parágrafo único do art. 2º do Dec. Lei nº 512/69, CREDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA: Verba 4.1.1.0.02.5.299.000.000 e 4.1.1.0.02.5.300.000.000 do Orçamento do INER/1989 e outras que forem consignadas na vigência do convênio, VALOR A SER PAGU NO EXERCÍCIO: NCZ\$ 44.000.000,00 (Quarenta e quatro milhões de cruzados novos), EMPENHO DA DESPESA: NE 005105.5 e 005095.2, nos valores de NCZ\$ 27.000.000,00 (Vinte e sete milhões de cruzados novos) e NCZ\$..... 17.000.000,00 (Dezessete milhões de cruzados novos), respectivamente, ambas datadas de 27/12/89, que ficam fazendo parte integrante e inseparável do Convênio PG-580/88-00, PRATO: Este termo terá eficácia a partir da data de sua publicação, em extrato, no Diário Oficial da União e homologado pelo Conselho de Administração do INER, PROCESSO Nº 20100.008.517/80-4, DATA DA ASSINATURA: 29/12/89.

(Of. nº 33/90)

Empresa de Portos do Brasil S/A

AVISO DE CANCELAMENTO
CONCURRENCIA Nº 01/90

A Empresa de Portos do Brasil S.A. - PORTOBRA, através do Departamento de Administração Geral, comunica aos interessados, que a concorrência nº 01/90, cujo objeto é a contratação de empresa para cobertura de serviços de assistência médica, hospitalar e odontológica aos empregados da PORTOBRA e seus dependentes, foi cancelada.

Brasília, 08 de fevereiro de 1990

(Of. nº 85/90)
(Dias: 12, 13 e 14/02/90)AVISO DE LICITAÇÃO
CONCURRENCIA Nº 03/90

1. OBJETO

Execução da 1ª etapa das obras de acostagem de um Terminal de Cargas Multiplata e prolongamento do molhe da Praia do Futuro, no Porto de Fortaleza-CE.

2. FORNECIMENTO DO EDITAL

À disposição dos interessados para consulta e aquisição, mediante o pagamento de NCz\$ 5.000,00 (cinco mil cruzados novos), na Seção de Compras, localizada no 1º andar do Edifício Sede desta Empresa, situada no S.A.S. Quadra 01, Blocos "D" e "F", em Brasília - D.F., no horário de 08:30 às 11:00 e das 14:30 às 17:00 horas.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

Às 15:00 horas do dia 14 de março de 1990, a Comissão de Recebimento e Julgamento receberá e procederá a abertura das propostas na Sala de Licitações desta Empresa, situada no S.A.S., Quadra 01, Blocos "D" e "F", em Brasília - D.F.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- Serão admitidas a participar desta Concorrência, somente firmas nacionais, individualmente ou consorciadas.

- Capital Social mínimo de NCz\$ 33.000.000,00 (trinta e três milhões de cruzados novos), integralizado e registrado na Junta Comercial do Estado onde a Empresa for sediada.

Brasília, 09 de fevereiro de 1990.
SEBASTIÃO MOURÃO DA ROCHA
Chefe do Departamento de Administração Geral

(Of. nº 88/90)
(Dias: 12, 13 e 14/02/90)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Gabinete do Ministro

Programa Nacional de Irrigação

Departamento Nacional de Obras Contra as Secas

Grupo de Licitações de Serviços e Obras

AVISO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA
CONCURRENÇA Nº 08/89/DGO/G

O Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS, através do seu Grupo de Licitações de Serviços e Obras - DGO/G, torna público, para conhecimento dos interessados, que no Julgamento das Propostas Técnicas da Concorrência Nº 08/89-DGO/G, "EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO AQUE PÚBLICO CASTANHÃO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO, NO ESTADO DO CEARÁ", foram classificadas, na ordem numérica, as seguintes licitantes: 1º lugar - CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S/A, AN-DRÁDE GUTIERREZ S/A e MENDES JÚNIOR S/A; 2º lugar - CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S/A; 3º lugar - CONSÓRCIO TRATEX/SERVIX e 4º lugar - EIT-EMPRESA INDUSTRIAL TÉCNICA S/A.

(Of. nº 06/90)
(Dias: 13, 14 e 15-02-90)

JOSÉ DE ALMEIDA FALCÃO
Presidente da Comissão

Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco

EXTRATO DO CONTRATO 0-02-90-0015/00

ESPECIE: CONTRATO firmado entre a Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco-CODEVASF e a firma SERMEC - INDÚSTRIAS MECÂNICAS. OBJETO: É o fornecimento de determinados equipamentos e serviços. VALOR: do Contrato é de NCz\$ 684.800,57 (seiscentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e sete centavos). RECURSOS: "PIN/BID - Projeto Senador Nilo Coelho - Juazeiro/Petrolina, AE Nº 573/OC - BR". DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 1990.

EXTRATO DO CONTRATO 0-02-90-0016/00

ESPECIE: CONTRATO firmado entre a Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco-CODEVASF e a firma SERMEC - INDÚSTRIAS MECÂNICAS. OBJETO: É o fornecimento de determinados equipamentos e serviços. VALOR: do Contrato é de NCz\$ 185.863,86 (cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e três cruzados novos e oitenta e seis centavos). RECURSOS: "PIN/BID - Projeto Senador Nilo Coelho - Juazeiro/Petrolina, AE Nº 573/OC - BR". DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 1990.

(Nº 14.251 - 12/02/90 - NCz\$ 1.484,00)

Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

Superintendência Estadual do Rio de Janeiro

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/90

A Comissão Permanente de Licitação do Setor de Material e Patrimônio da Superintendência Regional, receberá de firmas previamente habilitadas, às 10:00 horas do dia 05 de março de 1990, propostas para Serviço de Conservação e Limpeza.

Os interessados poderão obter o Edital contendo especificações e condições de participação na presente licitação, bem como quaisquer esclarecimentos necessários no Setor de Material e Patrimônio, no Largo de São Francisco de Paula, nº 34 sala 504, ou através do telefone nº 232-2814, nesta cidade.

CELSON NUNES DA ROCHA
Presidente da Com. Per. Licitação
Substituto

(Of. nº 32/90)

Companhia de Financiamento da Produção

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contratante: Companhia de Financiamento da Produção - CFP. Contratada: CONFEDERAL - Vigilância e Transporte de Valores S/A. Objeto: Serviços de vigilância armada do Edifício-Sede e Anexos de propriedade desta Companhia. Valor: NCz\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzados novos). Vigência: 13.08.89 a 12.08.90. Processo: Nº 0338/89.

Contratante: Companhia de Financiamento da Produção - CFP. Contratada: CONFEDERAL BRASÍLIA - Comércio e Indústria Ltda. Objeto: Serviços de limpeza e conservação do Edifício-Sede e Anexos de propriedade desta Companhia. Valor: NCz\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzados novos). Vigência: 13.08.89 a 12.08.90. Processo: Nº 0337/89.

Contratante: Companhia de Financiamento da Produção - CFP. Contratada: Elevadores Otis Ltda. Objeto: Referência aos serviços de manutenção e assistência técnica dos elevadores Otis, instalado no Edifício-Sede desta CFP. Valor: NCz\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzados novos). Vigência: 01.01.90 a 31.12.90. Processo: Nº 0273/88.

(Of. s/nº, de 02/02/90)

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/90

Objeto: Venda de 28 (vinte e oito) lotes de terrenos urbanos, localizados no Município de Sorocaba-SP, Jardim Brasilândia, nas ruas: Roque Acquaviva Carrano, Alvaronga Peixoto, Gallieu Pasquinelli, Manoel da Costa Pereira. Recebimento dos Envelopes "Documentação" e "Propostas": Das 09:00 às 15 horas do dia 16 de março de 1990. Abertura dos Envelopes "Documentação": A partir das 15:30 horas do dia 16 de março de 1990. Local: Agência da CFP no Estado de São Paulo, Avenida Indianópolis, 189 - MORUMBA - Telefone: (011) 549.6411. Edital: A disposição dos interessados, nos seguintes endereços: - CFP/SEDE - SP: Quadra 514 - Bloco B - Brasília-DF Tel. (061) 347.3737. - SGO PAULO-SP - Av. Indianópolis, 189 - Morumbi - São Paulo - Tel. (011) 549.6411.

(Of. s/nº de 12-02-90)
(Dias: 13, 14 e 15-02-90)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Especial

Instituto Benjamin Constant

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/90 - RIO DE JANEIRO

PROCESSO Nº 23119.000587/89-01. ESPECIE: Bilateral. CONTRATANTE: A União através do Instituto Benjamin Constant, do Ministério da Educação e a firma LIMP'S SERVIÇOS GERAIS LTDA. OBJETO: Prestação de serviços e limpeza e conservação dos prédios do Instituto Benjamin Constant, compreendendo prédio principal, Anexo da Administração, Imprensa Braille e Pavilhão José Álvares de Azevedo-Rio de Janeiro. LICITAÇÃO: Tomada de Preços Nº 008/89. CRÉDITO: Elemento de Despesa 34903700 - Outros Serviços e Encargos. Valor da 1ª (primeira) prestação NCz\$. 136.594,80 (cento e trinta e seis mil quinhentos e noventa e quatro cruzados novos e oitenta centavos). EMPENHO: 89N0035. VALOR DO CONTRATO: NCz\$546.379,20 (quinhentos e quarenta e seis mil trezentos e setenta e nove cruzados novos e vinte centavos). VIGÊNCIA: De 19 de fevereiro de 1990 a 31 de maio de 1990. DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 1990. NOME E CARGOS DOS SIGNATÁRIOS: Luzimar Alvino Sombra - Diretor Geral em Exercício no Instituto Benjamin Constant, Eduardo Nunes Vidal - Proprietário da firma LIMP'S Serviços Gerais Ltda.

(Of. Nº 35/90)

Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/90

Objetivo: Aquisição de produtos químicos para laboratório de tecnologia farmacêutica.

Abertura: 02 de março de 1990, às 10:00 horas.

O Edital poderá ser retirado na Gerência de Recursos Materiais, localizada à Avenida Manoel da Costa Lima, 83, Campo Grande-MS no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira.

Informações adicionais: Fone: (067) 387-1931
Telex: 671595

JOELSON CHAVES DE BRITO
Gerente dos Recursos Materiais

(Of. nº 71/90)
(Dias: 09, 12 e 13/02/90)

Original com Defeito

2984

SEÇÃO I

DIÁRIO OFICIAL

TERÇA-FEIRA, 13 FEV 1990

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/90

Objetivo: Aquisição de medicamentos humanos.
Abertura: 01 de março de 1990, às 9:30 horas.
O Edital poderá ser retirado na Gerência de Recursos Materiais, localizada à Avenida Manoel da Costa Lima, 83, Campo Grande-MS no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira.
Informações adicionais: Fone: (067) 387-1931
Telex: 671595

(Dias: 12,13 e 14/02/90)

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/90

Objetivo: Aquisição de material de consumo médico-hospitalar.
Abertura: 02 de março de 1990, às 14:00 horas.
O Edital poderá ser retirado na Gerência de Recursos Materiais, localizada à Avenida Manoel da Costa Lima, 83, Campo Grande-MS no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira.
Informações adicionais: Fone: (067) 387-1931
Telex: 671595

(Dias: 12,13 e 14/02/90)

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/90

Objetivo: Fornecimento e instalação da montagem cênica do Tatro Glauco Rocha.
Abertura: 02 de março de 1990, às 15:30 horas.
O Edital poderá ser retirado na Gerência de Recursos Materiais, localizada à Avenida Manoel da Costa Lima, 83, Campo Grande-MS no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira.
Informações adicionais: Fone: (067) 387-1931
Telex: 671595

(Dias: 12,13 e 14/02/90)

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/90

Objetivo: Aquisição e colocação de ferro acústico e termo acústico.
Abertura: 02 de março de 1990, às 15:00 horas.
O Edital poderá ser retirado na Gerência de Recursos Materiais, localizada à Avenida Manoel da Costa Lima, 83, Campo Grande-MS no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira.
Informações adicionais: Fone: (067) 387-1931
Telex: 671595

JOHLSON CHAVES DE BRITO
Gerente de Recursos Materiais

(Of. nº 09/90)

(Dias: 12,13 e 14/02/90)

Universidade Federal do Rio Grande do Sul

Pró-Reitoria de Administração

Divisão de Material

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nºs 05, 06 e 07/90

A UFRGS torna público que realizará as seguintes Tomadas de Preços: 005/PRORAD/90 - Ref. Aquisição de material elétrico para a S.P.-1 da Prof. Universitária dia 12 de março de 1990 às 10 horas; 006/PRORAD/90 - Ref. Fornecimento de material, formulário (uma via s/ impressão, etc...), para o C.P.D./UFRGS dia 12 de março de 1990 às 15 horas; 007/PRORAD/90 - Ref. Aquisição de Leitora de marca ópticas, para o C.P.D./UFRGS dia 02 de março de 1990 às 10 horas. Local de abertura, retirada de Editais e demais informações na Av. Paulo Gama, nº 110 5º andar - Divisão de Material - UFRGS, telefones 24.35.88 e 24.32.19 - Porto Alegre - RS.

JOSÉ DIRCEU SOUZA FERREIRA

(Of. nº 19/90)

Universidade Federal de Viçosa

Diretoria de Material

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 06/90

OBJETO-Gêneros Alimentícios-TP 06/90-DIA- 13/03/90-EDITAL- Acha-se afixado na Diretoria de Material da UFV, Campus Universitário, Viçosa, MG, CEP 36570, FONE: (031) 899-2200 e Escritório de Representação - Rua Sergipe NR. 1087 - Settimo andar (Savassi)-FONE(031) 227-5233, CEP: 30130-Belo Horizonte - MG.

Viçosa, 07 de fevereiro de 1990

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(Of. nº 06/90)

Fundação Nacional para Educação de Jovens e Adultos

Coordenação Estadual de Alagoas

TERMO DE CONVENIO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO EDUCAR/COORD/AL E A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE COLÔNIA PINDORAMA/AL.
OBJETIVO: Tem por objeto a ação conjunta, no que se refere às ações educativas.

EMPENHO: Para esse fim, foi emitida a nota de empenho nº8202 de 06/10/89.

VALOR: Em decorrência do presente convênio a FUNDAÇÃO EDUCAR repassará a ENTIDADE a importância de NCZ\$11.600,00 (onze mil e seiscentos cruzados novos).

PRAZO: QUATRO 04 meses, a partir de sua assinatura.

LOCAL E DATA: MACEIÓ, 06 de outubro de 1989.

(Of. nº 55/90)

Coordenação Estadual do Pará

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO EDUCAR E A TRANSSEVIL TRANSPORTE DE VALORES E SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA INDUSTRIAL BANCÁRIA E DE VALORES LTDA.

OBJETIVO: A prestação de serviços de vigilância nas dependências da FUNDAÇÃO EDUCAR/PA AV. Governador JOSÉ MALCHER, 0115 (nazareó).

DO PRAZO: Tem o prazo de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura.

DO VALOR: Será paga mensalmente a importância estimada de NCZ\$11.215,49 (onze mil duzentos e quinze cruzados novos e quarenta e nove centavos) perfazendo o total anual estimado de NCZ\$134.585,88 (cento e trinta e quatro mil quinhentos e oitenta e cinco cruzados novos e oitenta e oito centavos).

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: BELÉM/PA, 09 de dezembro de 1989

(Of. nº 55/90)

Coordenação Estadual da Paraíba

TERMO DE COMODATO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO EDUCAR/COORD/PA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA.

OBJETIVO: O presente Termo tem por objetivo o empréstimo de 01 (um) mil megarômetro, conforme consta no Presente Termo (tombo nº 62283 marca Rex-Rotary 450).

DO PRAZO: O presente Termo de Comodato tem prazo indeterminado a contar da sua assinatura.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: João Pessoa, 09 de janeiro de 1990

(Of. nº 55/90)

MINISTERIO DO TRABALHO

Delegacia Regional do Trabalho no Rio Grande do Sul

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/90

ESPÉCIE: Contrato de prestação de serviços firmado entre a Delegacia Regional do Trabalho/RS e Indústria Villares S/A. OBJETO: prestação de serviços técnicos para realizar a manutenção preventiva e corretiva dos elevadores no prédio da DRT/RS. LICITAÇÃO: é inexigível, com fundamento no inciso II, art. 23 do Decreto-Lei 2300/86, Anexo VIII da Ata nº 72/37, de 29/09/87. VALOR: O valor mensal inicial é de NCZ\$ 22.201,25 (vinte e dois mil e duzentos e um cruzados novos e vinte e cinco centavos). PRAZO: De 11/01/90 a 10/01/91. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 37101 - Programa de Trabalho 1408004752132.0002 - Elemento de Despesa 3490.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, com Fome Empenho 90NE00009, de 11/01/90, no valor de NCZ\$ 259.253,30.

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 01/90

ESPÉCIE: Contrato de Locação de Imóvel firmado entre a Delegacia Regional do Trabalho/RS e Bruno Behs e o espólio de Nelson Schwabach representado pela viúva Ira Bucker Schwabach. OBJETO: A locação de duas salas, com área aproximada de 74m2, situada na rua Mal. Floriano, nº 260 na cidade de Estrela. PRAZO: O prazo de locação é de um ano, de 01/01/90 a 31/12/90. FUNDAMENTO LEGAL: A licitação é inexigível para a presente contratação, com fundamento no artigo 23, inciso IV, do Decreto-Lei nº 2.300, de 21/11/86 e suas alterações posteriores. VERBA: UO 37101, Programa de Trabalho 1408004752132.0002 - Elemento de Despesa 3490.39.00 - EMPENHO: 90NE00001, de 01/01/90, no valor de NCZ\$ 12.938,40 (Doze mil Novecentos e Trinta e Oito Cruzados Novos e Quarenta centavos).

(Of. nº 44/90)

Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho

AVISOS DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 01/90

Objeto: Contratação de serviços de Fotocomposição nos corpos 8, 9, 10, 11, 12, 14, títulos, paginação e post-up das publicações editadas pela FUNDACENTRO. - Entrega de documentação para habilitação até 15/02/90. - Entrega e abertura das propostas 23/02/90. - Fornecimento de Edital e informações: Rua Capote Valente, 710 - Pinheiros - SP nos dias úteis das 8:30 às 12:00 e das 13:00 às 15:00 horas. Obs.: O valor do Edital é de NCZ\$ 50,00 (cinquenta cruzados novos), e deverá ser recolhida na Tesouraria da Fundacentro.

Comissão de Licitação

(Nº 14.039 - 08/02/90 - NCZ\$ 1.908,00)

(Dias: 09, 12 e 13/02/90)

TOMADA DE PREÇOS 02/90

Objeto: Fornecimento de Vales-Refeição, pelo sistema Refeição, Convênio, dos funcionários da SEDE e Unidades Regionais da FUNDACENTRO. - Entrega de documentação para habilitação até 15/02/90. - Entrega e abertura das propostas 23/02/90. - Fornecimento de Edital e informações: Rua Capote Valente,

Original com Defeito

TERÇA-FEIRA, 13 FEV 1990

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I 2985

710 - Pinheiros - São Paulo - SP nos dias úteis das 8:30 às 12:00 e das 13:00 às 15:00 horas. OBS.: O valor do Edital é de NCZ\$ 50,00 (Cinquenta cruzados novos), e deverá ser recolhido da Tesouraria da Fundacentro.

(Nº 14.040 - 08/02/90 - NCZ\$ 1.908,00
(DIAS: 09, 12 e 13/02/90)

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Comando Geral do Pessoal

Diretoria de Intendência

Subdiretoria de Provisões

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 01/SDE/90

OBJETO: Fornecimento de calçados.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Dia 14 de março de 90, às 10:00 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 21 de março de 90, às 10 horas.

LEGISLAÇÃO: Decreto-Lei nº 2.300, de 21 de novembro de 86.

PREÇO DO EDITAL: NCZ\$ 50,00 (Cinquenta cruzados novos).

LOCAL: Subdiretoria de Provisões da Diretoria de Intendência - AV. Olyvo Fontoura, 1.300 - Santana - São Paulo/SP - CEP 02012, onde, no horário das 09:00 às 17:00 horas, poderão ser obtidos os Edificiais, as especificações e demais esclarecimentos necessários.

São Paulo, 09 de fevereiro de 1990
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(Nº 17.156 - 09/02/90 - NCZ\$ 4.452,00)
(Dias: 12, 13 e 14/02/90)

Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/DADL/SUCR/SBGL/90

A Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO torna público, para conhecimento de todos interessados e inscritos no Registro Cadastral da INFRAERO ou de qualquer órgão Público Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, que está promovendo licitação para AQUISIÇÃO DE 2.542 (DOIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS) CARRINHOS DE BAGAGEM, PARA OS AEROPORTOS INTERNACIONAL DE SÃO PAULO - GUARULHOS E INTERNACIONAL DO RIO DE JANEIRO - GALEÃO.

As propostas e a documentação serão recebidas às 09:00 horas do dia 01 de março de 1990, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, localizada no Setor Comercial Sul, Ed. Chams - 3º andar, em Brasília-DF.

O Edital poderá ser lido em seu inteiro teor no endereço acima. Após tomar conhecimento do mesmo, o interessado, desde que assim o desejar, poderá adquiri-lo pelo preço de NCZ\$ 2.000,00 (dois mil cruzados novos), das 09:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 15:30 horas. Telefone para maiores informações: (061) 217-4258 e 217-4266.

(OF. Nº 09/90)
(DIAS: 09, 12 e 13/02/90)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Superintendência Regional do Rio de Janeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 348/90

A Superintendência Regional do Rio de Janeiro da INFRAERO - Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária, comunica que fará realizar no dia 21 de fevereiro de 1990 às 10:00 horas licitação para fornecimento de instrumentos importados para medição. Poderão participar empresas que estejam inscritas no cadastro de fornecedores da INFRAERO ou em qualquer órgão público, com inscrição em ordem e em dia. O Edital encontra-se à disposição das empresas na sala 546 do Prédio da Administração do Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro, à Estrada Maracá, s/nº Ilha do Governador - RJ, no horário das 13:00 às 16:30 horas.

(Nº 13.744 - 06-02-90 - NCZ\$ 5.088,00)
(DIAS: 07, 13 e 14-02-90)

Superintendência Regional de São Paulo

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/SRSP-SRSP/90

A Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, através da Superintendência Regional de São Paulo, torna público às empresas interessadas, que está promovendo Licitação na modalidade de Tomada de Preços para a Aquisição de Calçados, Bolsas e demais complementos para uso dos funcionários da INFRAERO.

As propostas e a documentação serão recebidas às 09 (nove) horas do dia 05 de março de 1990, no Auditório da Sede da Superintendência Regional de São Paulo, localizado no Aeroporto Campo de Marte, sítio à Av. Santos Dumont, 1979 - Santana - São Paulo/SP.

O Edital completo está afixado no Quadro de Avisos da Divisão de Licitação da Superintendência Regional de São Paulo. As empresas interessadas poderão, caso desejem, adquirir cópias do mesmo ao custo de NCZ\$ 400,00 (quatrocentos cruzados novos), no endereço supracitado.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(Nº 14.038 - 08/02/90 - NCZ\$ 3.816,00)
(DIAS: 12, 13 e 14/02/90)

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Secretaria Geral

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 437/88

CONVENIENTES: Celebram a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde e a Fundação Serviços de Saúde Pública - FSESP.

OBJETO: Prorrogar o Convênio nº. 437/88, por mais 1 (um) ano, a contar da data de seu vencimento em 07/12/89.

DATA DE ASSINATURA: 07.12.89.

SEGMENTÁRIOS: EDMUR FLAVIO PASTORELO, Secretário Geral do Ministério da Saúde; JOSE NOGUEIRA TAPETY JUNIOR, Presidente da Fundação de Serviços de Saúde Pública-FSESP.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 438/88

CONVENIENTES: Celebram a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde e a Fundação Serviços de Saúde Pública - FSESP.

OBJETO: Prorrogar o Convênio nº. 438/88, por mais 1 (um) ano, a contar da data de seu vencimento em 07/12/89.

VIGENCIA: Entrará em vigor na data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 07.12.89.

SEGMENTÁRIOS: EDMUR FLAVIO PASTORELO, Secretário Geral do Ministério da Saúde; JOSE NOGUEIRA TAPETY JUNIOR, Presidente da Fundação de Serviços de Saúde Pública-FSESP.

(OF. Nº 28/90)

Secretaria Nacional de Programas Especiais de Saúde

Divisão Nacional de Pneumologia Sanitária

Campanha Nacional Contra a Tuberculose

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS	OBJETO	DATA	HORÁRIO
01/90	Aquisição de Máquina Leitora de Microplacas p/ teste de ELISA, com impressora	19/02	10:30 H
02/90	Material de Consumo para Laboratório	20/02	10:00 H
LOCAL:	Estrada de Curicica nº 2000 Jacarepaguá Rio de Janeiro/RJ CEP 22780		
NOTA:	Edital completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos na sala da Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de 09:00 às 16:00 horas.		
REGULAMENTAÇÃO:	Decreto-Lei nº 2300/86.		
OBS:	Aviso publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro no dia 02 de fevereiro de 1990.		

(OF. Nº 23/90)
(DIAS: 09, 12 e 13/02/90)

Centro de Referência Professor Hélio Fraga

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/90

OBJETO: Obra de reforma e ampliação de prédio para instalação dos Laboratórios de Micologia, Treinamento e Diluição de PPD da CNCT, de acordo com o caderno de encargos, planilhas do orçamento, especificações e conjunto de plantas que estarão à disposição dos interessados.

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO: Até o dia 16/02/90 às 10:00 horas.

HABILITAÇÃO: Para a habilitação nas licitações, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

- I - capacidade jurídica;
- II - capacidade técnica;
- III - idoneidade financeira;
- IV - regularidade fiscal.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 21/02/90 às 10:00 horas.

LOCAL: Centro de Referência Prof. Hélio Fraga - Estrada de Curicica nº 2.000 - Jacarepaguá - Rio de Janeiro/RJ.

VALOR DO EDITAL: NCZ\$ 2.000,00 (dois mil cruzados novos).

OBS: Aviso publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro no dia 06 de fevereiro de 1990.

REGULAMENTAÇÃO: Decreto-Lei nº 2.300/86.

(OF. Nº 24/90)
(Dias: 12, 13 e 14/02/90)

Superintendência de Campanhas de Saúde Pública

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/89

PROCESSO HS/SUCAM Nº 25100.002933/88-21

CONTRATANTES: Ministério da Saúde através da Superintendência de Campanhas de Saúde Pública e a SUHITOMO CORPORATION DO BRASIL S/A. **OBJETO:** O fornecimento de 35 Microscópio de imunofluorescência, binocular, marca OLYMPUS, modelo BHT - 111, 573 Microscópio bacteriológico binocular, marca OLYMPUS, modelo CRT - 213E, 70 lentes oculares para microscópio-7.X e 69 objetivas de imersão 100 X, para óleo. **CREDITO ORÇAMENTÁRIO:** Pelo fornecimento dos Bens, a SUCAM pagará ao FORNECEDOR a importância total de NCZ\$ 6.425.601,00 (seis milhões quatrocentos e vinte e cinco mil e seiscentos e um cruzados novos), os Bens serão pagos com recursos do Emprestimo 2931-BR concedidos pelo BIRD à República Federativa do Brasil, conforme contrato de financiamento assinado em 17 de junho de 1988, a conta do: Programa de Trabalho 13754293.695.0000, Elemento de Despesa 4120.00 e 4130.32 e Nota de Empenho Nº 1001, 1002, 1003, 1004 e 10011. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de dezembro de 1989. **ASSINAM:** Pela Superintendência de Campanhas de Saúde Pública - Josélio Fernandes Carvalho Branco - Superintendente e pela SUHITOMO CORPORATION DO BRASIL S/A - Yukihiko Kodaira - Diretor.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/89

PROCESSO HS/SUCAM Nº 25100.002933/88-21

CONTRATANTES: Ministério da Saúde através da Superintendência de Campanhas de Saúde Pública e a FIMA REPEX International - Medical Products Corp. **OBJETO:** O fornecimento de 228 Microscópio Entomológico Estereoscópico Modelo XTO-1. **CREDITO ORÇAMENTÁRIO:** Pelo fornecimento dos Bens, a SUCAM pagará ao FORNECEDOR a importância total de NCZ\$ 1.064.515,59 (um milhão, sessenta e quatro mil, quinhentos e quinze cruzados novos e cinquenta e nove centavos). Os Bens serão pagos com recursos do Emprestimo 2931-BR concedidos pelo BIRD à República Federativa do Brasil, conforme contrato de financiamento assinado em 17 de junho de 1988, a conta do: Programa de Trabalho 13754293.695.0000, Elemento de Despesa 4120.00/048, Nota de Empenho Nº 01005. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de dezembro de 1989. **ASSINAM:** Pela Superintendência de Campanhas de Saúde Pública - Josélio Fernandes Carvalho Branco - Superintendente e pela REPEX International Medical Products Corp. - Olimpyo Barbanti.

(Of. nº 317/90)

Central de Medicamentos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

DOCUMENTO: TA/CT/CEME Nº 063.1/63.

ESPECÍE: ajuste entre Central de Medicamentos e EBAL-Empresa Brasileira de Administração Leasing LTDA.

OBJETO: fica prorrogado prazo de vigência do instrumento original até 31.03.90.

RATIFICAÇÃO: permanecem inalteradas demais cláusulas e condições do Contrato originário.

VIGÊNCIA: entrará em vigor na data de publicação no D.O.U.

DATA DE ASSINATURA: 07.02.90.

ASSINAM: DR. GEORGE WASHINGTON BEZERRA DA CUNHA, Presidente da CEME e EBALDO JOSÉ DE QUEIROZ, Procurador da EBAL.

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

DOCUMENTO: TA/CT/CEME Nº 108.3/88.

ESPECÍE: ajuste entre Central de Medicamentos e EBAL - Empresa Brasileira de Administração Leasing LTDA.

OBJETO: fica prorrogado prazo de vigência do instrumento original até 30.03.90.

RATIFICAÇÃO: permanecem inalteradas demais cláusulas e condições do Contrato originário.

VIGÊNCIA: entrará em vigor na data de publicação no D.O.U.

DATA DE ASSINATURA: 07.02.90.

ASSINAM: DR. GEORGE WASHINGTON BEZERRA DA CUNHA, Presidente da CEME e EBALDO JOSÉ DE QUEIROZ, Procurador da EBAL.

EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

DOCUMENTO: TA/CT/CEME Nº 121.5/88.

ESPECÍE: ajuste entre Central de Medicamentos e EBAL - Empresa Brasileira de Administração e Leasing LTDA.

OBJETO: fica acrescida em NCZ\$ 145.150,12 o valor expresso na cláusula segunda do Contrato originário, perfazendo o total de NCZ\$ 400.265,10, para cobrir despesas com os serviços a serem prestados.

DESPESAS: correrão à conta dos recursos destinados à Central de Medicamentos, Fonte CEME "53", Orçamento 1989, Atividade 13750212-008 - Coordenação e Manutenção, Elemento de Despesa 3132 - Outros Serviços e Encargos, Nota de Empenho nº 89NE00654, de 19.12.89, no valor de NCZ\$ 145.150,12.

VIGÊNCIA: fica prorrogado prazo de vigência do instrumento originário até 30.03.90.

Este instrumento entrará em vigor na data de publicação no D.O.U.

DATA DE ASSINATURA: 29.12.89.

ASSINAM: DR. GEORGE WASHINGTON BEZERRA DA CUNHA, Presidente da CEME; EBALDO JOSÉ DE QUEIROZ, Procurador da EBAL.

EXTRATO DE SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO: TA/CT/CEME Nº 075.7/88.

ESPECÍE: ajuste entre Central de Medicamentos-CEME e a Petrobrás Comércio Internacional S.A. - INTERBRÁS.

OBJETO: fica acrescida em NCZ\$ 34.776.318,78 a importância mencionada na cláusula sexta do instrumento original, perfazendo o valor total de NCZ\$ 169.476.912,26.

DESPESAS: correrão à conta dos recursos da Central de Medicamentos-CEME, fonte "50" Orçamento 1989, Atividade 1375412-543 - Aquisição e Distribuição de Medicamentos, Elemento de Despesa 3120 - Material de Consumo, Notas de Empenho nºs 89NE00589 e 89NE00592, no valor de NCZ\$ 34.776.318,78, na data de 28.12.89.

RATIFICAÇÃO: permanecem inalteradas demais cláusulas e condições do instrumento originário ora editado.

VIGÊNCIA: entrará em vigor na data de publicação no D.O.U.

DATA DE ASSINATURA: 29.12.89.

ASSINAM: DR. GEORGE WASHINGTON BEZERRA DA CUNHA, Presidente da CEME; MAURÍCIO ALVES DOS SANTOS, Vice-Presidente da INTERBRÁS; MÁRCIO DE ALBUQUERQUE ACHÉ CORDEIRO, Diretor da INTERBRÁS.

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Nº DO DOCUMENTO: CV/CEME Nº 097/89.

ESPECÍE: ajuste entre Central de Medicamentos-CEME e o Laboratório Químico Farmacêutico da Aeronáutica-LQFAE.

OBJETO: tem por objeto a fabricação, pelo PRODUTOR, e subsequente fornecimento à CEME, dos medicamentos relacionados no Plano de Produção Contratada-PPC.

FUNDAMENTO LEGAL: dispensa de Licitação (Decreto-Lei 2.300/86, art. 22, Par. Único)

DESPESAS: a fabricação e o fornecimento dos medicamentos, objeto do presente Convênio, importam em NCZ\$ 1.280.279,90 e as despesas correrão à conta do FUNCEME "50", Orçamento 1989, Atividade 1375412-543 - Aquisição e Distribuição de Medicamentos, Elemento de Despesa 3120 - Material de Consumo, Nota de Empenho 89NE00542, de 18.12.89, no valor de NCZ\$ 1.028.198,90.

VIGÊNCIA: entrará em vigor na data de publicação no D.O.U.

DATA DE ASSINATURA: 29.12.89.

ASSINAM: DR. GEORGE WASHINGTON BEZERRA DA CUNHA, Presidente da CEME; MAJ. IRIG. MÊD. EUNENES CYSNE, Diretor de Saúde da Aeronáutica.

Nº DO DOCUMENTO: CV/CEME Nº 098/89.

ESPECÍE: ajuste entre a Central de Medicamentos-CEME e o Laboratório Químico Farmacêutico da Aeronáutica-LQFAE.

OBJETO: a fabricação, pelo PRODUTOR, e subsequente fornecimento à CEME, dos medicamentos relacionados no PPC.

FUNDAMENTO LEGAL: dispensa de Licitação (Decreto-Lei 2.300/86, art. 22, Par. Único)

DESPESAS: a fabricação e o fornecimento dos medicamentos, objeto do presente Convênio, importam em NCZ\$ 247.620,00 e as despesas correrão à conta do FUNCEME "50", Orçamento 1989, Atividade 1375412-543 - Aquisição e Distribuição de Medicamentos, Elemento de Despesa 3120 - Material de Consumo, Nota de Empenho 89NE00543, de 18.12.89, no valor de NCZ\$ 247.620,00.

VIGÊNCIA: entrará em vigor na data de publicação no D.O.U., por 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 29.12.89.

ASSINAM: DR. GEORGE WASHINGTON BEZERRA DA CUNHA, Presidente da CEME; MAJ. IRIG. MÊD. EUNENES CYSNE, Diretor de Saúde da Aeronáutica.

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO: TA/CT/CEME Nº 075.8/88.

ESPECÍE: ajuste entre Central de Medicamentos-CEME e a Petrobrás Comércio Internacional S/A - INTERBRÁS.

OBJETO: fica acrescida em NCZ\$ 1.094.600,00 a importância mencionada na cláusula sexta do instrumento originário, perfazendo o valor total de NCZ\$ 170.571.512,26.

DESPESAS: correrão à conta da Central de Medicamentos, Fonte "53", Orçamento 1989, Atividade 1375412-543 - Aquisição e Distribuição de Medicamentos, Elemento de Despesa 3120 - Material de Consumo, Nota de Empenho nº 89NE00661, de 30.12.89, no valor de NCZ\$ 1.094.600,00.

RATIFICAÇÃO: permanecem inalteradas demais cláusulas e condições do Contrato originário ora editado.

VIGÊNCIA: entrará em vigor na data de publicação no D.O.U.

DATA DE ASSINATURA: 30.12.89.

ASSINAM: DR. GEORGE WASHINGTON BEZERRA DA CUNHA, Presidente da CEME; DR. MÁRIO ALBUQUERQUE ACHÉ CORDEIRO, Diretor da INTERBRÁS; DR. MAURÍCIO ALVES DOS SANTOS, Vice-Presidente da INTERBRÁS.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO: TA/CT/CEME Nº 357.2/85.

ESPECÍE: ajuste entre Central de Medicamentos-CEME e Cristália Produtos Químicos e Farmacêuticos LTDA.

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do Contrato original por mais doze meses, ou seja, até 26.12.1990.

RATIFICAÇÃO: são ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original.

VIGÊNCIA: entrará em vigor a partir da data de publicação no D.O.U.

DATA DE ASSINATURA: 26.12.89.

ASSINAM: DR. GEORGE WASHINGTON BEZERRA DA CUNHA, Presidente da CEME; OGARI DE CASTRO PACHECO, Diretor Presidente da CRISTÁLIA.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONVÊNIO

Nº DO DOCUMENTO: TR/CV/CEME Nº 034/89.

ESPECÍE: ajuste entre a Central de Medicamentos-CEME e o Laboratório Farmacêutico da Marinha-LFMA.

OBJETO: rescisão do Convênio, motivada por inadimplência por parte da FIMA EMBALA GEN ZENITH LTDA, custo elevado de material de embalagem que inviabilizaria a produção.

ção pela Marinha, e para evitar possíveis prejuízos à MARINHA, não cabendo às partes nenhuma reclamação, presente ou futura, quer judicial ou extrajudicial.

DATA DE ASSINATURA: 12.02.1990.

ASSINAM: DR. GEORGE WASHINGTON BEZERRA DA CUNHA, Presidente da CEME; Capitão-de-Mar-e-Guerra ARNALDO PAULO, Diretor do Laboratório da Marinha.

(Of. nº 13/90)

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

Companhia Vale do Rio Doce

EDITAL DE LEILÃO

A COMPANHIA VALE DO RIO DOCE faz saber a todos os interessados que, por Leilão Oficial, serão vendidos em leilão 12 lotes urbanizados, de dimensões variadas, situados no Bairro Bela Vista, em Itabira-MG. O leilão terá início às 10:00 horas do dia 22/02/90, no salão de reuniões da Companhia Vale do Rio Doce, na Rua Areão, nº 132, 3º andar, em Itabira-MG. Maiores informações poderão ser obtidas com o Leiloeiro Oficial, Gastão Pessoa, com escritório à Avenida Afonso Pena, 748, conjunto 201, centro, Belo Horizonte-MG ou com a Fundação Vale do Rio Doce à Rua Areão, nº 132, 3º andar, Itabira-MG. O edital na íntegra publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais nos dias 07, 08 e 09 de fevereiro de 1990.

(Nº 14.183 - 08/02/90 - NCZ\$ 3.180,00)

(Dias: 09, 12 e 13/02/90)

Sociedade Anônima de Eletificação da Paraíba

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 01/90

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SOCIEDADE ANÔNIMA DE ELETRIFICAÇÃO DA PARAIBA-SAPEIA, torna público que, às 15:00 horas do dia 07 de março de 1990, na sala de reunião do Bloco B, 1º andar do Edifício Sede, sito à BR 230, KM 25, bairro do Cristo Redentor, João Pessoa-PB, serão recebidas e abertas a documentação de habilitação e propostas para a Concorrência Nacional Nº 01/90, que tem por objeto a construção, com fornecimento de material, das seguintes obras: a) LT Mussurê/Mangabeira em 69 KV, com extensão de 10,7 km em cabo 636 MCM; b) Subestação de Mangabeira 69/13,8KV, projetada para operar com a capacidade total de 60/80 MVA, devendo iniciar operação com uma potência de 20/25 MVA, através de duas unidades trifásicas; c) Edital completo, juntamente com os projetos, poderão ser obtidos junto à citada Comissão, ao preço de NCZ\$ 1.400,00 (hum mil cruzados novos) no endereço supra, no horário das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

João Pessoa, 30 de janeiro de 1990
JOSÉ EUDÉS EGITO DE ARAÚJO
Presidente da CPL

(Of. nº 02/90)

(Dias: 13, 14 e 15-02-90)

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Gabinete do Ministro

RETIFICAÇÃO

No extrato do Convênio nº 1.792/GM/89, publicado no D.O.U. de 17.01.90, onde se lê: OBJETO: Execução de Obras de Infra-estrutura Urbana no Município, conforme Plano do Trabalho integrante do presente instrumento. Leia-se: OBJETO: Execução de Obras de Infra-estrutura Social no Município, conforme Plano de Trabalho integrante do presente instrumento.

(Of. nº 34/90)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Diretoria Regional de Pernambuco

AVISO EXTRATO DE CONTRATOS Nº 005/90

A ECT, através de sua Diretoria Regional de Pernambuco, realizou contratos de prestação de serviços com as firmas a saber:

- 1) ESPÉCIE: Contrato nº 039/90, CONTRATADA: Carmélia de Fátima Gomes de Santana, OBJETO: Assistência Médica Odontológica em Vitória de Santo Antão/PE, DATA DA ASSINATURA: 01/02/90, VIGÊNCIA: 01/02/90 - 2) ESPÉCIE: Contrato nº 039/90, CONTRATADA: Laboratório Paulo Loureiro Ltda, OBJETO: Assistência Laboratorial - Patologia Clínica em Recife/PE, DATA DA ASSINATURA: 01/02/90, VIGÊNCIA: 01/02/90 - 3) ESPÉCIE: Contrato nº 040/90, CONTRATADA: Clínica e Pronto Socorro Odontológico do Recife Ltda, OBJETO: Assistência Médica Odontológica em Recife/PE, DATA DA ASSINATURA: 22/01/90, VIGÊNCIA: 22/01/90 - 4) ESPÉCIE: Contrato nº 041/90, CON

TRATADA: Pedro Augusto Santana de Oliveira, OBJETO: Assistência Médica Cardiológica em Paulista/PE, DATA DA ASSINATURA: 26/01/90, VIGÊNCIA: 26/01/90 - 5) ESPÉCIE: Contrato nº 042/90, CONTRATADA: Laboratório de Análises Clínicas Dr. José Anacleto Ferreira, OBJETO: Assistência Laboratorial - Patologia Clínica em Recife/PE, DATA DA ASSINATURA: 26/01/90, VIGÊNCIA: 26/01/90 - 6) ESPÉCIE: Contrato nº 044/90, CONTRATADA: Lopes e Cia Ltda, OBJETO: Serviços de Transporte de Carga Postal Linha LTR/PE 006, MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Convite nº 004/90, CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: 03.2.06/2.04, DATA DA ASSINATURA: 27/01/90, VALOR GLOBAL NCZ\$: 186.877,95, DESEMBOLSO PREVISTO: EXERCÍCIO CORRENTE NCZ\$: 186.877,95, VIGÊNCIA: 27/01/90 a 26/03/90 - 7) ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 001/90 ao Contrato nº 044/90, CONTRATADA: Lopes e Cia Ltda, OBJETO: Alteração das cláusulas 1ª, 3ª, 4ª, 5ª e 8ª, DATA DA ASSINATURA: 27/01/90, VIGÊNCIA: 27/01 a 26/03/90 - 8) ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 002/90 ao Contrato nº 002/90 ao Contrato nº 028/90, CONTRATADA: Lopes e Cia Ltda, OBJETO: Alteração de horário na execução da Linha LE-65/072, DATA DA ASSINATURA: 22/01/90, VIGÊNCIA: 22/01 a 15/02/90 - 9) ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 002/90 ao Contrato nº 424/89, CONTRATADA: Nordeste Segurança de Valores Ltda, OBJETO: Alteração de horário da LE-65/069, DATA DA ASSINATURA: 22/01/90, VIGÊNCIA: 22/01/90 - 10) ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 002/90 ao Contrato nº 426/89, CONTRATADA: Nordeste Segurança de Valores Ltda, OBJETO: Alteração de Horário da LE-65/067, DATA DA ASSINATURA: 22/01/90, VIGÊNCIA: 22/01/90 - 11) ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 003/90 ao Contrato nº 356/88, CONTRATADA: Nordeste Segurança de Valores Ltda, OBJETO: Alteração de horário da LE-65/074, DATA DA ASSINATURA: 22/01/90, VIGÊNCIA: 22/01/90 - 12) ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 005/90 ao Contrato nº 254/87, CONTRATADA: Nordeste Segurança de Valores Ltda, OBJETO: Alteração de Horário da LE-65/084, DATA DA ASSINATURA: 22/01/90, VIGÊNCIA: 22/01/90 - 13) ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 005/90 ao Contrato nº 256/87, CONTRATADA: Nordeste Segurança de Valores Ltda, OBJETO: Alteração de horário da LE-65/085, DATA DA ASSINATURA: 15/01/90, VIGÊNCIA: 15/01/90.

(Of. nº 322/90)

Diretoria Regional de São José do Rio Preto

RELAÇÃO Nº 01, DE 05 DE FEVEREIRO DE 1990

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/90

A ECT comunica aos interessados que fará realizar no dia 02 de março de 1990, através da Diretoria Regional de São José do Rio Preto/SP, a Tomada de Preços nº TE-SJO-002/90, objetivando a execução da obra de ampliação e reforma da APT/Mirassol. O Edital se encontra à disposição dos interessados na Gerência de Administração, localizada à Rua Delegado Pinto de Toledo, nº 627 - Parque Industrial - São José do Rio Preto/SP, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, mediante recolhimento da importância de NCZ\$ 600,00 (seiscentos cruzados novos), onde poderá ser retirado até o dia 01 de março de 1990. As exigências técnicas para a participação na Tomada de Preços são: estar inscrito no Registro Estadual de Habilitação de Licitação da ECT atualizado; possuir Capital Social Integralizado igual ou superior à NCZ\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzados novos). A reunião de recebimento das documentações e propostas, será realizada no dia 02 de março de 1990, às 15:00 horas, no seguinte endereço: Rua Delegado Pinto de Toledo nº 627 - Parque Industrial, São José do Rio Preto/SP.

São José do Rio Preto, 05 de fevereiro de 1990

ONIVALDO TEIXEIRA BONFIM
Vice-Presidente da CPL

(Of. nº 294/90)

Diretoria Regional de São Paulo

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 04/90

A ECT, através de sua Diretoria Regional de São Paulo, fará realizar a Concorrência nº 004/90 - GERAD/DR/SP, em 15.03.90 às 15:00 horas, para contratação de limpeza e conservação do Edifício Sede do DR/SP. Capital Social: Mínimo NCZ\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzados novos). A Tomada de Preços será realizada pela Comissão Permanente de Licitação, na Gerência de Administração, situada à Rua Morgenthaler, 500/640 - Bloco II - 13º andar - Vila Leopoldina - São Paulo - SP, onde os interessados poderão obter o Edital, bem como outras informações.

(Of. nº 297/90)

(Dias: 12,13 e 14/02/90)

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/90

A ECT, através de sua Diretoria Regional de São Paulo, fará realizar a Tomada de Preços nº 007/90 - GERAD/DR/SP, em 05.03.90 às 15:00 horas, para contratação de serviços de recauchutagem/recapagem de pneus. Capital Social: Mínimo NCZ\$ 10.000,00 (Dez mil cruzados novos). A Tomada de Preços será realizada pela Comissão Permanente de Licitação, na Gerência de Administração, situada à Rua Morgenthaler, 500/640 - Bloco II - 13º andar - Vila Leopoldina - São Paulo SP, onde os interessados poderão obter o Edital, bem como outras informações.

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/90

A ECT, através de sua Diretoria Regional de São Paulo, fará realizar a Tomada de Preços nº 013/90 - GERAD/DR/SP, em 05.03.90 às 10:00 horas, para aquisição de papel couchê 01 face-150g/m². Ca-

pital Social: Mínimo, R\$ 30.000,00 (trinta mil cruzados novos). A Tomada de Preços será realizada pela Comissão Permanente de Licitação, na Gerência de Administração, situada a Rua Mergenthaler, 500/640 - Bloco II - 13º andar - Vila Leopoldina - São Paulo - SP, onde os interessados poderão obter o Edital, bem como outras informações.

TOMADA DE PREÇOS Nº 18/90

A ECT, através de sua Diretoria Regional de São Paulo, fará realizar a Tomada de Preços nº 018/90 - GERAD/DR/SP, em 06.02.90 às 15:00 horas, para aquisição de cadeira para digitação, mesa para terminal de vídeo e mesa para impressora. Capital Social: Mínimo R\$ 30.000,00 (Dez mil cruzados novos). A Tomada de Preços será realizada pela Comissão Permanente de Licitação, na Gerência de Administração, situada a Rua Mergenthaler, 500/640 - Bloco II - 13º andar - Vila Leopoldina - São Paulo - SP, onde os interessados poderão obter o Edital, bem como outras informações.

TOMADA DE PREÇOS Nº 19/90

A ECT, através de sua Diretoria Regional de São Paulo, fará realizar a Tomada de Preços nº 019/90 - GERAD/DR/SP, em 07.02.90 às 10:00 horas, para aquisição de madeira: Calbro, Sarrafo, Tabua, Vigô, Compensado e Laminado. Capital Social: Mínimo R\$ 30.000,00 (Dez mil cruzados novos). A Tomada de Preços será realizada pela Comissão Permanente de Licitação, na Gerência de Administração, situada a Rua Mergenthaler, 500/640 - Bloco II - 13º andar - Vila Leopoldina - São Paulo - SP, onde os interessados poderão obter o Edital, bem como outras informações.

TOMADA DE PREÇOS Nº 20/90

A ECT, através de sua Diretoria Regional de São Paulo, fará realizar a Tomada de Preços nº 020/90 - GERAD/DR/SP, em 07.02.90 às 15:00 horas, para contratação de manutenção corretiva em motocicletas de marca Yamaha. Capital Social: Mínimo R\$ 30.000,00 (Dez mil cruzados novos). A Tomada de Preços será realizada pela Comissão Permanente de Licitação, na Gerência de Administração, situada a Rua Mergenthaler, 500/640 - Bloco II - 13º andar - Vila Leopoldina - São Paulo - SP, onde os interessados poderão obter o Edital, bem como outras informações.

TOMADA DE PREÇOS Nº 21/90

A ECT, através de sua Diretoria Regional de São Paulo, fará realizar a Tomada de Preços nº 021/90 - GERAD/DR/SP, em 08.02.90 às 10:00 horas, para aquisição de container fixo, pátio e cinto de segurança. Capital Social: Mínimo R\$ 30.000,00 (trinta mil cruzados novos). A Tomada de Preços será realizada pela Comissão Permanente de Licitação, na Gerência de Administração, situada a Rua Mergenthaler, 500/640 - Bloco II - 13º andar - Vila Leopoldina - São Paulo - SP, onde os interessados poderão obter o Edital, bem como outras informações.

ALVARO CARBAJO DE JESUS
Presidente da CPL

(Of. nº 298/90)

Diretoria Regional de Uberaba

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 01/90

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-ECT, Diretoria Regional de Uberaba, sediada na Praça Henrique Krugger, 140 - Uberaba/MG, através de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL/DR/URA) designada pela Portaria nº 0566/89 do Diretor Regional ECT/DR/URA, receberá no dia 14 de março de 1990, às 9:00 horas, no endereço acima, propostas para contratação dos serviços de limpeza e conservação de diversas unidades funcionais da ECT/DR/URA, com base nos termos da DEL-073/87.

Para participar da Concorrência, o licitante deverá comprovar Capital Social Registrado e Integralizado conforme abaixo, de acordo com a localidade para a qual apresenta proposta:

UBERABA	NCz\$ 238.915,92
UBERLÂNDIA	NCz\$ 94.386,54
ARAXÁ	NCz\$ 20.647,06
PATOS DE MINAS	NCz\$ 20.647,06
ARAGUARI	NCz\$ 17.697,48
PRATARA	NCz\$ 17.697,48
ITULUBA	NCz\$ 17.697,48
ITURAMA	NCz\$ 17.697,48
MONTZ CARMELO	NCz\$ 17.697,48
PATROCÍNIO	NCz\$ 17.697,48
UNAI	NCz\$ 17.697,48
PARACATU	NCz\$ 17.697,48
JÓÃO PINHEIRO	NCz\$ 17.697,48

O Edital, bem como outras informações, poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, no horário de 09:00 às 11:00 e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

ARMANDO DOMINGUES VENTURA
Vice-Presidente da CPL

(Of. nº 295/90)
(Dias: 12, 13 e 14/02/90)

Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº SUCT-001/90
SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA

A Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A - EMBRATEL, comunica que realizará no dia 02.02.90 às 15:00 horas, TOMADA DE PREÇOS para o Serviço de Vigilância em 06 (seis) Postos de 24 (vinte e quatro) horas cada nas cidades de Curitiba, Paraná, Londrina, Maringá, Ponta Grossa e Cascavel, conforme Aviso publicado no D.O.E. em 12.02.90. O Edital completo poderá ser obtido, sem ônus, a partir de 13.02.90, na Av. Jaime Reis, 495 - 2º andar - Curitiba-PR.

(Nº 17.049 - 09/02/90 - NCz\$ 848,00)

TOMADA DE PREÇOS Nº(S) DOM-004/90

A Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A - EMBRATEL comunica aos interessados que realizará, no dia 23.02.90, TOMADA DE PREÇOS para aquisição de Microcomputador de 16 bits, compatível com IBM-PC XT e IBM-PC AT, com o sistema operacional MS-DOS, versão 3.3. Os Editais encontram-se à disposição na Av. Presidente Vargas, nº 1012, s/322 - Rio de Janeiro - RJ, conforme publicado no dia 09/02/90 no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

DEPARTAMENTO DE OBTENÇÃO DE MATERIAL

(Nº 17.044 - 09/02/90 - NCz\$ 848,00)

Telecomunicações de Alagoas S/A

CCC (Nº): 12.286.423/0001-07

A Comissão de Licitação das Telecomunicações de Alagoas S.A. - TELASA, avisa que foi publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, do dia 08.02.90, o Edital resumido de Licitação da Tomada de Preços nº 03/90 para Aquisição de 8.560 mts (OITO MIL QUINHENTOS E SESSENTA METROS) DE CABO FIBRA ÓPTICA, cujo Edital completo se encontra afixado na Rua do Comércio, 508, 1º andar, em Maceió-AL.

Maceió, 08 de fevereiro de 1990

JOSE BAZILEU DE OLIVEIRA E MENDES
Presidente da Comissão

(Of. s/nº, de 08/02/90)

Telecomunicações do Maranhão S/A

AVISO DE LICITAÇÃO

A TELECOMUNICAÇÕES DO MARANHÃO S/A - TELMA comunica aos interessados que receberá no dia 02/03/90, às 09:30 horas, propostas referentes à TOMADA DE PREÇOS CAL-DO Nº 002/90 para Recuperação de Aparelhos Telefônicos de Mesa, conforme publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão do dia 09/02/90.

São Luís, 06 de fevereiro de 1990
COMISSÃO DE ANÁLISE DE LICITAÇÃO DA
DIRETORIA DE OPERAÇÕES - CAL-DO

(Nº 14.361 - 12/02/90 - NCz\$ 848,00)

Telecomunicações do Paraná S/A

AVISO

LEILÃO Nº 001/90-ADA - A Telecomunicações do Paraná S.A. - Telepar, comunica que Johanna Delia Svetlana Di Bernardi - Leiloeira Oficial matriculada na Junta Comercial, sob nº 520, realizará Leilão Público, para venda de diversos lotes de veículos tipo VW Fusca, VW Kombi, VW Kombi STD, VW Kombi Pick-Up, VW Kombi STD, VW Passat, VW Gol Furgão, Fiat 147 Furgoneta, Fiat Panoram, Fiat Fiorino Furgão, Gue G-15, Chevrolet Pick-Up-20 e Mercedes Benz L-608. Data 12 de março de 1990 - 13 horas. Local: Parque de Suprimentos do Atuba, BR 116, Próximo ao Trevo do Atuba, em Curitiba - PR. Informações necessárias para o cumprimento deste Edital podem ser solicitadas ao Setor de Manutenção Interna de Veículos, com o Senhor Roberto Giovanini, através do telefone (041) 256-2397. CONCORRÊNCIA Nº 031/90-ADM - Aquisição de grampeador isolado para fio telefônico. Entrega das Propostas: dia 15 de março de 1990 - 9 horas. CONCORRÊNCIA Nº 032/90-EDI - Fornecimento de materiais e mão-de-obra de instalação de torres autoportantes para antenas parabólicas de SHF, para diversas localidades do Estado do Paraná. Edital: NCz\$ 260,00 (duzentos e sessenta cruzados novos). Entrega das Propostas: dia 12 de março de 1990 - 9 horas. CONCORRÊNCIA Nº 033/90-EDI - Fornecimento de material e mão-de-obra de instalação de uma torre autoportante com 70,00 m de altura útil, para antenas parabólicas de SHF, na localidade de Primeiro de Maio. Entrega das Propostas: dia 13 de março de 1990 - 9 horas. CONCORRÊNCIA Nº 034/89-ADM - Aquisição de tiristor e diodo. Entrega das Propostas: dia 13 de março de 1990 - 9 horas. CONCORRÊNCIA Nº 035/90-ADM - Aquisição de semi-luva, lençol e luva de chumbo. Entrega das Propostas: dia 15 de março de 1990 - 9 horas. Local para Entrega das Propostas: Travessa Teixeira de Freitas, nº 270 - Terceiro, em Curitiba - PR. Obtenção do Edital e demais informações no endereço acima, 4º andar, ou pelos telefones (041) 234-2473 e 223-8627. (Nº 17.179 - 09-02-90 - NCz\$ 3.816,00) (Dias: 12 e 13-02-90)

Telecomunicações de Pernambuco S/A

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 01/90

A Telecomunicações de Pernambuco S/A - TELPE, participa aos interessados devidamente inscritos no cadastro de fornecedores da Telpe, ou em empresa do sistema Telebrás, que estará recebendo no dia 21 de

março de 1990 às 10:00 h no Departamento de Material, sito à Av. Afonso Olindense, 1513 - Várzea, propostas para contratação de 02 (duas) Centrais Telefônicas CPA-T, com 2.000 (duas mil) linhas cada, destinadas às localidades de Caruaru e Petrolina.

Os interessados poderão obter cópia do referido Edital e demais informações, na Divisão de Obtenção do Departamento de Material, no endereço supra.

(Nº 14.355 - 12/02/90 - NCz\$ 1.060,00)

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/90

A Telecomunicações de Pernambuco S/A - TELPE, participa aos interessados devidamente inscritos no cadastro de fornecedores da Telpe, ou em empresa do sistema Telebrás, que estará recebendo no dia 22 de fevereiro de 1990 às 15:00 h no Departamento de Material, sito à Av. Afonso Olindense, 1513 - Várzea, propostas para aquisição e instalação de Mobilários para as lojas de atendimento ao público de Boa Viagem e Olinda.

Os interessados poderão obter cópia do referido Edital, especificações e demais informações, na Divisão de Obtenção do Departamento de Material no endereço supra.

(Nº 14.356 - 12/02/90 - NCz\$ 1.060,00)

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/90

A Telecomunicações de Pernambuco S/A - TELPE, participa aos interessados devidamente inscritos no cadastro de fornecedores da Telpe, ou em empresa do sistema Telebrás, que estará recebendo no dia 01 de março de 1990 às 09:00 h no Departamento de Material, sito à Av. Afonso Olindense, 1513 - Várzea, propostas para construção do Centro Administrativo e reforma, com ampliação do refeitório do Centro de Manutenção Norte.

Os interessados poderão obter cópia do referido Edital, projetos, especificações técnicas e demais informações, na Divisão de Obtenção do Departamento de Material, mediante o pagamento de NCz\$ 500,00 (quinhentos cruzados novos) por jogo de planta, no endereço supra.

(Nº 14.357 - 12/02/90 - NCz\$ 1.060,00)

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/90

A Telecomunicações de Pernambuco S/A - TELPE, participa aos interessados devidamente inscritos no cadastro de fornecedores da Telpe, ou em empresa do sistema Telebrás, que estará recebendo no dia 01 de março de 1990 às 10:00 h no Departamento de Material, sito à Av. Afonso Olindense, 1513 - Várzea, propostas para construção do Centro Administrativo e reforma, com ampliação do refeitório e instalações sanitárias do Centro de Manutenção Sul.

Os interessados poderão obter cópia do referido Edital, projetos, especificações técnicas e demais informações, na Divisão de Obtenção do Departamento de Material, mediante o pagamento de NCz\$ 1.000,00 (um mil cruzados novos) por jogo de planta, no endereço supra.

(Nº 14.358 - 12/02/90 - NCz\$ 1.060,00)

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/90

A Telecomunicações de Pernambuco S/A - TELPE, participa aos interessados devidamente inscritos no cadastro de fornecedores da Telpe, ou em empresa do sistema Telebrás, que estará recebendo no dia 01 de março de 1990 às 11:00 h no Departamento de Material, sito à Av. Afonso Olindense, 1513 - Várzea, propostas para construção do Centro Administrativo de Salgueiro.

Os interessados poderão obter cópia do referido Edital, projetos, especificações técnicas e demais informações, na Divisão de Obtenção do Departamento de Material, mediante o pagamento de NCz\$ 1.000,00 (um mil cruzados novos) por jogo de planta, no endereço supra.

(Nº 14.359 - 12/02/90 - NCz\$ 1.060,00)

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/90

A Telecomunicações de Pernambuco S/A - TELPE, participa aos interessados devidamente inscritos no cadastro de fornecedores da Telpe, ou em empresa do sistema Telebrás, que estará recebendo no dia 05 de março de 1990 às 10:00 h no Departamento de Material, sito à Av. Afonso Olindense, 1513 - Várzea, propostas para construção dos prédios destinados às Centrais Telefônicas de Iburu e Camaragibe.

Os interessados poderão obter cópia do referido Edital, projetos, especificações técnicas e demais informações, na Divisão de Obtenção do Departamento de Material, mediante o pagamento de NCz\$ 500,00 (quinhentos cruzados novos) por jogo de planta, no endereço supra.

Recife, 05 de fevereiro de 1990

COMISSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO

(Nº 14.360 - 12/02/90 - NCz\$ 1.060,00)

Telecomunicações de Santa Catarina S/A

AVISOS DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/90

1 - OBJETO: 6.000 (seis mil) Cápsulas emissoras dinâmicas. 2 - Entrega e abertura até o dia 03/03/90 às 09:00 horas. 3 - LOCAL: Av. Madre Benvenuta, 500 - Itacorubi - Florianópolis - SC - CEP 88035. 4 - Edital completo e demais informações à disposição dos interessados no endereço acima ou pelos telefones: (0482) 31-2402 ou 31-2444. 5 - REGULAMENTO: Nos termos do Regulamento TELEBRÁS publicado no Diário Oficial da União em 05/10/88. Florianópolis, 13 de fevereiro de 1990. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

(Nº 13.346 - 12/02/90 - NCz\$ 636,00)

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/90

1 - OBJETO: Fornecimento e Instalação de Subestação Blindada de 1500 KVA de Blumenau - SC. 2 - Entrega e abertura até o dia 06/03/90 às 14:00 horas. 3 - LOCAL: Av. Madre Benvenuta, 500 - Itacorubi - Florianópolis - SC - CEP 88035. 4 - Edital e demais in-

formações à disposição dos interessados no endereço acima ou pelos telefones: (0482) 31-2402 ou 31-2444. 5 - REGULAMENTO: Nos termos do Regulamento TELEBRÁS publicado no Diário Oficial da União em 05/10/88. Florianópolis, 13 de fevereiro de 1990. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

(Nº 14.345 - 12/02/90 - NCz\$ 636,00)

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/90

1 - OBJETO: Fornecimento e instalação de Quadros de Distribuição Geral para potência de 1000 KVA, a ser instalado na estação de Blumenau - SC. 2 - Entrega e abertura até o dia 07/03/90 às 14:00 horas. 3 - LOCAL: Av. Madre Benvenuta, 500 - Itacorubi - Florianópolis - SC - CEP 88035. 4 - Edital e demais informações à disposição dos interessados no endereço acima ou pelos telefones: (0482) 31-2402 ou 31-2444. 5 - REGULAMENTO: Nos termos do Regulamento TELEBRÁS publicado no Diário Oficial da União em 05/10/88. Florianópolis, 13 de fevereiro de 1990. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

(Nº 14.344 - 12/02/90 - NCz\$ 636,00)

Telecomunicações de São Paulo S/A

COMPANHIA ABERTA

CGC 43.642.727/0001-85

AVISOS DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO TAO.129/89 P - EDITAL Nº 018/90

A TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A - TELESF, comunica que foi publicado no D.O. do Estado de São Paulo, no Caderno de Ineditais, no dia 08/02/90, o Edital resumo de Licitação da Tomada de Preço acima para aquisição de 476 RL - FITA ACO INOXIDÁVEL FIAT.

Cadern. de Encarg. à disposição dos interessados à Rua Martiniano de Carvalho, 851 - 12º andar - São Paulo - SP, das 9 às 11 e 14 às 16 hs, nos dias úteis.

(Nº 14.303 - 12/02/89 - NCz\$ 848,00)

TOMADA DE PREÇOS TAO-427/89-S - EDITAL Nº 019/90

A Telecomunicações de São Paulo S/A - TELESF, comunica que foi publicado no D.O. do Estado de São Paulo, no Caderno de Ineditais, no dia 08/02/90, o Edital resumo de Licitação acima, para serviços de manutenção preventiva e eventualidade de serviços de funilaria e pintura em veículos de fabricação VM de propriedade da Telesf, localizados na Região Central da Grande São Paulo.

Edital completo à disposição dos interessados à Rua Martiniano de Carvalho, 851 - 11º andar - São Paulo - SP, das 9:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:00 hs, nos dias úteis.

(Nº 14.302 - 12/02/90 - NCz\$ 1.060,00)

TOMADA DE PREÇO TPB-066/88 - EDITAL Nº 020/90

A Telecomunicações de São Paulo S/A - TELESF, comunica que foi publicado no D.O. do Estado de São Paulo, no Caderno de Ineditais, no dia 13/02/90, o Edital resumo de Licitação de Tomada de Preços acima, visando selecionar empresas para aquisição/manutenção de 06 (seis) impressoras de impacto novas, e que estejam em linha de produção normal, com interface compatível com canal IBM (byte multiplex), para um regime de trabalho de 24 horas por dia, 06 (seis) dias por semana, sem queda de performance, com velocidade de impressão entre 1.500 a 2.000 LPM (linhas por minuto).

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados, na Tese da Telesf (Rua Martiniano de Carvalho, 851 - semi-entradada das 9 às 11 e das 13 às 16 horas) e na Seção de Organização de Recursos de Informática - PBOC2 (Alameda Ric Negro, 530 - 2º andar - Alphaville/Baurerri-SP das 9 às 12 e das 13 às 17 horas), até o dia 01/03/90.

(Nº 14.273 - 12/02/90 - NCz\$ 1.272,00)

TOMADA DE PREÇO TAO.111/89 P - EDITAL Nº 017/90

A TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A - TELESF, comunica que foi publicado no D.O. do Estado de São Paulo, no Caderno de Ineditais, no dia 08/02/90, o Edital resumo de Licitação da Tomada de Preço acima, para aquisição de 2.000 U - COROHO COM PEÇA.

Cadern. de Encarg. à disposição dos interessados à Rua Martiniano de Carvalho, 851 - 12º andar - São Paulo - SP, das 9 às 11 e 14 às 16 hs, nos dias úteis.

(Nº 14.274 - 12/02/90 - NCz\$ 848,00)

CONCORRÊNCIA CAO.004/89 P - EDITAL Nº 005/90

OBJETO: aquisição de 35.707 U - UNIFORMES. CERTIFICADO ESPECÍFICO DE HABILITAÇÃO: requerer, por escrito, até 30 dias da data da primeira publicação (08/02/90) deste aviso de Edital, à Rua Maestro Cardim, 642, São Paulo - SP, Divisão de Cadastro de Fornecedores.

ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/03/90 às 14:00 hs no endereço abaixo.

EDITAL COMPLETO: à Rua Martiniano de Carvalho, 851 - 12º andar, São Paulo - SP, das 9 às 11 e 14 às 16:00 hs, nos dias úteis.

(Nº 14.278 - 12/02/90 - NCz\$ 1.060,00)

TOMADA DE PREÇO TAO-140/89 - EDITAL Nº 006/90

A Telecomunicações de São Paulo S/A, torna público que será realizada Licitação na modalidade de Concorrência conforme a seguir:

1. OBJETO: Fornecimento e instalação de sistema de ar condicionado, e instalações elétricas complementares em prédios tipo PLAD, PTC 600, PTC 600 PF, PTC 300 e ESPECÍFICO (CPR-100) para diversas localidades.
2. ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 10/04/90 às 14:00 horas, à Rua Treze de Maio, 1212 - Rua Treze de Maio - São Paulo - SP.
3. EDITAL COMPLETO: O Edital completo, com as condições de habilitação e as informações complementares relativas a esta Licitação, deverá ser retirado pelos interessados na Seção de Cadastro Técnico -

Original com Defeito

IOAGM, Rua Treze de Maio, 1259 - Térreo, das 9 às 11 e 14 às 16:00 horas, até 10 (dez) dias da publicação deste aviso.
4. REGULAMENTO: A presente Licitação será regida pelo Regulamento de Licitações do sistema TELEBRAS publicado no Diário Oficial da União de 05/10/88.

(Nº 14.272 - 12/02/90 - NCz\$ 1.272,00)

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Departamento de Administração

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/89.

- PROCESSO - MPAS/Nº 30.000.001.880/88-07
- ESPECIE - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/89
- RESUMO DO OBJETO DO TERMO ADITIVO - Prorrogar o prazo de vigência e alterar o quantitativo refeições objeto do contrato nº 01/89.
- CONTRATANTE - MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- CONTRATADA - O UNIVERSITÁRIO RESTAURANTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA LTDA;
- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Lei nº 7999, de 31/01/90. Parâmetro CGR nº FC-11 de 08/01/90, Unidade Orçamentária 33101(DA), Programa de Trabalho/Atividade - 15009004002/0090000, no subelemento de despesa 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos;
- EMPENHO nº 073, de 23/01/90, no valor de NCz\$ 600.000,00 (seiscientos mil cruzados novos) referente a 01/12 do valor total do Termo Aditivo;
- VALOR ESTIMATIVO DO TERMO ADITIVO Nº 01/90 - NCz\$ 7.096.320,00 (sete milhões, noventa e seis mil, trezentos e vinte cruzados novos), para atender despesas no período de 01/01 a 31/12/90;
- VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO - 02 de janeiro de 1990 a 31 de dezembro de 1990;
- DATA DA ASSINATURA - 02 de janeiro de 1990;
- SIGNATÁRIOS - Eduardo Xavier Ballarín, Diretor Geral do Departamento de Administração e o Sr. Ven Kwei Lin Yan, pelo UNIVERSITÁRIO, RESTAURANTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA LTDA.

(Nº 14.343 - 12/02/90 - NCz\$ 1.908,00)

Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social

Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/90

A Comissão de Licitação comunica às Empresas interessadas que estará no dia 02 de março de 1990, às 10:00 horas, em sessão preliminar, recebendo Documentos e Propostas para a contratação de fornecimento e instalação de sistemas de Telemarketing. Os documentos relativos à presente Tomada de Preços poderão ser examinados no SAS - Q. 02 - B1. "B" - Sala 115 - Brasília - DF e serão fornecidos pelo Instituto mediante o pagamento de NCz\$ 500,00 (quinhentos cruzados novos).

Quaisquer esclarecimentos de natureza técnica poderão ser solicitados, por escrito, ao IAPAS no endereço supracitado, até 05 (cinco) dias úteis anteriores da data de abertura da licitação.

(Of. nº 30/90)

Superintendência Regional em Pernambuco

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 08/89. PROCESSO Nº 35204/021080/89. ESPECIE: Serviços de Manutenção e Assistência Técnica. CONTRATANTE: IAPAS/SRPE - Recife. CONTRATADA: OLIVETTI DO BRASIL S/A. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de firma especializada em serviços de Manutenção e Assistência Técnica. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Convite 34/89. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Projeto atividade 2001, Centro de Custo 9010, elemento e subelemento 313-16. EMPENHO DA DESPESA: NE 155/061189, no valor de NCz\$ 722,50, referente ao período de 01 a 31/12/89. PRAZO DE VIGÊNCIA: 01.12.89 a 30.11.90, podendo ser prorrogado sob termo aditivo e sob as mesmas condições iniciais. VALOR DO CONTRATO: NCz\$ 8.670,00, sendo 12 parcelas mensais de 722,50. FORO LEGAL: O da Justiça Federal em Pernambuco. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30.11.89. PESSOAS SIGNATÁRIAS: JOÃO ANTONIO COLAÇO DIAS JÚNIOR, DIRETOR DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS GERAIS, pelo IAPAS e EGILSON NUNES CORREIA, SUPERVISOR DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, pela OLIVETTI DO BRASIL S/A.

AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 02/89. Processo nº 35225/001993/89. ESPECIE: Locação de Imóveis. Contratante: Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social-IAPAS. LOCADOR: Paulo de Barros Souza. Objeto do Contrato: Locação de Imóvel de terceiros. Crédito Orçamentário: Atividade - 2001 - Centro de Custo - 9010 - Elemento - 313 - Subelemento - 20. Empenho da Despesa: Nota de Empenho nº 36/89, de 20.10.89, no valor de NCz\$ 22.000,00 (doze mil cru-

zados novos). Valor do Contrato: NCz\$ 72.000,00 (setenta e dois mil cruzados novos), dividida em 12 (doze) parcelas mensais de NCz\$ 6.000,00 (seis mil cruzados novos). Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, com início em 01.11.89 e término em 31.10.90. Foro Legal: O da Justiça Federal em Recife-PE. Data da assinatura do contrato: 01 de novembro de 1989.

(Of. nº 30/90)

Superintendência Regional em Minas Gerais

EXTRATOS
RELAÇÃO Nº 09/90

EXTRATO DO CONTRATO 411-009.2/01/90 - PROCESSO: 35097.019492/89 - ESPECIE: contrato de empreitada por preço global. CONTRATANTES: IAPAS / SRMG e Construtora AZZI E GONTIJO Ltda. - OBJETO DO CONTRATO: construção do Posto de Arregação do IAPAS em Itabira/MG. - LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 09/89 - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Elemento de despesa 411.00 - Centro de Custo 8995 - Atividade 1005 do Orçamento do Instituto, para o exercício de 1989. EMPENHO: NE-1007-8995-313-16/44/89. VALOR DO CONTRATO: NCz\$3.953.886,00. - PRAZO DE VIGÊNCIA: 210 dias corridos. DATA DA ASSINATURA: 210190.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 411-009.2/02/90 - PROCESSO: 35097.020144/89 - ESPECIE: contrato de empreitada por preço global. CONTRATANTES: IAPAS / SRMG e Construtora CINZEL Ltda. - OBJETO DO CONTRATO: reforma e adaptação da ala B, 109 andar, do Edifício-sede do IAPAS/SRMG para instalação do Centro de Treinamento, situado na Av. Afonso Pena 342, em Belo Horizonte/MG. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 12/89 - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: a despesa com a execução deste contrato correrá, no presente exercício, à conta do elemento 313-20 - Centro de Custo 8995 - Atividade 1007, do Orçamento do Instituto para o exercício de 1989 e, nos exercícios futuros, à conta das dotações orçamentárias próprias para atender despesas da mesma natureza. EMPENHO: NE-1007-8995-313-16/44/89, de 151289 - VALOR DO CONTRATO: NCz\$ 3.611.740,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias úteis. DATA DE ASSINATURA: 240190.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 411-009.2/03/90 - PROCESSO: 35097.16999/88 - ESPECIE: contrato de empreitada por preço global. CONTRATANTES: IAPAS / SRMG e INETHI Projetos e Instalações Ltda. - OBJETO DO CONTRATO: reforma das instalações elétricas da Agência da Previdência Social em Teófilo Otoni/MG - LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 11/89. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: a despesa com a execução deste contrato correrá, no presente exercício, à conta do elemento 313-20 - Centro de Custo 8995 - Atividade 1007, do Orçamento do Instituto para o exercício de 1989 e, nos exercícios futuros, à conta das dotações orçamentárias próprias para atender despesas da mesma natureza. EMPENHO: NE-1007-8995-313-16/43/89 de 151289. VALOR DO CONTRATO: NCz\$1.953.634,00. - PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias úteis. DATA DE ASSINATURA: 230190.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 411-009.2/04/90 - PROCESSO: 35121.004073/87 - ESPECIE: contrato de empreitada por preço global. CONTRATANTES: IAPAS / SRMG e INETHI Projetos e Instalações Ltda. - OBJETO DO CONTRATO: reforma geral do prédio da Agência da Previdência Social em Governador Valadares/MG - LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 07/89 - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: a despesa com a execução deste contrato correrá, no presente exercício, à conta do elemento 313-20 - Centro de Custo 8995 - Atividade 1007, do Orçamento do Instituto para o exercício de 1989 e, nos exercícios futuros, à conta das dotações orçamentárias próprias para atender despesas da mesma natureza. EMPENHO: NE-1007-8995-313-16/47/89, de 221289. - VALOR DO CONTRATO: NCz\$2.880.602,00 - PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 dias úteis. - DATA DE ASSINATURA: 240190.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 411-009.2/05/90 - PROCESSO: 35097.16728/88 - ESPECIE: contrato de empreitada por preço global. CONTRATANTES: IAPAS / SRMG e INETHI Projetos e Instalações Ltda. - OBJETO DO CONTRATO: reforma geral do prédio da Agência da Previdência Social em Uberlândia/MG. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 13/89 - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: a despesa com a execução deste contrato correrá, no presente exercício, à conta do elemento 313-20 - Centro de Custo 8995 - Atividade 1007, do Orçamento do Instituto para o exercício de 1989 e, nos exercícios futuros, à conta das dotações orçamentárias próprias para atender despesas da mesma natureza. EMPENHO: NE-1007-8995-313-16/48/89 de 221289. VALOR DO CONTRATO: NCz\$3.191.641,00 - PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 dias úteis. DATA DE ASSINATURA: 240190.

SÍNTESE DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/88 - PROCESSO Nº 35111.003679/88 - CONVITE 002/88 - ESPECIE: locação de serviços de vigilância desarmada. CONTRATANTES: IAPAS/Ag. em Congonhas/MG e SIE-Serviço Integrado de Segurança Ltda. - OBJETO DO TERMO ADITIVO: prorrogação do contrato contratual para um único período de 16/12/89 a 15/12/90, podendo o Instituto denunciá-lo a qualquer tempo, respeitado o prazo de 30 dias, sempre que ocorrer interesse da Administração. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Projeto/Atividade: 2001 - Centro de Custo: 9010 - Elemento/Subelemento: 313/20 - EMPENHO DA DESPESA: Nota de Empenho nº 58, de 15/12/89, no valor de NCz\$23.500,00. - VALOR DO CONTRATO: NCz\$168.955,20. PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/12/89 a 15/12/90 - FORO LEGAL: O da Justiça Federal da Capital do Estado de MG. - DATA DA ASSINATURA: 16/12/90 - NOME E CARGO DOS SIGNATÁRIOS: pelo IAPAS, Pedro Américo Campos Alvim, Agente da Prev.Social e, pela empresa, Paulo Cesar Soares Miranda, Sócio-Gerente.

(Of. nº 30/90)

Superintendência Regional em São Paulo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA. CONTRATO/421-073.00/01/89. PROCESSO: 35422.001.749/88. ESPECIE: Contrato de locação de serviços de vigilância desarmada. CONTRATANTES: Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS e a empresa POWER-Serviços de Segurança e Vigilância

Ltda. OBJETO DO CONTRATO: Serviços de vigilância desarmada, no prédio sito à Rua Cuiabá nº 3-57, em Presidente Epitácio-SP, com área construída de 613,93 m² de área construída, num terreno de 1.650 m², num total de 360 horas mensais. LICITAÇÃO: Convite/01/89. CREDITO ORÇAMENTÁRIO: 2001/9010/315-99. EMPENHO DA DESPESA: Nº 04 de 29.01.90 no valor de R\$ 19.550,19. VALOR TOTAL COMPROMISSADO: Mensal: R\$ 19.550,19. GLOBAL: R\$ 234.602,28. PRAZO DE VIGÊNCIA: 01.02.90 a 31.01.91. FORO LEGAL: O da Capital do Estado (Justiça Federal). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29.01.90. NOME E CARGO DOS SIGNATÁRIOS: Paulo Antonio Bueno Pelo Instituto José Luiz Roselli pela Locadora.

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/90-PT. 35.366/17853/90

1.- Faço público às firmas interessadas, que este Instituto estará recebendo propostas até às 14:00 horas do dia 05.03.90, para prestação de serviços de vigilância. 2.- O Edital da Tomada de Preços, contendo as condições de habilitação especificações e demais detalhes encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Suprimentos/Seção de Compras e Alienação, na Praça Nina Rodrigues, 62 - 1º andar, nesta Capital, no horário de 12:00 às 17:00 horas, onde serão também prestados maiores esclarecimentos.

(Of. nº 30/90)

Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social

Escritório Regional no Pará

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 01/90, celebrado entre o INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL e a firma SERVINORTE SERVIÇOS GERAIS LTDA.

- a) ESPÉCIE: Serviço de limpeza;
b) RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: Serviço de limpeza do prédio onde funciona o Edifício Sede do Escritório Regional do INAMPS, no Estado do Pará, sito à Rua Senador Manoel Barata nº 869, com área total de 19.018,60m²;
c) MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 01/89 - Processo nº 33189.11157/89;
d) CRÉDITO PELA QUAL CORRERÁ A DESPESA: Atividade/Projeto 2001, Centro de Custo 9010, Elemento 313 e Subelemento 15;
e) NÚMERO, VALOR E DATA DO EMPENHO: Nota de Empenho nº 04/90 de 31.01.90, no valor de R\$ 105.593,05 (CENTO E CINCO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS CRUZADOS NOVOS E CINCO CENTAVOS), referente ao período de 01.02.90 a 28.02.90;
f) VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.267.116,60 (UM MILHÃO, DUZENTOS E SSESSENTA E SETE MIL, CENTO E DEZESSEIS CRUZADOS NOVOS E SSESSENTA CENTAVOS);
g) VALOR A SER PAGO NO EXERCÍCIO CORRENTE E EM CADA UM DOS SUBSEQUENTES: R\$ 1.161.523,55 (UM MILHÃO, CENTO E SSESSENTA E UM MIL, QUINHENTOS E VINTE E TRÊS CRUZADOS NOVOS E CINCO CENTAVOS) para o período de 01.02.90 a 31.12.90 no exercício corrente, e R\$ 105.593,05 (CENTO E CINCO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS CRUZADOS NOVOS E CINCO CENTAVOS) para o período de 01.01.91 a 31.01.91 do exercício subsequente;
h) PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início em 01.02.90 e término em 31.01.91;
i) DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01.02.90;
j) NOME E CARGO DOS SIGNATÁRIOS: INAMPS - ODA SILVA DE SOUZA, Chefe do Escritório Regional do INAMPS; e JOÃO DAS NEVES LOUREIRO, Sócio da firma SERVINORTE SERVIÇOS GERAIS LTDA.

(Of. nº 60/90)

Escritório Regional em Santa Catarina

AVISOS DE LICITAÇÃO
AQUISIÇÃO DE MATERIALTOMADA DE PREÇOS Nº 05/90
PROCESSO Nº 33462-000026/90

O Serviço de Administração do Hospital de Florianópolis, leva ao conhecimento dos interessados, que às 14:00 horas do dia 08 de março de 1990, na Rua Santa Rita de Cássia, 279, Estreito, nesta cidade, serão recebidas as propostas comerciais relativas à Tomada de Preços nº 05/90, para aquisição de Filmes para RX, Filme para medicina nuclear, Coleção de chumbo 7mm e Revólver para RX.

O Edital (Aviso de Licitação) contendo as condições de habilitação, as especificações e demais detalhes, encontram-se à disposição dos interessados na Seção de Material, no endereço acima, no horário das 12:00 às 18:00 horas, onde também serão prestados maiores esclarecimentos.

Florianópolis, 06 de fevereiro de 1990

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/90
PROCESSO Nº 33462-000027/90

O Serviço de Administração do Hospital de Florianópolis leva ao conhecimento dos interessados que até às 14:15 horas do dia 08 de março de 1990, na Rua Santa Rita de Cássia, 279, Estreito, Florianópolis, SC, serão recebidas as propostas

comerciais relativas à Tomada de Preços nº 06/90, para aquisição de Têcido para torção, Têcido de Crochê, Avental em Crochê, Cintro em Couro, Calçados, etc.

O Edital (Aviso de Licitação) contendo as condições de habilitação, as especificações e demais detalhes, encontram-se à disposição dos interessados na Seção de Material, no endereço acima, no horário das 12:00 às 18:00 horas, onde também serão prestados maiores esclarecimentos.

Florianópolis, 07 de fevereiro de 1990

(Of. nº 06/90)

Fundação Legião Brasileira de Assistência

Superintendência Estadual de Minas Gerais

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Extrato de convênio nº 1765 entre a Fundação Legião Brasileira de Assistência e o Conselho Particular da Sociedade São Vicente de Paulo/ Belo Horizonte/MG. OBJETO: Atender através do projeto apoio a ações comunitárias e às instituições de uma creche expansiva. VALOR: R\$ 100.000,00. CRED: DPO. Elemento de Despesa 31320000. EMPENHO: Nº 9104/89 - 29.12.89. VIGÊNCIA: 29.12.89 a 31.03.90. DATA DA ASSINATURA: 29.12.89. ASSINAM: Fátima LÊA: Maria Olívia de Castro e Oliveira - Superintendente Estadual. Pela Entidade: Idalina Mathias - Representante Legal.

(Of. nº 12/90)

Empresa de Processamento de Dados da Previdência Social

AVISOS DE LICITAÇÃO

CONCURRENCIA Nº 002/90

A Comissão Permanente de Licitações torna público que fará realizar na Rua Professor Álvaro Rodrigues, nº 460 - 8º andar - Botafogo - Rio de Janeiro - RJ, a seguinte licitação em epígrafe. Objeto: Fornecimento de Formulário Continuo Conclusão de Perícia Médica. Dia: 12/03/90 às 11 horas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no Quadro de Avisos do endereço acima, podendo ser fornecido quando solicitado, mediante recolhimento de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzados novos) na Tesouraria da DATAPREV, no horário comercial.

(Nº 14.146 - 08/02/90 - R\$ 2.544,00)

(Dias: 09, 12 e 13/02/90)

CONCURRENCIA Nº 003/90

A Comissão Permanente de Licitações torna público que fará realizar na Rua Professor Álvaro Rodrigues, nº 460 - 8º andar - Botafogo - Rio de Janeiro - RJ, a seguinte licitação em epígrafe. Objeto: Fornecimento de Formulários Continuos: Comunicação Concessão de Benefício; Certidão Concessão FGTS; Requisição de Exame; Formulário Pagamento SP; Relação de Serviços Prestados e Pautado 1/2. Dia: 15/03/90. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no Quadro de Avisos do endereço acima, podendo ser fornecido quando solicitado, mediante recolhimento de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzados novos) na Tesouraria da DATAPREV, no horário comercial.

(Of. nº 17.178 - 09/02/90 - R\$ 3.180,00)

(Dias: 12, 13 e 14/02/90)

RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 213/89

Objeto: Fornecimento de Modem (Padrão Embratel). A Comissão Permanente de Licitações torna público o resultado do julgamento da Tomada de Preços em epígrafe. Conforme critério de preço e de técnica, sagrou-se vencedor a empresa PARKS Informática S/A, pelo valor de R\$ 1.276.979,00 (um milhão, duzentos e setenta e seis mil, novecentos e setenta e nove cruzados novos).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

(Nº 14.333 - 12/02/90 - R\$ 848,00)

MINISTÉRIO DA CULTURA

Fundação Nacional de Artes Cênicas

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo Nº 40001.002495/89-94

CONTRATADO. ASSOCIAÇÃO CARICA DE EMPRESÁRIOS TEATRAIS - OBJETO: Realização do Projeto Agência dos Teatros - VALOR: R\$ 253.000,00 - RECURSOS: PT: 08482472287, FONTE 070, ND: 3.1.3.2 - PI 521A12015NA - EMPENHO: 89NE03258 de 29.12.89 - VIGÊNCIA: 60 dias - ASSINAM: Carlos Pereira de Miranda pela FUNDACEN e João Estevo Meiner Bithen, court pela ACET.

Processo Nº 40001.002605/89-91

CONTRATADO. GRUPO TEATRAL MAMBEMBE - OBJETO: Programa de Consolidação de Grupos e Movimentos - VALOR: R\$ 10.000,00 - RECURSOS: ND 3.1.3.2-PT 08482472287 - PI 521A120075E - FR 081042845 - EMPENHO: 89NE03210 de 29.12.89 - VIGÊNCIA: 60 dias - ASSINAM: CARLOS PEREIRA DE MIRANDA pela FUNDACEN e RAIMUNDO MEDEIROS VENÂNCIO pelo GRUPO TEATRAL MAMBEMBE.

Processo Nº 40001.002573/89-04

CONTRATADO. GRUPO PESQUISA TEATRO NOVO - OBJETO: Realização de curso de teatro de bonecos - VALOR: R\$ 3.000,00 - RECURSOS: PT: 08482472289-ND 3.1.3.2 - FR 000 - PI 521A12007NA - EMPENHO: 89NE03228 de 29.12.89 - VIGÊNCIA: Até 13 de março - ASSINAM: CARLOS PEREIRA DE MIRANDA pela FUNDACEN e NAZARENO LUIS PEREIRA pelo GRUPO PESQUISA TEATRO NOVO. (Ofs. s/nº)

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Secretaria Especial de Informática

COMUNICADO Nº 49, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1990

Dispõe sobre o pronunciamento quanto à possível existência de programas de computador similares, desenvolvidos no País, por empresa nacional,

O SECRETÁRIO DE INFORMÁTICA DA SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA - SEI, no uso de sua competência e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 22 do Decreto nº 96.036,

de 12.05.89;

CONSIDERANDO o Princípio Geral de Direito, expresso no artigo 333 do Código de Processo Civil, segundo o qual incumbe ao autor a prova quanto aos fatos constitutivos do seu direito e ao réu a prova quanto à existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público que, nos pleitos de cadastramento de programas de computador desenvolvidos por empresas que não preencham as condições do art. 12 da Lei 7232, de 29 de outubro de 1984 ou art. 19 do Decreto-Lei nº 2.203, de 27 de dezembro de 1984, os pronunciamentos quanto à possível existência de programas de computador similares, desenvolvidos no País, por empresas nacionais, somente serão acatados aqueles que vierem acompanhados de elementos que justifiquem a similaridade apontada.

Parágrafo único - A simples indicação de similaridade, sem os correspondentes elementos que a justifiquem, determinará a ineficácia da alegação.

Art. 2º Caberá ao requerente do pleito de cadastramento, contradição os elementos que justificaram o apontamento de similaridade referido no artigo anterior.

Art. 3º Este Comunicado entrará em vigor na data de sua publicação.

KIVAL CHAVES WEBER
Interino

Instituto Nacional de Tecnologia

Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROC. INT/Nº 41520.2099/88, CONVITE/Nº 001/89, firma vencedora ÁTOMO A PARELHOS PARA PESQUISAS LTDA.

RAIMUNDO NONATO FERREIRA
Presidente

(Of. nº 07/90)

Instituto de Pesquisas Espaciais

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/90

OBJETO: Contratação de serviços de diagramação, fotocomposição, past-up, fotolitos, provas, impressão e acabamento de 3.000 (três mil) exemplares do Relatório de Atividades do INPE 1988/89.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: Dia 28 de fevereiro de 1990, às 15:00 horas.

EDITAL: À disposição dos interessados até o dia 22/02/1990, no prédio da Administração do Instituto, à Av. dos Astronautas, nº 1758, em São José dos Campos/SP.

(Of. nº 16/90)

Dias: 09, 12 e 13/02/90

CELSON ATHAYDE
Presidente Substituto da Comissão

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: Contrato firmado entre o MPDFT e a empresa Clean Master Serviços Auxiliares Ltda. OBJETO: Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação nas dependências do MPDFT em Brasília-DF. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 01/89. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02004001420080002 - 349039. EMPENHO: Estimativo nº 90NE0013. VALOR: R\$ 269.810,29. VIGÊNCIA: 02.01.90 a 31.12.90. DATA DA ASSINATURA: 24.01.90. ASSINAM: Pela Contratante - GERALDO NUNES, Procurador-Geral da Justiça e pela Contratada - JOSÉ WILSON DE LIMA, Gerente.

ESPÉCIE: Convênio MPDFT/nº 01/90, firmado entre o MPDFT e o PRODASEN. OBJETO: Permitir o acesso ao Banco de Dados do Sistema de Informação do Congresso Nacional. Processo nº 08190.01107/89. LICITAÇÃO: Dispensa nos termos do § único, inciso X, art. 22 do Decreto-Lei nº 2.300/86. VALOR: R\$ 9.000,00, por estimativa. VIGÊNCIA: 02.01.90 a 31.12.90. ASSINATURA: 24.01.90. ASSINAM: pelo MPDFT - GERALDO NUNES, Procurador-Geral da Justiça e pelo PRODASEN - WILLIAM SÉRGIO MENDONÇA DUPIN, Diretor Executivo.

(Of. nº 08/90)

ENTIDADES DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO
DAS PROFISSÕES LIBerais

Conselho Federal de Medicina Veterinária

CHAPAS REGISTRADAS PARA ELEIÇÃO DE CANDIDATOS A PREENCHIMENTO DOS CARGOS DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CORPO DE CONSELHEIROS EFETIVOS E SUPLENTE DO CFMV, PARA O TRIÊNIO 1990 a 1993, QUE SE REALIZARÁ EM 08.03.1990.

Conforme disposto nos artigos 12.13 e 15, da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, e na forma do capítulo III do Regulamento Interno do CFMV, aprovado pela Resolução nº 04 de 28 de julho de 1969, as chapas abaixo transcritas foram registradas por deferimento, do Exmo. Senhor Presidente do CFMV:

CHAPA Nº 01

Presidente	: Josélio de Andrade Moura	CFMV nº 0185
Vice-Presidente	: Olímpio Geraldo Gomes	CFMV nº 0181
Secretário-Geral	: Maria Soares Artiga	CFMV nº 0325
Tesoureiro	: Robson de Almeida Coutinho	CFMV-8 nº 0099
Conselheiros	1: Raimundo Nonato Júnior	CFMV-17 nº 0002
	2: Cícero Cerqueira Cavalcanti Neto	CFMV-15 nº 0009
	3: Cesar Henrique Santos Pires	CFMV-18 nº 0033
	4: Meiry Loureiro	CFMV-6 nº 0033
	5: José Pontes de Medeiros Filho	CFMV-13 nº 0127
	6: Ládario de Souza Coutinho	CFMV-11 nº 0169

Suplentes	1: Francisco Pereira Castelo	CFMV-20 nº 0054
	2: Vicente de Assis Ferreira	CFMV-12 nº 0108
	3: Isaac Moussatché	CFMV-5 nº 0126
	4: Vinicius Alves	CFMV-16 nº 0002
	5: Manoel Francisco de Oliveira	CFMV-22 nº 0037
	6: Paulo Roberto Costa Ferreira	CFMV-8 nº 0148

CHAPA Nº 02

Presidente	: José Conceição Ferreira Sobrinho	CFMV nº 0254
Vice-Presidente	: Carlos Estêvão Quintana da Rosa	CFMV-1 nº 0761
Secretário-Geral	: José Pinto da Rocha	CFMV nº 0064
Tesoureiro	: Ivan Barreto Rodrigues	CFMV nº 0284

Conselheiros	1: José Christovan Santos	CFMV-4 nº 0017
	2: José de Angelis Côrtes	CFMV-4 nº 0007
	3: Antonio Cândido Martins Borges	CFMV-7 nº 0604
	4: Dalmir México Martins	CFMV-3 nº 0658
	5: Gilberto Castro de Oliveira	CFMV-5 nº 2895
	6: Luiz Alberto Guimarães Franco de Sá	CFMV-20 nº 0001

Suplentes	1: Valmir Kowalewski de Souza	CFMV-3 nº 0331
	2: Marcelo Elias	CFMV-2 nº 0938
	3: Esther Schnabl de Almeida	CFMV nº 0107
	4: Ruy Pereira Valle	CFMV nº 0038
	5: Silvino Carlos Horn	CFMV nº 0123
	6: Ricardo Ferreira Barreto	CFMV nº "0280/S"

CHAPA Nº 03

Presidente	: Benedito Fortes de Arruda	CFMV-8 nº 0272
Vice-Presidente	: Lucas Valim Oiru	CFMV-4 nº 1058
Secretário-Geral	: André Luis de Carvalho	CFMV-7 nº 1368
Tesoureiro	: Marcílio Magalhães V. de Oliveira	CFMV-7 nº 1117

Conselheiros	1: Maria Helena Amaral	CFMV-1 nº 0144
	2: Glênio Cavalcanti de Barros	CFMV-5 nº 0489
	3: Joubert Santana Pimentel	CFMV-19 nº 0085
	4: Luiz Fernando Dutra	CFMV-4 nº 2224
	5: Olímpio Crisostomo Ribeiro	CFMV-6 nº 0120
	6: Paulo Victor Sales de Magalhães	CFMV-23 nº 0035
Suplentes	1: Hamilton Ricardo Farias	CFMV-2 nº 0009
	2: Aristeu Possanha Gonçalves	CFMV-5 nº 0395
	3: Simplicio Alves de Lima	CFMV-13 nº 0767
	4: Geraldo Marcelino C.F. do Rego	CFMV-21 nº 0015
	5: Gilvan de Almeida Maciel	CFMV-11 nº 0153
	6: Paulo César Gustavo de Souza	CFMV-8 nº 0847

(Of. nº 02/90)

PODER LEGISLATIVO

Câmara dos Deputados

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preços nº 02/90.
Data de abertura: 06/03/90, às 14h30min.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento semanal de café torrado e moído.

Modalidade: Tomada de Preços nº 03/90.
Data de abertura: 06/03/90, às 10 horas.
Objeto : Aquisição e instalação de transceptor Fac-Símile.

EDITAL : Cópia dos Editais, bem como esclarecimentos, poderão ser obtidos na Secretaria da Comissão, localizada no 14º andar do Edifício Anexo I, em Brasília-DF., telefones: (061) 311-6358, 311-6359 e 226-0057.

Brasília, 12 de fevereiro de 1990

OSÓRIO MARQUES DE OLIVEIRA
Presidente

(Of. nº 10/90)

Senado Federal

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/90

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de encanamento durante o ano de 1990. DATA DE ABERTURA: 01 de março de 1990 às 16:00 horas. LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no 9º andar do Edifício Anexo I, Senado Federal, onde poderão ser obtidas maiores informações, ou pelo telefone 061-311.3833. Cópia do Edital podem ser adquiridas no guichê do Serviço de Protocolo Administrativo, situado no andar térreo do Edifício Anexo I, Brasília, 13 de fevereiro de 1990.

(Of. nº 13/90)

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

a) **ESPÉCIE:** Termo Aditivo nº 01, ao contrato de execução de trabalhos de Desenhos ao Projeto Arquitetônico do Edifício Anexo II, assinado entre o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios e o Técnico Especializado WILMAR LUIZ DA SILVA. b) **OBJETO:** Acrescentar a elaboração de 08 (oito) pranchas para o projeto de arquitetura do Anexo II. c) **FUNDAMENTO LEGAL:** Convite nº 82/89 - Decreto-lei nº 2.300/86. d) **DATA DA ASSINATURA:** 18.12.1989. e) **PRazo DE VIGÊNCIA:** a partir de sua assinatura até 23 de janeiro de 1990. f) **VALOR DO ADITIVO:** NCZ\$17.821,17. g) **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.3.1-00 - Remuneração de Serviços Pessoais (Lei nº 7.715, de 03.01.89). h) **EMPENHO** nº 89NE01272 de 29/12/89, no valor de NCZ\$ 17.821,17 (Reforço). i) **ASSINARAM:** Pelo Tribunal, Desembargador JOSÉ MANOEL COELHO, Vice-Presidente em exercício. Pelo Contratado, WILMAR LUIZ DA SILVA. j) **TESTEMUNHAS:** Pedro Garcia Braga e Eliane R. Fontes Aguiar.

(Of. nº 249/90)

Justiça Federal

Juizado de Menores do Distrito Federal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: nº 006/90, celebrado entre o Juizado de Menores do Distrito Federal e a firma Distribuidora Brasília de Veículos S/A - DISBRAVE. **OBJETO:** Fornecimento de peças e acessórios genuinamente originais. **VIGÊNCIA:** 12 meses - a partir da data de assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02004001320290001 - Natureza da Despesa: 349030 **EMPENHO:** 90NE00015 **VALOR TOTAL ESTIMATIVO:** NCZ\$ 72.000,00 (setenta e dois mil cruzados no vos). **DATA DE ASSINATURA:** 01.02.90 **ASSINAM:** Doutor Nívio Geraldo Gonçalves, Juiz Titular da Vara de Menores do Distrito Federal e o Sr. Evandro Luiz Garcia, Representante da Distribuidora Brasília de Veículos S/A - DISBRAVE.

(Of. nº 12/90)

Tribunal Regional do Trabalho

3ª Região

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: Contrato de prestação de serviços celebrado entre o TRT e a Impulso Engenharia e Instalações Ltda. **OBJETO:** Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos KS Multitel, modelos 959 e 980. **PRazo:** 12.01.90 a 31.12.90. **VALOR:** NCZ\$ 432,00, mensais. **LICITAÇÃO:** dispensável, nos termos do Art. 22, item II do Decreto-lei 2.300/86. **ASSINADO EM:** 19.01.90. **SIGNATÁRIOS:** Ari Rocha, Presidente TRT e Eduardo Neves Cordeiro, pela Impulso Engenharia e Instalações Ltda.

ESPÉCIE: Contrato de prestação de serviços celebrado entre o TRT e a Industrias Villares S/A. **OBJETO:** Manutenção preventiva e corretiva nos elevadores do Edifício-sede das JCs da Capital. **PRazo:** 19.01.90 a 31.12.90. **VALOR:** NCZ\$ 7.210,00, mensais. **LICITAÇÃO:** inexigível, nos termos do Art. 23, I do Decreto-lei 2300/86. **ASSINADO EM:** 07.12.89. **SIGNATÁRIOS:** Ari Rocha, Presidente TRT e José Eduardo de A. Lapa, pela Industrias Villares S/A.

ESPÉCIE: Contrato de prestação de serviços celebrado entre o TRT e a Conservadora Arizona Ltda. **OBJETO:** Conservação e limpeza no imóvel do Foro Trabalhista de Juiz de Fora. **PRazo:** 01.01.90 a 31.12.90. **VALOR:** NCZ\$ 9.395,74, mensais. **LICITAÇÃO:** C.V. nº 39/89. **ASSINADO EM:** 10.01.90. **SIGNATÁRIOS:** Ari Rocha, Presidente TRT e Renato Fortuna Campos, pela Conservadora Arizona Ltda.

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços entre o TRT e a Conservadora Pontenense Ltda. **OBJETO:** Serviços de conservação e limpeza no imóvel da JCI de Ponte Nova. **PRazo:** 01.01.90 a 31.12.90. **LICITAÇÃO:** C.V. nº 41/88. **ASSINADO EM:** 10.01.90. **SIGNATÁRIOS:** Ari Rocha, Presidente TRT e José Luiz do Carmo, pela Conservadora Pontenense Ltda.

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços celebrado entre o TRT e a Conservadora Formiguense Ltda. **OBJETO:** Serviços de conservação e limpeza nos imóveis das JCs de Divinópolis e Formiga. **PRazo:** 01.01.90 a 31.12.90. **LICITAÇÃO:** C.V. nº 41/88. **ASSINADO EM:** 29.12.89. **SIGNATÁRIOS:** Ari Rocha, Presidente TRT e Galeno Diostaque Muniz, pela Conservadora Formiguense Ltda.

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao contrato celebrado entre o TRT e Fiança Imóveis Ltda. **OBJETO:** Serviços de conservação e limpeza nos imóveis das JCs de Caxambu, Itabira, Patos de Minas e Uba. **PRazo:** 01.01.90 a 31.12.90. **LICITAÇÃO:** C.V. 22/89. **ASSINADO EM:** 16.01.90. **SIGNATÁRIOS:** Ari Rocha, Presidente TRT e Orlando Lamounier Paraíba, pela Fiança Imóveis Ltda.

ESPÉCIE: Contrato de Comodato celebrado entre o TRT e Aço Minas Gerais S/A, Açominas. **OBJETO:** Cessão de terminal telefônico para a JCI de Congonhas. **PRazo:** indeterminado. **ASSINADO EM:** 29.12.89. **SIGNATÁRIOS:** Ari Rocha, Presidente TRT e Celso Mello de Azevedo, Presidente da Açominas.

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao contrato celebrado entre o TRT e Conservadora Juiz de Fora Ltda. **OBJETO:** Serviços de conservação e limpeza no imóvel da JCI de Caratinga. **PRazo:** 01.01.90 a 31.12.90. **LICITAÇÃO:** C.V. nº 41/88. **ASSINADO EM:** 08.01.90. **SIGNATÁRIOS:** Ari Rocha, Presidente TRT e Alceu de Oliveira Machado, pela Conservadora Juiz de Fora Ltda.

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao contrato celebrado entre o TRT e Eletro Carimbas Ltda. **OBJETO:** Confeção e fornecimento de carimbos a este TRT. **PRazo:** 01.01.90 a 31.12.90. **LICITAÇÃO:** C.V. nº 14/89. **ASSINADO EM:** 02.01.90. **SIGNATÁRIOS:** Ari Rocha, Presidente TRT e Nelson Sérgio Pálhas res Mancini, pela Eletro Carimbas Ltda.

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao contrato celebrado entre o TRT e Tecno - AR Ind e Com Ltda. **OBJETO:** Manutenção de sistema de ar condicionado em funcionamento no Setor de Transportes - Edifício Seda. **PRazo:** 01.01.90 a 31.12.90. **LICITAÇÃO:** dispensável nos termos do art. 22, II, D.L. nº 2300/86. **ASSINADO EM:** 16.01.90. **SIGNATÁRIOS:** Ari Rocha, Presidente TRT e Fernando José Magalhães, pela Tecno Ar Ind e Com Ltda.

ESPÉCIE: Contrato de prestação de serviços celebrado entre o TRT e a Indaia Brasil Águas Minerais Ltda. **OBJETO:** Fornecimento de água mineral a este TRT. **PRazo:** 01.01.90 a 31.12.90. **VALOR:** NCZ\$ 41,00 por garrafão de água de 20 l. **LICITAÇÃO:** dispensável, art. 22, II, D.L. 2300/86. **ASSINADO EM:** 18.01.90. **SIGNATÁRIOS:** Ari Rocha, Presidente TRT e Silvana Araújo Dantas, pela Indaia Brasil Águas Minerais Ltda.

ESPÉCIE: Contrato de prestação de serviços e fornecimento contínuo e integral entre o TRT e Posto BH Ltda. **OBJETO:** Fornecimento de combustível, lavagem e lubrificação de veículos da frota deste TRT. **PRazo:** 01.01.90 a 31.12.90. **VALOR:** Conforme Portaria do CNP. **LICITAÇÃO:** dispensável, nos termos do art. 22, II, do D.L. 2300/86. **ASSINADO EM:** 03.01.90. **SIGNATÁRIOS:** Ari Rocha, Presidente TRT e José Maurício Cardo so Costa, proprietário do Posto BH Ltda.

ESPÉCIE: Termo aditivo ao contrato celebrado entre o TRT e Solução Sistemas Computacionais Ltda. **OBJETO:** Manutenção dos programas de computador que compõem o sistema de controle de distribuição da processados da Primeira Instância. **PRazo:** 01.01.90 a 31.12.90. **VALOR:** NCZ\$ 2.496,34, mensais. **LICITAÇÃO:** C.V. 11/89. **ASSINADO EM:** 18.01.90. **SIGNATÁRIOS:** Ari Rocha, Presidente do TRT e Julio Cezar Alves de Souza, pela Solução Sistemas Computacionais Ltda.

ESPÉCIE: Termo aditivo ao contrato celebrado entre o TRT e Spa. Enfilado Lago da Silva Pereira Freire e outros. **OBJETO:** Locação do imóvel da JCI de Teófilo Otoni. **PRazo:** 01.01.90 a 31.12.90. **LICITAÇÃO:** inexigível, nos termos do art. 23, inciso LV, do D.L. 2300/86. **ASSINADO EM:** 01.01.90. **SIGNATÁRIOS:** Ari Rocha, Presidente do TRT e Enfilado Lago da Silva Pereira Freire e outros.

ESPÉCIE: Apólice de Seguro contra incêndio das imóveis deste Tribunal.
OBJETO: Seguro contra incêndio das imóveis do TRT, PRAZO: 30.12.92
VALOR: NC\$ 114.109,68 **ASSINADO EM:** 12.01.90 **SIGNATÁRIOS:**...
 A Marítima Cia. de Seguros Gerais e Ari Rocha, Presidente do TRT.
 (Of. s/nº)

7ª Região

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/90

OBJETO: Aquisição de Ol(uma) Central Privada de Comunicação Telefônica (C.F.C.T) controlada por programa Armazenado (C.F.A.).
DATA DA ABERTURA: 09.03.1990
HORA: 15:00(quinze) horas
EDITAL: À disposição dos interessados na sede do TRT da 7ª Região na avenida Santos Dumont nº 3384, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

Fortaleza, 07 de fevereiro de 1990

FRANCISCO AIRTON SAMPAIO
Presidente da Comissão de Licitações(Of. nº 13/90)
(Dias: 13, 14 e 15-02-90)

8ª Região

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DA 8ª. REGIÃO (C-207)

AVISO

Faço público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas, na Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, na Travessa D. Pedro II, nº 745, na cidade de Belém, Estado do Pará, no período de 6 de março a 4 de abril de 1990, no horário de 13:00 às 18:00 horas, as inscrições ao Concurso C-207, para provimento de cargo de Juiz do Trabalho Substituto da 8ª Região, obedecidas as disposições contidas nas Resoluções Administrativas nºs. 108/87 e 10/89, do Tribunal Superior do Trabalho, publicadas no Diário da Justiça da União de 27.10.87 e de 21.2.89, respectivamente.

O Edital do Concurso encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, no endereço acima mencionado.

Belém, 30 de janeiro de 1990
LYGIA SINHO LUIZ OLIVEIRA
Presidente do TRT da 8ª Região(Of. nº 72/90)
(Dias: 13 e 23-02-90)

Ineditoriais

CPM Informática S/A

C.G.C. (N.F.J.) nº 04.028.000/0001-14

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO DE 1989

Data, Hora e Local: 16 de dezembro de 1989, às 8:30 horas, na sede social à Rua Dr. Francisco Paul, nº 40, São Paulo, SP.
 Presença: Presente a totalidade dos membros do conselho. Absente: Presidente Sr. Arnaldo Fernandes Cavalcanti de Albuquerque. Secretário: Sra. Rosa Maria Novelli Cavalcanti de Albuquerque. Ordem do dia: Eleição da Diretoria Executiva. Deliberação: Aprovada por unanimidade a reeleição, pelo período de 1 (um) ano, dos atuais membros da Diretoria Executiva, Srs. ARNALDO FERNANDES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da identidade RG nº 6.226.048, CPF nº 87.982.746-51, residente e domiciliado na Rua Hugo Ernst Dehnner, nº 53, Pinus Park, Granja Viana, CEP 06700, município de Cotia, Estado de São Paulo, como DIRETOR PRESIDENTE; JORGE FERNANDES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da identidade RG nº 6.226.048, CPF nº 87.982.746-51, residente e domiciliado na Rua Hugo Ernst Dehnner, nº 53, Pinus Park, Granja Viana, CEP 06700, município de Cotia, Estado de São Paulo, como DIRETOR COMERCIAL; RICARDO LUIZ RENE DA SILVA PORTO, brasileiro, casado, economista, portador da identidade RG nº 2.288.057, CPF nº 186.507.708-48, residente e domiciliado na Estrada de Maracá nº 140, CEP 08700, município de Cotia, Estado de São Paulo, como DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO; CONFÚCIO RODRIGUES CAVALCANTI, brasileiro, casado, economista, portador da identidade RG nº 4.488.236, CPF nº 064.544.818-18, residente e domiciliado na Rua Rio Bonito, nº 282, CEP 08700, município de Cotia, Estado de São Paulo, como DIRETOR SUPERINTENDENTE. Consideram-se os ditos investidores empenhados. Lavatura e Litura: Lavrada e lida a presente ata, foi ela aprovada e assinada. São Paulo, 15 de dezembro de 1989. Sd. Arnaldo Fernandes Cavalcanti de Albuquerque - Presidente; Dorival Antonio Bianchi - Vice Presidente e Rosa Maria Novelli Cavalcanti de Albuquerque - Conselheira. Declaração: Os Diretores ora reeleitos, declaram expressamente que não estão incursos nas penas que relem o estatuto de sociedades mercantis. A presente é editada em três lavradas em livro próprio. São Paulo, 16 de dezembro de 1989. ARNALDO FERNANDES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - Presidente da Mesa. ROSA MARIA NOVELLI CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - Secretária. JUCESP nº 879.889, em 19/01/90, al. Lúcia de Almeida Moraes - Secretária Geral.

(Nº 14.266 - 12-02-90 - NC\$ 1.484,00)

Associação Brasileira dos Companheiros das Américas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

De acordo com a letra "b" do Artigo 18 do Estatuto da ABCA e conforme o Caput. do artigo 79 do mesmo Estatuto, tenho o prazer de convocá-lo, como membro do Conselho Deliberativo da Associação Brasileira dos Companheiros das Américas, para a Reunião Anual Ordinária, a ser realiz

da em Brasília, DF, no Aracora Hotel (SEN, Qd. 05, Bloco "C" - Pomo: (061)321-9222), dia 07 de abril de 1990 às 8:30 hs, com seguinte agenda:

- Apreciação deliberação sobre as contas e os Relatórios da Diretoria;
- Alteração dos itens do Estatuto referentes à duração dos mandatos (parágrafo 2º do Artigo 10; Artigo 13 e parágrafo 2º do Artigo 15);
- Eleições;
- Assuntos diversos.

Brasília, 31 de janeiro de 1990
P/ORLANDO SAMPAIO PASSOS
Presidente da ABCA

(Nº 14.299 - 12-02-90 - NC\$ 1.908,00)

Transbrasil S/A Linhas Aéreas

C.G.C. 60.872.173/0001-21

COMPANHIA ABERTA
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração e Controle da TRANSBRASIL S/A LINHAS AÉREAS por seu presidente convoca os Srs. Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada às 14:00 horas do dia 29 (vinte) de fevereiro de 1990, no Hangar sede da Empresa, no Aeroporto Internacional de Brasília - DF., para discutir e deliberar sobre:

- Proposta do Conselho de Administração e Controle, de re-ratificação parcial da decisão da Assembleia Geral Extraordinária, de 14/12/89, que deliberou o aumento do capital social por subscrição particular de ações, com o cancelamento das sobras de ações não subscritas;
- Tomar conhecimento de proposta de compromisso dos Acionistas contra ladroes de eventualmente adquirir ações dos acionistas que subscritam ações da emissão que ora se re-ratifica, observadas a correção e o prazo pertinentes;
- Homologação do aumento do capital social de NC\$ 269.000.000,00 (duzentos e sessenta milhões de cruzados novos), para NC\$ 384.660.000,00 (trezentos e oitenta e quatro milhões e seiscentos mil e quarenta e quatro reais e sessenta mil e quarenta e seis mil e seiscentos mil) de ações, sem valor nominal, sendo 1.199.200.000 (um bilhão, cento e noventa e nove milhões e duzentos mil) de ações ordinárias e 47.400.000 (quarenta e sete milhões e quatrocentos mil) de ações preferenciais e consequente alteração do caput do artigo 79 do Estatuto Social.

Brasília, 07 de fevereiro de 1990
OSCAR FURTADO
Presidente do Conselho
de Administração e Controle(Of. nº 14.126 - 08/02/90 - NC\$ 6.996,00)
(Dias: 09, 12 e 13/02/90)Governo do Estado do Piauí
Águas e Esgotos do Piauí S/A - AgespisaAVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/90-GEL

A ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A-AGESPISA, torna público e dá ciência a todos os interessados, que receberá propostas para o Edital de Tomada de Preços nº 003/90-GEL-AGESPISA, às 10:00 horas do dia 07 de março de 1990, para execução de serviços gráficos e material de expediente, destinados a reposição de estoque desta Empresa. O Edital de licitação, bem como os demais esclarecimentos, estão à disposição dos interessados à Av. Mel. Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 101-Norte, nesta Capital. ADV. CARLOS RODRIGUES DE CARVALHO-Presidente do Grupo Executivo de Licitações-GEL.

(Of. nº 07/90)

COMPLETE
SUA COLEÇÃO

Adquira volumes avulsos das revistas editadas pela Imprensa Nacional

- Coleção das Leis da República Federativa do Brasil 1950 a 1988
- Ementário de Jurisprudência do TFR 1979 a 1987
- Jurisprudência Trabalhista do TST 1981 a 1987
- Revista do Tribunal Federal de Recursos 1974 a 1988
- Revista Trimestral de Jurisprudência do STF 1957 a 1988

GOVERNO FEDERAL - TUDO PELO SOCIAL

ÍNDICE DE NORMAS

EXECUTIVO			
DECRETO EXECUTIVO 98.939, 12-02-90.....	2.995	PORTARIA 39, SAD, 12-02-90.....	2.953
DECRETO EXECUTIVO 98.940, 12-02-90.....	2.995	PORTARIA 40, SAD, 12-02-90.....	2.953
DECRETO EXECUTIVO 98.941, 12-02-90.....	2.995	PORTARIA 41, SAD, 12-02-90.....	2.953
DECRETO EXECUTIVO 98.942, 12-02-90.....	2.996		
CÂMARA DOS DEPUTADOS		MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO	
AVISO, CPL, 12-02-90.....	2.992	ATO 1, SDI, 12-02-90.....	2.968
AVISO, CPL, 12-02-90.....	2.993	ATO 1, SDI, 12-02-90.....	2.969
ENTIDADES DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DAS PROFISSÕES LIBERAIS		RESOLUÇÃO 12, IBC, 09-02-90.....	2.969
		MINISTÉRIO DA CULTURA	
		CONTRATO, FUNDACEN, 06-02-90.....	2.991
		CONTRATO, FUNDACEN, 07-02-90.....	2.991
		CONTRATO, FUNDACEN, 08-02-90.....	2.991
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA		MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	
PORTARIA 3, COMGAP, 07-02-90.....	2.968	DECRETO SEM NÚMERO, 12-02-90.....	2.946
PORTARIA 98, CHI, 12-02-90.....	2.967	PORTARIA 79, CM, 13-02-90.....	2.966
PORTARIA 99, CHI, 12-02-90.....	2.968	TERMO ADITIVO, DPF/CPDI, 12-02-90.....	2.976
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA		MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA	
AVISO 1, INCRA, 08-02-90.....	2.983	ALVARA 197, DNPH, 07-02-90.....	2.970
AVISO 3, TELPE, 05-02-90.....	2.983	ALVARA 198, DNPH, 07-02-90.....	2.970
AVISO 8, DNOCES, 08-02-90.....	2.983	ALVARA 199, DNPH, 07-02-90.....	2.970
CONTRATO 15, CODEVASF, 02-02-90.....	2.983	ALVARA 200, DNPH, 07-02-90.....	2.970
CONTRATO 16, CODEVASF, 02-02-90.....	2.983	ALVARA 201, DNPH, 07-02-90.....	2.970
CONTRATO 273, CFP, 12-02-90.....	2.983	ALVARA 202, DNPH, 07-02-90.....	2.970
CONTRATO 3.337, CFP, 12-02-90.....	2.983	ALVARA 203, DNPH, 07-02-90.....	2.970
CONTRATO 3.338, CFP, 12-02-90.....	2.983	ALVARA 204, DNPH, 07-02-90.....	2.970
NORMA DE EXECUÇÃO, CFP, 12-02-90.....	2.987	ALVARA 205, DNPH, 07-02-90.....	2.970
PORTARIA 11, DA, 09-02-90.....	2.967	ALVARA 206, DNPH, 07-02-90.....	2.971
PORTARIA 12, DA, 09-02-90.....	2.967	ALVARA 207, DNPH, 07-02-90.....	2.971
PORTARIA 13, DA, 09-02-90.....	2.967	ALVARA 208, DNPH, 07-02-90.....	2.971
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES		ALVARA 209, DNPH, 07-02-90.....	2.971
AVISO, TELPE, 05-02-90.....	2.988	ALVARA 210, DNPH, 07-02-90.....	2.971
AVISO 3, TELPE, 05-02-90.....	2.988	ALVARA 211, DNPH, 07-02-90.....	2.971
AVISO 1, EMBRATEL, 07-02-90.....	2.988	ALVARA 212, DNPH, 07-02-90.....	2.971
AVISO 2, TELNA, 06-02-90.....	2.988	ALVARA 213, DNPH, 07-02-90.....	2.971
AVISO 3, TELASA, 08-02-90.....	2.988	ALVARA 214, DNPH, 08-02-90.....	2.972
AVISO 4, EMBRATEL, 08-02-90.....	2.988	ALVARA 215, DNPH, 08-02-90.....	2.972
AVISO 4, TELESC, 13-02-90.....	2.989	ALVARA 216, DNPH, 08-02-90.....	2.972
AVISO 5, TELESC, 13-02-90.....	2.989	ALVARA 217, DNPH, 08-02-90.....	2.972
AVISO 5, TELESP, 06-02-90.....	2.989	ALVARA 218, DNPH, 08-02-90.....	2.972
AVISO 6, TELESP, 06-02-90.....	2.989	ALVARA 219, DNPH, 08-02-90.....	2.972
AVISO 7, ECT, 06-02-90.....	2.987	ALVARA 220, DNPH, 08-02-90.....	2.973
AVISO 9, ECT, 06-02-90.....	2.987	ALVARA 221, DNPH, 08-02-90.....	2.973
AVISO 12, ECT, 06-02-90.....	2.987	ALVARA 222, DNPH, 08-02-90.....	2.973
AVISO 13, ECT, 06-02-90.....	2.987	ALVARA 223, DNPH, 08-02-90.....	2.973
AVISO 17, TELESP, 06-02-90.....	2.989	ALVARA 224, DNPH, 08-02-90.....	2.973
AVISO 18, ECT, 06-02-90.....	2.989	ALVARA 225, DNPH, 08-02-90.....	2.973
AVISO 18, TELESP, 06-02-90.....	2.989	ALVARA 226, DNPH, 08-02-90.....	2.973
AVISO 19, TELESP, 06-02-90.....	2.989	ALVARA 227, DNPH, 08-02-90.....	2.973
AVISO 20, ECT, 06-02-90.....	2.989	ALVARA 228, DNPH, 08-02-90.....	2.974
AVISO 20, TELESP, 06-02-90.....	2.989	ALVARA 229, DNPH, 08-02-90.....	2.974
AVISO 21, ECT, 06-02-90.....	2.988	ALVARA 230, DNPH, 08-02-90.....	2.974
PORTARIA 14, DENTEL, 07-02-90.....	2.975	ALVARA 231, DNPH, 08-02-90.....	2.974
RELACÃO 5, ECT/DNTE, 06-02-90.....	2.987	ALVARA 232, DNPH, 08-02-90.....	2.974
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA		ALVARA 233, DNPH, 08-02-90.....	2.974
AVISO 1, INT, 12-02-90.....	2.992	ALVARA 234, DNPH, 08-02-90.....	2.974
COMUNICADO 49, SEI, 12-02-90.....	2.992	ALVARA 235, DNPH, 08-02-90.....	2.974
MINISTÉRIO DO EXERCÍTO		ALVARA 236, DNPH, 08-02-90.....	2.974
AVISO 1, CHL/IRM, 09-02-90.....	2.976	ALVARA 237, DNPH, 08-02-90.....	2.974
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO		ALVARA 728, DNPH, 07-02-90.....	2.970
AVISO 5, WFES, 09-02-90.....	2.984	ALVARA 2.311, DNPH, 08-02-90.....	2.974
AVISO 6, UFV, 12-02-90.....	2.984	AVISO 1, SAEPA, 10-02-90.....	2.969
CONVENIO, EDUCAR, 12-02-90.....	2.984	DESPACHO, CM, 02-02-90.....	2.969
CONTRATO, EDUCAR, 12-02-90.....	2.984	PORTARIA 236, DNAC/DG, 07-12-89.....	2.975
CONTRATO 1, INC, 01-02-90.....	2.984		
TERMO, EDUCAR, 06-02-90.....	2.984		
MINISTÉRIO DA FAZENDA		MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ATO DECLARATORIO 1, 22-01-90.....	2.960	AVISO 1, IAPAS/SRSP, 12-02-90.....	2.991
ATO DECLARATORIO 2, IRP/SDR, 10-01-90.....	2.960	AVISO 2, IAPAS/DG, 12-02-90.....	2.990
ATO DECLARATORIO 3, SRFP/6MF, 01-02-90.....	2.960	AVISO 5, INAPAS/ERSC, 06-02-90.....	2.991
AVISO, BCB, 12-02-90.....	2.979	AVISO 6, INAPAS/ERSC, 07-02-90.....	2.991
AVISO, CEF, 12-02-90.....	2.979	CONTRATO 1, DA, 02-01-90.....	2.990
AVISO, CEF, 12-02-90.....	2.980	CONTRATO 1, I, INAPAS/ERPA, 06-02-90.....	2.990
AVISO 1, CEF, 12-02-90.....	2.978	CONTRATO 2, IAPAS/SRSG, 24-01-90.....	2.990
AVISO 1, DA/AG, 12-02-90.....	2.978	CONTRATO 3, IAPAS/SRSG, 24-01-90.....	2.990
AVISO 1, INFAP, 12-02-90.....	2.981	CONTRATO 4, IAPAS/SRSG, 24-01-90.....	2.990
AVISO 8, CEF, 12-02-90.....	2.980	CONTRATO 5, IAPAS/SRSG, 24-01-90.....	2.990
AVISO 5, CEF, 09-02-90.....	2.980	CONTRATO 8, IAPAS/SRSG, 30-11-89.....	2.990
AVISO 6, CEF, 12-02-90.....	2.980	CONTRATO 213, DATAPREV, 12-02-90.....	2.981
AVISO 9, INFAP, 12-02-90.....	2.981	PORTARIA 3.535, SE, 06-02-90.....	2.991
AVISO 12, BCB, 09-02-90.....	2.980	RELACÃO 1, LBN/SE, 09-02-90.....	2.991
AVISO 12, CEF, 12-02-90.....	2.980	TERMO ADITIVO 1, IAPAS/SRPE, 01-11-89.....	2.990
AVISO 3, OOI, DN/CI, 09-02-90.....	2.980	TERMO ADITIVO 2, IAPAS/SRPE, 01-11-89.....	2.990
CARTA CIRCULAR 1.578, DACEN, 12-02-90.....	2.960	TERMO ADITIVO 2, IAPAS/SRSP, 29-01-90.....	2.990
CARTA CIRCULAR 2.501, DACEN, 12-02-90.....	2.961	MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	
CIRCULAR 179, CPA, 09-02-90.....	2.959	TERMO ADITIVO, 12-02-90.....	2.992
CIRCULAR 180, CPA, 09-02-90.....	2.953	MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES	
CIRCULAR 181, CPA, 02-02-90.....	2.953		
CIRCULAR 182, CPA, 09-02-90.....	2.953	MINISTÉRIO DA SAÚDE	
CIRCULAR 183, CPA, 06-02-90.....	2.953	CONVENIO 97, CEME, 29-12-89.....	2.986
CONTRATO, BCB, 01-02-90.....	2.980	CONVENIO 98, CEME, 29-12-89.....	2.986
CONTRATO, BNB, 12-02-90.....	2.980	CONTRATO 48, SUCAN, 28-12-89.....	2.986
CONTRATO, CEF, 12-02-90.....	2.979	CONTRATO 19, SUCAN, 28-12-89.....	2.986
CONTRATO, CEF, 12-02-90.....	2.980	TERMO ADITIVO 1, CEME, 07-02-90.....	2.986
CONTRATO, DA/PE, 02-01-90.....	2.979	TERMO ADITIVO 2, CEME, 20-12-89.....	2.986
CONTRATO, INFAP, 09-02-90.....	2.981	TERMO ADITIVO 3, CEME, 07-02-90.....	2.986
DESPACHO, BCB, 01-02-90.....	2.960	TERMO ADITIVO 4, CEME, 07-02-90.....	2.986
DESPACHO, BCB, 06-02-90.....	2.960	TERMO ADITIVO 5, CEME, 29-12-89.....	2.986
DESPACHO, BCB, 08-02-90.....	2.960	TERMO ADITIVO 7, CEME, 29-12-89.....	2.986
EDITAL 6, ESAF, 12-02-90.....	2.981	TERMO ADITIVO 8, CEME, 29-12-89.....	2.986
INSTA. NORM, 12-02-90.....	2.981	TERMO ADITIVO 9, CEME, 29-12-89.....	2.986
ORDEN DE SERVIÇO, CEF, 12-02-90.....	2.981	TERMO DE RESCISÃO 34, CEME, 12-02-90.....	2.986
PAUTA, CRESFN, 12-02-90.....	2.977	MINISTÉRIO DO TRABALHO	
PAUTA, CCR/CE, 09-02-90.....	2.978	CONTRATO 1, DRT/RS, 12-02-90.....	2.984
PORTARIA 2, SC, 09-02-90.....	2.952	DECRETO SEM NÚMERO, 12-02-90.....	2.996
		DESPACHO, SSMH, 08-02-90.....	2.967
		PORTARIA 13, DRT/RS, 12-02-90.....	2.967

MINISTERIO DOS TRANSPORTES

PORTARIA 83, GH, 09-02-90.....	2.902
RESOLUÇÃO 10.719, STA, 24-01-90.....	2.903
TERMO ADITIVO 1, DNER, 29-12-89.....	2.982
TERMO ADITIVO 1, DNER, 05-02-90.....	2.982
TERMO ADITIVO 5, DNER, 29-12-89.....	2.982
TERMO ADITIVO 6, DNER, 29-12-89.....	2.982
TERMO ADITIVO 7, DNER, 29-12-89.....	2.982
TERMO ADITIVO 8, DNER, 29-12-89.....	2.982
TERMO ADITIVO 9, DNER, 29-12-89.....	2.982
TERMO ADITIVO 10, DNER, 29-12-89.....	2.982
TERMO ADITIVO 10, DNER, 11-01-90.....	2.982
TERMO ADITIVO 11, DNER, 29-12-89.....	2.982

PRESIDENCIA DA REPUBLICA

AVISO 15, DA/DLC, 12-02-90.....	2.976
MENSAGEM 36, 12-02-90.....	2.947

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

PORTARIA 12, SEGE, 12-02-90.....	2.947
PORTARIA 256, GH, 08-02-90.....	2.947
PORTARIA 267, GH, 08-02-90.....	2.947
PORTARIA 268, GH, 08-02-90.....	2.947
PORTARIA 269, GH, 08-02-90.....	2.947
PORTARIA 270, SUCAD, 09-02-90.....	2.947
PORTARIA 299, SUCAD, 11-01-90.....	2.948
TERMO ADITIVO, SUCAD, 12-02-90.....	2.976

SENADO FEDERAL

AVISO 3, 12-02-90.....	2.993
------------------------	-------

TRIBUNAL DE JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL
E DOS TERRITORIOS

CONTRATO 6, JMDF, 01-02-90.....	2.993
TERMO ADITIVO 1, 09-02-90.....	2.993

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

AVISO, 7R, 07-02-90.....	2.994
AVISO, 8R, 30-01-90.....	2.994
CONTRATO, 3R, 07-12-89.....	2.993
CONTRATO, 3R, 29-12-89.....	2.993
CONTRATO, 3R, 01-01-90.....	2.993
CONTRATO, 3R, 03-01-90.....	2.993
CONTRATO, 3R, 10-01-90.....	2.993
CONTRATO, 3R, 12-01-90.....	2.993
CONTRATO, 3R, 18-01-90.....	2.993
TERMO ADITIVO, 3R, 29-12-89.....	2.993
TERMO ADITIVO, 3R, 01-01-90.....	2.993
TERMO ADITIVO, 3R, 02-01-90.....	2.993
TERMO ADITIVO, 3R, 08-01-90.....	2.993
TERMO ADITIVO, 3R, 10-01-90.....	2.993
TERMO ADITIVO, 3R, 16-01-90.....	2.993
TERMO ADITIVO, 3R, 18-01-90.....	2.993

ÍNDICE POR ASSUNTO

A	
- ADMINISTRAÇÃO	
MOVEL FUNCIONAL	
PORTARIAS-SULAM/SUCAD NRS 299 A 320	
TRANSFERENCIA	
FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA AO ESTUDANTE-FAE, E OUTROS.	
PORTARIA 299, 09-02-90 SEPLAN SUCAD.....	2.948
- AGENCIA	
TRANSFERENCIA	
BANCO NACIONAL S/A.	
DESPACHO, 08-02-90 NF BCB.....	2.960
- AGUA MINERAL	
FORNECIMENTO	
INDAIA BRASIL AGUAS MINERAIS LTDA.	
CONTRATO, 18-01-90 TRT 3R.....	2.993
- PESQUISA DE MINERIO	
SAUL ROGERIO RAMOS DE ATHAYDE.	
ALVARA 224, 08-02-90 HNE DNPH.....	2.973
MAURO JOMQUEIRA.	
ALVARA 232, 08-02-90 HNE DNPH.....	2.974
- ALCOL/METANOL/GASOLINA	
SAUDE PUBLICA	
MEIO AMBIENTE	
DECRETO EXECUTIVO 98.942, 12-02-90.....	2.946
- ALTERAÇÃO	
CLAUSULA	
NORDESTE SEGURANCA DE VALORES LTDA, E OUTROS.	
RELAÇÃO 5, 08-02-90 HC ECT/DRPE.....	2.987
CONCORRENCIA PUBLICA	
AVISO 12, 09-02-90 NF BCB.....	2.979
REGULAMENTO	
MERCADO DE CAMBIO	
CARTA CIRCULAR 1.578, 12-02-90 NF DACEN.....	2.960
- APOLICE DE SEGURO	
A MARITIMA CIA. DE SEGUROS GERAIS.	
CONTRATO, 12-01-90 TRT 3R.....	2.993
- APROVAÇÃO	
ESTATUTO	
FUNDAÇÃO TELEBRAS DE SEGURANCA SOCIAL.	
PORTARIA 3.535, 09-02-90 NPAS SG.....	2.985
- APROVEITAMENTO HIDROELETRICO	
MINERACAO SANTA ELIANA IND E COMERCIO LTDA.	
PORTARIA 230, 07-12-89 HNE DNHE/DPG.....	2.975
- AQUISIÇÃO	
COMBUSTIVEL	
PRESTACAO DE SERVICO	
POSTO BH LTDA.	
CONTRATO, 03-01-90 TRT 3R.....	2.993
EQUIPAMENTOS.	
REFEX INTERNATIONAL MEDICAL PRODUCTS CORP.	
CONTRATO 49, 28-12-89 HS SUCAN.....	2.986
EQUIPAMENTOS	
PRESTACAO DE SERVICO	
RIEDE TECNOLOGIA S/A.	
CONTRATO, 12-02-90 NF CEF.....	2.979
PEÇA SOBRESSALENTE	
CONTRATO 6, 01-02-90 TJDF TJDF.....	2.993
- ARBITRAGEM	
CIBO	
CARTA CIRCULAR 2.501, 12-02-90 NF DACEN.....	2.961
- ASSISTENCIA SOCIAL	
CONVENIOS-NPAS LBA/SENG	
CONSELHO PARTICULAR DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO-S.HORIZONTE.	
RELAÇÃO 1, 08-02-90 NPAS LBA/SENG.....	2.991
- ASSISTENCIA TECNICA	
IMPORTACAO	
EXPORTACAO	
ATO DECLARATORIO 2, 10-01-90 NF IRP/SDR.....	2.960
- AUDITOR FISCAL DO TESOURO NACIONAL	
RESULTADO	
CONCURSO PUBLICO	
EDITAL 6, 12-02-90 NF ESAP.....	2.981
- AUTO DE INFRAÇÃO	
DESPACHO, 08-02-90 HNB SSHT.....	2.967
- AUTORIZAÇÃO	
CONCESSÃO DE USO	
ESPACO AEREO	
COOPERATIVA TRABALHO P.SANTOS BAIAXADA SANTISTA LTDA.	
PORTARIA 2, 09-02-90 NF SG.....	2.952

B	
- BANCO ESTRANGEIRO	
CERTIFICADO	
THE DAUHA BANK LIMITED.	
DESPACHO, 08-02-90 NF BCB.....	2.960
- BERRILHO	
PESQUISA DE MINERIO	
PEDRO WILSON VASCONCELOS.	
ALVARA 265, 07-02-90 HNE DNPH.....	2.970
C	
- CAFE SOLEVEL	
AUTORIZAÇÃO	
REDUÇÃO DE PREÇO	
REGISTRO	
CAFE SOLEVEL	
RESOLUÇÃO 12, 09-02-90 MD IBC.....	2.969
- CALCARIO	
PESQUISA DE MINERIO	
GERALDO HAVELLA PINHEIRO.	
ALVARA 201, 07-02-90 HNE DNPH.....	2.970
ISAC ABULAFIA.	
ALVARA 202, 07-02-90 HNE DNPH.....	2.970
RAUL WELINGTON SAMPAIO CURSINO.	
ALVARA 208, 07-02-90 HNE DNPH.....	2.971
- CAPITAL SOCIAL	
COMPANHIA SIDERURGICA DA AMAZONIA-SIDERANA.	
DECRETO EXECUTIVO 98.940, 12-02-90.....	2.945
- CERTIFICADO	
BANCO ESTRANGEIRO	
THE DAUHA BANK LIMITED.	
DESPACHO, 08-02-90 NF BCB.....	2.960
- CLAUSULA	
ALTERAÇÃO	
NORDESTE SEGURANCA DE VALORES LTDA, E OUTROS.	
RELAÇÃO 5, 08-02-90 HC ECT/DRPE.....	2.987
- COMBUSTIVEL	
PRESTACAO DE SERVICO	
AQUISIÇÃO	
POSTO BH LTDA.	
CONTRATO, 03-01-90 TRT 3R.....	2.993
- CONORDATO	
APO MINAS GERAIS S/A - AÇORINAS.	
CONTRATO, 29-12-89 TRT 3R.....	2.993
- COMPUTADOR	
PROGRAMA	
COMUNICADO 49, 12-02-90 HCT SEI.....	2.992
- CONCESSÃO HONORIFICA	
LUIZ ROBERTO ANDRADE PONTE.	
DECRETO SEM NUMERO, 12-02-90 HJ.....	2.946
WALTER SEIPP.	
DECRETO SEM NUMERO, 12-02-90 HRE.....	2.946
DECRETO SEM NUMERO, 12-02-90 HTB.....	2.946
- CONCESSÃO DE USO	
ESPACO AEREO	
AUTORIZAÇÃO	
COOPERATIVA TRABALHO P.SANTOS BAIAXADA SANTISTA LTDA.	
PORTARIA 2, 09-02-90 NF SG.....	2.952
- CONCORRENCIA PUBLICA	
AVISO 1, 30-01-90 HNE SAELPA.....	2.987
AVISO 1, 12-02-90 NF INFPAZ.....	2.981
AVISO 5, 06-02-90 HC TELESF.....	2.989
AVISO 3.001, 09-02-90 NF DA/CPL.....	2.979
- ALTERAÇÃO	
AVISO 12, 09-02-90 NF BCB.....	2.979
- CONCURSO PUBLICO	
AVISO, 30-01-90 TRT 8R.....	2.994

AUDITOR FISCAL DO TESOURO NACIONAL RESULTADO EDITAL 6, 12-02-90 HF ESAF.....	2.981	- FORNECIMENTO ÁGUA MINERAL INDIA BRASIL AGUAS MINERAIS LTDA. CONTRATO, 18-01-90 TRT 3R.....	2.993
- CONSERVAÇÃO E LINFEZA UTAM COMERCIO E SERVICOS TECNICOS LTDA. CONTRATO, 02-01-90 HF DA/PE.....	2.979	MATERIAL DE ESCRITORIO ELETRON CARIBOIS LTDA. TERMO ADITIVO, 02-01-90 TRT 3R.....	2.993
CONSERVADORA ARIZONA LTDA. CONTRATO, 10-01-90 TRT 3R.....	2.993	- FUNCIONAMENTO TRANSPORTE HIDROVIARIO NORMAS AUTORIZAÇÃO RESOLUÇÃO 10.719, 24-01-90 MTR STA.....	2.963
LINPS SERVICOS GERAIS LTDA. CONTRATO 1, 01-02-90 REC IDC.....	2.983	G	
SERVINORTE SERVICOS GERAIS LTDA. CONTRATO 1, 06-02-90 NPAS SHANP/ERPA.....	2.991	- GRANITO PESQUISA DE MINERIO SALIR RICO. ALVARA 209, 07-02-90 HNE DNPH.....	2.971
FEDERAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. CONTRATO 3.337, 12-02-90 MAGR CFP.....	2.983	ARTHUR ANGELO LOPES DE FRA. ALVARA 210, 07-02-90 HNE DNPH.....	2.971
CONSERVADORA FOMIGUENSE LTDA. TERMO ADITIVO, 29-12-89 TRT 3R.....	2.993	WALTER GALVÃO DA CUNHA. ALVARA 211, 07-02-90 HNE DNPH.....	2.971
CONSERVADORA JUIZ DE FORA LTDA. TERMO ADITIVO, 08-01-90 TRT 3R.....	2.993	ANGELICA AZEREDO DE ARAUJO. ALVARA 228, 08-02-90 HNE DNPH.....	2.973
CONSERVADORA PONTENOVENSE LTDA. TERMO ADITIVO, 10-01-90 TRT 3R.....	2.993	EDUARDO LIMAL DE CARVALHO ROCHA. ALVARA 229, 08-02-90 HNE DNPH.....	2.973
FIANCA INOVÉIS LTDA. TERMO ADITIVO, 16-01-90 TRT 3R.....	2.993		
CLEAN MASTERS. TERMO ADITIVO, 12-02-90 NPV.....	2.992	- GRUPO PROGRAMA CONSOLIDADO GRUPO TEATRAL HARBENHE. CONTRATO, 06-02-90 HING FUNDACEN.....	2.991
- CONSOLIDAÇÃO GRUPO PROGRAMA CONSOLIDADO GRUPO TEATRAL HARBENHE. CONTRATO, 06-02-90 HING FUNDACEN.....	2.991	H	
- CONVENIENÇAS LBA/SENG ASSISTENCIA SOCIAL CONSELHO PARTICULAR DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO-B.HORIZONTE. RELAÇÃO 1, 08-02-90 NPAS LBA/SENG.....	2.991	- NORADIO BANCARIO PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE. DESPACHO, 04-02-90 HF RCB.....	2.960
- CONVITE RESULTADO ATOMO APARELHOS PARA PESQUISAS LTDA. AVISO 1, 12-02-90 HCT INF.....	2.992	I	
AVISO 4, 12-02-90 HF CEP.....	2.980	- IMÓVEL FUNCIONAL HARCOS CORREIA LINS. PORTARIA 12, 09-02-90 MAGR DA.....	2.967
- CURSO TEATRO REALIZAÇÃO GRUPO PESQUISA TEATRO NOVO. CONTRATO, 07-02-90 HING FUNDACEN.....	2.991	PORTARIA 12, 12-02-90 SEPLAN SEEG.....	2.947
D		ALCEU FERNANDO AZEVEDO. PORTARIA 13, 09-02-90 MAGR DA.....	2.967
- DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL ATO 1, 12-02-90 RD SDI.....	2.968	SUELI CARDOSO BRUN DE ARAUJO. PORTARIA 41, 12-02-90 HF SAD.....	2.953
ATO 1, 12-02-90 RD SDI.....	2.969	DISTRIBUIÇÃO ADIR XAVIER SANT'ANNA. PORTARIA 39, 12-02-90 HF SAD.....	2.953
- DESPACHOS-HNE/CH POSTO REVENDEDOR TEXACO BRASIL S/A, E OUTROS. DESPACHO, 02-02-90 HNE CH.....	2.969	PORTARIAS-SEPLAN/SUCAD NRS 270 A 298 RECISÃO TERMO DE OCUPAÇÃO CLEMENCE MARTINS, E OUTROS. PORTARIA 270, 09-02-90 SEPLAN SUCAD.....	2.947
- DISTRIBUIÇÃO IMÓVEL FUNCIONAL ADIR XAVIER SANT'ANNA. PORTARIA 39, 12-02-90 HF SAD.....	2.953	PORTARIAS-SEPLAN/SUCAD NRS 299 A 320 TRANSFERENCEIA ADMINISTRAÇÃO FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA AO ESTUDANTE-FAE, E OUTROS. PORTARIA 299, 09-02-90 SEPLAN SUCAD.....	2.948
E		RETIFICAÇÃO PORTARIA NR 04/90 PORTARIA 11, 09-02-90 MAGR DA.....	2.967
- EFETIVOS MILITARES PORTARIA 98, 12-02-90 MAER CH1.....	2.967	- IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO ASSISTENCIA TECNICA ATO DECLARATORIO 2, 10-01-90 HF INF/SDR.....	2.960
PORTARIA 99, 12-02-90 MAER CH1.....	2.968	PAPEL SARAS CIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL. ATO DECLARATORIO 3, 01-02-90 HF SRNF/GRF.....	2.960
- ELEIÇÃO COMUNICADO, 12-02-90 EFPL CFV.....	2.992	- IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO CIRCULAR 179, 09-02-90 HF CPA.....	2.952
RESOLUÇÃO 1.337, 09-02-90 EFPL CFV.....	2.975	CIRCULAR 180, 09-02-90 HF CPA.....	2.953
- EMBLEMA PORTARIA 3, 07-02-90 MAER CONGAP.....	2.968	CIRCULAR 181, 09-02-90 HF CPA.....	2.953
- EMPRESA DE MINERIO MINERACAO ALCOIN LTDA. ALVARA 738, 07-02-90 HNE DNPH.....	2.970	CIRCULAR 182, 09-02-90 HF CPA.....	2.953
ENPRESTIMO MINERACAO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUANA. TERMO, 06-02-90 REC EDICOR.....	2.984	CIRCULAR 183, 06-02-90 HF CPA.....	2.953
- ENSINO SUPERIOR FACULDADE MATOGROENSE DE CIENCIAS CONTABEIS E ADMINISTRATIVAS. DECRETO EXECUTIVO 98.939, 12-02-90.....	2.945	PAUTA, 09-02-90 HF 3CC/2C.....	2.978
JUNTA DE EDUCACAO DA CONVENCO BATISTA CARIOCA. DECRETO EXECUTIVO 98.941, 12-02-90.....	2.945	J	
- EQUIPAMENTOS AQUICICHO REPEX INTERNATIONAL MEDICAL PRODUCTS CORP. CONTRATO 49, 28-12-89 NS SUCAN.....	2.986	- JULGAMENTO LICITAÇÃO RESULTADO PARIS INFORMATICA S/A. CONTRATO 213, 12-02-90 NPAS DATAPREV.....	2.991
PRESTACAO DE SERVICO AQUICICHO RHEDE TECNOLOGIA S/A. CONTRATO, 12-02-90 HF CEP.....	2.979	L	
- ESPACO AEREO AUTORIZAÇÃO CONCESSÃO DE USO COOPERATIVA TRABALHO P.SANTOS BAIKADA SANTISTA LTDA. PORTARIA 2, 09-02-90 HF SG.....	2.952	- LICITAÇÃO AVISO, 05-02-90 MC TELPE.....	2.988
- ESTATUTO AUTORIZAÇÃO FUNDAÇÃO TELEBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL. PORTARIA 3.535, 09-02-90 NPAS SG.....	2.985	AVISO, 05-02-90 MC TELPE.....	2.989
- EXPORTAÇÃO ASSISTENCIA TECNICA IMPORTAÇÃO ATO DECLARATORIO 2, 10-01-90 HF INF/SDR.....	2.960	AVISO, 05-02-90 MC TELPE.....	2.989
F		AVISO, 05-02-90 MC TELPE.....	2.989
- FOLHELHO PESQUISA DE MINERIO ANDRES RAIMUNDO FEDERICO PESSERL. ALVARA 223, 08-02-90 HNE DNPH.....	2.973	AVISO, 12-02-90 HF CEP.....	2.979
		AVISO 1, 12-02-90 HF CEP.....	2.980
		AVISO 4, 12-02-90 MAGR CFP.....	2.983
		AVISO 6, 06-02-90 MC TELES.....	2.989
		AVISO 6, 12-02-90 HF CEP.....	2.980
		RESULTADO ELETROENCE - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. AVISO, 12-02-90 HF RCB.....	2.979
		FALCO-FABRICA DE ALIMENTADORES PARA COMPUTADORES LTDA. AVISO, 12-02-90 HF CEP.....	2.980

CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S/A, E OUTROS. AVISO 4, 08-02-90 NACR DNCE.	2.983	- PESQUISA DE MINERIO HANGEL DILOR DE FREITAS. ALVARA 197, 07-02-90 NHE DNPH.	2.970
CONSTRUTORA CAPARAU S/A, E OUTROS. AVISO 12, 12-02-90 NF CEF.	2.980	JOSE RIBEIRO DE ARAUJO. ALVARA 198, 07-02-90 NHE DNPH.	2.970
RESULTADO JULGAMENTO PARES INFORMATICA S/A. CONTRATO 213, 12-02-90 NPAS DATAFREV.	2.991	MURILO GARZON. ALVARA 199, 07-02-90 NHE DNPH.	2.970
- LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TERMO ADITIVO, 12-02-90 NJ DPFF/CPDI.	2.976	EDSON FONSECA E SILVA. ALVARA 200, 07-02-90 NHE DNPH.	2.970
- LOCAÇÃO DE IMÓVEL VALTERCIO BARROSA FONSECA FILHO. CONTRATO, 12-02-90 NF CEF.	2.979	MINERACÃO E LAPIDACÃO BRASIL CENTRAL LTDA. ALVARA 214, 08-02-90 NHE DNPH.	2.972
ALDAILGISA FERREIRA DE ANDRADE. CONTRATO, 12-02-90 NF CEF.	2.980	MINERACÃO E LAPIDACÃO BRASIL CENTRAL LTDA. ALVARA 215, 08-02-90 NHE DNPH.	2.972
BROWN DENS. CONTRATO 1, 12-02-90 NTB DRT/RS.	2.984	MINERACÃO E LAPIDACÃO BRASIL CENTRAL LTDA. ALVARA 216, 08-02-90 NHE DNPH.	2.972
EMILIA LAGO DA SILVA PEREIRA FREIRE, E OUTROS. TERMO ADITIVO, 01-01-90 TRT 3R.	2.993	MINERACÃO E LAPIDACÃO BRASIL CENTRAL LTDA. ALVARA 217, 08-02-90 NHE DNPH.	2.972
PAULO DE BARROS SOUZA. TERMO ADITIVO 1, 01-11-89 NPAS IAPAS/SRFE.	2.990	MINERACÃO E LAPIDACÃO BRASIL CENTRAL LTDA. ALVARA 218, 08-02-90 NHE DNPH.	2.972
- MANDADO DE INJUNÇÃO ROBERTO ALOIA. HMSACEN 38, 12-02-90 PR.	2.947	MINERACÃO RIO CANAQUÁ LTDA. ALVARA 219, 08-02-90 NHE DNPH.	2.972
- MATERIAL DE ESCRITÓRIO FORNECIMENTO ELIVIO CARIMBOS LTDA. TERMO ADITIVO, 02-01-90 TRT 3R.	2.993	MINERACÃO RIO CANAQUÁ LTDA. ALVARA 220, 08-02-90 NHE DNPH.	2.972
- MEDICAMENTOS LABORATORIO QUINIZO FARMACEUTICO DA AERONAUTICA - LQFAE. CONVENIO 97, 29-12-89 NS CENE.	2.986	MINERACÃO RIO CANAQUÁ LTDA. ALVARA 221, 08-02-90 NHE DNPH.	2.973
LABORATORIO QUINIZO FARMACEUTICO DA AERONAUTICA - LQFAE. CONVENIO 98, 29-12-89 NS CENE.	2.986	MINERACÃO RIO CANAQUÁ LTDA. ALVARA 222, 08-02-90 NHE DNPH.	2.973
EBAL-EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO LEASING LTDA. TERMO ADITIVO 1, 07-02-90 NS CENE.	2.986	AGUA MINERAL CAOL ROGERIO RAMOS DE ATHAYDE. ALVARA 224, 08-02-90 NHE DNPH.	2.973
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA. TERMO ADITIVO 2, 26-12-89 NS CENE.	2.986	MARCO JUNQUEIRA. ALVARA 232, 08-02-90 NHE DNPH.	2.974
EBAL-EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO LEASING LTDA. TERMO ADITIVO 3, 07-02-90 NS CENE.	2.986	BERTILIO PEDRO WILSON VASCONCELOS. ALVARA 205, 07-02-90 NHE DNPH.	2.970
EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO E LEASING LTDA. TERMO ADITIVO 5, 29-12-89 NS CENE.	2.986	CALCARIO GERALDO HAVELLA PINHEIRO. ALVARA 201, 07-02-90 NHE DNPH.	2.970
PETROBRAS-COMERCIO INTERNACIONAL S/A - INTERBRAS. TERMO ADITIVO 7, 29-12-89 NS CENE.	2.986	ISAC ABULAFIA. ALVARA 202, 07-02-90 NHE DNPH.	2.970
PETROBRAS - COMERCIO INTERNACIONAL S/A - INTERBRAS. TERMO ADITIVO 8, 30-12-89 NS CENE.	2.986	RAUL WELLINGTON SAMPÃO CURSINO. ALVARA 208, 07-02-90 NHE DNPH.	2.971
LABORATORIO FARMACEUTICO DA MARINHA - LFMA. TERMO DE RESCISÃO 34, 12-02-90 NS CENE.	2.986	FOLHEIHO ANDRÉS RAIMUNDO FEDERICO FESSERL. ALVARA 223, 08-02-90 NHE DNPH.	2.973
- REIO ANDIENHE ALCOOL/METANOL/GASOLINA SAUDE PUBLICA DECRETO EXECUTIVO 98.942, 12-02-90.	2.946	GRANITO GILIN RICO. ALVARA 209, 07-02-90 NHE DNPH.	2.971
- MERCADO DE CAMBIO ALTERAÇÃO REGULAMENTO CARTA CIRCULAR 1.578, 12-02-90 NF BACEN.	2.960	ARTHUR ANGELO LOPEZ DE FRA. ALVARA 210, 07-02-90 NHE DNPH.	2.971
- RINDEOKRAFO EMPRESARIO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAURUA. TERMO, 08-02-90 NHE EDUCAR.	2.984	WALTER GALVÃO DA CUNHA. ALVARA 211, 07-02-90 NHE DNPH.	2.971
- NORMAS NORMA DE EXECUÇÃO, 12-02-90 NAGR CFF.	2.967	ANGELICA AZEVEDO DE ARAUJO. ALVARA 225, 08-02-90 NHE DNPH.	2.973
AUTORIZAÇÃO FUNCIONAMENTO TRANSPORTE HIDROVIARIO RESOLUÇÃO 10.719, 24-01-90 NTR STA.	2.963	EDUARDO LIMAL DE CARVALHO ROCHA. ALVARA 229, 08-02-90 NHE DNPH.	2.973
- OBRAS RODOVIARIAS DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUI. TERMO ADITIVO 1, 29-12-89 NTR DNHR.	2.982	OURO EDUARDO ANTONIO DA COSTA MONTEIRO CARVALHO. ALVARA 203, 07-02-90 NHE DNPH.	2.970
CONTECNICA LTDA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO. TERMO ADITIVO 5, 29-12-89 NTR DNHR.	2.982	QUARTZITO RANGEL OTONI NEIVA. ALVARA 204, 07-02-90 NHE DNPH.	2.970
CONTECNICA LTDA-CONSULTORIA E PLANEJAMENTO. TERMO ADITIVO 5, 29-12-89 NTR DNHR.	2.982	HAMILTON LESSA COELHO. ALVARA 206, 07-02-90 NHE DNPH.	2.971
CONTECNICA LTDA - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO. TERMO ADITIVO 6, 29-12-89 NTR DNHR.	2.982	HAMILTON LESSA COELHO. ALVARA 207, 07-02-90 NHE DNPH.	2.971
SONDOTECNICA ENGENHARIA DE SOLOS S/A. TERMO ADITIVO 7, 29-12-89 NTR DNHR.	2.982	SAL MARIO ANTONIO CARNEIRO CILENTO. ALVARA 226, 08-02-90 NHE DNPH.	2.973
CONSTRUTORA RODOPATE LTDA. TERMO ADITIVO 8, 29-12-89 NTR DNHR.	2.982	MARIO ANTONIO CARNEIRO CILENTO. ALVARA 227, 08-02-90 NHE DNPH.	2.973
PEDRITA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA. TERMO ADITIVO 9, 29-12-89 NTR DNHR.	2.982	SAL CEMA MARIO ANTONIO CARNEIRO CILENTO. ALVARA 228, 08-02-90 NHE DNPH.	2.973
PEDRITA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA. TERMO ADITIVO 10, 29-12-89 NTR DNHR.	2.982	TITANIO CONSEMP CONCENTRAÇÃO E SEPARAÇÃO DE MINERAIS PESADOS LTDA. ALVARA 212, 07-02-90 NHE DNPH.	2.971
CONTECNICA LTDA - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO. TERMO ADITIVO 10, 11-01-90 NTR DNHR.	2.982	CONSEMP CONCENTRAÇÃO E SEPARAÇÃO DE MINERAIS PESADOS LTDA. ALVARA 213, 07-02-90 NHE DNPH.	2.971
CAS-CONSULTORES ASSOCIADOS BRASILEIROS S/A. TERMO ADITIVO 11, 29-12-89 NTR DNHR.	2.982	BANDEIRA BRILHANTE MINERACÃO LTDA. ALVARA 233, 08-02-90 NHE DNPH.	2.974
- OURO AMSTRAGEN CARTA CIRCULAR 2.501, 12-02-90 NF BACEN.	2.961	BANDEIRA BRILHANTE MINERACÃO LTDA. ALVARA 234, 08-02-90 NHE DNPH.	2.974
PESQUISA DE MINERIO EDUARDO ANTONIO DA COSTA MONTEIRO CARVALHO. ALVARA 203, 07-02-90 NHE DNPH.	2.970	BANDEIRA BRILHANTE MINERACÃO LTDA. ALVARA 235, 08-02-90 NHE DNPH.	2.974
- PAPEL IMPORTAÇÃO SABAS CIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL. ATO DECLARATORIO 3, 01-02-90 NF SRRF/GRF.	2.960	BANDEIRA BRILHANTE MINERACÃO LTDA. ALVARA 236, 08-02-90 NHE DNPH.	2.974
- PEÇA SOBRESSALENTE ADESIÃO CONTRATO 6, 01-02-90 TJOFJ JMF.	2.993	BANDEIRA BRILHANTE MINERACÃO LTDA. ALVARA 237, 08-02-90 NHE DNPH.	2.975
		TOMALITO LUIZ GONZAGA DE HELO LOPES. ALVARA 230, 08-02-90 NHE DNPH.	2.974
		LUIZ GONZAGA DE HELO LOPES. ALVARA 231, 08-02-90 NHE DNPH.	2.974
		- PORTARIA NR 071 DE 29/01/90 REVOCADO PORTARIA 268, 08-02-90 SEPAN GR.	2.947
		- PORTARIA NR 04/90 IMÓVEL FUNCIONAL RETIFICAÇÃO PORTARIA 11, 09-02-90 NAGR DA.	2.967

TERÇA-FEIRA, 13 FEV 1990

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

2999

- PORTARIA NR 056 DE 29/01/90 REVOCACAO PORTARIA 269, 08-02-90 SEPLAN GR.....	2.947	HAMILTON LESSA COELHO. ALVARA 206, 07-02-90 NME DNPH.....	2.971
- PORTARIA NR 253 DE 29/06/89 REVOCACAO PORTARIA 266, 08-02-90 SEPLAN GR.....	2.947	HAMILTON LESSA COELHO. ALVARA 207, 07-02-90 NME DNPH.....	2.971
- PORTARIA NR 370 DE 12/10/89 REVOCACAO PORTARIA 267, 08-02-90 SEPLAN GR.....	2.947	R SRV-SERVICO REPRESENTACAO E COMERCIO LTDA. PORTARIA 14, 07-02-90 HC DENTEL.....	2.975
- PORTARIAS-SEPLAN/SUCAD NRS 270 A 290 RESCISAO TERMO DE OCUPACAO IMOVEL FUNCIONAL CLEMENTE MARTINS E OUTROS. PORTARIA 270, 09-02-90 SEPLAN SUCAD.....	2.947	- REALIZACAO CURSO TEATRO GRUPO PESQUISA TEATRO NOVO. CONTRATO, 07-02-90 NINC FUNDACEN.....	2.991
- PORTARIAS-SEPLAN/SUCAD NRS 299 A 320 TRANSFERENCIA ADMINISTRACAO IMOVEL FUNCIONAL FUNDAO DE ASSISTENCIA AO ESTUDANTE-FAL E OUTROS. PORTARIA 299, 09-02-90 SEPLAN SUCAD.....	2.948	PROJETO ASSOCIACAO CARIOCA DE EMPRESARIOS TEATRAIS - ACET. CONTRATO, 08-02-90 NINC FUNDACEN.....	2.991
- POSTO REVENDEDOR DESPACHOS-NRE/CH TAXICO BRASIL S/A E OUTROS. DESPACHO, 02-02-90 NRE GH.....	2.969	- REDUCCAO DE PRECO REGISTRO CAFE SOLEVEL AUTORIZACAO RESOLUCAO 12, 09-02-90 ND INC.....	2.969
- PRESTACAO DE SERVICO FUNDAO EDUCACIONAL DE COLONIA PINDORAMA - AL. CONVITE, 12-02-90 NRE EDUCAR.....	2.984	- REFORMA ESTATUTARIA BANCO DIENES S/A E OUTROS. DESPACHO, 06-02-90 NF RCS.....	2.969
JOAO APARECIDO MARTINELLI E CIA LTDA. CONTRATO, 12-02-90 NF CEF.....	2.980	- REFORMULACAO ORCAMENTARIA RESOLUCAO 268, 06-02-90 EPPL COFEI.....	2.975
JOBRA SA SERVICO DE ENGENHARIA LTDA. CONTRATO, 12-02-90 NF DBH.....	2.980	- REGISTRO CAFE SOLEVEL AUTORIZACAO REDUCCAO DE PRECO RESOLUCAO 12, 09-02-90 ND INC.....	2.969
DIRECU VIEIRA E CIA LTDA. CONTRATO, 12-02-90 NF DBH.....	2.980	- REGULAMENTO MERCADO DE CARRIO ALTERACAO CARTA CIRCULAR 1.578, 12-02-90 NF SACEN.....	2.960
TICKET SERVICOS, COMERCIO E ADMINISTRACAO LTDA. CONTRATO, 12-02-90 NF INFAP.....	2.981	- RESCISAO TERMO DE OCUPACAO IMOVEL FUNCIONAL PORTARIAS-SEPLAN/SUCAD NRS 270 A 298 CLEMENTE MARTINS E OUTROS. PORTARIA 270, 09-02-90 SEPLAN SUCAD.....	2.947
TRANSSEVIL-TRANSPORTE DE VALORES E SERVICOS DE VIGILANCIA INDUSTRIAL BANCARIA E DE VALORES LTDA. CONTRATO, 12-02-90 NRE EDUCAR.....	2.984	UNIDADE RESIDENCIAL BENEDITO DA CONCEICAO BEZERRA DE ARAUJO. PORTARIA NO, 12-02-90 NF SAD.....	2.953
AZZI E CONTINJO LTDA. CONTRATO 1, 21-01-90 NPAS IAPAS/SRNG.....	2.990	- RESULTADO CONCURSO PUBLICO AUDITOR FISCAL DO TESOURO NACIONAL EDITAL 6, 12-02-90 NF ESAP.....	2.981
INDUSTRIA VILLARES S/A. CONTRATO 1, 12-02-90 NTD DRY/RS.....	2.984	CONVITE ATOMO APARELHOS PARA PESQUISAS LTDA. AVISO 9, 12-02-90 NF CEF.....	2.992
CONSTRUTORA CINZEL LTDA. CONTRATO 2, 24-01-90 NPAS IAPAS/SRNG.....	2.990	AVISO 9, 12-02-90 NF CEF.....	2.980
INETHI PROJETOS E INSTALACOES LTDA. CONTRATO 3, 23-01-90 NPAS IAPAS/SRNG.....	2.990	JULGAMENTO LICITACAO PARKS INFORMATICA S/A. CONTRATO 213, 12-02-90 NPAS DATAPREV.....	2.991
INETHI PROJETOS E INSTALACOES LTDA. CONTRATO 4, 24-01-90 NPAS IAPAS/SRNG.....	2.990	LICITACAO ELECTROENCE - MATERIAIS DE CONSTRUCCAO LTDA. AVISO, 12-02-90 NF RCS.....	2.979
INETHI PROJETOS E INSTALACOES LTDA. CONTRATO 5, 24-01-90 NPAS IAPAS/SRNG.....	2.990	FALCO-FABRICA DE ALIMENTADORES PARA COMPUTADORES LTDA. AVISO, 12-02-90 NF CEF.....	2.980
SERREC INDUSTRIAS MECANICAS. CONTRATO 15, 02-02-90 NAGR CODEVASF.....	2.983	CONSTRUTORA MOREBETO OBERRECHT S/A E OUTROS. AVISO 8, 08-02-90 NAGR DMOC.....	2.983
SERREC INDUSTRIAS MECANICAS. CONTRATO 16, 02-02-90 NAGR CODEVASF.....	2.983	CONSTRUTORA CAPARAO S/A E OUTROS. AVISO 12, 12-02-90 NF CEF.....	2.980
SUMITOMO CORPORATION DO BRASIL S/A. CONTRATO 48, 28-12-89 NS SUCAN.....	2.986	TONADA DE PRECO RE INSTALACOES TECNICAS LTDA. AVISO 15, 12-02-90 PR DA/DIC.....	2.976
ORDEN DE SERVICO, 12-02-90 NF CEF.....	2.980	- RETIFICACAO PORTARIA NR 04/90 IMOVEL FUNCIONAL PORTARIA 11, 09-02-90 NAGR DA.....	2.967
ORDEN DE SERVICO, 12-02-90 NF CEF.....	2.980	- REVOCACAO PORTARIA NR 071 DE 29/01/90 PORTARIA 268, 08-02-90 SEPLAN GR.....	2.947
TERMO ADITIVO, 12-02-90 NF DJP/CPBI.....	2.976	PORTARIA NR 056 DE 29/01/90 PORTARIA 269, 08-02-90 SEPLAN GR.....	2.947
EMPAL-EMPREENHEIRA AUXILIAR DE OBRAS LTDA. TERMO ADITIVO 1, 05-02-90 NTR DNER.....	2.982	PORTARIA NR 253 DE 29/06/89 PORTARIA 266, 08-02-90 SEPLAN GR.....	2.947
TERMO ADITIVO 1, 09-02-90 TUDFT.....	2.993	PORTARIA NR 370 DE 12/10/89 PORTARIA 267, 08-02-90 SEPLAN GR.....	2.947
PEDRITA PLANEJAMENTO E CONSTRUCCAO LTDA. TERMO ADITIVO 8, 29-12-89 NTR DNER.....	2.982	S PESQUISA DE MINERIO MARIO ANTONIO CARNEIRO CILENTO. ALVARA 226, 08-02-90 NME DNPH.....	2.973
AQUISICAO CONSUMIVEL POSTO BN LTDA. CONTRATO, 03-01-90 TNT 3R.....	2.993	MARIO ANTONIO CARNEIRO CILENTO. ALVARA 227, 08-02-90 NME DNPH.....	2.973
AQUISICAO EQUIPAMENTOS NUDE TECNOLOGIA S/A. CONTRATO, 12-02-90 NF CEF.....	2.979	- SAL GERA PESQUISA DE MINERIO MARIO ANTONIO CARNEIRO CILENTO. ALVARA 225, 08-02-90 NME DNPH.....	2.973
- PROGRAMA COMPUTADOR COMUNICADO 49, 12-02-90 NCV SEI.....	2.992	- SAUDE PUBLICA HEIO ABREINTE ALCOOL/RETANOL/GASOLINA DECRETO EXECUTIVO 98.942, 12-02-90.....	2.946
CONSOLIDACAO GRUPO GRUPO TEATRAL MANDEHU. CONTRATO, 06-02-90 NINC FUNDACEN.....	2.991	- SELO DE CONTROLE INSTR. NORM. 17, 12-12-89 NF SRF.....	2.953
- PROJETO REALIZACAO ASSOCIACAO CARIOCA DE EMPRESARIOS TEATRAIS - ACET. CONTRATO, 08-02-90 NINC FUNDACEN.....	2.991	- SERVICO DE MANUTENCCAO AVISO, 12-02-90 NF CEF.....	2.980
- PRORROGACAO DE PRAZO UNIVERSITARIO DESFATANTE, INDUSTRIA, COMERCIO E AGRICULTURA LTDA. CONTRATO 1, 02-01-90 NPAS DA.....	2.990	INDUSTRIAS VILLARES S/A. CONTRATO, 07-12-89 TNT 3R.....	2.993
FUNDACAO SERVICOS DE SAUDE PUBLICA. TERMO ADITIVO 2, 07-12-89 NS SG.....	2.985	IMPULSO ENGENHARIA E INSTALACOES LTDA. CONTRATO, 01-01-90 TNT 3R.....	2.993
SIS-SERVICO INTEGRADO DE SEGURANCA LTDA. TERMO ADITIVO 2, 16-12-89 NPAS IAPAS/SRNG.....	2.990		
FUNDACAO SERVICO DE SAUDE PUBLICA. TERMO ADITIVO 3, 07-12-89 NS SG.....	2.985		
q QUADRO DE PESSOAL FUNDAO DE CIENCIA E TECNOLOGIA - CIENTEC-RS. PORTARIA 13, 24-01-90 NTD DRY/RS.....	2.967		
- QUARTZITO PESQUISA DE MINERIO RMOEL OTONI NEIVA. ALVARA 204, 07-02-90 NME DNPH.....	2.970		

ELEVADORES SCHINDLER DO BRASIL S/A. CONTRATO, 01-02-90 NF BCB.....	2.979	AVISO 5, 09-02-90 NF CEF.....	2.980
SERVTEC ENGENHARIA LTDA. CONTRATO, 12-02-90 NF CEF.....	2.979	AVISO 5, 09-02-90 HEC UFRR.....	2.984
SERVTEC ENGENHARIA LTDA. CONTRATO, 12-02-90 NF CEF.....	2.979	AVISO 5, 13-02-90 HC TELESF.....	2.989
CONTRATO, 12-02-90 NF CEF.....	2.980	AVISO 6, 07-02-90 NPAS INANPS/ERSC.....	2.991
OLIVETTI DO BRASIL S/A. CONTRATO 8, 30-11-89 NPAS IAPAS/SRPE.....	2.990	AVISO 6, 12-02-90 HEC UFV.....	2.984
ELEVADORES OTIS LTDA. CONTRATO 273, 12-02-90 HAGR CFP.....	2.983	AVISO 7, 06-02-90 HC ECT.....	2.987
ORDEN DE SERVIÇO, 12-02-90 NF CEF.....	2.980	AVISO 9, 06-02-90 HC ECT.....	2.988
TECNO-AR IND. E COM. LTDA. TERMO ADITIVO, 16-01-90 TRT 3R.....	2.993	AVISO 9, 12-02-90 HF INFAP.....	2.981
SOLUSO - SISTERS COMPUTACIONAIS LTDA. TERMO ADITIVO, 18-01-90 TRT 3R.....	2.993	AVISO 12, 06-02-90 HC ECT.....	2.987
SERVIÇO MEDICO SERVIÇO DE TRANSPORTE CARMEIA DE FATIMA GOMES DE SANTANA, E OUTROS. RELAÇÃO 5, 06-02-90 HC ECT/DRPE.....	2.987	AVISO 13, 06-02-90 HC ECT.....	2.987
SERVIÇO DE TRANSPORTE SERVI-SAN VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. CONTRATO, 12-02-90 NF CEF.....	2.979	AVISO 17, 06-02-90 HC TELESF.....	2.989
SERVI-SAN VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. CONTRATO, 12-02-90 NF CEF.....	2.979	AVISO 18, 06-02-90 HC ECT.....	2.988
SERVIÇO MEDICO CARMEIA DE FATIMA GOMES DE SANTANA, E OUTROS. RELAÇÃO 5, 06-02-90 HC ECT/DRPE.....	2.987	AVISO 18, 06-02-90 HC TELESF.....	2.989
SERVIÇO DE VIGILANCIA CONFEDERAÇÃO VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES S/A. CONTRATO 3.338, 12-02-90 HAGR CFP.....	2.983	AVISO 19, 06-02-90 HC TELESF.....	2.989
POWER SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA. TERMO ADITIVO 2, 29-01-90 NPAS IAPAS/ERSP.....	2.990	AVISO 20, 06-02-90 HC ECT.....	2.988
SESSÃO ORDINARIA PAUTA, 12-02-90 NF CRSPN.....	2.977	AVISO 20, 06-02-90 HC TELESF.....	2.989
T TEATRO REALIZAÇÃO CURSO GRUPO PESQUISA TEATRO NOVO. CONTRATO, 07-02-90 HMC FUNDACEN.....	2.991	AVISO 21, 06-02-90 HC ECT.....	2.988
TERMO DE OCUPAÇÃO INOVEL FUNCIONAL PORTARIAS-SEPLAN/SUCAD NRS 270 A 298 RESCISÃO CLIENTE MARTINS, E OUTROS. PORTARIA 270, 09-02-90 SEPLAN SUCAD.....	2.947	RESULTADO TS INSTALAÇÕES TÉCNICAS LTDA. AVISO 15, 12-02-90 PR DR/QUE.....	2.976
UNIDADE RESIDENCIAL RESCISÃO BENEDITO DA CONCEIÇÃO BEZERRA DE ARAÚJO. PORTARIA 40, 12-02-90 NF SAD.....	2.953	- TOTALITO PESQUISA DE MINERIO LUIZ GONZAGA DE MELO LOPES. ALVARA 230, 08-02-90 HNE DNPH.....	2.974
TITANIO PESQUISA DE MINERIO CONSENT CONCENTRAÇÃO E SEPARAÇÃO DE MINERAIS PESADOS LTDA. ALVARA 212, 07-02-90 HNE DNPH.....	2.971	LUIZ GONZAGA DE MELO LOPES. ALVARA 2.311, 08-02-90 HNE DNPH.....	2.974
CONSENT CONCENTRAÇÃO E SEPARAÇÃO DE MINERAIS PESADOS LTDA. ALVARA 213, 07-02-90 HNE DNPH.....	2.971	- TRANSFERENCIA ADMINISTRAÇÃO INOVEL FUNCIONAL PORTARIAS-SEPLAN/SUCAD NRS 299 A 320 FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA AO ESTUDANTE-FAE, E OUTROS. PORTARIA 299, 09-02-90 SEPLAN SUCAD.....	2.948
BANDEIRA BRILHANTE MINERAÇÃO LTDA. ALVARA 233, 08-02-90 HNE DNPH.....	2.974	AGENCIA BANCO NACIONAL S/A. DESPACHO, 08-02-90 NF BCB.....	2.960
BANDEIRA BRILHANTE MINERAÇÃO LTDA. ALVARA 234, 08-02-90 HNE DNPH.....	2.974	- TRANSFERENCIA DE PROPRIEDADE VEICULO AUTOMOTOR ATO DECLARATORIO 1, 22-01-90 NF.....	2.960
BANDEIRA BRILHANTE MINERAÇÃO LTDA. ALVARA 235, 08-02-90 HNE DNPH.....	2.974	- TRANSPORTE HIDROVIARIO HORAS AUTORIZAÇÃO FUNCIONAMENTO RESCOLADO 10.719, 24-01-90 NTR STA.....	2.963
BANDEIRA BRILHANTE MINERAÇÃO LTDA. ALVARA 236, 08-02-90 HNE DNPH.....	2.974	U UNIDADE RESIDENCIAL RESCISÃO TERMO DE OCUPAÇÃO BENEDITO DA CONCEIÇÃO BEZERRA DE ARAÚJO. PORTARIA 40, 12-02-90 NF SAD.....	2.953
BANDEIRA BRILHANTE MINERAÇÃO LTDA. ALVARA 237, 08-02-90 HNE DNPH.....	2.975	- UTILIDADE PUBLICA ENTIDADE AÇÃO SOCIAL COMUNITARIA - AFNA, E OUTROS. PORTARIA 79, 12-02-90 NJ GH.....	2.952
TOMADA DE PREÇO AVISO, 05-02-90 HC TELPE.....	2.989	V VEICULO AUTOMOTOR TRANSFERENCIA DE PROPRIEDADE ATO DECLARATORIO 1, 22-01-90 NF.....	2.960
AVISO, 07-02-90 TRT 7R.....	2.994		
AVISO, 12-02-90 CD CPL.....	2.992		
AVISO, 12-02-90 CD CPL.....	2.993		
AVISO 1, 07-02-90 HC ENBRATEL.....	2.988		
AVISO 1, 08-02-90 HAGR INCRA.....	2.983		
AVISO 1, 09-02-90 NE CHL/IRM.....	2.976		
AVISO 1, 12-02-90 NF DA/AC.....	2.978		
AVISO 1, 12-02-90 NPAS IAPAS/ERSP.....	2.991		
AVISO 2, 06-02-90 HC TELHA.....	2.988		
AVISO 2, 12-02-90 NPAS IAPAS/DO.....	2.990		
AVISO 3, 08-02-90 HC TELASA.....	2.988		
AVISO 3, 12-02-90 SF.....	2.993		
AVISO 3, 13-02-90 HC TELESF.....	2.989		
AVISO 4, 08-02-90 HC ENBRATEL.....	2.988		
AVISO 4, 12-02-90 HC TELESF.....	2.989		
AVISO 5, 06-02-90 NPAS INANPS/ERSC.....	2.991		

CRIMINALIDADE E VIOLÊNCIA

— Vol. I: Relatórios dos grupos de trabalho de juristas e cientistas sociais.

370 páginas Preço: NCZ\$ 71,00

SIG — Quadra 06 — Lote 800 —
CEP: 70604 — Brasília/DF. Informa-
ções: Seção de Divulgação da IN. Fo-
nes: (061) 321-5566 — R. 305 e 309 ou
226-2586; 226-6812 e 226-7230.

Não operamos com reembolso postal.

Governo Federal — Tudo pelo Social

VOLUME I

CRIMINALIDADE E VIOLÊNCIA

RELATÓRIOS DOS
GRUPOS DE TRABALHO
DE JURISTAS
E CIENTISTAS SOCIAIS

Ministério da Justiça
Brasília-1980